

TERMO DESCLASSIFICAÇÃO /INABILITAÇÃO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Inabilitados Processo

Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0452023

Fornecedor: ME/EPP SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 25.109.467/0001-03

Item	ID	Data Proposta	R\$ Valor Lance
17	78878	07/08/2023 15:23:41	R\$ 305,99

Fornecedor: ME/EPP MAY MOVEIS LTDA - 21.066.986/0001-72

Item	ID	Data Proposta	R\$ Valor Lance
16	45494	09/08/2023 14:17:13	R\$ 310,00
17	90252	09/08/2023 14:17:13	R\$ 288,00

Fornecedor: ME/EPP MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 45.897.545/0001-80

Item	ID	Data Proposta	R\$ Valor Lance
9	31226	09/08/2023 15:24:51	R\$ 906,68
10	39764	09/08/2023 15:24:51	R\$ 855,41
11	85039	09/08/2023 15:24:51	R\$ 525,30
12	69285	09/08/2023 15:24:51	R\$ 1.498,03
13	341	09/08/2023 15:24:51	R\$ 699,21
14	37824	09/08/2023 15:24:51	R\$ 959,05
15	61530	09/08/2023 15:24:51	R\$ 169,02
16	59251	09/08/2023 15:24:51	R\$ 449,53
17	24813	09/08/2023 15:24:51	R\$ 399,41
18	26582	09/08/2023 15:24:51	R\$ 772,28
19	3447	09/08/2023 15:24:51	R\$ 1.492,10
21	14829	09/08/2023 15:24:51	R\$ 1.332,98
22	15158	09/08/2023 15:24:51	R\$ 1.779,89



Item	ID	Data Proposta	R\$ Valor Lance
23	72762	09/08/2023 15:24:51	R\$ 642,67

Fornecedor: Grande Porte MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 30.231.212/0001-40

Item	ID	Data Proposta	R\$ Valor Lance
9	63816	09/08/2023 18:53:13	R\$ 347,00
16	91906	09/08/2023 18:55:19	R\$ 189,40
17	31518	09/08/2023 18:55:19	R\$ 254,00
18	38237	09/08/2023 18:55:19	R\$ 395,84
21	4788	09/08/2023 18:57:37	R\$ 1.080,00
22	32613	09/08/2023 18:57:37	R\$ 1.714,09

Fornecedor: ME/EPP W C ALVES M DO NASCIMENTO - 40.896.767/0001-65

Item	ID	Data Proposta	R\$ Valor Lance
1	56099	10/08/2023 08:31:59	R\$ 204,03
2	18753	10/08/2023 08:31:59	R\$ 3.900,00
3	80785	10/08/2023 08:31:59	R\$ 3.400,00
4	94570	10/08/2023 08:31:59	R\$ 3.400,00



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Desclassificados Processo

Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0452023



Fornecedor: ME/EPP SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 25.109.467/0001-03

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
18	82412	07/08/2023 15:23:41	Após a fase competitiva	R\$ 714,99

Fornecedor: ME/EPP FERNANDA P SOUSA LTDA - 17.211.614/0001-15

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
11	47406	08/08/2023 10:07:58	Após a fase competitiva	R\$ 510,00

Fornecedor: ME/EPP IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA - 16.831.538/0001-88

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
10	40278	09/08/2023 11:34:51	Após a fase competitiva	R\$ 740,00

Fornecedor: ME/EPP MOVEIS ANDRIEI - 14.282.205/0001-11

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
9	4448	09/08/2023 13:16:15	Após a fase competitiva	R\$ 345,00
13	43931	09/08/2023 13:18:07	Após a fase competitiva	R\$ 510,00
14	83815	09/08/2023 13:18:07	Após a fase competitiva	R\$ 740,00
15	91110	09/08/2023 13:18:07	Após a fase competitiva	R\$ 150,00
16	89575	09/08/2023 13:18:07	Após a fase competitiva	R\$ 200,00
17	76867	09/08/2023 13:18:07	Após a fase competitiva	R\$ 250,00
18	8756	09/08/2023 13:18:07	Após a fase competitiva	R\$ 418,00
23	86875	09/08/2023 13:19:35	Após a fase competitiva	R\$ 420,00



Fornecedor: ME/EPP E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - 22.228.425/0001-95

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
11	17491	09/08/2023 14:12:48	Após a fase competitiva	R\$ 463,56
12	29318	09/08/2023 14:12:48	Após a fase competitiva	R\$ 1.194,99

Fornecedor: ME/EPP MAY MOVEIS LTDA - 21.066.986/0001-72

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
13	83427	09/08/2023 14:17:13	Após a fase competitiva	R\$ 690,00
18	14595	09/08/2023 14:17:13	Após a fase competitiva	R\$ 670,00
23	40881	09/08/2023 14:17:13	Após a fase competitiva	R\$ 580,00

Fornecedor: ME/EPP PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 85.515.542/0001-50

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
16	46515	09/08/2023 15:06:37	Após a fase competitiva	R\$ 276,00
23	65899	09/08/2023 15:06:37	Após a fase competitiva	R\$ 620,00

Fornecedor: Grande Porte J R D BRANDAO EIRELI - 23.511.454/0001-22

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
6	79525	09/08/2023 15:24:18	Após a fase competitiva	R\$ 2.420,00
10	77554	09/08/2023 15:24:18	Após a fase competitiva	R\$ 700,00
11	33687	09/08/2023 15:26:38	Após a fase competitiva	R\$ 418,00
12	75596	09/08/2023 15:26:38	Após a fase competitiva	R\$ 1.000,00
13	15800	09/08/2023 15:26:38	Após a fase competitiva	R\$ 515,00
14	98565	09/08/2023 15:26:38	Após a fase competitiva	R\$ 748,00
19	25635	09/08/2023 15:26:38	Após a fase competitiva	R\$ 1.045,00

Fornecedor: ME/EPP MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 45.897.545/0001-80



Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
23	72762	09/08/2023 15:24:51	Após a fase competitiva	R\$ 642,67

Fornecedor: ME/EPP LRF DISTRIBUIDORA LTDA - 49.464.926/0001-27

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
11	89408	09/08/2023 15:34:41	Após a fase competitiva	R\$ 417,00
23	11336	09/08/2023 15:34:41	Após a fase competitiva	R\$ 597,40

Fornecedor: ME/EPP COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA - 31.827.596/0001-21

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
10	38552	09/08/2023 17:07:05	Após a fase competitiva	R\$ 852,99

Fornecedor: ME/EPP IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.966.853/0001-33

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
10	3210	09/08/2023 23:39:36	Após a fase competitiva	R\$ 853,00
13	94987	09/08/2023 23:39:36	Após a fase competitiva	R\$ 650,00
14	5734	09/08/2023 23:39:36	Após a fase competitiva	R\$ 800,00
16	77392	09/08/2023 23:39:36	Após a fase competitiva	R\$ 220,00
17	59323	09/08/2023 23:39:36	Após a fase competitiva	R\$ 299,00
18	21592	09/08/2023 23:39:36	Após a fase competitiva	R\$ 550,00
23	53905	09/08/2023 23:39:36	Após a fase competitiva	R\$ 421,00

Fornecedor: ME/EPP CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - 32.241.345/0001-23

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
14	42460	10/08/2023 04:28:48	Após a fase competitiva	R\$ 850,00
27	23108	10/08/2023 04:28:48	Após a fase competitiva	R\$ 50,00



Fornecedor: ME/EPP JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - 36.213.704/0001-90

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	79561	10/08/2023 08:20:47	Após a fase competitiva	R\$ 202,00
12	89970	10/08/2023 08:20:47	Após a fase competitiva	R\$ 1.195,00
15	82134	10/08/2023 08:20:47	Após a fase competitiva	R\$ 152,00
19	14509	10/08/2023 08:20:47	Após a fase competitiva	R\$ 1.199,99
23	18585	10/08/2023 08:20:47	Após a fase competitiva	R\$ 589,00

Fornecedor: ME/EPP EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA - 21.523.996/0001-90

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
18	23611	10/08/2023 08:53:26	Após a fase competitiva	R\$ 449,00

Fornecedor: ME/EPP VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - 39.822.881/0001-61

Item	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	5568	10/08/2023 08:57:58	Após a fase competitiva	R\$ 203,00

RECURSO/ DECISÃO/ RELATÓRIO DE RECURSO





ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 45.897.545/0001-80, sediada à Av. Olavo Sampaio, S/N, Quadra 27, Lote 13, Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000, representada pelo Sr. João Moreira de Sousa Neto, inscrito no RG sob o nº 2049349 SSP/PI e CPF sob o nº 882.548.953-68, vem, tempestivamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea a, da Constituição Federal c/c art. 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002 e art. 109, da Lei 8.666/1993, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que desclassificou a empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA do Pregão Eletrônico nº 045/2023, pelas razões fáticas e jurídicas, a seguir delineadas.

Maximed Distribuidora Medica Hospitalar LTDA
Av. Olavo Sampaio, Qd 27 Lt 13, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA
CNPJ: 45.897.545/0001-80 | Inscrição Estadual: 12.750.761-2
Fone: (99) 3078-1005 | licitacao@maximedhospitalar.com.br



1. DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO

A possibilidade e o prazo do presente recurso estão expressamente previstos tópico 10.8.3. do Edital em epígrafe, senão vejamos:

10.8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Outrossim, salienta-se que, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declara o vencedor em pregão.

Assim, o Ilmo. Pregoeiro decidiu pelo acolhimento da intenção de recorrer apresentada pelo recorrente, ante o cumprimento dos requisitos formais. Destarte, fixou-se até o dia 08 de setembro de 2023 o prazo para interposição das razões recursais, nos termos da Lei nº 10.520/02. Denotando-se, assim, a tempestividade do presente recurso.

2. DO BREVE RELATO DOS FATOS

A recorrente, em apertada síntese, participou do Pregão Eletrônico nº 045/2023, **cujo objeto foi o registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Inicialmente, destaca-se que a aludida empresa fora declarada desclassificada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2023, sob a alegação de não apresentar atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto do presente certame, não atendendo, portanto, ao disposto no item 9.11.1 do edital que rege o referido pregão.



Contudo, cumpre salientar que se configurou um infortúnio por parte da eminente Comissão Permanente de Licitação, haja vista que **foi prontamente submetido atestado que contempla material permanente, cujo objeto do certame.**

Destaca-se, também, que a recorrente apresentou ainda diversos atestados que comprovam a capacidade de fornecimento de grande volume no ramo atacadista, não havendo, assim, qualquer motivo ou fundamento para desclassificar a recorrente.

Diante disso, a empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, ora recorrente, manifestou sua intenção de interpor recurso, uma vez que os documentos requeridos foram devidamente apresentados, atendendo plenamente às regras estabelecidas no Edital.

Els, em apertada síntese, os fatos.

3. DO MÉRITO DO RECURSO

3.1. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO PELA EMPRESA MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Prima facie, destaca-se que a empresa apresentou atestado de capacidade técnica referente a material permanente, bem como apresentou outros atestados que incluíam dentre os itens atestados, produtos de natureza permanente, compatíveis em quantitativos e prazos. Examinemos os documentos apresentados:



1. Atestado emitido pela Clínica Pró Saúde



Clínica
PRÓ Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, estabelecida à Av Olavo Sampaio, S/N, Quadra 27, Lote 13, Centro, Presidente Dutra - MA, inscrita no CNPJ nº 45.897.545/0001-80, fornece para a CLÍNIA PRO SAUDE EIRELI material permanente, material hospitalar, saneantes, material fisioterápico, medicamentos comuns e psicotrópicos.

Presidente Dutra (MA), 06 de dezembro de 2022

2º OFÍCIO → 
Márcia Cardoso Mendes
Médica
CRM - MA 3142 - MA



2. Atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

113	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	3000
114	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	3000
115	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	3000
116	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	1500
117	SORO GLICOSADO 500ML	FRASCO	1500
118	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	1500
119	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	1500
120	TUBO OROTRAQUEAL - TOT COM CUFF 5,0	UNIDADE	20
121	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	PACOTE	250
122	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	2400
123	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 500ML	FRASCO	8000
124	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UND.	CAIXA	250
125	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, C/ 100 UNID.	CAIXA	250
126	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 C/ 100 UNID.	CAIXA	250
127	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/ 100 UND.	CAIXA	250
128	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL (PACOTE C/10 UNID)	PACOTE	60
129	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	FRASCO	150
130	GARROTE HOSPITALAR	UNIDADE	20
131	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	UNIDADE	250
132	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	UNIDADE	50
	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE,		

Cumpra-se asseverar, que os itens ora licitados são de natureza permanente, ou seja, aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos. No caso em senda, em análise específica dos documentos apresentados pela recorrente, é possível chegarmos à conclusão que são suficientes para atestar a capacidade técnica da empresa.

O atestado emitido pela Clínica Pró Saúde cita especificamente "material permanente", o que, por si só, qualifica e vincula ao objeto licitado. Em relação ao atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, o documento contém itens que são qualificados como equipamentos e material permanente, cuja classificação orçamentária é definida pela despesa 449052. Nesse ínterim, é imperioso salientar que os produtos licitados também contêm



qualificação orçamentária pela despesa 449052, configurando vínculo objetivo entre os itens licitados e os itens apresentados em atestação técnica pela empresa.

Resta cristalino, portanto, que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa são suficientemente conclusos para que seja procedida a qualificação técnica da empresa em relação a fornecimento de produtos de mesma natureza aos licitados.

Ademais, é oportuno salientar que os atestados de capacidade técnica submetidos pela empresa, além de qualificar estritamente o objeto da licitação conforme determina o item 9.11.2 do edital, reputam a empresa perante o fornecimento de produtos em grande vulto, até de importância financeira superior ao vencido previamente pela empresa, antes da desclassificação.

Em que se pese a análise específica em relação aos objetos, é tácita a relação entre os demais itens atestados e o objeto da licitação, haja visto que ambos são fornecidos em relação atacadista, ou seja, relação de grande escala entre produtores (fábricas e indústrias) e revendedores (empresa), que se encarrega de fazer o produto chegar ao consumidor final (prefeitura).

Destarte, é translúcido que a atestação técnica apresentada pela empresa é capaz de satisfazer o objeto da licitação, de forma específica, conforme requerido no item 9.11.2, bem como sua eficiência perante a relações de fornecimento em grande vulto, o que, de forma clara e objetiva, retira do ente licitante quaisquer receios quanto a um futuro fornecimento.

3.2. DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE, INTERESSE PÚBLICO, RAZOABILIDADE E FORMALISMO EXACERBADO.

Urge destacar que a licitação é um procedimento administrativo, composto de atos ordenados e legalmente previstos, mediante os quais a Administração Pública busca **selecionar a proposta mais vantajosa**. Todavia, cada um dos seus atos deve ser conduzido em estrita conformidade com os princípios constitucionais e os parâmetros legais.

Sob essa ótica, elucidamos as palavras do renomado Hely Lopes Meirelles, vejamos:

Maximed Distribuidora Medica Hospitalar LTDA
Av. Olavo Sampalo, Qd 27 Lt 13, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA
CNPJ: 45.897.545/0001-80 | Inscrição Estadual: 12.750.761-2
Fone: (99) 3078-1005 | licitacao@maximedhospitalar.com.br



"A escolha da proposta será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos."

De pronto, concluímos que a desclassificação da empresa recorrente, sem elementos factuais para justificar a decisão tomada, configura uma afronta ao Princípio da Legalidade e do Julgamento Objetivo, essencial ao procedimento licitatório, **além de denotar um excesso de formalismo que pode resultar em prejuízos ao interesse público e comprometer a transparência e eficácia da atuação da Administração Pública.**

Ressalta-se, ainda, que a empresa recorrente cumpriu todas as exigências previstas no edital, apresentando devidamente toda a documentação necessária para sua habilitação. Todas as informações e documentos habilitatórios e classificatórios estão disponíveis e podem ser confirmados por meio do sistema eletrônico licitanet.com.br.

Portanto, fica evidente a regularidade da empresa para participar do processo licitatório, sendo imperativo reconsiderar sua desclassificação.

Assim, cabe trazer à baila o seguinte entendimento jurisprudencial que corrobora com as alegações da recorrente, *in verbis*:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. LIMINAR DEFERIDA PARA ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO DO AGRAVADO NO CERTAME. IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO. FALTA DE ASSINATURA NA PROPOSTA TÉCNICA. VÍCIO IRRELEVANTE E SANÁVEL. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. EXCLUSÃO DE PARTICIPANTE QUE OFENDE A RAZOABILIDADE E CONFIGURA FORMALISMO EXCESSIVO. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora o sistema pátrio prestigie no procedimento licitatório o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, de observância obrigatória tanto pela Administração Pública como pelos cidadãos, não obstante, o sistema também valoriza o Princípio da Razoabilidade, além da preservação do interesse público. A falta de assinatura da proposta técnica não importou em prejuízo à Administração Pública, na medida em que referido documento acompanhado de outros foram entregues em envelope lacrado



devidamente identificado com todos os dados do participante. A finalidade do ato - identificar o participante - foi alcançada, de modo que a sua desclassificação em virtude de erro material configura formalismo excessivo, diante da peculiaridade fática. (TJPR - 5ª C.Cível - AI - 1219739-0 - Curitiba - Rel.: Desembargador Luiz Mateus de Lima - Unânime - J. 12.08.2014) (TJ-PR - AI: 12197390 PR 1219739-0 (Acórdão), Relator: Desembargador Luiz Mateus de Lima, Data de Julgamento: 12/08/2014, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1395 19/08/2014)

Ademais, o ordenamento jurídico pátrio consagra os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, com o objetivo de criar um sistema de freios e contrapesos que venha a **coibir a prática de excessos no exercício das competências públicas, de modo a preservar o interesse público.**

Por força da utilização desses princípios, o ordenamento jurídico visa assegurar a necessidade de se interpretar as exigências da lei e do ato convocatório como instrumentais em relação ao interesse público. Assim é que os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade denotam a noção do razoável, que exige, dentre outras coisas, a exata proporção entre os meios utilizados pela Administração Pública e os fins que ela tem de alcançar, e tal medida deve se pautar, não segundo os critérios pessoais do administrador, mas sim consoante a lei e o interesse público.

No particular, faz-se mister trazer ao lume abalizado ensinamento do mestre Celso Antônio Bandeira de Mello, *verbis*:

"4º) Princípio da razoabilidade enuncia-se com este princípio que a Administração, ao atuar no exercício de discricção terá de **obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso moral de pessoas equilibradas e respeitosa das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida.** Vale dizer, pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas, também ilegítimas – e, portanto, jurisdicionalmente invalidáveis –, as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricção manejada."



Em verdade, julgar um certame licitatório é tarefa complexa, que somente se concretiza com a análise sistemática do conjunto de normas jurídicas e das finalidades a que elas se norteiam, haja vista que a letra da lei não se apresenta como um fim em si mesma, não se esgota em si própria.

Por isso, é preciso ter muita cautela ao pretender aprisionar-se a julgamentos formalistas, sem a verdadeira inteligência dialética que compõe a essência dos princípios norteadores do Direito Administrativo, quando do processamento das licitações.

Nesse sentido, os órgãos de controle, como os Tribunais de Contas e Tribunais Superiores, têm reiteradamente destacado a importância de evitar ações que possam causar danos ao erário e que configurem excesso de formalismo. No caso em questão, desclassificação da empresa recorrente, frente à comprovada conformidade de sua documentação, vai de encontro a essa orientação, haja vista que não encontra respaldo na legislação vigente e pode resultar em prejuízos ao interesse público.

Vejamos:

Item	Descritivo	Quantidade	Vlr. Ofertado - Maximed	Total Maximed	Vlr. Arrematado - Licitação	Total Licitação	Varição
10	Armário de Aço Duas Portas Com Chave 160x90x45cm, dotado de 3 prateleiras internas.	150	R\$ 855,41	R\$ 128.311,50	R\$ 855,52	R\$ 128.328,00	0,01%
11	Estante de Aço 06 Prateleiras Com Reforço 1980x900x600mm, com prateleira regulável, colunas em aço chapa 20 e prateleiras em chapa 24.	30	R\$ 525,30	R\$ 15.759,00	R\$ 550,50	R\$ 16.515,00	4,80%
12	Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca com 12 Prateleiras 198x92x28, confeccionado em aço chapa 24 e coluna em metalon.	20	R\$ 1.498,03	R\$ 29.960,60	R\$ 1.799,00	R\$ 35.980,00	20,09%
13	Mesa Redonda para Biblioteca 120cm, com tampo confeccionado em MDF de 25mm de	40	R\$ 699,21	R\$ 27.968,40	R\$ 835,00	R\$ 33.400,00	19,42%

Maximed Distribuidora Medica Hospitalar LTDA
Av. Olavo Sampaio, Qd 27 Lt 13, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA
CNPJ: 45.897.545/0001-80 | Inscrição Estadual: 12.750.761-2
Fone: (99) 3078-1005 | licitacao@maximedhospitalar.com.br



	cor a definir.							
14	Mesa Reunião Retangular Estrutura em Metalon, tampo em madeira compensada ou MDF fornicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,20m x 1,00 m.	40	R\$ 959,05	R\$ 38.362,00	R\$ 990,00	R\$ 39.600,00	3,23%	
15	Cadeira Fixa Tipo Secretária, com assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestida em tecido de cor a combinar.	150	R\$ 169,02	R\$ 25.353,00	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00	3,54%	
19	Gôndolas Prateleiras de Aço para Estoque de Alimentos, com 05 Prateleiras (1,60m Altura X 0,92 Largura X 0,40m Profundidade).	4	R\$ 1.492,10	R\$ 5.968,40	R\$ 1.690,02	R\$ 6.760,08	13,26%	
23	Longarina 03 lugares estofada, com assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestimento em tecido de cor a combinar.	60	R\$ 642,67	R\$ 38.560,20	R\$ 690,00	R\$ 41.400,00	7,36%	

É possível observar que a manutenção da desclassificação da recorrente culmina em contratação com sobrepreço chegando à casa dos 20% em determinados itens. Dessa forma, é notório o prejuízo aos cofres públicos, o que afronta o princípio da economicidade, portanto, sendo basilar reformar a decisão que desclassificou a recorrente.

É notório, ainda, que a manutenção da decisão, que culmina em contratação mais onerosa ao município, vai contra o atual momento vivido pela administração pública brasileira. É contraditório o município optar por **contratar mais caro** em momento de clara crise, baseada em medida sem justificativa prática. Hodiernamente, a escassez de recursos é matéria de discussão



nos mais diversos segmentos da sociedade, culminando até em paralisação dos serviços públicos (<https://famem.org.br/noticias/noticias/exibe/0039378-prefeitos-e-prefeitas-maranhenses-unem-forcas-contr-reducao-de-repasses-do-fpm-e-aderem-a-paralisacao-nacional>). Dessa forma, é medida antagônica ao cenário vivido, a manutenção da desclassificação da recorrente.

Além disso, no presente caso, cabe ressaltar que a manutenção da medida desclassifica empresa que atendeu, de forma clara e inequívoca, todos os itens do edital, bem como apresentou balanço patrimonial com índices positivos, o que resguarda a administração, pois é contratada **empresa com equilíbrio econômico-financeiro**, situação que reduz os riscos para o ente público.

4. DA NECESSIDADE DE REVISÃO DOS ATOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Inicialmente, cabe resgatar à memória que em 24 de agosto de 2023 às 11:23 foi solicitado às empresas participantes que apresentassem composição de custos referente aos preços ofertados, **caso tenham ultrapassado 30% de desconto em relação ao valor de referência, independente da classificação atual da empresa.** Observou-se, ainda, que a solicitação, inicialmente posta pelo prazo de 2 horas, às 16:10 foi prorrogada por igual período, nesse caso, oportunizando às empresas maior prazo para o cumprimento da diligência.

Ocorre que, ao observar os autos do processo, foi verificado que algumas empresas foram declaradas vencedoras ou permaneceram como habilitadas no certame mesmo não apresentando o solicitado em sede de diligências. Dessa forma, para manter a lisura do certame, é medida necessária a desclassificação das referidas empresas, quais sejam:

ITEM 16		
Classificação	Empresa	CNPJ
1	MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11
2	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33
3	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50
5	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61
6	EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90

Maximed Distribuidora Medica Hospitalar LTDA
Av. Olavo Sampaio, Qd 27 Lt 13, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA
CNPJ: 45.897.545/0001-80 | Inscrição Estadual: 12.750.761-2
Fone: (99) 3078-1005 | licitacao@maximedhospitalar.com.br



maximed
HOSPITALAR

7	META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.493.830/0001-63
8	Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli	25.109.467/0001-03
9	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72
ITEM 17		
Classificação	Empresa	CNPJ
1	IMPERIO EMPREENDIMÉNTOS LTDA	04.966.853/0001-33
3	Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli	25.109.467/0001-03
4	EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90
ITEM 18		
Classificação	Empresa	CNPJ
1	MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11
2	IMPERIO EMPREENDIMÉNTOS LTDA	04.966.853/0001-33
3	EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90
4	MAY MOVEIS	21.066.986/0001-72
5	Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli	25.109.467/0001-03

Destaca-se, ainda, a habilitação de algumas empresas, mesmo apresentando documentação de habilitação de maneira inconforme ou incompleta.

Após análise dos documentos de habilitação, foi observado que a empresa Império Empreendimento LTDA apresentou o Balanço Patrimonial em desconformidade com a lei contrariando, assim, o item 9.10.2 do edital. Conforme consulta à Receita Federal, a empresa não é optante pelo Simples Nacional, portanto, é obrigatório que apresente suas demonstrações contábeis em submissão à ECD, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021. Entretanto, a empresa não apresentou o BP em formato ECD, não estando, portanto, conforme a lei. Como medida de justiça, a desclassificação da empresa deve ser procedida.

Maximed Distribuidora Medica Hospitalar LTDA
Av. Olavo Sampaio, Qd 27 Lt 13, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA
CNPJ: 45.897.545/0001-80 | Inscrição Estadual: 12.750.761-2
Fone: (99) 3078-1005 | licitacao@maximedhospitalar.com.br



> Consulta Optantes

Data da consulta: 08/09/2023 15:25:05

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 04.966.853/0001-33
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF

Após detida análise, foi verificado que a empresa May Móveis não apresentou documento referente ao item 9.11.1 do edital. Dessa forma, como medida de justiça, a desclassificação da empresa deve ser procedida.

5. DO RESUMO DOS FATOS

Isto posto, é evidente que a inabilitação da empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA ocorreu de forma equivocada, uma vez que não houve uma análise técnica adequada dos documentos apresentados. A referida documentação comprova a qualificação técnica da empresa em realizar o fornecimento do objeto licitado. Com efeito, a decisão de desclassificação não possui fundamentos sólidos e carece de embasamento jurídico, tornando-se claramente injustificada.

Nesse panorama, a habilitação da empresa possibilitará uma participação justa e equitativa no processo licitatório, garantindo, assim, a observância dos princípios que regem a Administração Pública, bem como a lisura e o aproveitamento adequado dos recursos públicos.

Reafirma-se, ainda, que a manutenção da desclassificação da empresa recorrente não merece prosperar quaisquer que seja o contrarrazoamento, **pois a documentação de habilitação apresentada está em conteúdo ao edital.**

Maximed Distribuidora Medica Hospitalar LTDA
Av. Olavo Sampaio, Qd 27 Lt 13, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA
CNPJ: 45.897.545/0001-80 | Inscrição Estadual: 12.750.761-2
Fone: (99) 3078-1005 | licitacao@maximedhospitalar.com.br



Portanto, e, diante dos fatos apontados, **é razoável e necessário que a decisão de desclassificação da empresa recorrente seja alterada, uma vez que é fundamental assegurar a competitividade no certame e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em total conformidade com os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.**

É salutar, além disso, observar o exposto no tópico 4 do presente recurso, com o intuito de manter a lisura do certame.

6. DOS PEDIDOS

Ante o precisamente esposado, requer:

1. Que o presente recurso seja conhecido por ser tempestivo, bem como provido, visto que os fundamentado nos preceitos legais vigentes;
2. Que seja declarada a reabilitação da empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR, visto que a mesma cumpriu as regras editalícias;
3. Que seja procedida as desclassificações requeridas no tópico 4 do presente recurso administrativo;
4. Que em caso de o pregoeiro não entender pelo provimento de qualquer pedido do presente recurso, que o processo seja encaminhado para julgamento da autoridade competente, por ser medida de direito;
5. Que seja dado prosseguimento ao Pregão Eletrônico nº 045/2023, em conformidade com a legislação vigente.

Eis os termos que pede e espera deferimento.

Presidente Dutra - MA, 08 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por JOAO MOREIRA DE SOUSA NETO:88254895368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=35622406000190, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=JOAO MOREIRA DE SOUSA NETO:88254895368
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA

João Moreira de Sousa Neto

CNPJ: 45.897.545/0001-80

CPF: 882.548.953-68

Sócio Gerente

Maximed Distribuidora Medica Hospitalar LTDA
Av. Olavo Sampaio, Qd 27 Lt 13, Centro, CEP: 65.760-000 – Presidente Dutra/MA
CNPJ: 45.897.545/0001-80 | Inscrição Estadual: 12.750.761-2
Fone: (99) 3078-1005 | licitacao@maximedhospitalar.com.br

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

FEITO: RECURSO PARCIALMENTE PROCEDENTE

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA.

RECORRENTE: MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ n.º 45.897.545/0001-80.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, cabe registrar que a peça interposta foi enviada de forma tempestiva, passando-se desta forma à análise das argumentações apresentadas.

2. DA INTENÇÃO DE RECURSO

O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: “Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contêm itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle”.

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO

A empresa Recorrente apresentou nas razões de recurso as seguintes alegações:

- A) “Destaca-se que a empresa apresentou atestado de capacidade técnica referente a material permanente, bem como apresentou outros atestados que incluíam dentre os itens atestados, produtos de natureza permanente, compatíveis em quantitativos e prazos”

No tocante à qualificação técnica, o edital determina no seu item 9.11.2.: “Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços **em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação**, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado”.

Deste modo, no que concerne aos atestados, a análise deve ser cautelosa e primar pela finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor.

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

Destarte, a empresa ora Recorrente não apresentou atestado com características semelhantes ao objeto licitado. Todos os atestados apresentados pela empresa são referentes a materiais/equipamentos de uso hospitalar, não sendo compatível, portanto, com o objeto da licitação, qual seja: aquisição de mobília escolar.

Logo, os atestados apresentados não cumpriram com a sua finalidade primordial, de demonstrar que o licitante possui condições/capacidade para executar o objeto da licitação.

B) “Inicialmente, cabe resgatar à memória que em 24 de agosto de 2023 às 11:23 foi solicitado às empresas participantes que apresentassem composição de custos referente aos preços ofertados, caso tenham ultrapassado 30% de desconto em relação ao valor de referência, independente da classificação atual da empresa. Observou-se, ainda, que a solicitação, inicialmente posta pelo prazo de 2 horas, às 16:10 foi prorrogada por igual período, nesse caso, oportunizando às empresas maior prazo para o cumprimento da diligência. Ocorre que, ao observar os autos do processo, foi verificado que algumas empresas foram declaradas vencedoras ou permaneceram como habilitadas no certame mesmo não apresentando o solicitado em sede de diligências.”

Com base nos argumentos supracitados, a Recorrente requereu a desclassificação das seguintes empresas:

ITEM 16	
EMPRESA	CNPJ
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.493.830/0001-63
SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	25.109.467/0001-03
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72
ITEM 17	
EMPRESA	CNPJ
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33
SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	25.109.467/0001-03
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90
ITEM 18	
EMPRESA	CNPJ
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90
MAY MOVEIS	21.066.986/0001-72
SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	25.109.467/0001-03

Compulsando os arquivos anexados no sistema, foi possível confirmar que as referidas empresas não fizeram envio dos documentos solicitados referentes aos itens acima, de modo que, decido pela procedência do pedido de desclassificação formulado pela Recorrente.

- C) “Após análise dos documentos de habilitação, foi observado que a empresa Império Empreendimento LTDA apresentou o Balanço Patrimonial em desconformidade com a lei contrariando, assim, o item 9.10.2 do edital.

Conforme consulta à Receita Federal, a empresa não é optante pelo Simples Nacional, portanto, é obrigatório que apresente suas demonstrações contábeis em submissão à ECD, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021. Entretanto, a empresa não apresentou o BP em formato ECD, não estando, portanto, conforme a lei. Como medida de justiça, a desclassificação da empresa deve ser procedida”.

Conforme se infere no edital, não há exigência da apresentação do Balanço Patrimonial pelo SPED, formalidade esta de cunho eminentemente fiscal, que em nada interfere na disputa licitatória. O que se busca aferir no momento no momento da licitação é se o futuro contratado, com base na qualificação econômico-financeira, possui “boa situação financeira” (item 9.10.2. do edital) para suportar a execução do objeto contratual. A questão de apresentação do Balanço Patrimonial via SPED não encontra fundamento na lei de licitações, sendo mais uma obrigação fiscal das sociedades empresárias obrigadas à observância dos respectivos normativos infralegais.

D) “Após detida análise, foi verificado que a empresa May Móveis não apresentou documento referente ao item 9.11.1 do edital. Dessa forma, como medida de justiça, a desclassificação da empresa deve ser procedida”.

O item 9.11.1. do edital determina: “Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade **quando for o caso**”. O objeto licitado, no entanto, não exige nenhum registro específico em entidade profissional competente, conforme os próprios termos do edital essa exigência não é obrigatória para todos os casos.

4. DA DECISÃO

Assim, considerando todo o exposto, decido:

- a) Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro **CONHECE** do recurso interposto pela empresa **MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como **PROCEDENTE** o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas

listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela **IMPROCEDÊNCIA**, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas **Império Empreendimento LTDA e May Móveis**.

b) Remeto, assim, os autos à autoridade superior.

Tuntum - Maranhão, 10 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANILO VIANA PESSOA
Data: 10/10/2023 15:51:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANILO VIANA PESSOA
Pregoeiro Titular



LICITANET
LICITACOES ELETRONICAS SA



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Recursos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0452023

Fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	CNPJ / CPF 45.897.545/0001-80	Envio Razão 08/09/2023 23:59:59	Envio Contra Razão 13/09/2023 23:59:59



Item: 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 Declaração: Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acordo que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle. Situação: Indeferido

Item: 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 Declaração: Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decide pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA a May Móveis.

Razões e Contra Razões:

recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/69375/recurso/recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 9

recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/69375/recurso/recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 10

recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/69375/recurso/recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 11

recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/69375/recurso/recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 12

recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/69375/recurso/recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 13

recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/69375/recurso/recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 15

recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/69375/recurso/recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 16

recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/69375/recurso/recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 17

recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/69375/recurso/recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 18

recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/69375/recurso/recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 19

recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/69375/recurso/recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 21

recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/69375/recurso/recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 22

recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf (https://d2e4y9pc28eke4.cloudfront.net/pregao/69375/recurso/recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf) **RAZÃO** Referente ao Item 23



Fornecedor MAY MOVEIS LTDA CNPJ / CPF 21.066.986/0001-72 Envio Razão 18/09/2023 23:59:59 Envio Contra Razão 21/09/2023 23:59:59

Item: 17 Declaração: Senhor pregoeiro, venho manifestar intenção de recurso conforme o art. 44 decreto n° 10.024/19, contra a habilitação da empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 04.966.853/0001-33, pelos seguintes motivos: A empresa não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme foi solicitado em diligencia. 'Senhores, aos lances que atingiram/ultrapassaram a marca de 30%, abriremos o prazo de 2h para o envio da composição de custos. Diligencia aberta para comprovação de exequibilidade'. Analisados os documentos de habilitação da empresa, verificamos Balanço não registrado por SPED, em que a mesma não é optante do Regime Simples Nacional, estando assim obrigados a registrar seu balanço patrimonial via SPED, conforme Instrução Normativa 2.003, de 18 de janeiro de 2021, e o mesmo não foi anexado junto aos documentos. Demais iremos demonstrar através do Recurso Administrativo. **Situação:** Indeferido

Item: 17 Decisão: Não apresentou razões de recurso, no prazo designado.

Razões e Contra Razões:

RELATÓRIO CLASSIFICAÇÃO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0452023



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
4	Fornecedor Desclassificado	70664	JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	26.213.704/0001-90	Curupi/TO	VENTISOL	Ventiladores de Parede	R\$202,00	150,00	R\$ 30.300,00
4	Fornecedor Desclassificado	6668	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	20.822.881/0001-64	Araguaína/TO	VENTISOL	#40CM	R\$203,00	150,00	R\$ 30.450,00
4	Fornecedor Inabilitado	66099	W.C ALVES M DO NASCIMENTO	40.806.767/0001-66	Bacabal/MA	VENTISOL	VENTILADOR PAREDE	R\$204,03	150,00	R\$ 30.604,50
1	1	42761	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turiaçu/MA	mondial	nvp-pro-55	RS230,00	150,00	RS34.500,00
1	2	66451	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	VENTISOL	UND	RS249,99	150,00	RS37.498,50
1	3	24676	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Ventisol	Ventisol	RS269,00	150,00	RS40.350,00
1	4	70566	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	VENTISOL	NEW PREMIUM	RS276,87	150,00	RS41.530,50
1	5	89640	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	VENTISOL	Ventiladores de Parede, com 3 velocidades, diâmetro de 40cm e potência de 220v.	RS280,00	150,00	RS42.000,00
1	6	75097	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	Bacabal/MA	Ventisol	Ventilador de Parede	RS288,00	150,00	RS43.200,00
1	7	90029	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	Barra do Corda/MA	VENTISOL	VENTISOL	RS291,44	150,00	RS43.716,00
	Fornecedor Preterido	75624	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	CONSUL	UND	RS3.600,00	20,00	RS 73.000,00
2	Fornecedor Preterido	44640	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turiaçu/MA	consul	CHB63EBBNA	RS3.700,00	20,00	RS 74.000,00
2	Fornecedor Preterido	48753	W.C ALVES M DO NASCIMENTO	40.806.767/0001-66	Bacabal/MA	METALFRIO	FREEZER HORIZONTAL	RS3.000,00	20,00	RS 78.000,00
2	1	95222	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	Bacabal/MA	Electrolux	Freezer Horizontal	RS3.932,00	20,00	RS78.640,00
2	2	72947	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	CONSUL	Freezer Horizontal 2 Portas com capacidade de 400 litros, 220v.	RS3.960,00	20,00	RS79.200,00
2	Empatado	75624	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	CONSUL	UND	RS3.972,78	20,00	RS79.455,60
2	Empatado	64160	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	ESMALTEC	ECH350	RS3.972,78	20,00	RS79.455,60
2	Empatado	25085	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	Barra do Corda/MA	Electrolux	H440	RS3.972,78	20,00	RS79.455,60



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
2	Empatado	80794	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Consul	Consul	R\$3.972,78	20,00	R\$79.455,60
3	Fornecedor Preferido	44486	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	30.822.881/0001-64	Araguaína/TO	MIDEA	MD-RT468MTA049	R\$3.482,00	46,00	R\$147.580,00
3	Fornecedor Preferido	42843	TAMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.804.782/0001-80	SAO LUIS/MA	CONSUL	UND	R\$3.483,00	46,00	R\$147.585,00
3	Fornecedor Preferido	32414	CONTAG COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.346/0001-23	Turioçu/MA	electrolux	H650	R\$3.380,00	46,00	R\$148.000,00
3	Fornecedor Preferido	42899	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Esmaltec	Esmaltec	R\$3.285,00	46,00	R\$149.440,00
3	Fornecedor Preferido	86786	W.G.ALVES M.D.O NACIMENTO	40.896.767/0001-66	Bacabal/MA	CONSUL	GELADEIRA	R\$3.400,00	46,00	R\$151.000,00
3	1	98848	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	Bacabal/MA	Electrolux	Geladeira Frost Free	R\$3.478,00	19,00	R\$52.170,00
	2	86174	E COSTA LAGO LTDA	20.615.435/0001-72	Imperatriz/MA	CONSUL	Geladeira Média Frost Free 342 Litros com Controle de temperatura. 220v	R\$3.500,00	15,00	R\$52.500,00
3	Empatado	42813	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.804.782/0001-80	SAO LUIS/MA	CONSUL	UND	R\$3.514,38	15,00	R\$52.715,70
3	Empatado	26410	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.928/0001-27	Garanhuns/PE	ESMALTEC	RCD38	R\$3.514,38	15,00	R\$52.715,70
3	Empatado	8400	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	Barrão do Corda/MA	CONSUL	CRB39A	R\$3.514,38	15,00	R\$52.715,70
3	Empatado	42809	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Esmaltec	Esmaltec	R\$3.514,38	15,00	R\$52.715,70
3	Empatado	14486	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	30.822.881/0001-61	Araguaína/TO	MIDEA	MD-RT468MTA012	R\$3.514,38	15,00	R\$52.715,70
4	Fornecedor Preferido	04003	TAMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.804.782/0001-80	SAO LUIS/MA	BRASTEMP	UND	R\$3.329,50	40,00	R\$133.280,00
4	Fornecedor Preferido	54786	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Esmaltec	Esmaltec	R\$3.320,00	40,00	R\$133.200,00
4	Fornecedor Preferido	93320	CONTAG COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.346/0001-23	Turioçu/MA	electrolux	H440	R\$3.300,00	40,00	R\$133.000,00
4	Fornecedor Preferido	94579	W.G.ALVES M.D.O NACIMENTO	40.896.767/0001-66	Bacabal/MA	CONSUL	GELADEIRA	R\$3.400,00	40,00	R\$134.000,00
4	1	36236	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	Bacabal/MA	Electrolux	Geladeira Frost Free	R\$3.482,00	10,00	R\$34.820,00
4	2	86884	E COSTA LAGO LTDA	20.615.435/0001-72	Imperatriz/MA	CONSUL	Geladeira Grande Frost Free 375 Litros com Controle de temperatura. 220v.	R\$3.508,00	10,00	R\$35.080,00
4	Empatado	91002	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.804.782/0001-80	SAO LUIS/MA	BRASTEMP	UND	R\$3.518,00	10,00	R\$35.180,00
4	Empatado	2846	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.928/0001-27	Garanhuns/PE	ESMALTEC	RCD38	R\$3.518,00	10,00	R\$35.180,00
4	Empatado	89878	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	Barrão do Corda/MA	BRASTEMP	BRM44HB	R\$3.518,00	10,00	R\$35.180,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
4	Empatado	94788	IMPERIO EMPREENDIMIENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Esmaltec	Esmaltec	R\$3.518,00	10,00	R\$35.180,00
4	Empatado	58452	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	Araguaína/TO	MIDEA	/AMDRT580MTA011	R\$3.518,00	10,00	R\$35.180,00
5	1	51868	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	Teresina/PI	MODELO MOVEIS	BB-02T50L	R\$2.000,00	10,00	R\$20.000,00
5	2	24848	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	MODELO MOVEIS	UND	R\$2.244,00	10,00	R\$22.440,00
5	3	10589	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	Araguaína/TO	FRISBEL	/60LT	R\$2.245,00	10,00	R\$22.450,00
5	4	62016	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	Bacabal/MA	Metálgica Pontual	Bebedouro Industrial	R\$2.248,00	10,00	R\$22.480,00
5	5	49342	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turialça/MA	frisbel	inox	R\$2.250,00	10,00	R\$22.500,00
5	6	82688	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	SAO LUIS/MA	Meta Indústria	Mobiliário Escolar	R\$2.300,01	10,00	R\$23.000,10
5	7	17000	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	48.464.926/0001-27	Geranhuna/PE	A4	50L	R\$2.305,38	10,00	R\$23.053,60
5	8	91292	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	Bacabal/MA	SÓ AÇO	BEBEDOURO	R\$2.400,00	10,00	R\$24.000,00
5	9	25072	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	META INDUSTRIA	Bebedouro Industrial com 2 Tomelras com Filtro, 50L, estrutura em aço, dimensões mínimas 135x55x38cm.	R\$2.420,00	10,00	R\$24.200,00
5	Empatado	12068	P R DE O SOUZA	44.156.982/0001-10	Barra do Corda/MA	SÓ AÇO	50L	R\$2.426,69	10,00	R\$24.266,90
5	Empatado	5801	IMPERIO EMPREENDIMIENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Modelo Móveis	Modelo Móveis	R\$2.426,69	10,00	R\$24.266,90
5	Fornecedor Esquecido/Recede	75626	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	Teresina/PI	MODELO MOVEIS	BB-04T300L	R\$3.430,00	45,00	R\$16.335,00
5	Lance Excluído	87843	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	SAO LUIS/MA	Meta Indústria	Mobiliário Escolar	R\$2.700,00	45,00	R\$16.650,00
6	1	60626	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	Araguaína/TO	FRISBEL	200L	R\$2.900,00	15,00	R\$43.500,00
6	2	94678	JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	38.213.704/0001-98	Gurupi/TO	KNOX	Bebedouro Industrial com 04 tomelras, estrutura em aço Inox, 200 litros e 220v.	R\$3.000,00	15,00	R\$45.000,00
6	3	31136	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	MODELO MOVEIS	UND	R\$3.594,00	15,00	R\$53.910,00
6	4	85166	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	Bacabal/MA	Metálgica Pontual	Bebedouro Industrial	R\$3.588,00	15,00	R\$53.820,00
6	5	50908	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turialça/MA	frisbel	inox	R\$3.600,00	16,00	R\$57.600,00
6	6	12529	IMPERIO EMPREENDIMIENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Modelo Móveis	Modelo Móveis	R\$3.613,00	15,00	R\$54.195,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
6	7	87812	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.065/0001-64	SAO LUIS/MA	Meta Indústria	Mobiliário Escolar	RS3.617,01	16,00	RS54.255,16
6	8	63121	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	META INDUSTRIA	Bebedouro Industrial com 04 torneiras, estrutura em aço inox, 200 litros a 220v.	RS3.710,00	15,00	RS55.650,00
6	9	90329	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.696.767/0001-65	Bacabal/MA	SO AÇO	BEBEDOURO	RS3.800,00	15,00	RS57.000,00
6	Empatado	95138	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	A4	200L	RS3.810,74	15,00	RS57.161,10
6	Empatado	28828	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	Barna do Corda/MA	SÓ AÇO	200L	RS3.810,74	15,00	RS57.161,10
7	Lance Excluído	90654	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	Teresina/PI	MODELO MOVEIS	FSI-04B	RS4.864,00	40,00	RS198.560,00
7	1	57810	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	Araguaína/TO	VENANCIO/	E2FD2	RS1.300,00	10,00	RS13.000,00
7	2	90651	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	Teresina/PI	MODELO MOVEIS	FSI-04B	RS1.350,00	10,00	RS13.500,00
7	3	78985	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	MODELO MOVEIS	UND	RS1.425,00	10,00	RS14.250,00
7	4	53742	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Modelo Móveis	Modelo Móveis	RS1.427,00	10,00	RS14.270,00
7	5	71298	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	Bacabal/MA	Metálgica Pontual	Fogão Industrial	RS1.432,00	10,00	RS14.320,00
7	6	8651	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turialça/MA	metalfour	p7	RS1.432,83	10,00	RS14.328,30
7	7	7602	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	VENANCIO	FOGÃO 2 BOCAS	RS1.432,84	10,00	RS14.328,40
7	8	66408	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.696.767/0001-65	Bacabal/MA	FOGAO INDUSTRIAL	FOGAO INDUSTRIAL	RS1.500,00	10,00	RS15.000,00
7	9	90172	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	ITAJOBI FOGÕES	Fogão Industrial 2 Bocas Duplas 30x30 de Baixa Pressão com Forno Tampa em Aço Inox.	RS1.501,00	10,00	RS15.010,00
7	10	68707	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	Barna do Corda/MA	VENANCIO	E2d2f	RS1.508,25	10,00	RS15.082,50
8	1	4275	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	Teresina/PI	MODELO MOVEIS	FSI-04CF	RS1.485,00	15,00	RS22.275,00
8	2	81757	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	Araguaína/TO	VENANCIO/	E4FD2	RS1.600,00	15,00	RS24.000,00
8	3	35768	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	MODELO MOVEIS	UND	RS1.799,00	15,00	RS26.985,00
8	4	15558	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turialça/MA	metalfour	p11	RS1.800,00	15,00	RS27.000,00
8	5	94287	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Modelo Móveis	Modelo Móveis	RS1.935,00	15,00	RS29.025,00
8	6	80490	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	Bacabal/MA	Metálgica Pontual	Fogão Industrial	RS1.939,00	15,00	RS29.085,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
8	7	59756	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	VENANCIO	E4D2F	RS1.939,56	15,00	RS29.093,40
8	8	70629	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	ITAJOBÍ FOGÕES	Fogão Industrial com 04 bocas com forno, gralha 30x30 de Baixa Pressão com Forno Tampa em Aço Inox. Capacidade do forno de 55 litros	RS2.030,00	15,00	RS30.450,00
8	9	10151	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	Bacabal/MA	SO ACO	FOGAO INDUSTRIAL	RS2.040,00	15,00	RS30.600,00
8	10	48557	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	Barra do Corda/MA	VENANCIO	E4F	RS2.041,64	15,00	RS30.624,60
9	Fornecedor Desclassificado	4448	MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-44	Rio Azul/PR	PRÓPRIA	GJP04	RS345,00	160,00	RS 61.750,00
9	Fornecedor Inabilitado	63846	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	Rio Largo/AL	PRÓPRIA	GJ53627	RS347,00	160,00	RS 62.060,00
9	1	35167	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Marca Própria	Marca Própria	RS348,00	150,00	RS52.200,00
9	2	598	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	Teresina/PI	MODELO MOVEIS	CJP01	RS396,00	150,00	RS59.400,00
9	3	1372	MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	Teresina/PI	MARCA PRÓPRIA	CJP-01	RS485,00	150,00	RS72.750,00
9	4	6706	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	Araguaína/TO	MODELOMOVEIS	/CJ-PF	RS491,00	150,00	RS73.650,00
9	5	11242	Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli	25.109.467/0001-03	Ipatinga/MG	Própria	CJP-01	RS549,99	150,00	RS82.498,50
9	6	74848	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	Astorga/PR	MARCA PRÓPRIA	PMX-P03PPF	RS560,00	150,00	RS84.000,00
9	7	88489	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	REFLEX	CJP 01	RS696,49	150,00	RS104.473,50
9	8	42606	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	META INDUSTRIA	Conjunto Professor (Mesa e Cadeira) com tampo de MDF, estrutura em aço metalon. Cadeira com assento e encosto ISO de cor a definir.	RS725,00	150,00	RS108.750,00
9	9	70699	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turiçu/MA	Nova Store Brasil	Conjunto Mesa Cadeira Professor	RS840,00	150,00	RS126.000,00
9	10	61175	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	Bacabal/MA	Metalurgica Pontual	Conjunto Professor	RS875,00	150,00	RS131.250,00
9	Fornecedor Inabilitado	34226	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.807.545/0001-80	Presidente Dutra/MA	QUALITY MOVEIS	QUALITY MOVEIS	RS906,68	160,00	RS 136.002,00
9	11	29206	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	Bacabal/MA	SO ACO	CONJUNTO PROFESSOR	RS906,80	150,00	RS136.020,00
9	12	10691	EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	Ananindeua/PA	jp gomes	cjp-01	RS907,00	150,00	RS136.050,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
9	13	42364	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	SAO LUIS/MA	Meta Indústria	Mobiliário Escolar	RS1.005,00	150,00	RS150.750,00
9	14	14060	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	META MOVEIS	UND	RS1.220,00	150,00	RS183.000,00
9	15	9625	META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.493.830/0001-63	Formiga/MG	PROPRIA	PROPRIO	RS1.229,00	150,00	RS184.350,00
40	Fornecedor Desclassificado	77664	J.R.D-BRANDAO EIRELI	23.611.464/0001-22	Teresina/PI	MODELO-MOVEIS	ARM-02	RS700,00	150,00	RS105.000,00
40	Fornecedor Desclassificado	40278	IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA	46.831.638/0001-88	Rolândia/PR	VEGEL	AIA404E-CH26	RS740,00	150,00	RS111.000,00
40	Fornecedor Desclassificado	38662	COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAGOES LTDA	31.827.606/0001-24	Brasília/DF	COMPASSO	ARMÁRIO AÇO	RS862,00	150,00	RS127.048,60
40	Fornecedor Desclassificado	3210	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.863/0001-33	Lagoa da Pedra/MA	Modelo-Móveis	Modelo-Móveis	RS863,00	150,00	RS127.960,00
40	Fornecedor Inabilitado	20764	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.646/0001-80	Presidente Dutra/MA	QUALITY-MÓVEIS	QUALITY-MÓVEIS	RS866,41	150,00	RS128.311,60
10	1	45602	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	Bacabal/MA	SO ACO	ARMARIO ACO	RS855,52	150,00	RS128.328,00
10	2	35902	MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	Teresina/PI	MODELO MOVEIS	ARMORI DE AÇO	RS900,00	150,00	RS135.000,00
10	3	43575	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turialva/MA	supreme	A15	RS910,00	150,00	RS136.500,00
10	4	49478	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	MODELO MOVEIS	UND	RS929,00	150,00	RS139.350,00
10	5	21075	E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-95	Mogi Guaçu/SP	EDE	PA	RS1.159,99	150,00	RS173.998,50
10	6	30067	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	AMAPÁ	ARMÁRIO 90	RS1.160,91	150,00	RS174.136,50
10	7	2840	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	Bacabal/MA	Metalurgica Pontual	Armario em Aço	RS1.209,00	150,00	RS181.350,00
10	8	81478	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	SÓ AÇO	Armário de Aço Duas Portas Com Chave 160x90x45cm, dotado de 3 prateleiras internas.	RS1.210,00	150,00	RS181.500,00
10	9	37331	JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-90	Gurupi/TO	MOVI	Armário de Aço Duas Portas	RS1.220,00	150,00	RS183.000,00
44	Fornecedor Desclassificado	80408	LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	AMAPÁ	DÚPLA-FLEX	RS417,00	30,00	RS12.510,00
44	Fornecedor Desclassificado	33687	J.R.D-BRANDAO EIRELI	23.611.464/0001-22	Teresina/PI	MODELO-MOVEIS	EA-06P	RS418,00	30,00	RS12.540,00
44	Fornecedor Desclassificado	47404	E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-95	Mogi Guaçu/SP	EDE	EST	RS463,66	30,00	RS13.006,60



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Valor Total
44	Fornecedor Desclassificado	47406	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-46	Bacabal/MA	Metalurgica Pontual	Estante de Aço	R\$540,00	20,00	R\$ 16.300,00
44	Fornecedor Inabilitado	85030	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	Presidente Dutra/MA	QUALITY-MÓVEIS	QUALITY-MÓVEIS	R\$625,30	20,00	R\$ 16.760,00
11	1	64070	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turiaçu/MA	supreme	PR30	R\$550,50	30,00	R\$16.515,00
11	2	38555	MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	Teresina/PI	MODELO MOVEIS	ESTANTE DE AÇO	R\$630,00	30,00	R\$18.900,00
11	3	25972	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	MODELO MOVEIS	UND	R\$648,72	30,00	R\$19.461,60
11	4	22620	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	SÓ AÇO	Estante de Aço 06 Prateleiras Com Reforço 1980x900x600mm, com prateleira regulavel, colunas em aço chapa 20 e prateleiras em chapa 24.	R\$740,00	30,00	R\$22.200,00
11	5	2941	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	Bacabal/MA	SO ACO	ESTANTE ACO	R\$750,00	30,00	R\$22.500,00
11	Empatado	2138	COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	31.827.596/0001-21	Brasília/DF	COMPASSO	ESTANTE AÇO	R\$750,11	30,00	R\$22.503,30
11	Empatado	13470	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Modelo Móveis	Modelo Móveis	R\$750,11	30,00	R\$22.503,30
11	Empatado	32625	JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-90	Gurupi/TO	RF MÓVEIS	Estante de Aço	R\$750,11	30,00	R\$22.503,30
42	Fornecedor Desclassificado	75696	J.R.D.BRANDAO EIRELI	23.514.464/0001-22	Teresina/PI	MODELO MOVEIS	EA-12P	R\$1.000,00	20,00	R\$ 20.000,00
42	Fornecedor Desclassificado	20348	E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-95	Moji Guaçu/SP	EDE	BBLG	R\$1.104,00	20,00	R\$ 23.600,00
42	Fornecedor Desclassificado	80070	JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-90	Gurupi/TO	MOVI	Estante de Aço Dupla	R\$1.105,00	20,00	R\$ 23.000,00
42	Fornecedor Inabilitado	69285	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	Presidente Dutra/MA	QUALITY-MÓVEIS	QUALITY-MÓVEIS	R\$1.408,60	20,00	R\$ 20.960,60
12	1	3058	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	PLANO A MOVEIS	UND	R\$1.799,00	20,00	R\$35.980,00
12	2	54261	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turiaçu/MA	supreme	PHD5	R\$1.800,00	20,00	R\$36.000,00
12	3	40646	MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	Teresina/PI	MODELO MOVEIS	Estante Dupla Face	R\$1.820,00	20,00	R\$36.400,00
12	4	96606	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	Bacabal/MA	Metalurgica Pontual	Estante de Aço	R\$1.983,00	20,00	R\$39.660,00
12	5	75319	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	Bacabal/MA	SO ACO	ESTANTE ACO	R\$2.000,00	20,00	R\$40.000,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
12	6	97279	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	SÓ AÇO	Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca com 12 Prateleiras 196x92x28, confeccionado em aço chapa 24 e coluna em metalon.	RS2.070,00	20,00	RS41.400,00
12	Empatado	72085	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	AMAPÁ	DUPLA FLEX	RS2.088,75	20,00	RS41.775,00
12	Empatado	87299	COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	31.827.596/0001-21	Brasilia/DF	COMPASSO	ESTANTE BIBLIOTECA	RS2.088,75	20,00	RS41.775,00
12	Empatado	68206	IMPERIO EMPREENDEIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Modelo Móveis	Modelo Móveis	RS2.088,75	20,00	RS41.775,00
43	Fornecedor Desclassificado	43634	MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-44	Rio Azul/PR	PRÓPRIA	MS-RE	RS640,00	40,00	RS-20.400,00
43	Fornecedor Desclassificado	45800	J.R.D-BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	Teresina/PI	MODELO MOVEIS	MESA-RED	RS646,00	40,00	RS-20.600,00
43	Fornecedor Desclassificado	04087	IMPERIO EMPREENDEIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Marca-Própria	Marca-Própria	RS650,00	40,00	RS-26.000,00
43	Fornecedor Desclassificado	83427	MAY-MOVEIS-LTDA	21.066.088/0001-72	Teresina/PI	MARGA-PRÓPRIA	MSR	RS600,00	40,00	RS-27.600,00
43	Fornecedor Inabilitado	344	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.546/0001-80	Presidente Dutra/MA	QUALITY-MÓVEIS	QUALITY-MÓVEIS	RS600,24	40,00	RS-27.068,40
13	1	71479	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	Bacabal/MA	Metalurgica Pontual	Mesa Redonda	RS835,00	40,00	RS33.400,00
13	2	40476	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	PLANO A MOVEIS	UND	RS839,30	40,00	RS33.572,00
13	3	94873	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turialva/MA	Móveis CR	K7	RS850,00	40,00	RS34.000,00
13	4	53634	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	Araguaína/TO	MODELOMOVEIS/	MS-RD	RS928,00	40,00	RS37.120,00
13	5	11161	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	INCOFLEX	Mesa Redonda para Biblioteca 120cm, com tampo confeccionado em MDF de 25mm de cor a definir.	RS980,00	40,00	RS39.200,00
13	6	16338	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	Bacabal/MA	SO ACO	MESA REDONDA	RS990,00	40,00	RS39.600,00
13	7	23311	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	PLENO MÓVEIS	MESA REUNIÃO	RS992,59	40,00	RS39.703,60
44	Fornecedor Desclassificado	83815	MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-44	Rio Azul/PR	PRÓPRIA	MS-RE	RS740,00	40,00	RS-20.600,00
44	Fornecedor Desclassificado	08565	J.R.D-BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	Teresina/PI	MODELO MOVEIS	MESA-REUNIÃO RET	RS748,00	40,00	RS-20.020,00
44	Fornecedor Desclassificado	6734	IMPERIO EMPREENDEIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Marca-Própria	Marca-Própria	RS800,00	40,00	RS-32.000,00
44	Fornecedor Desclassificado	42460	CONTAC COMERCIO E-SERVICOS-LTDA	32.241.345/0001-23	Turialva/MA	Móveis-CR	WV8	RS850,00	40,00	RS-34.000,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
44	Fornecedor Preterido	27824	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	Presidente Dutra/MA	QUALITY MÓVEIS	QUALITY MÓVEIS	R\$969,05	40,00	R\$ 38.362,00
44	Fornecedor Preterido	26106	MAY MOVEIS-LTDA	21.066.986/0001-72	Teresina/PI	MARCA-PRÓPRIA	MSE	R\$969,00	40,00	R\$ 38.400,00
14	1	87971	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	Bacabal/MA	SO ACO	MESA REUNIAO	R\$990,00	40,00	R\$39.600,00
14	2	53659	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	MODELO MOVEIS	UND	R\$1.256,00	40,00	R\$50.240,00
44	Fornecedor Desclassificado	42460	CONTAG COMERCIO E-SERVICOS-LTDA	32.241.345/0001-23	Turkey/MA	Móveis-CR	WV8	R\$1.256,13	40,00	R\$ 60.245,20
14	3	93553	LRP DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	PLENO MÓVEIS	MESA REUNIÃO	R\$1.256,14	40,00	R\$50.245,60
14	4	75637	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	Araguaína/TO	VITORIOMÓVEIS	/MS-002	R\$1.261,00	40,00	R\$50.440,00
44	Fornecedor Desclassificado	83816	MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-44	Rio-Azul/PR	PRÓPRIA	MS-RE	R\$1.309,00	40,00	R\$ 62.000,00
14	5	70282	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	Bacabal/MA	Metalurgica Pontual	Mesa Reunião Retangular	R\$1.308,00	40,00	R\$52.320,00
44	Fornecedor Inabilitado	27824	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	Presidente Dutra/MA	QUALITY MÓVEIS	QUALITY MÓVEIS	R\$1.309,03	40,00	R\$ 62.361,20
14	6	72448	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	INCOFLEX	Mesa Reunião Retangular Estrutura em Metalon, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,20m x 1,00 m.	R\$1.310,00	40,00	R\$52.400,00
44	Fornecedor Desclassificado	98665	J.R.D BRANDAO EIRELI	23.644.464/0001-22	Teresina/PI	MODELO-MOVEIS	MESA-REUNIAO RET	R\$1.322,00	40,00	R\$ 62.880,00
	Empatado	26196	MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	Teresina/PI	MARCA PROPRIA	MSE	R\$1.322,25	40,00	R\$52.890,00
44	Fornecedor Desclassificado	5734	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Marca-Própria	Marca-Própria	R\$1.322,25	40,00	R\$ 62.890,00
46	Fornecedor Desclassificado	94410	MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-44	Rio-Azul/PR	PRÓPRIA	CD-FX	R\$169,00	160,00	R\$ 22.600,00
45	Fornecedor Desclassificado	82124	JM-GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL-LTDA	26.243.704/0001-90	Guarupi/TO	IDEA-FLEX	Cadeira Fixa-Tipo Secretária	R\$162,00	160,00	R\$ 22.800,00
45	Fornecedor Inabilitado	64530	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	Presidente Dutra/MA	QUALITY MÓVEIS	QUALITY MÓVEIS	R\$169,02	160,00	R\$ 26.363,00
15	1	73732	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	FK	FK	R\$175,00	150,00	R\$26.250,00
15	2	6675	MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	Teresina/PI	MARCA PROPRIA	CD-05	R\$181,50	150,00	R\$27.225,00
15	3	87530	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	Araguaína/TO	NOBRE/	FIXA	R\$193,00	150,00	R\$28.950,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
15	4	90750	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	META MOVEIS	UND	R\$204,90	150,00	R\$30.735,00
15	5	6898	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	Astorga/PR	MARCA PRÓPRIA	PMX-SECF	R\$206,00	150,00	R\$30.900,00
15	6	65925	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turiaçu/MA	Limercorts	Fixa palito Outras características	R\$218,14	150,00	R\$32.721,00
15	7	49428	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	PLENO MÓVEIS	SECRETÁRIA EXECUTIVA	R\$218,15	150,00	R\$32.722,50
15	8	91896	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	INCOFLEX	Cadeira Fixa Tipo Secretária, com assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestida em tecido de cor a combinar.	R\$225,00	150,00	R\$33.750,00
15	9	59190	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	Bacabal/MA	Metalurgica Pontual	Cadeira Fixa	R\$226,00	150,00	R\$33.900,00
15	Empatado	97587	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	Teresina/PI	MODELO MOVEIS	CAD-SECT	R\$229,00	150,00	R\$34.350,00
15	Empatado	23649	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	Bacabal/MA	SO ACO	CADEIRA FIXA	R\$229,00	150,00	R\$34.350,00
46	Fornecedor Inabilitado	01906	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	Rio Largo/Al	PRÓPRIA	GADU823446	R\$489,40	2.500,00	R\$ 473.500,00
46	Fornecedor Desclassificado	89676	MOVEIS ANDRIEI	44.282.206/0001-41	Rio Azul/PR	PRÓPRIA	GD-UNV	R\$209,00	2.500,00	R\$ 509.000,00
46	Fornecedor Desclassificado	77302	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.066.863/0001-33	Lago da Pedra/MA	Marcas Própria	Marcas Própria	R\$220,00	2.500,00	R\$ 560.000,00
46	Fornecedor Desclassificado	46616	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	86.616.642/0001-60	Astorga/PR	MARCA PRÓPRIA	PMX-PPUNIV	R\$276,00	2.500,00	R\$ 699.000,00
46	Fornecedor Inabilitado	46404	MAY-MOVEIS-LTDA	21.066.086/0001-72	Teresina/PI	MARCA-PRÓPRIA	GRT	R\$340,00	2.500,00	R\$ 776.000,00
16	1	62246	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	Araguaína/TO	PLAXMETAL/	CD-ISO	R\$320,00	2.500,00	R\$800.000,00
16	2	96944	EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	Ananindeua/PA	jp gomes	cart-esc	R\$350,00	2.500,00	R\$875.000,00
16	3	9782	META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.493.830/0001-63	Formiga/MG	PRÓPRIO	PRÓPRIA	R\$393,50	2.500,00	R\$983.750,00
16	4	30887	Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli	25.109.467/0001-03	Ipatinga/MG	Própria	F1002	R\$408,99	2.500,00	R\$1.022.475,00
16	5	9601	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	META INDUSTRIA	Cadeira Escolar Tubo 7/8" em Polipropileno Tipo Universitária com Assento e Encosto em ISO Polipropileno cor a combinar.	R\$420,00	2.500,00	R\$1.050.000,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
46	Fornecedor Inabilitado	60264	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	Presidente Dutra/MA	QUALITY MÓVEIS	QUALITY MÓVEIS	RS449,53	2.500,00	R\$ 4.123.825,00
16	6	50656	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	Bacabal/MA	SO ACO	CADEIRA UNIVERSITARIA	RS449,59	2.500,00	RS1.123.975,00
16	7	36570	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turiaçu/MA	Max Fixa	Max Fixa Plástica	RS450,00	2.500,00	RS1.125.000,00
16	8	89396	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	META MOVEIS	UND	RS489,99	2.500,00	RS1.224.975,00
16	9	80753	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	Caxias do Sul/RS	TOK	114PF-UNIV	RS600,00	2.500,00	RS1.500.000,00
16	10	42827	BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA	29.209.847/0001-62	Caxias do Sul/RS	TOK	11 4PF UNIV	RS605,00	2.500,00	RS1.512.500,00
16	11	82888	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	Bacabal/MA	Metalurgica Pontual	Cadeira Universitária	RS635,00	2.500,00	RS1.587.500,00
16	12	54902	A S D DA ROCHA	00.624.255/0001-25	SAO LUIS/MA	são lucas	são lucas	RS640,00	2.500,00	RS1.600.000,00
16	13	16465	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	Teresina/PI	MODELO MOVEIS	CAD-ESC	RS642,00	2.500,00	RS1.605.000,00
16	Empatado	541	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	REIFLEX	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ROMA FIXA	RS642,18	2.500,00	RS1.605.450,00
16	Empatado	13534	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	SAO LUIS/MA	Meta Indústria	Mobiliário Escolar	RS642,18	2.500,00	RS1.605.450,00
47	Fornecedor Desclassificado	76867	MOVEIS ANDRIEI	14.282.206/0001-44	Rio Azul/PR	PRÓPRIA	GJA04	RS260,00	2.000,00	R\$ 500.000,00
47	Fornecedor Inabilitado	34648	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.334.242/0001-40	Rio Largo/AL	PRÓPRIA	GJ412673	RS264,00	2.000,00	R\$ 508.000,00
47	Fornecedor Inabilitado	00262	MAY-MOVEIS-LTDA	24.066.086/0001-72	Teresina/PI	MARCA-PRÓPRIA	GJA-04	RS288,00	2.000,00	R\$ 576.000,00
47	Fornecedor Desclassificado	60323	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.066.863/0001-33	Logo da Pedra/MA	Merce-Própria	Merce-Própria	RS200,00	2.000,00	R\$ 508.000,00
47	Fornecedor Inabilitado	00262	MAY-MOVEIS-LTDA	24.066.086/0001-72	Teresina/PI	MARCA-PRÓPRIA	GJA-04	RS300,00	2.000,00	R\$ 600.000,00
47	Fornecedor Inabilitado	78878	Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli	26.100.467/0001-03	Ipatinga/MG	Própria	GJA-04	RS305,00	2.000,00	R\$ 611.080,00
17	1	26760	EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	Ananindeua/PA	jp gomes	cja-04	RS370,00	2.000,00	RS740.000,00
47	Fornecedor Inabilitado	24843	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	Presidente Dutra/MA	QUALITY MÓVEIS	QUALITY MÓVEIS	RS300,44	2.000,00	R\$ 708.820,00
17	2	24275	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turiaçu/MA	Max Fixa	Max Fixa MDF	RS400,00	2.000,00	RS800.000,00
17	3	76126	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	META MOVEIS	UND	RS407,78	2.000,00	RS815.560,00
17	4	66786	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	Araguaína/TO	MODELOMOVEIS	/CJA-04	RS463,00	2.000,00	RS926.000,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
17	5	54877	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	REIFLEX	CJA-04	R\$490,00	2.000,00	R\$980.000,00
17	6	15645	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	Bacabal/MA	Metalurgica Pontual	Conjunto Individual Infantil	R\$500,00	2.000,00	R\$1.000.000,00
17	7	36305	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	META INDUSTRIA	Conjunto individual juvenil 1º a 5º Ano padrão FNDE-CJA-04, mesa com tampo em MDF de 15mm e estrutura em aço metalon. Contando com a cadeira com assento e encosto em ABS de cor a definir.	R\$530,00	2.000,00	R\$1.060.000,00
17	Empatado	15143	A S D DA ROCHA	00.624.255/0001-25	SAO LUIS/MA	são lucas	são lucas	R\$540,00	2.000,00	R\$1.080.000,00
17	Empatado	94150	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	Bacabal/MA	SO ACO	CONJUNTO JUVENIL	R\$540,00	2.000,00	R\$1.080.000,00
	10	32589	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	Teresina/PI	MODELO MOVEIS	CJT-ALUNOIND	R\$542,00	2.000,00	R\$1.084.000,00
17	11	3502	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	SAO LUIS/MA	Meta Indústria	Mobiliário Escolar	R\$542,84	2.000,00	R\$1.085.680,00
48	Fornecedor Inabilitado	38237	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.234.212/0001-40	Rio Largo/AL	PRÓPRIA	CJ423012	R\$206,94	200,00	R\$ 79.168,00
48	Fornecedor Desclassificado	8756	MOVEIS ANDRIEI	14.282.206/0001-44	Rio Azul/PR	PRÓPRIA	GJC	R\$448,00	200,00	R\$ 83.600,00
48	Fornecedor Desclassificado	8756	MOVEIS ANDRIEI	14.282.206/0001-44	Rio Azul/PR	PRÓPRIA	GJC	R\$446,00	200,00	R\$ 89.000,00
48	Fornecedor Desclassificado	23644	EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.006/0001-00	Ananindeua/PA	jp-gomes	conj-inf	R\$440,00	200,00	R\$ 88.800,00
48	Fornecedor Desclassificado	24502	IMPERIO EMPREENDIMOTOS LTDA	04.066.863/0001-33	Lagoa da Pedra/MA	Marcas Própria	Marcas Própria	R\$550,00	200,00	R\$ 110.000,00
	Fornecedor Desclassificado	23644	EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.006/0001-00	Ananindeua/PA	jp-gomes	conj-inf	R\$534,00	200,00	R\$ 126.800,00
48	Fornecedor Desclassificado	44595	MAY MOVEIS LTDA	21.066.086/0001-72	Teresina/PI	MARCA PRÓPRIA	GJC-04	R\$670,00	200,00	R\$ 134.000,00
48	Fornecedor Desclassificado	82442	Soluções Indústria e Comércio de Móveis Eireli	25.109.467/0001-03	Ipatinga/MG	Própria	GJC	R\$714,00	200,00	R\$ 142.800,00
48	Fornecedor Inabilitado	26582	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.546/0001-80	Presidente Dutra/MA	QUALITY-MÓVEIS	QUALITY-MÓVEIS	R\$772,28	200,00	R\$ 164.456,00
18	1	90326	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	Bacabal/MA	SO ACO	CONJUNTO EDUCACAO INFANTIL	R\$772,38	200,00	R\$154.476,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
18	2	97245	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	META INDUSTRIA	Conjunto coletivo Educação Infantil padrão FNDE, Sendo mesa com tampo em MDF de 15mm medindo 70x70cm. Possui 4 cadeiras com assentos a encosto confeccionado em compensado forrado de cor a definir.	R\$800,00	200,00	R\$160.000,00
18	3	58282	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Tunaçu/MA	nova store	Conjunto infantil	R\$630,00	200,00	R\$126.000,00
18	4	16762	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	Teresina/PI	MODELO MOVEIS	CJT-COLET	R\$838,00	200,00	R\$167.200,00
18	5	53727	TAMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	META MOVEIS	UND	R\$909,00	200,00	R\$181.800,00
	6	28836	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	65.515.542/0001-50	Astorga/PR	MARCA PRÓPRIA	PMX-CJ04	R\$1.026,00	200,00	R\$205.200,00
18	7	49780	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.928/0001-27	Geranhuns/PE	REFLEX	CJC-01	R\$1.048,09	200,00	R\$209.618,00
18	8	4462	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	Bacaba/MA	Metálgica Pontual	Conjunto Coletivo Infantil	R\$1.091,00	200,00	R\$218.200,00
18	9	25816	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	SAO LUIS/MA	Meta Indústria	Mobiliário Escolar	R\$1.103,25	200,00	R\$220.650,00
18	10	64878	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	Araguaína/TO	MODELO MOVEIS/	CJC-04	R\$1.500,00	200,00	R\$300.000,00
48	Fornecedor Desclassificado	26836	J.R.D.BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	Teresina/PI	MODELO MOVEIS	GOND-PRAT	R\$4.450,00	4,00	R\$4.450,00
48	Fornecedor Desclassificado	44509	JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	26.243.704/0001-00	Guarulhos/SP	MOVI	Gôndolas Prateleiras	R\$4.790,86	4,00	R\$4.790,86
49	Fornecedor Inabilitado	3447	MAXMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.545/0001-80	Presidente Dutra/MA	QUALITY MOVEIS	QUALITY MOVEIS	R\$4.968,49	4,00	R\$5.968,49
19	1	28872	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Tunaçu/MA	amapa	Expositor MS	R\$1.690,02	4,00	R\$6.760,08
19	2	47144	TAMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	PLANO A MOVEIS	UND	R\$1.825,00	4,00	R\$7.300,00
19	3	5171	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	SÓ AÇO	Gôndolas Prateleiras de Apoio para Estoque de Alimentos, com 05 Prateleiras (1,80m Altura X 0,92 Largura X 0,40m Profundidade).	R\$1.930,00	4,00	R\$7.720,00
19	Empatado	75800	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.928/0001-27	Geranhuns/PE	AMAPÁ	DUPLA FLEX	R\$1.942,00	4,00	R\$7.768,00
19	Empatado	19903	COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	31.827.596/0001-21	Brasília/DF	COMPASSO	GÔNDOLAS	R\$1.942,00	4,00	R\$7.768,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
19	Empalado	2536	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.968.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Modelo Móveis	Modelo Móveis	R\$1.942,00	4,00	R\$7.768,00
20	1	90911	TAMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	LAR PLASTICOS	UND	R\$245,90	15,00	R\$3.688,50
20	2	40960	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.681/0001-61	Araguaína/TO	LARPLASTICO	JECOPALLET	R\$246,00	15,00	R\$3.690,00
20	3	95187	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turialva/MA	lar plásticos	plac376	R\$247,12	15,00	R\$3.706,80
20	4	92301	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	MARWELL INDUSTRIAL	Pallets Para Armazenamento de Alimentos, Composição: Pp - Polipropileno e Paad - Polietileno de Alta Densidade (1mx1,2m).	R\$250,00	15,00	R\$3.750,00
20	5	54405	LRP DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	GPLÁSTICOS	PALLETS	R\$260,13	15,00	R\$3.901,95
	1	98136	EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.896/0001-90	Ananindeua/PA	jo gomas	m2b-04	R\$800,00	40,00	R\$32.000,00
21	2	47854	MOVEIS ANDRIE	14.262.205/0001-11	Rio Azul/PR	PRÓPRIA	CJT-REF-INF	R\$873,00	40,00	R\$34.920,00
21	3	69338	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	Teresina/PI	MODELO MOVEIS	CJT-REFTINFT	R\$935,00	40,00	R\$37.400,00
21	Fornecedor Inabilitado	4788	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.234.242/0004-40	Rio Largo/AL	PRÓPRIA	CJ22334	R\$4.680,00	40,00	R\$18.720,00
21	4	9036	MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	Teresina/PI	MARCA PROPRIA	CJR-01	R\$1.300,00	40,00	R\$52.000,00
21	Fornecedor Inabilitado	44828	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.807.646/0001-89	Presidente Dutra/MA	QUALITY-MÓVEIS	QUALITY-MÓVEIS	R\$1.332,99	40,00	R\$53.319,96
21	5	71834	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.968.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Marca Própria	Marca Própria	R\$1.332,99	40,00	R\$53.319,96
	6	88648	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turialva/MA	Copa	One	R\$1.350,00	40,00	R\$54.000,00
21	7	85991	TAMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	META MOVEIS	UND	R\$1.499,99	40,00	R\$59.999,60
21	8	68288	LRP DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	REFLEX	CONJUNTO REFEITÓRIO EMPILHAVEL	R\$1.809,04	40,00	R\$72.361,60
21	9	53313	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	META INDUSTRIA	Conjunto Refeitório infantil padrão FNDE, uma mesa e dois bancos com tempo confeccionados em MDF de 15mm com acabamento em fita de borda e estrutura em aço metálico	R\$1.850,00	40,00	R\$74.000,00
21	10	97785	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	Bacaba/MA	Metálgica Pontual	Conjunto Refeitório infantil	R\$1.884,00	40,00	R\$75.360,00
21	11	98691	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.787/0001-65	Bacaba/MA	SO ACO	CONUNTO REFEITORIO INFANTIL	R\$1.900,00	40,00	R\$76.000,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
21	Empatado	25107	Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli	25.109.467/0001-03	Ipatinga/MG	Própria	F1004	R\$1.904,25	40,00	RS76.170,00
21	Empatado	446	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	SAO LUIS/MA	Meta Indústria	Mobiliário Escolar	R\$1.904,25	40,00	RS76.170,00
22	1	15817	EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	Ananindeua/PA	jp gomes	m2b-06	R\$900,00	60,00	RS54.000,00
22	2	55260	MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	Rio Azul/PR	PROPRIA	CJT-REF-AD	R\$949,00	60,00	RS56.940,00
22	3	26770	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	Teresina/PI	MODELO MOVEIS	CJT-REFTADT	R\$1.045,00	60,00	RS62.700,00
22	Fornecedor Inabilitado	32643	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	Rio Largo/AL	PRÓPRIA	GJ66957	R\$1.744,00	60,00	RS102.845,40
22	Fornecedor Inabilitado	45458	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	Presidente Dutra/MA	QUALITY MÓVEIS	QUALITY MÓVEIS	R\$1.778,80	60,00	RS106.703,40
22	4	6644	MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	Teresina/PI	MARCA PROPRIA	CJR-01	R\$1.780,00	60,00	RS106.800,00
22	5	73975	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	META MOVEIS	UND	R\$1.910,00	60,00	RS114.600,00
22	6	60455	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turiaçu/MA	metalwdor	M13	R\$1.999,99	60,00	RS119.999,40
22	7	21034	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	META INDUSTRIA	Conjunto Refeitório Adulto padrão FNDE, com tampo e bancos confeccionados em MDF de 15mm com acabamento em fita de borda e estrutura em aço metalon 30x30 pintado na cor preta	R\$2.000,00	60,00	RS120.000,00
22	8	29041	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	Astorga/PR	MARCA PRÓPRIA	PMX-REFM200B200	R\$2.160,00	60,00	RS129.600,00
22	9	49055	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	REFLEX	CONJUTO REFEITÓRIO EMPILHAVEL	R\$2.380,17	60,00	RS142.810,20
22	10	42365	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	Bacabal/MA	Metalurgica Pontual	Conjunto Refeitório Adulto	R\$2.479,00	60,00	RS148.740,00
22	11	55371	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	Bacabal/MA	SO ACO	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO	R\$2.500,00	60,00	RS150.000,00
22	Empatado	22009	Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli	25.109.467/0001-03	Ipatinga/MG	Própria	F1006	R\$2.505,44	60,00	RS150.326,40
22	Empatado	89853	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	SAO LUIS/MA	Meta Indústria	Mobiliário Escolar	R\$2.505,44	60,00	RS150.326,40
22	Empatado	10013	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Marca Própria	Marca Própria	R\$2.505,44	60,00	RS150.326,40
23	Fornecedor Desclassificado	86875	MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	Rio Azul/PR	PROPRIA	LONG-03	R\$420,00	60,00	RS6.250,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
23	Fornecedor Desclassificado	53965	IMPERIO EMPREENHIMENTOS LTDA	04.998.853/0001-83	Legado Pedro/MA	Marca Própria	Marca Própria	R\$424,90	60,00	R\$ 26.268,00
23	Fornecedor Desclassificado	46884	MAY MOVEIS LTDA	21.099.688/0004-73	Teresina/PI	MARCA PRÓPRIA	LOG-04	R\$689,00	80,00	R\$ 34.800,00
23	Fornecedor Desclassificado	48585	JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	26.243.704/0004-90	Genap/PE	MOVI	Longarina-03 lugares	R\$583,00	60,00	R\$ 35.340,00
23	Fornecedor Desclassificado	44326	LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	46.464.025/0004-82	Geranthuna/PE	PLENO-MOVEIS	LONGARINA-L15	R\$507,40	60,00	R\$ 30.444,00
23	Fornecedor Desclassificado	65890	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	86.646.542/0004-60	Aetanga/PR	MARCA PRÓPRIA	PMX-SEGLONG03	R\$529,88	60,00	R\$ 37.200,00
23	Fornecedor Desclassificado	73783	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.546/0004-80	Presidente Dutra/MA	QUALITY MOVEIS	QUALITY MOVEIS	R\$642,67	80,00	R\$ 51.413,60
23	1	78531	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turipacu/MA	kalter	v803a	R\$890,00	80,00	RS41.400,00
23	2	53346	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	MODELO MOVEIS	UND	R\$899,00	80,00	RS41.940,00
23	3	50282	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	META INDUSTRIA	Longarina 03 lugares estofada, com assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestimento em tecido de cor a combinar.	R\$700,00	60,00	RS42.000,00
23	4	61001	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	Teresina/PI	MODELO MOVEIS	LONG-03LG	R\$715,00	60,00	RS42.900,00
23	5	58381	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	Bacabal/MA	SO ACO	LONGARINA	R\$900,00	60,00	RS54.000,00
23	6	41575	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	Bacabal/MA	Metálgica Pontual	Logarina 03 lugares	R\$908,00	60,00	RS54.480,00
24	1	84138	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	Bacabal/MA	FORMICA BRANCA	FORMICA BRANCA	R\$583,94	100,00	RS58.394,00
24	2	49059	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	Teresina/PI	MODELO MOVEIS	FOR-BRANCA	R\$594,00	100,00	RS59.400,00
24	3	44305	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turipacu/MA	stalo	standard	R\$800,00	100,00	RS80.000,00
24	4	70443	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	FORMLINE	UND	R\$792,35	100,00	RS78.235,00
24	5	40403	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	46.464.026/0001-27	Geranthuna/PE	MADEMASTER	QUADRO BRANCO FORMICA 120 CM	R\$792,39	100,00	RS79.239,00
24	6	18501	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	Araguaina/TO	CITY QUADROS/	2X1,2	R\$916,00	100,00	RS91.600,00



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
24	7	37587	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	STALLO	Fórmica Branca, Material Moldura: Alumínio, Acabamento Superficial Comprimento: 200 CM, Largura: 120 CM.	RS820,00	100,00	RS82.000,00
24	8	38696	IMPERIO EMPREENDEMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Modelo Móveis	Modelo Móveis	RS834,09	100,00	RS83.409,00
25	1	62717	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	FRESO	UND	RS212,65	20,00	RS4.253,00
25	2	25791	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turiaçu/MA	lig lig	Emp7b	RS212,68	20,00	RS4.253,60
25	3	78631	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	ACRIMET	CAMINHA EMPILHAVEL	RS212,69	20,00	RS4.253,80
25	4	37418	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	CRESCER	Caminha Empilhável infantil creche, Medidas: 1,38cm x 0,56cm x 0,14cm, Peso máximo suportado: 27kg	RS220,00	20,00	RS4.400,00
25	5	51944	IMPERIO EMPREENDEMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Xalingo	Xalingo	RS223,88	20,00	RS4.477,60
26	1	5738	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	GALZERANO	UND	RS319,00	30,00	RS9.570,00
26	2	23549	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turiaçu/MA	Burigofto	Poke	RS320,00	30,00	RS9.600,00
26	3	83973	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	Araguaína/TO	GALZERANO/	CD-AL	RS356,00	30,00	RS10.680,00
26	4	92966	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	GALZERANO	CADEIRA AÇO P/ALIMENTAÇÃO	RS357,99	30,00	RS10.739,70
26	5	89416	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	GALZERANO	Cadeira para Alimentação de 15 a 23Kg, estrutura em aço, com assento e encosto acolchoado em plástico, cinto de segurança com 2 regulagens de altura com 5 pontos de ajuste e apoio para pés.	RS360,00	30,00	RS10.800,00
26	6	91038	IMPERIO EMPREENDEMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Marca Própria	Marca Própria	RS376,83	30,00	RS11.304,90
27	Fornecedor Desclassificado	23108	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turiaçu/MA	papi-textil	eempae	RS50,00	40,00	RS2.000,00
27	1	57898	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	PAPI	UND	RS65,95	40,00	RS2.638,00
27	2	53465	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	Teresina/PJ	MODELO MOVEIS	COL-01	RS66,00	40,00	RS2.640,00
27	3	23676	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	GALZERANO	Trocador e Colchonete de Bebê 1M	RS70,00	40,00	RS2.800,00



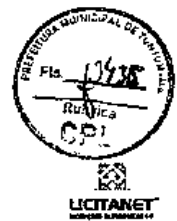
ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
27	Empatado	16580	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	GALZERANO	TROCADOR COLCHONETE 1M	R\$71,99	40,00	R\$2.879,60
27	Empatado	91301	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.968.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	BMG	BMG	R\$71,99	40,00	R\$2.879,60
28	1	97220	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.968.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Marca Própria	Marca Própria	R\$450,00	45,00	R\$20.250,00
28	2	53631	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	TIGUS BABY	UND	R\$460,00	45,00	R\$20.700,00
28	3	34671	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	BRATOL	BERÇO MDF	R\$460,30	45,00	R\$20.713,50
28	4	34139	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	Teresina/PI	MODELO MOVEIS	BERCO-PD	R\$462,00	45,00	R\$20.790,00
28	5	61291	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turfaçu/MA	reller	mel	R\$500,00	45,00	R\$22.500,00
28	6	68162	MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	Rio Azul/PR	HENN	ARCO IRIS	R\$550,00	45,00	R\$24.750,00
28	7	5255	E COSTA LAGO LTDA	20.816.435/0001-72	Imperatriz/MA	GALZERANO	Berço padrão nacional, Base do colchão em chapa de MDF com três regulagens de altura, Medidas: Altura: 967mm – Largura: 1330mm – Profundidade: 688mm.	R\$590,00	45,00	R\$26.550,00
28	1	49775	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	GAZIN	COLCHÃO P/BERÇO 60CM	R\$173,26	45,00	R\$7.799,70
28	2	46602	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	PRORELAX	UND	R\$173,95	45,00	R\$7.827,75
28	3	16971	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turfaçu/MA	ortoboom	physical	R\$174,39	45,00	R\$7.847,55
28	4	87273	E COSTA LAGO LTDA	20.816.435/0001-72	Imperatriz/MA	GRÃO DE GENTE	Colchão para Berço - 1,30m larg. x 60cm prof. x 10cm alt, D-16.	R\$180,00	45,00	R\$8.100,00
28	5	17161	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.968.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Eurosona	Eurosona	R\$183,57	45,00	R\$8.260,55
30	1	22664	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	ARQPLAST	UND	R\$48,99	45,00	R\$2.249,55
30	2	48551	E COSTA LAGO LTDA	20.816.435/0001-72	Imperatriz/MA	ADOLETA	Banheira infantil de plástico compacta e confortável, com espaço para sabonete, capacidade mínima de 20 litros.	R\$50,00	45,00	R\$2.250,00
30	3	366	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turfaçu/MA	adoleta bebe	adoleta	R\$50,82	45,00	R\$2.277,90
30	4	60135	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	SANREMO	BANHEIRA INFANTIL 20 LTS	R\$50,63	45,00	R\$2.276,35
30	5	12936	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.968.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Adoleta Bebê	Adoleta Bebê	R\$53,29	45,00	R\$2.398,05



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
31	1	84055	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	GRÃO DE GENTE	UND	RS419,95	60,00	RS25.197,00
31	2	64582	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turiaçu/MA	multilazer	passelo infantil	RS539,00	60,00	RS32.340,00
31	3	29088	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	GALZERANO	Carrinho de Bebê recém-nascido até 15kg, Revestimento: Poliéster. Estrutura: Ferro. Espuma: Poliuretano. Plástico: Polipropileno	RS570,00	60,00	RS34.200,00
31	4	98639	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Voyage	Voyage	RS578,00	60,00	RS34.680,00
31	5	20110	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	GALZERANO	CARRINHO BEBE	RS578,75	60,00	RS34.725,00
	1	60316	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	MULTIKIDS	UND	RS450,00	25,00	RS11.250,00
32	2	54001	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turiaçu/MA	styl	styl baby	RS450,20	25,00	RS11.255,00
32	3	51584	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	GALZERANO	Bebê Conforto com peso recomendado de 0 meses a 13 kg, o cinto de segurança é de 3 pontos, 2 posições de altura.	RS470,00	25,00	RS11.750,00
32	Empatado	2666	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	GALZERANO	BEBE CONFORTO	RS477,00	25,00	RS11.925,00
32	Empatado	52281	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Styll Baby	Styll Baby	RS477,00	25,00	RS11.925,00
33	1	81820	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	SAO LUIS/MA	ADVENTURE PLAY	UND	RS970,00	10,00	RS9.700,00
33	2	28708	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Turiaçu/MA	wellmix	pisc color	RS971,76	10,00	RS9.717,60
33	3	35094	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Imperatriz/MA	WELLMIX	Piscina de Bolinhas Infantil Inflável com 1000 bolinhas, Dimensão aproximada: 2x2m, Indicado: 2 a 12 Anos.	RS1.010,00	10,00	RS10.100,00
33	Empatado	44446	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Garanhuns/PE	FRESCO	PISCINA 1000 BOL.	RS1.025,00	10,00	RS10.250,00
33	Empatado	48656	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Lago da Pedra/MA	Marca Propria	Marca Propria	RS1.025,00	10,00	RS10.250,00

RELATÓRIO VENCEDORES





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0452023
Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - 32.241.345/0001-23

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	150,00	UND	Ventiladores de Parede, com 3 velocidades, diâmetro de 40cm e potência de 220v.	mondial	nvp-pro-55	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00	R\$ 291,44	R\$ 43.716,00	21,08 %	R\$ 61,44
11	30,00	UND	Estante de Aço 06 Prateleiras Com Reforço 1980x900x600mm, com prateleira regulável, colunas em aço chapa 20 e prateleiras em chapa 24.	supreme	PR30	R\$ 550,50	R\$ 16.515,00	R\$ 750,11	R\$ 22.503,30	26,61 %	R\$ 199,61
19	4,00	UND	Gôndolas Prateleiras de Aço para Estoque de Alimentos, com 05 Prateleiras (1,60m Altura X 0,92 Largura X 0,40m Profundidade).	amapa	Expositor MS	R\$ 1.690,02	R\$ 6.760,08	R\$ 1.942,00	R\$ 7.768,00	12,97 %	R\$ 251,98
23	60,00	UND	Longarina 03 lugares estofada, com assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestimento em tecido de cor a combinar.	kelter	v903a	R\$ 690,00	R\$ 41.400,00	R\$ 918,10	R\$ 55.086,00	24,84 %	R\$ 228,10
Total R\$ 99.175,08						Total Orçado R\$ 129.073,30		23,16%		R\$ 29.898,22	

Fornecedor: FERNANDA P SOUSA LTDA - 17.211.614/0001-15

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	20,00	UND	Freezer Horizontal 2 Portas com capacidade de 400 litros, 220v.	Electrolux	Freezer Horizontal	R\$ 3.932,00	R\$ 78.640,00	R\$ 3.972,78	R\$ 79.455,60	1,02 %	R\$ 40,78
3	15,00	UND	Geladeira Média Frost Free 342 Litros com Controle de temperatura, 220v.	Electrolux	Geladeira Frost Free	R\$ 3.478,00	R\$ 52.170,00	R\$ 3.514,38	R\$ 52.715,70	1,03 %	R\$ 36,38
4	10,00	UND	Geladeira Grande Frost Free 375 Litros com Controle de temperatura, 220v.	Electrolux	Geladeira Frost Free	R\$ 3.482,00	R\$ 34.820,00	R\$ 3.518,00	R\$ 35.180,00	1,02 %	R\$ 36,00
13	40,00	UND	Mesa Redonda para Biblioteca 120cm, com tampo confeccionado em MDF de 25mm de cor a definir.	Metalurgica Pontual	Mesa Redonda	R\$ 835,00	R\$ 33.400,00	R\$ 992,59	R\$ 39.703,60	15,87 %	R\$ 157,59
Total R\$ 199.030,00						Total Orçado R\$ 207.054,90		3,88%		R\$ 8.024,90	

Fornecedor: J R D BRANDAO EIRELI - 23.511.454/0001-22



Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	10,00	UND	Bebedouro Industrial com 2 Torneiras com Filtro, 50L, estrutura em aço, dimensões mínimas 135x55x38cm.	MODELO MOVEIS	BB-02T50L	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.426,69	R\$ 24.266,90	17,58 %	R\$ 426,69
8	15,00	UND	Fogão Industrial com 04 bocas com forno, grelha 30x30 de Baixa Pressão com Forno Tampa em Aço Inox. Capacidade do forno de 55 litros	MODELO MOVEIS	FSI-04CF	R\$ 1.485,00	R\$ 22.275,00	R\$ 2.041,64	R\$ 30.624,60	27,26 %	R\$ 556,64
Total R\$ 42.275,00								Total Orçado R\$ 54.891,50		22,98%	R\$ 12.616,50

Fornecedor: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - 39.822.881/0001-61

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	15,00	UND	Bebedouro Industrial com 04 torneiras, estrutura em aço Inox, 200 litros e 220v.	FRISBEL/	200L	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00	R\$ 3.810,74	R\$ 57.161,10	23,89 %	R\$ 910,74
7	10,00	UND	Fogão Industrial 2 Bocas Duplas 30x30 de Baixa Pressão com Forno Tampa em Aço Inox.	VENANCIO/	E2FD2	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 1.508,25	R\$ 15.082,50	13,80 %	R\$ 208,25
16	2.500,00	UND	Cadeira Escolar Tubo 7/8" em Polipropileno Tipo Universitária com Assento e Encosto em ISO Polipropileno cor a combinar.	PLAXMETAL/	CD-ISO	R\$ 320,00	R\$ 800.000,00	R\$ 642,18	R\$ 1.605.450,00	50,16 %	R\$ 322,18
Total R\$ 856.500,00								Total Orçado R\$ 1.677.693,60		48,95%	R\$ 821.193,60

Fornecedor: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.966.853/0001-33

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
9	150,00	UND	Conjunto Professor (Mesa e Cadeira) com tampo de MDF, estrutura em aço metalon. Cadeira com assento e encosto ISO de cor a definir.	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 348,00	R\$ 52.200,00	R\$ 1.295,25	R\$ 194.287,50	73,13 %	R\$ 947,25
15	150,00	UND	Cadeira Fixa Tipo Secretária, com assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestida em tecido de cor a combinar.	FK	FK	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00	R\$ 229,63	R\$ 34.444,50	23,79 %	R\$ 54,63
28	45,00	UND	Bergo padrão nacional, Base do colchão em chapa de MDF com três regulagens de altura, Medidas Altura: 967mm - Largura: 1330mm - Profundidade: 689mm.	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 450,00	R\$ 20.250,00	R\$ 600,63	R\$ 27.028,35	25,07 %	R\$ 150,63



Total R\$ 98.700,00 **Total Orçado R\$ 255.760,35** **61,41%** **R\$ 157.060,35**

Fornecedor: **W C ALVES M DO NASCIMENTO - 40.896.767/0001-65**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
10	150,00	UND	Armário de Aço Duas Portas Com Chave 160x90x45cm, dotado de 3 prateleiras internas.	SO ACO	ARMARIO ACO	R\$ 855,52	R\$ 128.328,00	R\$ 1.222,01	R\$ 183.301,50	29,99 %	R\$ 366,49
14	40,00	UND	Mesa Reunião Retangular Estrutura em Metalon, tampo em madeira compensada ou MDF formicada com proteção antimicrobiana, medindo 2,20m x 1,00 m.	SO ACO	MESA REUNIAO	R\$ 990,00	R\$ 39.600,00	R\$ 1.322,25	R\$ 52.890,00	25,12 %	R\$ 332,25
18	200,00	UND	Conjunto coletivo Educação Infantil padrão FNDE. Sendo mesa com tampo em MDF de 15mm medindo 70x70cm. Possui 4 cadeiras com assentos e encosto confeccionado em compensado formicado de cor a definir.	SO ACO	CONJUNTO EDUCACAO INFANTIL	R\$ 772,38	R\$ 154.476,00	R\$ 1.103,25	R\$ 220.650,00	29,99 %	R\$ 330,87
24	100,00	UND	Fórmica Branca, Material Moldura: Alumínio, Acabamento Superficial Comprimento: 200 CM, Largura: 120 CM.	FORMICA BRANCA	FORMICA BRANCA	R\$ 583,94	R\$ 58.394,00	R\$ 834,09	R\$ 83.409,00	29,99 %	R\$ 250,15
						Total R\$ 380.798,00		Total Orçado R\$ 540.250,50		29,51%	R\$ 159.452,50

Fornecedor: **T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 43.604.782/0001-80**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
12	20,00	UND	Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca com 12 Prateleiras 198x92x28, confeccionado em aço chapa 24 e coluna em metalon.	PLANO A MOVEIS	UND	R\$ 1.799,00	R\$ 35.980,00	R\$ 2.088,75	R\$ 41.775,00	13,87 %	R\$ 289,75
20	15,00	UND	Pallets Para Armazenamento de Alimentos, Composição: Pp - Polipropileno e Pead - Polietileno de Alta Densidade (1mx1,2m).	LAR PLASTICOS	UND	R\$ 245,90	R\$ 3.688,50	R\$ 260,13	R\$ 3.901,95	5,47 %	R\$ 14,23
25	20,00	UND	Caminha Empilhável Infantil creche, Medidas: 1,38cm x 0,56cm x 0,14cm, Peso máximo suportado: 27kg	FRESCO	UND	R\$ 212,65	R\$ 4.253,00	R\$ 223,88	R\$ 4.477,60	5,01 %	R\$ 11,23
26	30,00	UND	Cadeira para Alimentação de 15 a 23Kg. estrutura em aço, com assento e encosto acolchoado em	GALZERANO	UND	R\$ 319,00	R\$ 9.570,00	R\$ 376,83	R\$ 11.304,90	15,34 %	R\$ 57,83



			plástico, cinto de segurança com 2 regulagens de altura com 5 pontos de ajuste e apoio para pés.								
27	40,00	UND	Trocador e Colchonete de Bebê 1M	PAPI	UND	R\$ 65,95	R\$ 2.638,00	R\$ 71,99	R\$ 2.879,60	8,39 %	R\$ 6,04
30	45,00	UND	Banheira Infantil de plástico compacta e confortável, com espaço para sabonete, capacidade mínima de 20 litros.	ARQPLAST	UND	R\$ 49,99	R\$ 2.249,55	R\$ 53,29	R\$ 2.398,05	6,19 %	R\$ 3,30
31	60,00	UND	Carrinho de Bebê recém-nascido até 15kg, Revestimento: Poliéster. Estrutura: Ferro. Espuma: Poliuretano. Plástico: Polipropileno	GRÃO DE GENTE	UND	R\$ 419,95	R\$ 25.197,00	R\$ 578,75	R\$ 34.725,00	27,43 %	R\$ 158,80
32	25,00	UND	Bebê Conforto com peso recomendado de 0 meses a 13 kg, o cinto de segurança é de 3 pontos, 2 posições de altura.	MULTIKIDS	UND	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00	R\$ 477,00	R\$ 11.925,00	5,66 %	R\$ 27,00
33	10,00	UND	Piscina de Bolinhas Infantil Inflável com 1000 bolinhas, Dimensão aproximada: 2x2m, Indicado: 2 a 12 Anos.	ADVENTURE PLAY	UND	R\$ 970,00	R\$ 9.700,00	R\$ 1.025,00	R\$ 10.250,00	5,36 %	R\$ 55,00
						Total R\$ 104.526,05		Total Orçado R\$ 123.637,10	15,46%		R\$ 19.111,05

Fornecedor: EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA - 21.523.996/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
17	2.000,00	UND	Conjunto individual juvenil 1º a 5º Ano padrão FNDE- CJA-04, mesa com tampo em MDF de 15mm e estrutura em aço metalon. Contando com a cadeira com assento e encosto em ABS de cor a definir.	jp gomes	cja-04	R\$ 370,00	R\$ 740.000,00	R\$ 542,84	R\$ 1.085.680,00	31,83 %	R\$ 172,84
21	40,00	UND	Conjunto Refeitório Infantil padrão FNDE, uma mesa e dois bancos com tampo confeccionados em MDF de 15mm com acabamento em fita de borda e estrutura em aço metalon	jp gomes	m2b-04	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00	R\$ 1.904,25	R\$ 76.170,00	57,98 %	R\$ 1.104,25
22	60,00	UND	Conjunto Refeitório Adulto padrão FNDE, com tampo e bancos confeccionados em MDF de 15mm com acabamento em fita de borda e estrutura em aço metalon 30x30 pintado na cor preta	jp gomes	m2b-06	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00	R\$ 2.505,44	R\$ 150.326,40	64,07 %	R\$ 1.605,44



Total R\$ 826.000,00 **Total Orçado R\$ 1.312.176,40** **37,05%** **R\$ 486.176,40**

Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - 49.464.926/0001-27

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
29	45,00	UND	Colchão para Berço - 1,30m larg. x 60cm prof. x 10cm alt, D-18.	GAZIN	COLCHÃO P/BERÇO 60CM	R\$ 173,26	R\$ 7.796,70	R\$ 183,57	R\$ 8.260,65	5,61 %	R\$ 10,31
						Total R\$ 7.796,70	Total Orçado R\$ 8.260,65	5,62%	R\$ 463,95		

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	1 - 11 - 19 - 23	R\$99.175,08	R\$ 129.073,30	23,16%	R\$ 29.898,22
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	2 - 3 - 4 - 13	R\$199.030,00	R\$ 207.054,90	3,88%	R\$ 8.024,90
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	5 - 8	R\$42.275,00	R\$ 54.891,50	22,98%	R\$ 12.616,50
IA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	6 - 7 - 16	R\$856.500,00	R\$ 1.677.693,60	48,95%	R\$ 821.193,60
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	9 - 15 - 28	R\$98.700,00	R\$ 255.760,35	61,41%	R\$ 157.060,35
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	10 - 14 - 18 - 24	R\$380.798,00	R\$ 540.250,50	29,51%	R\$ 159.452,50
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	12 - 20 - 25 - 26 - 27 - 30 - 31 - 32 - 33	R\$104.526,05	R\$ 123.637,10	15,46%	R\$ 19.111,05
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	17 - 21 - 22	R\$826.000,00	R\$ 1.312.176,40	37,05%	R\$ 486.176,40
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	29	R\$7.796,70	R\$ 8.260,65	5,62%	R\$ 463,95
Total Geral			R\$ 2.614.800,83	R\$ 4.308.798,30	39,31%	R\$ 1.693.997,47

ATA DE SESSÃO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0452023

Às 09:18:22 horas do dia 10 de Agosto de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: Registro de Preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/08; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.866 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

utilizou(aram) deste processo o(s) fornecedor(ões) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.109.467/0001-03	Microempresa
A S D DA ROCHA	00.624.255/0001-25	Microempresa
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	Microempresa
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	Microempresa
IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA	16.831.538/0001-88	Microempresa
BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA	29.209.647/0001-62	Grande Porte
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	Microempresa
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-95	Microempresa
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	Microempresa
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	Microempresa
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.615.542/0001-50	Microempresa
R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	Grande Porte
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	Microempresa
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	Grande Porte
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	Microempresa
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	Microempresa
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	Microempresa
COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	31.827.596/0001-21	Microempresa
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	Grande Porte
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	Microempresa
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	Microempresa
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.493.830/0001-63	Grande Porte
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-90	Microempresa
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	Microempresa
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	Microempresa



Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
75097	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Ventisol	Ventilador de Parede	R\$ 288,00	Classificada	-
89640	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	VENTISOL	Ventiladores de Parede, com 3 velocidades, diâmetro de 40cm e potência de 220v.	R\$ 291,44	Classificada	-
65451	TAMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604792000180	VENTISOL	UND	R\$ 291,44	Classificada	-
70566	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	VENTISOL	NEW PREMIUM	R\$ 291,44	Classificada	-
90029	P R DE O SOUZA	44158982000110	VENTISOL	VENTISOL	R\$ 291,44	Classificada	-
24676	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Ventisol	Ventisol	R\$ 291,44	Classificada	-
42781	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	mondial	nvp-pro-55	R\$ 276,86	Classificada	-
79561	JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36213704000190	VENTISOL	Ventiladores de Parede	R\$ 291,44	Classificada	-
58099	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896787000165	VENTISOL	VENTILADOR PAREDE	R\$ 204,03	Classificada	-
5568	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	VENTISOL	140CM	R\$ 291,44	Classificada	-

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 291,44	09/08/2023 10:42:28	Classificado
TAMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 291,44	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 291,44	09/08/2023 15:34:41	Classificado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 291,44	09/08/2023 16:14:03	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 291,44	09/08/2023 23:39:36	Classificado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-90	R\$ 291,44	10/08/2023 08:20:47	Fornecedor Desclassificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 291,44	10/08/2023 08:57:68	Fornecedor Desclassificado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 288,00	08/08/2023 10:07:58	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 280,00	10/08/2023 09:22:30	Intermediario
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 276,87	10/08/2023 09:21:34	Intermediario



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 276,86	10/08/2023 04:28:48	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 276,85	10/08/2023 09:22:08	Intermediario
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 269,00	10/08/2023 09:24:13	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 250,00	10/08/2023 09:24:06	Intermediario
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 249,99	10/08/2023 09:24:57	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 230,00	10/08/2023 09:27:17	Intermediario
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 204,03	10/08/2023 08:31:59	Fornecedor Inabilitado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	30.822.884/0001-64	R\$ 203,00	10/08/2023 09:23:23	Fornecedor Desclassificado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-99	R\$ 202,00	10/08/2023 09:23:44	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 09:20:43	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 09:21:22	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 09:31:25	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/08/2023 09:36:21	O fornecedor JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$202,00 .
Fornecedor 56099	24/08/2023 11:17:30	Bom dia, sr Pregoeiro!
Fornecedor 79561	24/08/2023 13:40:54	Olá Sr. Pregoeiro, ao tentar enviar a tabela de composição de custos pelo canal indicado me vi impossibilitado pois aparecia o aviso de que o prazo não estava aberto para envio de documentos.
Fornecedor 79561	24/08/2023 16:13:22	Muito obrigado!
Sistema	29/08/2023 11:07:38	Fornecedor: JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA , com lance no valor de R\$ 202,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado.
Sistema	29/08/2023 11:07:38	O fornecedor VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$203,00 .
Sistema	29/08/2023 11:14:19	Fornecedor: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA , com lance no valor de R\$ 203,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado.
Sistema	29/08/2023 11:14:19	O fornecedor W C ALVES M DO NASCIMENTO venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$204,03 .
Sistema	30/08/2023 11:32:59	Empresa: W C ALVES M DO NASCIMENTO - 40896767000165 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não possui CNAE para fornecer o referido item, conforme pesquisa realizada no Concla - IBGE!



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2023 11:33:00	O fornecedor CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$230,00 .
Sistema	04/09/2023 - 11:55:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA -32.241.345/0001-23 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	13/09/2023 14:51:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/09/2023 15:21:18	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	24/10/2023 10:59:57	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 230,00
2º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 249,99
3º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 269,00
4º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 276,87
5º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 280,00
6º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 288,00
7º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 291,44

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
95222	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Electrolux	Freezer Horizontal	R\$ 3.932,00	Classificada	--
72947	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	CONSUL	Freezer Horizontal 2 Portas com capacidade de 400 litros, 220v.	R\$ 3.972,78	Classificada	--
75624	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	CONSUL	UND	R\$ 3.972,78	Classificada	--
64160	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	ESMALTEC	ECH350	R\$ 3.972,78	Classificada	--
25085	P R DE O SOUZA	44158982000110	Electrolux	H440	R\$ 3.972,78	Classificada	--
80794	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Consul	Consul	R\$ 3.972,78	Classificada	--
44640	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	consul	CHB53EBBNA	R\$ 3.774,14	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
18753	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	METALFRIO	FREEZER HORIZONTAL	R\$ 3.900,00	Classificada	--

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 3.972,78	09/08/2023 10:42:28	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 3.972,78	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 3.972,78	09/08/2023 15:34:41	Classificado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 3.972,78	09/08/2023 16:14:03	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 3.972,78	09/08/2023 23:39:36	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 3.960,00	10/08/2023 09:22:38	Intermediario
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 3.932,00	08/08/2023 10:07:58	Classificado
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 3.000,00	10/08/2023 08:31:59	Fornecedor-Preterido
GONTAG COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 3.774,14	10/08/2023 04:28:48	Fornecedor-Preterido
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 3.774,13	10/08/2023 00:22:17	Fornecedor-Preterido
GONTAG COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 3.700,00	10/08/2023 00:24:54	Fornecedor-Preterido
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 3.600,00	10/08/2023 00:25:11	Fornecedor-Preterido

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 09:20:43	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 09:21:22	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 09:31:25	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/08/2023 09:36:21	O fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$3.699,00 .
Sistema	30/08/2023 10:31:58	O detentor da melhor oferta ID: 18753 - Data Prop.: 10/08/2023 08:31:59 venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$3.900,00 .
Sistema	30/08/2023 10:31:58	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho . Conforme item 1.6 do termo de referência (anexo ao edital): "será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/MEI sediadas no município de Tuntum ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023."



Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2023 11:32:59	Empresa: W C ALVES M DO NASCIMENTO - 40896767000165, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não possui CNAE para fornecer o referido item, conforme pesquisa realizada no Concla - IBGEI
Sistema	30/08/2023 11:33:00	O fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$3.699,00.
Sistema	04/09/2023 15:46:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hai por bem, HABILITAR o fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA -43.604.782/0001-80 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:25:56	O detentor da melhor oferta ID: 95222 - Data Prop.: 08/08/2023 10:07:58 venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$3.932,00.
Sistema	05/09/2023 15:25:56	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho. Conforme item 1.6 do Termo de Referência, anexo ao Edital que rege o certame: Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/MEI sediadas no município de Tuntum ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023.
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	05/09/2023 16:15:01	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hai por bem, HABILITAR o fornecedor FERNANDA P SOUSA LTDA -17.211.614/0001-15 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	13/09/2023 14:51:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/09/2023 15:21:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	24/10/2023 10:59:57	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho:

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 3.932,00
2º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 3.960,00
3º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 3.972,78
4º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 3.972,78
5º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 3.972,78
6º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 3.972,78

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
98849	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Electrolux	Geladeira Frost Free	R\$ 3.478,00	Classificada	--
88174	E COSTA LAGO LTDA	20816435000172	CONSUL	Geladeira Média Frost Free 342 Litros com Controle de temperatura, 220v	R\$ 3.514,38	Classificada	--
42613	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	CONSUL	UND	R\$ 3.514,38	Classificada	--
20410	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	ESMALTEC	RCD38	R\$ 3.514,38	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
8400	P R DE O SOUZA	44158982000110	CONSUL	CRB39A	R\$ 3.514,38	Classificada	--
42809	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Esmaltec	Esmaltec	R\$ 3.514,38	Classificada	--
32114	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	eletrolux	h550	R\$ 3.338,66	Classificada	--
80785	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	CONSUL	GELADEIRA	R\$ 3.400,00	Classificada	--
14485	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	MIDEA/	MD-RT468MTA012	R\$ 3.514,38	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 3.514,38	09/08/2023 10:42:28	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 3.514,38	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 3.514,38	09/08/2023 15:34:41	Classificado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 3.514,38	09/08/2023 16:14:03	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 3.514,38	09/08/2023 23:39:36	Classificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 3.514,38	10/08/2023 08:57:58	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 3.500,00	10/08/2023 09:22:49	Intermediario
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 3.478,00	08/08/2023 10:07:58	Classificado
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 3.400,00	10/08/2023 08:31:59	Fornecedor Preterido
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 3.338,66	10/08/2023 04:28:48	Fornecedor Preterido
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 3.338,66	10/08/2023 09:22:24	Fornecedor Preterido
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 3.337,00	10/08/2023 09:23:36	Fornecedor Preterido
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 3.336,00	10/08/2023 09:25:12	Fornecedor Preterido
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 3.320,00	10/08/2023 09:25:29	Fornecedor Preterido
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 3.300,00	10/08/2023 09:26:19	Fornecedor Preterido
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 3.200,00	10/08/2023 09:26:42	Fornecedor Preterido
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 3.208,50	10/08/2023 09:28:16	Fornecedor Preterido
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 3.207,00	10/08/2023 09:28:34	Fornecedor Preterido
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 3.206,00	10/08/2023 09:30:18	Fornecedor Preterido
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 3.205,00	10/08/2023 09:30:59	Fornecedor Preterido
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 3.204,50	10/08/2023 09:31:29	Fornecedor Preterido



Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	30.822.984/0004-64	R\$ 3.200,00	10/08/2023 09:31:49	Fornecedor Preterido
TAMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0004-80	R\$ 3.202,50	10/08/2023 09:32:44	Fornecedor Preterido
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	30.822.984/0004-64	R\$ 3.204,00	10/08/2023 09:32:40	Fornecedor Preterido
TAMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0004-80	R\$ 3.200,00	10/08/2023 09:32:35	Fornecedor Preterido
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	30.822.984/0004-64	R\$ 3.260,00	10/08/2023 09:33:13	Fornecedor Preterido
TAMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0004-80	R\$ 3.288,50	10/08/2023 09:33:55	Fornecedor Preterido
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	30.822.984/0004-64	R\$ 3.287,00	10/08/2023 09:34:02	Fornecedor Preterido
TAMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0004-80	R\$ 3.285,00	10/08/2023 09:34:08	Fornecedor Preterido
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	30.822.984/0004-64	R\$ 3.284,00	10/08/2023 09:35:13	Fornecedor Preterido
GONTAG COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.244.345/0004-23	R\$ 3.200,00	10/08/2023 09:35:35	Fornecedor Preterido
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	30.822.984/0004-64	R\$ 3.400,00	10/08/2023 09:35:42	Fornecedor Preterido
TAMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0004-80	R\$ 3.408,00	10/08/2023 09:36:04	Fornecedor Preterido
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	30.822.984/0004-64	R\$ 3.407,00	10/08/2023 09:36:14	Fornecedor Preterido
TAMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0004-80	R\$ 3.405,00	10/08/2023 09:36:30	Fornecedor Preterido
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	30.822.984/0004-64	R\$ 3.404,00	10/08/2023 09:36:54	Fornecedor Preterido
TAMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0004-80	R\$ 3.403,00	10/08/2023 09:37:24	Fornecedor Preterido
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	30.822.984/0004-64	R\$ 3.402,00	10/08/2023 09:37:30	Fornecedor Preterido

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 09:20:43	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 09:21:22	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 09:31:25	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi promovida automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 09:39:30	A promoção automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	11/08/2023 09:36:21	O fornecedor VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$3.192,00.
Sistema	30/08/2023 10:32:22	O detentor da melhor oferta ID: 80785 - Data Prop.: 10/08/2023 08:31:59 venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$3.400,00.



Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/08/2023 10:32:22	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho. Conforme item 1.6 do termo de referência (anexo ao edital): "será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/MEI sediadas no município de Tuntum ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023."
Fornecedor 42613	30/08/2023 10:51:33	Bom dia Sr. Pregoeiro, visando dar continuidade no andamento do processo, pedimos a desclassificação da empresa que se aplicou o benefício regional para os itens que são eletrodomésticos, haja visto a empresa W C ALVES não ter cnae para esses itens.
Pregoeiro	30/08/2023 10:56:40	Bom dia, sr. licitante. Ainda iremos analisar os documentos de habilitação.
Sistema	30/08/2023 11:23:09	Empresa: W C ALVES M DO NASCIMENTO - 40896787000165, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não possui CNAE para fornecer o referido item, conforme pesquisa realizada no Concla - IBGE.
Sistema	30/08/2023 11:23:10	O fornecedor VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$3.192,00 .
Sistema	04/09/2023 10:03:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA -39.822.881/0001-61 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no Instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:26:08	O detentor da melhor oferta ID: 96849 - Data Prop.: 08/09/2023 10:07:58 venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$3.478,00 .
Sistema	05/09/2023 15:26:08	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho. Conforme item 1.6 do Termo de Referência, anexo ao Edital que rege o certame: Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/MEI sediadas no município de Tuntum ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023.
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	05/09/2023 16:15:01	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor FERNANDA P SOUSA LTDA -17.211.614/0001-15 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	13/09/2023 14:51:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/09/2023 15:21:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	24/10/2023 10:59:57	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho:

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 3.478,00
2º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 3.500,00
3º	TAMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 3.514,38
4º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 3.514,38
5º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 3.514,38
6º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 3.514,38
7º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 3.514,38

Histórico de propostas, lances e mensagens



Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
36236	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Electrolux	Geladeira Frost Free	R\$ 3.482,00	Classificada	-
56804	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	CONSUL	Geladeira Grande Frost Free 375 Litros com Controle de temperatura, 220v.	R\$ 3.518,00	Classificada	-
91002	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	BRASTEMP	UND	R\$ 3.518,00	Classificada	-
2945	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	ESMALTEC	RCD38	R\$ 3.518,00	Classificada	-
59879	P R DE O SOUZA	44158982000110	BRASTEMP	BRM44HB	R\$ 3.518,00	Classificada	-
94768	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966653000133	Esmaltec	Esmaltec	R\$ 3.518,00	Classificada	-
93320	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	eletrolux	h440	R\$ 3.342,10	Classificada	-
94570	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	CONSUL	GELADEIRA	R\$ 3.400,00	Classificada	-
58452	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	MIDEA	/MDRT580MTA011	R\$ 3.518,00	Classificada	-

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 3.518,00	09/08/2023 10:42:28	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 3.518,00	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 3.518,00	09/08/2023 15:34:41	Classificado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 3.518,00	09/08/2023 16:14:03	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 3.518,00	09/08/2023 23:39:36	Classificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 3.518,00	10/08/2023 08:57:58	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 3.508,00	10/08/2023 09:22:58	Intermediario
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 3.482,00	08/08/2023 10:07:58	Classificado
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 3.400,00	10/08/2023 09:31:50	Fornecedor Preterido
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.244.345/0001-23	R\$ 3.342,10	10/08/2023 04:28:48	Fornecedor Preterido
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 3.342,00	10/08/2023 09:22:58	Fornecedor Preterido
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.244.345/0001-23	R\$ 3.330,00	10/08/2023 09:25:50	Fornecedor Preterido
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 3.320,00	10/08/2023 09:26:40	Fornecedor Preterido
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 3.328,50	10/08/2023 09:29:44	Fornecedor Preterido



Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 09:20:43	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 09:21:22	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 09:31:25	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a promoção automática.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	11/08/2023 09:36:21	O fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$3.328,50.
Sistema	30/08/2023 10:32:34	O detentor da melhor oferta ID: 94570 - Data Prop.: 10/08/2023 08:31:59 venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$3.400,00.
Sistema	30/08/2023 10:32:34	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho. Conforme item 1.6 do termo de referência (anexo ao edital): "será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/MEI sediadas no município de Tuntum ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023."
Sistema	30/08/2023 11:32:59	Empresa: W C ALVES M DO NASCIMENTO - 40896767000165, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não possui CNAE para fornecer o referido item, conforme pesquisa realizada no Concla - IBGE!
Sistema	30/08/2023 11:33:00	O fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$3.328,50.
Sistema	04/09/2023 15:46:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA -43.604.782/0001-80 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no Instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:26:19	O detentor da melhor oferta ID: 36236 - Data Prop.: 08/08/2023 10:07:58 venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$3.482,00.
Sistema	05/09/2023 15:26:19	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho. Conforme item 1.6 do Termo de Referência, anexo ao Edital que rege o certame: Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/MEI sediadas no município de Tuntum ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023.
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	05/09/2023 16:15:01	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor FERNANDA P SOUSA LTDA -17.211.614/0001-15 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no Instrumento convocatório.
Sistema	13/09/2023 14:51:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/09/2023 15:21:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	24/10/2023 10:59:57	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 3.482,00
2º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 3.508,00
3º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 3.518,00



Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
4º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 3.518,00
5º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 3.518,00
6º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 3.518,00
7º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 3.518,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
62016	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Metalurgica Pontual	Bebedouro Industrial	R\$ 2.401,00	Classificada	--
25072	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	META INDUSTRIA	Bebedouro Industrial com 2 Torneiras com Filtro, 50L, estrutura em aço. dimensões mínimas 135x55x38cm.	R\$ 2.426,69	Classificada	--
24846	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 2.426,69	Classificada	--
51868	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	MODELO MOVEIS	BB-02T50L	R\$ 2.426,00	Classificada	--
17000	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	A4	50L	R\$ 2.426,69	Classificada	--
12068	P R DE O SOUZA	44158982000110	SÓ AÇO	50L	R\$ 2.426,69	Classificada	--
82688	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Meta Indústria	Mobiliário Escolar	R\$ 2.426,69	Classificada	--
5801	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Modelo Móveis	Modelo Móveis	R\$ 2.426,69	Classificada	--
49342	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	frisbel	inox	R\$ 2.305,35	Classificada	--
91292	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	SO ACO	BEBEDOURO	R\$ 2.400,00	Classificada	--
10589	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	FRISBEL	/50LT	R\$ 2.426,69	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 2.426,69	09/08/2023 10:42:28	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 2.426,69	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.426,69	09/08/2023 15:34:41	Classificado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 2.426,69	09/08/2023 16:14:03	Classificado
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 2.426,69	09/08/2023 16:24:17	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 2.426,69	09/08/2023 23:39:36	Classificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 2.426,69	10/08/2023 08:57:58	Classificado



Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 2.426,00	09/08/2023 15:24:18	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 2.420,00	10/08/2023 09:23:06	Intermediario
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 2.401,00	08/08/2023 10:07:58	Classificado
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 2.400,00	10/08/2023 08:31:59	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.305,36	10/08/2023 09:21:34	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 2.305,35	10/08/2023 04:28:48	Classificado
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 2.300,01	10/08/2023 09:25:29	Intermediario
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 2.300,00	10/08/2023 09:22:10	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 2.299,99	10/08/2023 09:22:40	Manual
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 2.299,00	10/08/2023 09:23:33	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 2.298,00	10/08/2023 09:24:31	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 2.297,00	10/08/2023 09:25:18	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 2.296,00	10/08/2023 09:25:31	Manual
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 2.250,00	10/08/2023 09:26:28	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 2.249,00	10/08/2023 09:26:49	Manual
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 2.248,00	10/08/2023 09:27:19	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 2.247,00	10/08/2023 09:27:31	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 2.246,00	10/08/2023 09:28:05	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 2.245,00	10/08/2023 09:28:19	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 2.244,00	10/08/2023 09:32:22	Intermediario
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 2.000,00	10/08/2023 09:28:51	Manual

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 09:20:43	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 09:21:22	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 09:31:25	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 09:34:22	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.



Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/08/2023 09:36:22	O fornecedor J R D BRANDAO EIRELI venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$2.000,00 .
Sistema	04/09/2023 10:03:16	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J R D BRANDAO EIRELI -23.511.454/0001-22 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	13/09/2023 14:51:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/09/2023 15:21:18	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	24/10/2023 10:59:57	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 2.000,00
2º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 2.244,00
3º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 2.245,00
4º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 2.248,00
5º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 2.250,00
6º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 2.300,01
7º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.305,36
8º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 2.400,00
9º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 2.420,00
10º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 2.426,69
11º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 2.426,69

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
95166	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Metalurgica Pontual	Bebedouro Industrial	R\$ 3.771,00	Classificada	--
53121	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	META INDUSTRIA	Bebedouro Industrial com 04 torneiras, estrutura em aço inox, 200 litros e 220v.	R\$ 3.810,74	Classificada	--
31138	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 3.810,74	Classificada	--
79525	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	MODELO MOVEIS	BB-04T200LI	R\$ 3.810,00	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
95136	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	A4	200L	R\$ 3.810,74	Classificada	--
29929	P R DE O SOUZA	44158992000110	SÓ AÇO	200L	R\$ 3.810,74	Classificada	--
87812	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Meta Indústria	Mobilário Escolar	R\$ 3.810,74	Classificada	--
12529	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Modelo Móveis	Modalo Móveis	R\$ 3.810,74	Classificada	--
50608	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	frisbel	inox	R\$ 3.820,20	Classificada	--
94678	JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36213704000190	KNOX	Bebedouro Industrial com 04 torneiras, estrutura em aço inox, 200 litros e 220v.	R\$ 3.810,74	Classificada	--
90329	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	SO ACO	BEBEDOURO	R\$ 3.800,00	Classificada	--
80626	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	FRISBEL/	200L	R\$ 3.814,74	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 3.814,74	10/08/2023 08:57:58	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 3.810,74	09/08/2023 10:42:28	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 3.810,74	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.484.929/0001-27	R\$ 3.810,74	09/08/2023 15:34:41	Classificado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 3.810,74	09/08/2023 16:14:03	Classificado
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 3.810,74	09/08/2023 18:24:17	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 3.810,74	09/08/2023 23:39:36	Classificado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-90	R\$ 3.810,74	10/08/2023 08:20:47	Classificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.611.454/0001-22	R\$ 3.810,00	09/08/2023 15:24:18	Fornecedor Desclassificado
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 3.800,00	10/08/2023 08:31:59	Classificado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 3.771,00	08/08/2023 10:07:58	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 3.710,00	10/08/2023 09:23:17	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 3.820,20	10/08/2023 04:28:48	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 3.620,19	10/08/2023 09:22:46	Manual
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 3.620,00	10/08/2023 09:23:38	Manual
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-90	R\$ 3.619,00	10/08/2023 09:23:55	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 3.618,00	10/08/2023 09:24:42	Manual



Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 3.617,01	10/08/2023 09:26:44	Intermediario
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 3.617,00	10/08/2023 09:25:22	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 3.616,00	10/08/2023 09:25:35	Manual
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 3.615,00	10/08/2023 09:25:52	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 3.614,00	10/08/2023 09:26:52	Manual
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 3.613,00	10/08/2023 09:27:05	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 3.600,00	10/08/2023 09:27:01	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 3.599,00	10/08/2023 09:27:08	Manual
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 3.598,00	10/08/2023 09:27:33	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 3.597,00	10/08/2023 09:27:39	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 3.596,00	10/08/2023 09:28:01	Manual
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-90	R\$ 3.595,00	10/08/2023 09:28:42	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 3.594,00	10/08/2023 09:32:50	Intermediario
J.R.D.BRANDAO EIRELI	23.544.454/0001-22	R\$ 3.380,00	10/08/2023 09:28:58	Fornecedor Desclassificado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-90	R\$ 3.299,00	10/08/2023 09:29:05	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 3.298,00	10/08/2023 09:29:33	Manual
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-90	R\$ 3.297,00	10/08/2023 09:29:40	Manual
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-90	R\$ 3.000,00	10/08/2023 09:32:02	Intermediario
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 2.900,00	10/08/2023 09:30:46	Intermediario
J.R.D.BRANDAO EIRELI	23.544.454/0001-22	R\$ 2.800,00	10/08/2023 09:29:50	Fornecedor Desclassificado
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 2.700,00	10/08/2023 09:32:20	Lance Excluido
J.R.D.BRANDAO EIRELI	23.544.454/0001-22	R\$ 2.430,00	10/08/2023 09:33:04	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 09:20:43	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 09:21:22	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 09:31:25	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 09:32:56	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 87812 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 2.700,00. Pelo motivo abaixo: erro.



Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 09:35:06	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 10:25:08	Fornecedor: 87812 , seu lance no valor de R\$ 2.700,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/08/2023 09:36:22	O fornecedor J R D BRANDAO EIRELI venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$2.420,00 .
Sistema	29/08/2023 11:15:53	Fornecedor: J R D BRANDAO EIRELI , com lance no valor de R\$ 2.420,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado.!
Sistema	29/08/2023 11:15:55	O fornecedor VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$2.900,00 .
Sistema	04/09/2023 10:03:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA -39.822.881/0001-61 , tendo em vista, que <i>cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.</i>
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	13/09/2023 14:51:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/09/2023 15:21:18	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	24/10/2023 10:59:57	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 2.900,00
2º	JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-90	R\$ 3.000,00
3º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 3.594,00
4º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 3.598,00
5º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 3.600,00
6º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 3.613,00
7º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 3.617,01
8º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 3.710,00
9º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 3.800,00
10º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 3.810,74
11º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 3.810,74

Histórico de propostas, lances e mensagens



Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
71298	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Metalurgica Pontual	Fogão Industrial	R\$ 1.492,00	Classificada	--
90172	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	ITAJOBÍ FOGÕES	Fogão Industrial 2 Bocas Duplas 30x30 de Baixa Pressão com Forno Tampa em Aço Inox.	R\$ 1.508,25	Classificada	--
76965	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.508,25	Classificada	--
90951	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	MODELO MOVEIS	FSI-04B	R\$ 1.508,00	Classificada	--
7602	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	VENANCIO	FOGÃO 2 BOCAS	R\$ 1.508,25	Classificada	--
68707	P R DE O SOUZA	44158982000110	VENANCIO	E2d2f	R\$ 1.508,25	Classificada	--
53742	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Modelo Móveis	Modelo Móveis	R\$ 1.508,25	Classificada	--
8551	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	metalfour	p7	R\$ 1.432,83	Classificada	--
66408	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	FOGAO INDUSTRIAL	FOGAO INDUSTRIAL	R\$ 1.500,00	Classificada	--
57610	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	VENANCIO/	E2FD2	R\$ 1.508,25	Classificada	--

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 1.508,25	09/08/2023 10:42:28	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.508,25	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 1.508,25	09/08/2023 15:34:41	Classificado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 1.508,25	09/08/2023 16:14:03	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 1.508,25	09/08/2023 23:39:36	Classificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 1.508,25	10/08/2023 08:57:58	Classificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 1.508,00	09/08/2023 15:24:18	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 1.501,00	10/08/2023 09:23:40	Intermediario
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 1.500,00	10/08/2023 08:31:59	Classificado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 1.492,00	08/08/2023 10:07:58	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 1.432,84	10/08/2023 09:21:33	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 1.432,83	10/08/2023 04:28:48	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.432,82	10/08/2023 09:22:50	Manual
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 1.432,00	10/08/2023 09:23:44	Manual



Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 1.431,00	10/08/2023 09:24:55	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.430,00	10/08/2023 09:25:27	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 1.429,00	10/08/2023 09:25:45	Manual
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 1.427,00	10/08/2023 09:27:22	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 1.426,00	10/08/2023 09:27:47	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.425,00	10/08/2023 09:27:56	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 1.350,00	10/08/2023 09:29:08	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 1.349,00	10/08/2023 09:30:24	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 1.300,00	10/08/2023 09:31:54	Intermediario
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 1.061,00	10/08/2023 09:31:32	Lance Excluído

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 09:20:43	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 09:21:22	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 09:31:25	A etapa de envio de lances do ITEM 7 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 09:31:53	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 90951 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 1.061,00 . Pelo motivo abaixo: erro digitação .
Sistema	10/08/2023 09:33:56	A prorrogação automática do ITEM 7 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 10:25:13	Fornecedor: 90951 , seu lance no valor de R\$ 1.061,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	10/08/2023 10:25:14	Fornecedor: 90951 , seu lance no valor de R\$ 1.061,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/08/2023 09:36:22	O fornecedor VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$1.300,00 .
Sistema	04/09/2023 10:03:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA -39.822.881/0001-61 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	13/09/2023 14:51:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/09/2023 15:21:18	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	24/10/2023 10:59:57	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 1.300,00
2º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 1.350,00
3º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.425,00
4º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 1.427,00
5º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 1.432,00
6º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 1.432,83
7º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 1.432,84
8º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 1.500,00
9º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 1.501,00
10º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 1.508,25

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
80490	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Metalurgica Pontual	Fogão Industrial	R\$ 2.020,00	Classificada	--
70629	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	ITAJOBI FOGÕES	Fogão Industrial com 04 bocas com forno, grelha 30x30 de Baixa Pressão com Forno Tampa em Aço Inox. Capacidade do forno de 55 litros	R\$ 2.041,64	Classificada	--
35768	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 2.041,64	Classificada	--
4275	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	MODELO MOVEIS	FSI-04CF	R\$ 2.041,00	Classificada	--
59756	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	VENANCIO	E4D2F	R\$ 2.041,64	Classificada	--
48557	P R DE O SOUZA	44158982000110	VENANCIO	E4F	R\$ 2.041,64	Classificada	--
94287	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Modelo Móveis	Modelo Móveis	R\$ 2.041,64	Classificada	--
15558	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	metalfour	p11	R\$ 1.939,55	Classificada	--
10151	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	SO ACO	FOGAO INDUSTRIAL	R\$ 2.040,00	Classificada	--
81757	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	VENANCIO/	E4FD2	R\$ 2.041,64	Classificada	--



Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 2.041,64	09/08/2023 10:42:28	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 2.041,64	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.041,64	09/08/2023 15:34:41	Classificado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 2.041,64	09/08/2023 16:14:03	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 2.041,64	09/08/2023 23:39:36	Classificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 2.041,64	10/08/2023 08:57:58	Classificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 2.041,00	09/08/2023 15:24:18	Classificado
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 2.040,00	10/08/2023 08:31:59	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 2.030,00	10/08/2023 09:23:51	Intermediario
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 2.020,00	08/08/2023 10:07:58	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 1.939,56	10/08/2023 09:21:33	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 1.939,55	10/08/2023 04:28:48	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.939,54	10/08/2023 09:22:57	Manual
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 1.939,00	10/08/2023 09:23:50	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 1.938,00	10/08/2023 09:25:02	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.937,00	10/08/2023 09:25:31	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 1.936,00	10/08/2023 09:27:02	Manual
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 1.935,00	10/08/2023 09:27:40	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.934,00	10/08/2023 09:27:53	Manual
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 1.800,00	10/08/2023 09:28:06	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.799,00	10/08/2023 09:33:22	Intermediario
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 1.600,00	10/08/2023 09:30:14	Intermediario
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 1.485,00	10/08/2023 09:29:14	Manual

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 09:20:43	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 09:21:22	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 09:31:25	A etapa de envio de lances do ITEM 8 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 09:35:22	A prorrogação automática do ITEM 8 está encerrada.



Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/08/2023 09:36:22	O fornecedor J R D BRANDAO EIRELI venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$1.485,00 .
Sistema	04/09/2023 10:03:16	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J R D BRANDAO EIRELI -23.511.454/0001-22 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	13/09/2023 14:51:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/09/2023 15:21:18	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	24/10/2023 10:59:57	A disputa do ITEM 8 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	RS 1.485,00
2º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	RS 1.600,00
3º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 1.799,00
4º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 1.800,00
5º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	RS 1.935,00
6º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	RS 1.939,00
7º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 1.939,56
8º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	RS 2.030,00
9º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	RS 2.040,00
10º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	RS 2.041,64

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
11242	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25109467000103	Própria	CJP-01	R\$ 1.295,25	Classificada	--
61175	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Metalurgica Pontual	Conjunto Professor	R\$ 1.282,00	Classificada	--
42606	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	META INDUSTRIA	Conjunto Professor (Mesa e Cadeira) com tampo de MDF, estrutura em aço metalon. Cadeira com assento e encosto ISO de cor a definir.	R\$ 1.295,25	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
4448	MOVEIS ANDRIEI	14282205000111	PRÓPRIA	CJP01	R\$ 1.280,00	Classificada	--
1372	MAY MOVEIS LTDA	21066986000172	MARCA PRÓPRIA	CJP-01	R\$ 1.295,25	Classificada	--
14060	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	META MOVEIS	UND	R\$ 1.295,25	Classificada	--
74848	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85515542000150	MARCA PRÓPRIA	PMX-P03PPF	R\$ 1.295,00	Classificada	--
598	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	MODELO MOVEIS	CJP01	R\$ 1.295,00	Classificada	--
31226	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	QUALITY MÓVEIS	QUALITY MÓVEIS	R\$ 1.282,30	Classificada	--
88489	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49484926000127	REFLEX	CJP 01	R\$ 1.295,25	Classificada	--
42364	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Meta Indústria	Mobiliário Escolar	R\$ 1.295,25	Classificada	--
63816	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30231212000140	PRÓPRIA	CJ53627	R\$ 1.295,00	Classificada	--
35167	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 1.295,25	Classificada	--
70699	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	Nova Store Brasil	Conjunto Mesa Cadeira Professor	R\$ 1.230,48	Classificada	--
9825	META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18493830000163	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 1.295,25	Classificada	--
29206	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	SO ACO	CONJUNTO PROFESSOR	R\$ 908,80	Classificada	--
10691	EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21523956000190	jp gomes	cjp-01	R\$ 1.295,00	Classificada	--
6706	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	MODELOMOVEIS	/CJ-PF	R\$ 1.295,25	Classificada	--

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.109.467/0001-03	R\$ 1.295,25	07/08/2023 15:22:55	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 1.295,25	09/08/2023 10:42:28	Classificado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 1.295,25	09/08/2023 14:17:13	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.295,25	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 1.295,25	09/08/2023 15:34:41	Classificado
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 1.295,25	09/08/2023 16:24:17	Classificado



Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	RS 1.295,25	09/08/2023 23:39:36	Classificado
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.493.830/0001-63	RS 1.295,25	10/08/2023 07:33:59	Classificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	RS 1.295,25	10/08/2023 08:57:58	Classificado
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	RS 1.295,00	09/08/2023 15:06:37	Classificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	RS 1.295,00	09/08/2023 15:24:18	Classificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-49	RS 1.295,00	09/08/2023 18:53:43	Fornecedor Inabilitado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	RS 1.295,00	10/08/2023 08:53:26	Classificado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.206/0001-14	RS 1.299,00	09/08/2023 13:16:16	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.807.546/0001-89	RS 1.282,30	09/08/2023 16:24:54	Fornecedor Inabilitado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	RS 1.282,00	08/08/2023 10:07:58	Classificado
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 1.230,48	10/08/2023 04:28:48	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 1.230,00	10/08/2023 09:23:39	Intermediario
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.493.830/0001-63	RS 1.229,00	10/08/2023 09:25:06	Intermediario
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 1.220,00	10/08/2023 09:29:51	Intermediario
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	RS 1.200,00	10/08/2023 09:26:00	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 1.100,00	10/08/2023 09:29:12	Intermediario
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	RS 1.005,00	10/08/2023 09:40:11	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 1.000,00	10/08/2023 09:31:11	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 950,00	10/08/2023 09:34:42	Intermediario
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	RS 907,00	10/08/2023 09:29:02	Intermediario
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	RS 906,80	10/08/2023 08:31:59	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	RS 906,78	10/08/2023 09:32:55	Intermediario
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.807.546/0001-89	RS 906,68	10/08/2023 09:24:33	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-49	RS 906,80	10/08/2023 09:24:26	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 905,03	10/08/2023 09:21:34	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 904,03	10/08/2023 09:21:38	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 903,31	10/08/2023 09:21:42	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 902,31	10/08/2023 09:21:47	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 901,52	10/08/2023 09:21:52	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 900,52	10/08/2023 09:21:56	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 900,20	10/08/2023 09:21:56	Manual
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 900,00	10/08/2023 09:36:09	Intermediario
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 899,20	10/08/2023 09:22:00	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 898,23	10/08/2023 09:22:01	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 897,23	10/08/2023 09:22:04	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 896,80	10/08/2023 09:22:05	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 896,80	10/08/2023 09:22:08	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 895,67	10/08/2023 09:22:10	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 894,67	10/08/2023 09:22:12	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 894,52	10/08/2023 09:22:14	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 893,52	10/08/2023 09:22:16	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 892,76	10/08/2023 09:22:19	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 891,76	10/08/2023 09:22:24	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 891,65	10/08/2023 09:22:24	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 890,65	10/08/2023 09:22:25	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 890,22	10/08/2023 09:22:29	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 889,22	10/08/2023 09:22:34	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 888,78	10/08/2023 09:22:38	Manual



Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	RS 887,78	10/08/2023 09:22:43	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 887,19	10/08/2023 09:22:47	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	RS 886,40	10/08/2023 09:22:48	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 885,77	10/08/2023 09:22:52	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	RS 884,77	10/08/2023 09:22:56	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.206/0001-14	RS 880,00	10/08/2023 09:23:01	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 879,11	10/08/2023 09:23:06	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	RS 878,44	10/08/2023 09:23:10	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 878,04	10/08/2023 09:23:15	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	RS 877,04	10/08/2023 09:23:18	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 876,44	10/08/2023 09:23:19	Manual
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	RS 875,00	10/08/2023 09:23:22	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	RS 874,00	10/08/2023 09:23:23	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 873,95	10/08/2023 09:23:24	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	RS 873,95	10/08/2023 09:23:27	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 872,60	10/08/2023 09:23:29	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	RS 871,60	10/08/2023 09:23:32	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 871,11	10/08/2023 09:23:34	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	RS 870,44	10/08/2023 09:23:36	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 869,60	10/08/2023 09:23:38	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	RS 868,60	10/08/2023 09:23:41	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 867,74	10/08/2023 09:23:43	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	RS 866,74	10/08/2023 09:23:46	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 865,97	10/08/2023 09:23:47	Manual



Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MOVE PLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 864,07	10/08/2023 09:23:50	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 864,49	10/08/2023 09:23:52	Manual
MOVE PLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 863,40	10/08/2023 09:23:56	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-14	R\$ 860,00	10/08/2023 09:23:56	Fornecedor Desclassificado
MOVE PLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 840,00	10/08/2023 09:24:04	Fornecedor Inabilitado
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 840,00	10/08/2023 09:36:33	Intermediario
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 810,00	10/08/2023 09:24:02	Manual
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 809,62	10/08/2023 09:24:06	Intermediario
MOVE PLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 809,00	10/08/2023 09:24:06	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 808,92	10/08/2023 09:24:11	Manual
MOVE PLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 807,92	10/08/2023 09:24:16	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 807,35	10/08/2023 09:24:16	Manual
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-14	R\$ 800,00	10/08/2023 09:24:18	Fornecedor Desclassificado
MOVE PLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 799,00	10/08/2023 09:24:20	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 798,71	10/08/2023 09:24:25	Manual
MOVE PLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 797,74	10/08/2023 09:24:30	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 797,03	10/08/2023 09:24:35	Manual
MOVE PLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 796,00	10/08/2023 09:24:37	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 795,06	10/08/2023 09:24:40	Manual
MOVE PLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 794,06	10/08/2023 09:24:42	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 793,26	10/08/2023 09:24:44	Manual
MOVE PLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 792,26	10/08/2023 09:24:47	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 791,60	10/08/2023 09:24:49	Manual
MOVE PLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 790,60	10/08/2023 09:24:54	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MOVEIS ANDRIEL	14.282.205/0001-14	RS 785,00	10/08/2023 09:24:53	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 784,16	10/08/2023 09:24:54	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 783,16	10/08/2023 09:24:56	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 782,90	10/08/2023 09:24:59	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 781,00	10/08/2023 09:25:01	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 781,21	10/08/2023 09:25:04	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 780,24	10/08/2023 09:25:06	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 779,93	10/08/2023 09:25:08	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 778,03	10/08/2023 09:25:10	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 778,48	10/08/2023 09:25:13	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 777,48	10/08/2023 09:25:14	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 777,41	10/08/2023 09:25:17	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 776,41	10/08/2023 09:25:18	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 775,60	10/08/2023 09:25:22	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 774,60	10/08/2023 09:25:27	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 774,25	10/08/2023 09:25:32	Manual
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	RS 770,00	10/08/2023 09:25:33	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 769,00	10/08/2023 09:25:35	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 768,66	10/08/2023 09:25:37	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 767,66	10/08/2023 09:25:39	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 767,57	10/08/2023 09:25:41	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 766,57	10/08/2023 09:25:44	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 766,55	10/08/2023 09:25:46	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 765,55	10/08/2023 09:25:48	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 764,97	10/08/2023 09:25:51	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 763,97	10/08/2023 09:25:53	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 763,78	10/08/2023 09:25:56	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 762,78	10/08/2023 09:26:01	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 762,09	10/08/2023 09:26:05	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 761,09	10/08/2023 09:26:09	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 760,23	10/08/2023 09:26:10	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 760,23	10/08/2023 09:26:14	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 758,79	10/08/2023 09:26:15	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 757,79	10/08/2023 09:26:18	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 757,46	10/08/2023 09:26:20	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 756,46	10/08/2023 09:26:22	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 755,93	10/08/2023 09:26:24	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 754,03	10/08/2023 09:26:27	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 754,17	10/08/2023 09:26:29	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 753,17	10/08/2023 09:26:31	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 752,54	10/08/2023 09:26:34	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 751,54	10/08/2023 09:26:36	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-11	RS 750,00	10/08/2023 09:26:37	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 749,47	10/08/2023 09:26:39	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 748,47	10/08/2023 09:26:44	Fornecedor Inabilitado
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	RS 740,00	10/08/2023 09:26:46	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 739,00	10/08/2023 09:26:48	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 738,53	10/08/2023 09:26:53	Manual



Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 737,53	10/08/2023 09:26:56	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 736,92	10/08/2023 09:26:58	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 736,92	10/08/2023 09:27:02	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 735,86	10/08/2023 09:27:07	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 734,86	10/08/2023 09:27:14	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 733,91	10/08/2023 09:27:12	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 732,94	10/08/2023 09:27:15	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 732,82	10/08/2023 09:27:17	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 731,82	10/08/2023 09:27:20	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 731,60	10/08/2023 09:27:22	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 730,60	10/08/2023 09:27:24	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 730,56	10/08/2023 09:27:26	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 729,56	10/08/2023 09:27:29	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 728,78	10/08/2023 09:27:31	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 727,78	10/08/2023 09:27:34	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 727,36	10/08/2023 09:27:36	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 726,36	10/08/2023 09:27:38	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 725,56	10/08/2023 09:27:41	Manual
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	RS 725,00	10/08/2023 09:41:27	Intermediario
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 724,56	10/08/2023 09:27:42	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 723,93	10/08/2023 09:27:45	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	RS 722,93	10/08/2023 09:27:47	Fornecedor Inabilitado
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	RS 720,00	10/08/2023 09:27:48	Manual
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 719,55	10/08/2023 09:27:50	Manual



Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.234.242/0004-40	R\$ 718,56	10/08/2023 09:27:54	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 718,27	10/08/2023 09:27:55	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.234.242/0004-40	R\$ 717,27	10/08/2023 09:28:06	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 717,19	10/08/2023 09:28:05	Manual
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0004-14	R\$ 710,00	10/08/2023 09:28:07	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.234.242/0004-40	R\$ 709,00	10/08/2023 09:28:08	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 708,96	10/08/2023 09:28:09	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.234.242/0004-40	R\$ 707,86	10/08/2023 09:28:12	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 707,43	10/08/2023 09:28:14	Manual
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	R\$ 700,00	10/08/2023 09:28:16	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.234.242/0004-40	R\$ 699,00	10/08/2023 09:28:17	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 698,26	10/08/2023 09:28:19	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.234.242/0004-40	R\$ 697,26	10/08/2023 09:28:24	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 696,49	10/08/2023 09:28:24	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.234.242/0004-40	R\$ 695,49	10/08/2023 09:28:26	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0004-14	R\$ 690,00	10/08/2023 09:28:27	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.234.242/0004-40	R\$ 689,00	10/08/2023 09:28:30	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0004-14	R\$ 680,00	10/08/2023 09:28:30	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.234.242/0004-40	R\$ 679,00	10/08/2023 09:28:43	Fornecedor Inabilitado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 678,00	10/08/2023 09:28:46	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.234.242/0004-40	R\$ 677,00	10/08/2023 09:28:48	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0004-14	R\$ 675,00	10/08/2023 09:28:52	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.234.242/0004-40	R\$ 674,00	10/08/2023 09:28:57	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 673,00	10/08/2023 09:29:01	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 672,00	10/08/2023 09:29:05	Fornecedor Inabilitado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 671,00	10/08/2023 09:29:10	Manual
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 665,00	10/08/2023 09:29:11	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 664,00	10/08/2023 09:29:14	Fornecedor Inabilitado
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	R\$ 660,00	10/08/2023 09:29:19	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 650,00	10/08/2023 09:29:23	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 650,00	10/08/2023 09:29:25	Fornecedor Desclassificado
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.109.467/0001-03	R\$ 649,99	10/08/2023 09:29:29	Intermediario
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	R\$ 560,00	10/08/2023 09:29:32	Intermediario
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.109.467/0001-03	R\$ 559,99	10/08/2023 09:29:41	Intermediario
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 550,00	10/08/2023 09:36:59	Intermediario
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.109.467/0001-03	R\$ 549,99	10/08/2023 09:37:03	Intermediario
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 500,00	10/08/2023 09:29:26	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 400,00	10/08/2023 09:29:27	Fornecedor Inabilitado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 491,00	10/08/2023 09:30:01	Intermediario
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 490,00	10/08/2023 09:32:16	Intermediario
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 488,00	10/08/2023 09:37:41	Intermediario
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 485,00	10/08/2023 09:38:19	Intermediario
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 459,00	10/08/2023 09:39:28	Intermediario
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 450,00	10/08/2023 09:29:37	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 440,00	10/08/2023 09:29:40	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 440,00	10/08/2023 09:29:55	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 420,00	10/08/2023 00:20:58	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.206/0001-14	R\$ 436,00	10/08/2023 00:30:27	Fornecedor Desclassificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 396,00	10/08/2023 09:30:06	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 396,00	10/08/2023 00:30:42	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.206/0001-14	R\$ 390,00	10/08/2023 00:31:07	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 389,00	10/08/2023 00:31:12	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.206/0001-14	R\$ 380,00	10/08/2023 00:31:19	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 370,00	10/08/2023 00:31:20	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.206/0001-14	R\$ 376,00	10/08/2023 00:31:33	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 374,00	10/08/2023 00:31:35	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.206/0001-14	R\$ 370,00	10/08/2023 00:31:40	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 369,00	10/08/2023 00:31:43	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.206/0001-14	R\$ 368,00	10/08/2023 00:31:56	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 367,00	10/08/2023 00:32:02	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.206/0001-14	R\$ 366,00	10/08/2023 00:32:10	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 364,00	10/08/2023 00:32:15	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.206/0001-14	R\$ 360,00	10/08/2023 00:32:19	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 360,00	10/08/2023 00:32:23	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.206/0001-14	R\$ 366,00	10/08/2023 00:32:30	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 364,00	10/08/2023 00:32:32	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.206/0001-14	R\$ 360,00	10/08/2023 00:32:36	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-49	R\$ 340,00	10/08/2023 09:32:46	Fornecedor Inabilitado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.968.853/0001-33	R\$ 348,00	10/08/2023 09:40:37	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-49	R\$ 347,00	10/08/2023 09:40:46	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.206/0001-14	R\$ 345,00	10/08/2023 09:40:03	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 09:20:43	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 09:21:22	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 09:31:25	A etapa de envio de lances do ITEM 9 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 09:43:30	A prorrogação automática do ITEM 9 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 09:43:30	ID: 35167 - Data Prop.: 09/08/2023 23:39:36 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	10/08/2023 09:48:30	ID: 4448 - Data Prop.: 09/08/2023 13:16:15 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado.
Fornecedor 4448	10/08/2023 14:28:00	Boa tarde, o pregão terá continuidade na data de hoje para envio de propostas ou não Sr (a) pregoeiro (a)?
Sistema	11/08/2023 09:36:22	O fornecedor MOVEIS ANDRIEI venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$345,00.
Fornecedor 4448	14/08/2023 13:47:56	Boa tarde. Seria mais fácil se fosse marcado uma data para dar continuidade ao certame, pois como participamos de vários processos é difícil ficar olhando a toda hora se houve alguma atualização, acredito que como minha empresa todos os fornecedores tenham outros processos para acompanhar, agendando uma data para retorno torna-se melhor a todos nos.
Fornecedor 4448	24/08/2023 10:41:41	Bom dia
Sistema	29/08/2023 11:32:16	Fornecedor: MOVEIS ANDRIEI, com lance no valor de R\$ 345,00, sua proposta FCI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou notas fiscais, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado.
Sistema	29/08/2023 11:32:18	ID: 35187 - Data Prop.: 09/08/2023 23:39:36 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	29/08/2023 11:37:22	O fornecedor MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$347,00.
Sistema	29/08/2023 11:37:22	Não há mais fornecedores na margem dos 5% a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no ITEM 9.



Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2023 10:58:08	Empresa: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 30231212000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não apresentou certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme item 9.10.1, que rege o presente certame. Além disso, a última alteração consolidada apresentada pela empresa não consta as assinaturas eletrônicas e número de autenticação do registro na Junta Comercial da respectiva sede, que impede a verificação do efetivo registro. I
Sistema	04/09/2023 10:58:10	O fornecedor IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$348,00 .
Sistema	04/09/2023 11:17:32	Empresa: MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 45897545000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto do presente certame, não atendendo, portanto, ao disposto no item 9.11.2, do edital que rege o referido pregão. I
Sistema	05/09/2023 09:54:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA -04.966.853/0001-33 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:25:06	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.</i>
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/09/2023 16:17:07	A manifestação de Intenção de Recurso de MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/09/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 13/09/2023 .
Sistema	08/09/2023 16:15:05	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/10/2023 16:25:45	O recurso do MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis. . E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: .</i>
Pregoeiro	24/10/2023 12:02:19	Quanto aos itens pendentes, que foram objeto de recurso, faremos o encaminhamento à autoridade competente, conforme determina o art. 17, VII, do Decreto 10.024/2019, para que apresente manifestação acerca do recurso, nos termos do art. 13, IV, do Decreto 10.024/2019.
Sistema	13/11/2023 10:55:28	A disputa do ITEM 9 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 348,00
2º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 396,00
3º	MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 485,00
4º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 491,00
5º	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.109.467/0001-03	R\$ 549,99
6º	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	R\$ 560,00
7º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 696,49
8º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 725,00



Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
9º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 840,00
10º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 875,00
11º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 906,80
12º	EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 907,00
13º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	RS 1.005,00
14º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 1.220,00
15º	META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.493.830/0001-63	RS 1.229,00

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	05/09/2023 15:25:06	Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.	Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis.	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2840	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Metalurgica Pontual	Armario em Aço	R\$ 1.209,00	Classificada	--
81478	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	SÓ AÇO	Armário de Aço Duas Portas Com Chave 160x90x45cm, dotado de 3 prateleiras internas.	R\$ 1.222,01	Classificada	--
40278	IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA	16831538000188	VEGEL	AIA404E CH26	R\$ 1.222,01	Classificada	--
21075	E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22228425000195	EDE	PA	R\$ 1.222,01	Classificada	--
35902	MAY MOVEIS LTDA	21066986000172	MODELO MOVEIS	ARMORI DE AÇO	R\$ 1.222,01	Classificada	--
49478	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	MODELO MOVEIS	UND	R\$ 1.222,01	Classificada	--
77554	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	MODELO MOVEIS	ARM-02	R\$ 1.221,00	Classificada	--
39764	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	QUALITY MÓVEIS	QUALITY MÓVEIS	R\$ 1.209,79	Classificada	--
30067	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	AMAPÁ	ARMÁRIO 90	R\$ 1.222,01	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
38552	COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	31827596000121	COMPASSO	ARMÁRIO AÇO	R\$ 1.222,01	Classificada	--
3210	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04866853000133	Modelo Móveis	Modelo Móveis	R\$ 1.222,01	Classificada	--
43575	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	suprema	A15	R\$ 1.160,80	Classificada	--
37331	JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36213704000180	MOVI	Armário de Aço Duas Portas	R\$ 1.222,01	Classificada	--
45602	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	SO ACO	ARMARIO ACO	R\$ 855,52	Classificada	--

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 1.222,01	09/08/2023 10:42:28	Classificado
IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA	46.834.538/0004-68	R\$ 1.222,01	09/08/2023 11:34:54	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-95	R\$ 1.222,01	09/08/2023 14:12:17	Classificado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 1.222,01	09/08/2023 14:17:13	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.222,01	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 1.222,01	09/08/2023 15:34:41	Classificado
COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	31.827.596/0001-24	R\$ 1.222,01	09/08/2023 17:07:06	Fornecedor Desclassificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.866.853/0001-38	R\$ 1.222,01	09/08/2023 23:30:36	Fornecedor Desclassificado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-90	R\$ 1.222,01	10/08/2023 08:20:47	Classificado
J R B BRANDAO EIRELI	28.544.454/0001-28	R\$ 1.224,00	09/08/2023 15:24:48	Fornecedor Desclassificado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-90	R\$ 1.220,00	10/08/2023 09:27:30	Intermediario
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 1.210,00	10/08/2023 09:24:10	Intermediario
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.545/0004-80	R\$ 1.200,70	09/08/2023 15:24:54	Fornecedor Inabilitado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 1.209,00	08/08/2023 10:07:58	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 1.160,91	10/08/2023 09:21:34	Intermediario



Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 1.160,90	10/08/2023 04:28:48	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 1.160,00	10/08/2023 09:24:07	Intermediario
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-95	RS 1.159,99	10/08/2023 09:29:28	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 1.000,00	10/08/2023 09:29:40	Intermediario
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	RS 990,00	10/08/2023 09:32:37	Intermediario
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 989,00	10/08/2023 09:33:37	Intermediario
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	RS 970,00	10/08/2023 09:34:01	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 950,00	10/08/2023 09:34:53	Intermediario
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 949,00	10/08/2023 09:35:04	Intermediario
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	RS 930,00	10/08/2023 09:35:39	Intermediario
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 929,00	10/08/2023 09:36:18	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 910,00	10/08/2023 09:36:56	Intermediario
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	RS 900,00	10/08/2023 09:36:39	Intermediario
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	RS 855,52	10/08/2023 08:31:59	Classificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.807.545/0001-80	RS 855,44	10/08/2023 09:21:33	Fornecedor Inabilitado
IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA	46.831.538/0001-88	RS 855,00	10/08/2023 09:22:30	Fornecedor Desclassificado
COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	31.827.596/0001-24	RS 854,00	10/08/2023 09:26:57	Fornecedor Desclassificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.066.863/0001-33	RS 853,00	10/08/2023 09:28:43	Fornecedor Desclassificado
COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	31.827.596/0001-24	RS 852,00	10/08/2023 09:28:58	Fornecedor Desclassificado
IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA	46.831.538/0001-88	RS 740,00	10/08/2023 09:30:30	Fornecedor Desclassificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	RS 700,00	10/08/2023 09:29:33	Fornecedor Desclassificado



Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 09:20:43	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 09:21:22	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 09:31:25	A etapa de envio de lances do ITEM 10 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 09:39:58	A prorrogação automática do ITEM 10 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	11/08/2023 09:38:22	O fornecedor J R D BRANDAO EIRELI venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$700,00.
Sistema	29/08/2023 11:15:54	Fornecedor: J R D BRANDAO EIRELI, com lance no valor de R\$ 700,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado.
Sistema	29/08/2023 11:15:55	O fornecedor IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$740,00.
Sistema	29/08/2023 15:21:41	Fornecedor: IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA, com lance no valor de R\$ 740,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado.
Sistema	29/08/2023 15:21:41	O fornecedor COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$852,99.
Sistema	29/08/2023 15:22:37	Fornecedor: COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA, com lance no valor de R\$ 852,99, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado.
Sistema	29/08/2023 15:22:38	O fornecedor IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$853,00.
Sistema	29/08/2023 15:23:44	Fornecedor: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, com lance no valor de R\$ 853,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado.
Sistema	29/08/2023 15:23:46	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$855,41.
Sistema	04/09/2023 11:17:33	Empresa: MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 45897545000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto do presente certame, não atendendo, portanto, ao disposto no item 9.11.2, do edital que rege o referido pregão. I
Sistema	04/09/2023 11:17:36	O fornecedor W C ALVES M DO NASCIMENTO venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$855,52.
Sistema	05/09/2023 09:57:11	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bom, HABILITAR o fornecedor W C ALVES M DO NASCIMENTO -40.896.787/0001-65, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:25:06	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/09/2023 16:17:07	A manifestação de Intenção de Recurso de MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/09/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 13/09/2023.



Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/09/2023 16:15:05	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA acabou ENVIAR o arquivo <code>recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf</code> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/10/2023 16:25:45	O recurso do MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis. . E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: .</i>
Pregoeiro	24/10/2023 12:02:19	Quanto aos itens pendentes, que foram objeto de recurso, faremos o encaminhamento à autoridade competente, conforme determina o art. 17, VII, do Decreto 10.024/2019, para que apresente manifestação acerca do recurso, nos termos do art. 13, IV, do Decreto 10.024/2019.
Sistema	13/11/2023 10:55:28	A disputa do ITEM 10 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 855,52
2º	MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 900,00
3º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 910,00
4º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 929,00
5º	E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-95	RS 1.159,99
6º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 1.160,91
7º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	RS 1.209,00
8º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	RS 1.210,00
9º	JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-90	RS 1.220,00

Recursos do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	05/09/2023 15:25:06	Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.	Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis.	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens



Propostas Iniciais do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
47408	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Metalurgica Pontual	Estante de Aço	RS 742,00	Classificada	--
22620	E COSTA LAGO LTDA	20816435000172	SÓ AÇO	Estante de Aço 06 Prateleiras Com Reforço 1980x800x600mm, com prateleira regulavel, colunas em aço chapa 20 e prateleiras em chapa 24.	RS 750,11	Classificada	--
17491	E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22228425000195	EDE	EST	RS 750,11	Classificada	--
38555	MAY MOVEIS LTDA	21066986000172	MODELO MOVEIS	ESTANTE DE AÇO	RS 750,11	Classificada	--
25972	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	MODELO MOVEIS	UND	RS 750,11	Classificada	--
86039	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	QUALITY MÓVEIS	QUALITY MÓVEIS	RS 742,61	Classificada	--
33687	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	MODELO MOVEIS	EA-08P	RS 750,00	Classificada	--
89408	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	AMAPÁ	DUPLA FLEX	RS 750,11	Classificada	--
2138	COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	31827586000121	COMPASSO	ESTANTE AÇO	RS 750,11	Classificada	--
13470	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Modelo Móveis	Modelo Móveis	RS 750,11	Classificada	--
64070	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	supreme	PR30	RS 712,60	Classificada	--
32625	JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36213704000190	RF MÓVEIS	Estante de Aço	RS 750,11	Classificada	--
2841	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	SO ACO	ESTANTE ACO	RS 750,00	Classificada	--

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	RS 750,11	09/08/2023 10:42:28	Classificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-95	RS 750,11	09/08/2023 14:12:48	Fornecedor Desclassificado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	RS 750,11	09/08/2023 14:17:13	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 750,11	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 750,11	09/08/2023 15:34:44	Fornecedor Desclassificado
COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	31.827.596/0001-21	RS 750,11	09/08/2023 17:08:07	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.968.853/0001-33	RS 750,11	09/08/2023 23:39:36	Classificado

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-90	R\$ 750,11	10/08/2023 08:20:47	Classificado
JR D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-23	R\$ 750,00	09/08/2023 15:36:38	Fornecedor Desclassificado
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 750,00	10/08/2023 08:31:59	Classificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 742,64	09/08/2023 15:24:54	Fornecedor Inabilitado
FERNANDA P SOUSA LTDA	47.211.644/0001-45	R\$ 742,00	09/08/2023 10:07:58	Fornecedor Desclassificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 740,00	10/08/2023 10:19:15	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 712,60	10/08/2023 04:28:48	Classificado
LRP DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 742,26	10/08/2023 10:17:50	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 742,40	10/08/2023 10:17:58	Fornecedor Inabilitado
LRP DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 741,72	10/08/2023 10:18:02	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 741,54	10/08/2023 10:18:06	Fornecedor Inabilitado
LRP DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 741,34	10/08/2023 10:18:11	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 741,46	10/08/2023 10:18:16	Fornecedor Inabilitado
LRP DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 740,76	10/08/2023 10:18:20	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 740,44	10/08/2023 10:18:24	Fornecedor Inabilitado
LRP DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 740,20	10/08/2023 10:18:29	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 740,82	10/08/2023 10:18:33	Fornecedor Inabilitado
LRP DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 700,64	10/08/2023 10:18:39	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 708,90	10/08/2023 10:18:43	Fornecedor Inabilitado
LRP DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 708,94	10/08/2023 10:18:49	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 708,50	10/08/2023 10:18:53	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ERF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 708,26	10/08/2023 10:48:50	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 707,34	10/08/2023 10:49:00	Fornecedor-Inabilitado
ERF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 706,91	10/08/2023 10:49:05	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 706,27	10/08/2023 10:49:10	Fornecedor-Inabilitado
ERF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 705,66	10/08/2023 10:49:12	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 704,02	10/08/2023 10:49:16	Fornecedor-Inabilitado
TAMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 704,90	10/08/2023 10:19:25	Intermediario
ERF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 704,38	10/08/2023 10:49:22	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 703,44	10/08/2023 10:49:24	Fornecedor-Inabilitado
ERF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 703,26	10/08/2023 10:49:27	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 702,27	10/08/2023 10:49:29	Fornecedor-Inabilitado
ERF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 702,44	10/08/2023 10:49:33	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 702,02	10/08/2023 10:49:38	Fornecedor-Inabilitado
ERF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 704,67	10/08/2023 10:49:44	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 701,40	10/08/2023 10:49:49	Fornecedor-Inabilitado
ERF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 701,30	10/08/2023 10:49:56	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 700,70	10/08/2023 10:20:04	Fornecedor-Inabilitado
ERF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 700,57	10/08/2023 10:20:05	Fornecedor Desclassificado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-45	R\$ 700,00	10/08/2023 10:20:06	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 699,80	10/08/2023 10:20:14	Fornecedor-Inabilitado
ERF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 699,62	10/08/2023 10:20:19	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.807.545/0004-80	R\$ 606,53	10/08/2023 10:20:45	Fornecedor Inabilitado
LRF-DISTRIBUIDORA-LTDA	40.464.026/0004-27	R\$ 607,83	10/08/2023 10:20:20	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.807.545/0004-80	R\$ 607,60	10/08/2023 10:20:24	Fornecedor Inabilitado
LRF-DISTRIBUIDORA-LTDA	40.464.026/0004-27	R\$ 606,76	10/08/2023 10:20:28	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.807.545/0004-80	R\$ 606,60	10/08/2023 10:20:34	Fornecedor Inabilitado
LRF-DISTRIBUIDORA-LTDA	40.464.026/0004-27	R\$ 606,30	10/08/2023 10:20:36	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.807.545/0004-80	R\$ 606,04	10/08/2023 10:20:42	Fornecedor Inabilitado
LRF-DISTRIBUIDORA-LTDA	40.464.026/0004-27	R\$ 604,00	10/08/2023 10:20:48	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.807.545/0004-80	R\$ 604,04	10/08/2023 10:20:54	Fornecedor Inabilitado
LRF-DISTRIBUIDORA-LTDA	40.464.026/0004-27	R\$ 604,63	10/08/2023 10:20:58	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.807.545/0004-80	R\$ 604,40	10/08/2023 10:24:04	Fornecedor Inabilitado
LRF-DISTRIBUIDORA-LTDA	40.464.026/0004-27	R\$ 604,47	10/08/2023 10:24:07	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.807.545/0004-80	R\$ 603,34	10/08/2023 10:24:10	Fornecedor Inabilitado
LRF-DISTRIBUIDORA-LTDA	40.464.026/0004-27	R\$ 602,53	10/08/2023 10:24:12	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.807.545/0004-80	R\$ 604,75	10/08/2023 10:24:14	Fornecedor Inabilitado
LRF-DISTRIBUIDORA-LTDA	40.464.026/0004-27	R\$ 604,30	10/08/2023 10:24:17	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.807.545/0004-80	R\$ 604,04	10/08/2023 10:24:20	Fornecedor Inabilitado
LRF-DISTRIBUIDORA-LTDA	40.464.026/0004-27	R\$ 600,08	10/08/2023 10:24:26	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.807.545/0004-80	R\$ 600,44	10/08/2023 10:24:30	Fornecedor Inabilitado
LRF-DISTRIBUIDORA-LTDA	40.464.026/0004-27	R\$ 600,10	10/08/2023 10:24:34	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.807.545/0004-80	R\$ 600,29	10/08/2023 10:24:38	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 680,11	10/08/2023 10:21:36	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.545/0001-80	R\$ 688,48	10/08/2023 10:21:37	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 688,93	10/08/2023 10:21:44	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.545/0001-80	R\$ 687,66	10/08/2023 10:21:47	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 687,34	10/08/2023 10:21:50	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.545/0001-80	R\$ 686,53	10/08/2023 10:21:56	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 686,48	10/08/2023 10:22:00	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.545/0001-80	R\$ 686,66	10/08/2023 10:22:06	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 684,91	10/08/2023 10:22:10	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.545/0001-80	R\$ 684,23	10/08/2023 10:22:14	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 684,18	10/08/2023 10:22:19	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.545/0001-80	R\$ 683,87	10/08/2023 10:22:23	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 683,53	10/08/2023 10:22:29	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.545/0001-80	R\$ 682,91	10/08/2023 10:22:33	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 682,53	10/08/2023 10:22:39	Fornecedor Desclassificado
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 650,00	10/08/2023 10:22:40	Manual
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 649,72	10/08/2023 10:22:43	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.545/0001-80	R\$ 649,31	10/08/2023 10:22:42	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 649,27	10/08/2023 10:22:48	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.545/0001-80	R\$ 648,73	10/08/2023 10:22:51	Fornecedor Inabilitado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 648,72	10/08/2023 10:22:59	Manual



Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 648,53	10/08/2023 10:22:58	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	R\$ 648,18	10/08/2023 10:23:01	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 647,78	10/08/2023 10:23:07	Fornecedor Desclassificado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-45	R\$ 646,00	10/08/2023 10:23:06	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	R\$ 644,71	10/08/2023 10:23:10	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 644,63	10/08/2023 10:23:12	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	R\$ 644,56	10/08/2023 10:23:15	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 643,72	10/08/2023 10:23:22	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	R\$ 642,96	10/08/2023 10:23:23	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 642,52	10/08/2023 10:23:27	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	R\$ 641,52	10/08/2023 10:23:33	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 641,08	10/08/2023 10:23:42	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	R\$ 640,66	10/08/2023 10:23:46	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 640,37	10/08/2023 10:23:51	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	R\$ 640,29	10/08/2023 10:23:57	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 640,24	10/08/2023 10:24:01	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	R\$ 640,01	10/08/2023 10:24:06	Fornecedor Inabilitado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-45	R\$ 640,00	10/08/2023 10:23:24	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 638,35	10/08/2023 10:24:11	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	R\$ 638,75	10/08/2023 10:24:14	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	RS 638,41	10/08/2023 10:24:10	Fornecedor Desclassificado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	RS 630,00	10/08/2023 10:26:43	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 600,00	10/08/2023 10:29:47	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 550,50	10/08/2023 10:37:34	Intermediario
J.R.D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	RS 550,00	10/08/2023 10:24:20	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	RS 540,04	10/08/2023 10:24:24	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	RS 548,38	10/08/2023 10:24:30	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	RS 547,96	10/08/2023 10:24:34	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	RS 547,04	10/08/2023 10:24:39	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	RS 547,84	10/08/2023 10:24:43	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	RS 547,70	10/08/2023 10:24:48	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	RS 547,42	10/08/2023 10:24:52	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	RS 547,18	10/08/2023 10:24:58	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	RS 546,23	10/08/2023 10:25:00	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	RS 546,36	10/08/2023 10:25:03	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	RS 544,47	10/08/2023 10:25:06	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	RS 544,98	10/08/2023 10:25:12	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	RS 543,60	10/08/2023 10:25:16	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	RS 542,00	10/08/2023 10:25:23	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	RS 542,82	10/08/2023 10:25:28	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	RS 542,00	10/08/2023 10:25:32	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 530,00	10/08/2023 10:25:33	Fornecedor Desclassificado
LR F DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 520,61	10/08/2023 10:25:37	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 520,47	10/08/2023 10:25:39	Fornecedor Inabilitado
LR F DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 528,48	10/08/2023 10:25:41	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 527,64	10/08/2023 10:25:47	Fornecedor Inabilitado
LR F DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 526,00	10/08/2023 10:25:54	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 526,61	10/08/2023 10:25:57	Fornecedor Inabilitado
LR F DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 525,06	10/08/2023 10:25:04	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-05	R\$ 525,06	10/08/2023 10:25:02	Fornecedor Desclassificado
LR F DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 525,60	10/08/2023 10:25:06	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 525,30	10/08/2023 10:25:11	Fornecedor Inabilitado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-45	R\$ 510,00	10/08/2023 10:25:10	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-05	R\$ 500,00	10/08/2023 10:25:15	Fornecedor Desclassificado
LR F DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 500,04	10/08/2023 10:25:20	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-05	R\$ 500,03	10/08/2023 10:25:23	Fornecedor Desclassificado
LR F DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 500,18	10/08/2023 10:25:25	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-05	R\$ 500,17	10/08/2023 10:25:28	Fornecedor Desclassificado
LR F DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 500,07	10/08/2023 10:25:30	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-05	R\$ 500,06	10/08/2023 10:25:32	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 508,50	10/08/2023 10:26:34	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-96	R\$ 508,40	10/08/2023 10:26:36	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 508,16	10/08/2023 10:26:40	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-96	R\$ 508,14	10/08/2023 10:26:45	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 507,54	10/08/2023 10:26:50	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-96	R\$ 507,53	10/08/2023 10:26:53	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 506,53	10/08/2023 10:27:00	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-96	R\$ 506,52	10/08/2023 10:27:02	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 506,36	10/08/2023 10:27:04	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-96	R\$ 506,34	10/08/2023 10:27:06	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 506,03	10/08/2023 10:27:09	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-96	R\$ 506,02	10/08/2023 10:27:11	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 505,70	10/08/2023 10:27:15	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-96	R\$ 505,60	10/08/2023 10:27:19	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 505,55	10/08/2023 10:27:24	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-96	R\$ 505,54	10/08/2023 10:27:28	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 505,34	10/08/2023 10:27:34	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.425/0001-96	R\$ 505,23	10/08/2023 10:27:37	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 606,22	10/08/2023 10:27:42	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 606,24	10/08/2023 10:27:46	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 604,02	10/08/2023 10:27:48	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 604,04	10/08/2023 10:27:50	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 604,72	10/08/2023 10:27:53	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 604,74	10/08/2023 10:27:59	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 604,96	10/08/2023 10:28:02	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 604,04	10/08/2023 10:28:04	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 603,80	10/08/2023 10:28:07	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 603,79	10/08/2023 10:28:12	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 603,04	10/08/2023 10:28:17	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 603,00	10/08/2023 10:28:20	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 602,20	10/08/2023 10:28:26	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 602,40	10/08/2023 10:28:29	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 604,76	10/08/2023 10:28:36	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 604,74	10/08/2023 10:28:38	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 600,96	10/08/2023 10:28:44	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 600,96	10/08/2023 10:28:47	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 500,18	10/08/2023 10:28:50	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 500,17	10/08/2023 10:28:54	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 400,75	10/08/2023 10:28:54	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 400,74	10/08/2023 10:28:59	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 400,54	10/08/2023 10:29:03	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 400,53	10/08/2023 10:29:08	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 400,06	10/08/2023 10:29:13	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 400,04	10/08/2023 10:29:17	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 408,58	10/08/2023 10:29:22	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 408,57	10/08/2023 10:29:26	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 408,42	10/08/2023 10:29:32	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 408,41	10/08/2023 10:29:34	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 408,06	10/08/2023 10:29:37	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 408,04	10/08/2023 10:29:39	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 407,40	10/08/2023 10:29:41	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 407,48	10/08/2023 10:29:43	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 406,57	10/08/2023 10:29:46	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 406,56	10/08/2023 10:29:51	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 495,89	10/08/2023 10:29:56	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 495,79	10/08/2023 10:30:00	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 495,58	10/08/2023 10:30:05	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 495,57	10/08/2023 10:30:08	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 495,29	10/08/2023 10:30:14	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 495,19	10/08/2023 10:30:17	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 494,56	10/08/2023 10:30:19	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 494,55	10/08/2023 10:30:21	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 493,77	10/08/2023 10:30:23	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 493,76	10/08/2023 10:30:25	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 492,78	10/08/2023 10:30:28	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 492,77	10/08/2023 10:30:31	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 492,93	10/08/2023 10:30:33	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 492,92	10/08/2023 10:30:35	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 491,96	10/08/2023 10:30:37	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 491,95	10/08/2023 10:30:39	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 491,93	10/08/2023 10:30:42	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-96	R\$ 491,92	10/08/2023 10:30:43	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 11				
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 401,22	10/08/2023 10:30:47	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 401,24	10/08/2023 10:30:48	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 400,66	10/08/2023 10:30:54	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 400,64	10/08/2023 10:30:53	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 400,64	10/08/2023 10:30:56	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 400,60	10/08/2023 10:30:57	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 400,26	10/08/2023 10:31:04	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 400,25	10/08/2023 10:31:06	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 400,16	10/08/2023 10:31:09	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 400,14	10/08/2023 10:31:14	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 400,68	10/08/2023 10:31:19	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 400,67	10/08/2023 10:31:23	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 400,04	10/08/2023 10:31:28	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 400,03	10/08/2023 10:31:33	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 400,08	10/08/2023 10:31:37	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 400,07	10/08/2023 10:31:44	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 400,44	10/08/2023 10:31:46	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 400,40	10/08/2023 10:31:50	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TRIFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 487,75	10/08/2023 10:31:55	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-05	R\$ 487,74	10/08/2023 10:31:58	Fornecedor Desclassificado
TRIFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 487,40	10/08/2023 10:32:04	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-05	R\$ 487,39	10/08/2023 10:32:07	Fornecedor Desclassificado
TRIFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 487,26	10/08/2023 10:32:13	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-05	R\$ 487,26	10/08/2023 10:32:18	Fornecedor Desclassificado
TRIFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 486,58	10/08/2023 10:32:24	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-05	R\$ 486,57	10/08/2023 10:32:26	Fornecedor Desclassificado
TRIFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 486,60	10/08/2023 10:32:30	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-05	R\$ 486,59	10/08/2023 10:32:35	Fornecedor Desclassificado
TRIFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 484,90	10/08/2023 10:32:39	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-05	R\$ 484,89	10/08/2023 10:32:43	Fornecedor Desclassificado
TRIFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 484,38	10/08/2023 10:32:48	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-05	R\$ 484,37	10/08/2023 10:32:52	Fornecedor Desclassificado
TRIFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 483,76	10/08/2023 10:32:57	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-05	R\$ 483,75	10/08/2023 10:33:00	Fornecedor Desclassificado
TRIFLEX DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 482,89	10/08/2023 10:33:06	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-05	R\$ 482,88	10/08/2023 10:33:09	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
TRIFUNDO DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 482,72	10/08/2023 10:33:10	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 482,74	10/08/2023 10:33:13	Fornecedor Desclassificado
TRIFUNDO DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 482,36	10/08/2023 10:33:14	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 482,36	10/08/2023 10:33:17	Fornecedor Desclassificado
TRIFUNDO DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 482,10	10/08/2023 10:33:19	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 482,00	10/08/2023 10:33:22	Fornecedor Desclassificado
TRIFUNDO DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 481,60	10/08/2023 10:33:23	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 481,68	10/08/2023 10:33:26	Fornecedor Desclassificado
TRIFUNDO DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 481,66	10/08/2023 10:33:27	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 481,66	10/08/2023 10:33:30	Fornecedor Desclassificado
TRIFUNDO DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 481,60	10/08/2023 10:33:32	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 481,40	10/08/2023 10:33:34	Fornecedor Desclassificado
TRIFUNDO DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 480,72	10/08/2023 10:33:36	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 480,74	10/08/2023 10:33:39	Fornecedor Desclassificado
TRIFUNDO DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 480,60	10/08/2023 10:33:41	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 480,68	10/08/2023 10:33:43	Fornecedor Desclassificado
TRIFUNDO DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 480,42	10/08/2023 10:33:45	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 480,44	10/08/2023 10:33:47	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 479,69	10/08/2023 10:32:50	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 479,68	10/08/2023 10:32:54	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 479,37	10/08/2023 10:32:58	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 479,36	10/08/2023 10:34:00	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 479,70	10/08/2023 10:34:03	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 478,69	10/08/2023 10:34:04	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 478,37	10/08/2023 10:34:07	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 478,36	10/08/2023 10:34:08	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 478,06	10/08/2023 10:34:11	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 478,05	10/08/2023 10:34:13	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 477,30	10/08/2023 10:34:16	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 477,29	10/08/2023 10:34:17	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 476,55	10/08/2023 10:34:20	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 476,54	10/08/2023 10:34:25	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 476,30	10/08/2023 10:34:29	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 476,29	10/08/2023 10:34:34	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 476,61	10/08/2023 10:34:38	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 476,50	10/08/2023 10:34:42	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 474,80	10/08/2023 10:34:47	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 474,88	10/08/2023 10:34:54	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 474,24	10/08/2023 10:34:56	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 474,20	10/08/2023 10:35:00	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 473,36	10/08/2023 10:35:04	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 473,34	10/08/2023 10:35:08	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 473,06	10/08/2023 10:35:13	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 473,06	10/08/2023 10:35:17	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 472,27	10/08/2023 10:35:22	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 472,26	10/08/2023 10:35:25	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 471,62	10/08/2023 10:35:26	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 471,64	10/08/2023 10:35:29	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 471,34	10/08/2023 10:35:34	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 471,33	10/08/2023 10:35:34	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 471,00	10/08/2023 10:35:35	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 471,08	10/08/2023 10:35:38	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 470,24	10/08/2023 10:35:39	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 470,20	10/08/2023 10:35:42	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 469,86	40/08/2023 10:35:44	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 469,85	40/08/2023 10:35:46	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 469,18	40/08/2023 10:35:48	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 469,17	40/08/2023 10:35:54	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 469,05	40/08/2023 10:35:53	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 469,04	40/08/2023 10:35:55	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 468,94	40/08/2023 10:35:57	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 468,93	40/08/2023 10:35:59	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 468,23	40/08/2023 10:36:04	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 468,22	40/08/2023 10:36:03	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 467,72	40/08/2023 10:36:06	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 467,71	40/08/2023 10:36:08	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 467,12	40/08/2023 10:36:10	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 467,11	40/08/2023 10:36:12	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 466,46	40/08/2023 10:36:15	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 466,44	40/08/2023 10:36:16	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 465,75	40/08/2023 10:36:19	Fornecedor Desclassificado
E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 465,74	40/08/2023 10:36:20	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 465,64	10/08/2023 10:36:24	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 465,63	10/08/2023 10:36:26	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 465,45	10/08/2023 10:36:28	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 465,44	10/08/2023 10:36:29	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 465,32	10/08/2023 10:36:32	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 465,31	10/08/2023 10:36:33	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 465,20	10/08/2023 10:36:37	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 465,10	10/08/2023 10:36:50	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 465,07	10/08/2023 10:36:55	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 465,06	10/08/2023 10:36:59	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 464,46	10/08/2023 10:37:03	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 464,44	10/08/2023 10:37:07	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 463,57	10/08/2023 10:37:12	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 463,56	10/08/2023 10:37:18	Fornecedor Desclassificado
J.R.D BRANDAO EIRELI	23.611.454/0001-22	R\$ 418,00	10/08/2023 10:37:13	Fornecedor Desclassificado
LRF-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	R\$ 417,00	10/08/2023 10:37:16	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:16:09	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!



Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:17:52	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 10:27:54	A etapa de envio de lances do ITEM 11 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:39:35	A prorrogação automática do ITEM 11 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/08/2023 09:36:22	O fornecedor LRF DISTRIBUIDORA LTDA venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$417,00 .
Sistema	29/08/2023 15:30:18	Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA , com lance no valor de R\$ 417,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado!
Sistema	29/08/2023 15:30:18	O fornecedor J R D BRANDAO EIRELI venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$418,00 .
Sistema	30/08/2023 09:07:44	Fornecedor: J R D BRANDAO EIRELI , com lance no valor de R\$ 418,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado!
Sistema	30/08/2023 09:07:45	O fornecedor E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$463,56 .
Sistema	30/08/2023 09:54:00	Fornecedor: E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI , com lance no valor de R\$ 463,56 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado!
Sistema	30/08/2023 09:54:00	O fornecedor FERNANDA P SOUSA LTDA venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$510,00 .
Sistema	30/08/2023 09:58:33	Fornecedor: FERNANDA P SOUSA LTDA , com lance no valor de R\$ 510,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado!
Sistema	30/08/2023 09:58:33	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$525,30 .
Sistema	04/09/2023 11:17:33	Empresa: MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 45897545000180 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto do presente certame, não atendendo, portanto, ao disposto no item 9.11.2. do edital que rege o referido pregão. !
Sistema	04/09/2023 11:17:37	O fornecedor CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$550,50 .
Sistema	04/09/2023 11:55:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA -32.241.345/0001-23 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:25:06	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.</i>
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/09/2023 16:17:07	A manifestação de Intenção de Recurso de MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/09/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 13/09/2023.



Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/09/2023 16:15:05	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA acabou ENVIAR o arquivo <code>recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf</code> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/10/2023 16:25:45	O recurso do MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis. . E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: .</i>
Pregoeiro	24/10/2023 12:02:19	Quanto aos itens pendentes, que foram objeto de recurso, faremos o encaminhamento à autoridade competente, conforme determina o art. 17, VII, do Decreto 10.024/2019, para que apresente manifestação acerca do recurso, nos termos do art. 13, IV, do Decreto 10.024/2019.
Sistema	13/11/2023 10:55:28	A disputa do ITEM 11 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 550,50
2º	MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 630,00
3º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 648,72
4º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 740,00
5º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 750,00
6º	COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	31.827.596/0001-21	R\$ 750,11
7º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 750,11
8º	JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-90	R\$ 750,11

Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	05/09/2023 15:25:06	Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.	Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis.	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
96606	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Metalurgica Pontual	Estante de Aço	R\$ 2.067,00	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
97279	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	SÔ AÇO	Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca com 12 Prateleiras 198x92x28, confeccionado em aço chapa 24 e coluna em metalon.	R\$ 2.088,75	Classificada	--
29318	E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22228425000195	EDE	BBLC	R\$ 2.008,75	Classificada	--
40648	MAY MOVEIS LTDA	21066986000172	MODELO MOVEIS	Estante Dupla Face	R\$ 2.088,75	Classificada	--
3058	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	PLANO A MOVEIS	UND	R\$ 2.088,75	Classificado	--
69285	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	QUALITY MÓVEIS	QUALITY MÓVEIS	R\$ 2.067,87	Classificada	--
75596	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	MODELO MOVEIS	EA-12P	R\$ 2.088,00	Classificada	--
72085	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	AMAPÁ	DUPLA FLEX	R\$ 2.088,75	Classificada	--
87299	COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	31827596000121	COMPASSO	ESTANTE BIBLIOTECA	R\$ 2.088,75	Classificada	--
68208	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Modelo Móveis	Modelo Móveis	R\$ 2.088,75	Classificada	--
54261	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	supreme	PHD5	R\$ 1.984,31	Classificada	--
89970	JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36213704000190	MOVI	Estante de Aço Dupla	R\$ 2.088,75	Classificada	--
75319	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	SO ACO	ESTANTE ACO	R\$ 2.000,00	Classificada	--

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 2.088,75	09/08/2023 10:42:28	Classificado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 2.088,75	09/08/2023 14:17:13	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 2.088,75	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.088,75	09/08/2023 15:34:41	Classificado
COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	31.827.596/0001-21	R\$ 2.088,75	09/08/2023 17:08:07	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.986.853/0001-39	R\$ 2.088,75	09/08/2023 23:39:36	Classificado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.242.704/0001-99	R\$ 2.088,75	10/08/2023 08:20:47	Fornecedor Desclassificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 2.088,00	09/08/2023 15:26:38	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	RS 2.070,00	10/08/2023 10:19:27	Intermediario
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.807.646/0001-80	RS 2.067,87	09/08/2023 15:24:54	Fornecedor Inabilitado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	RS 2.067,00	08/08/2023 10:07:58	Classificado
E TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	22.228.426/0001-96	RS 2.008,75	09/08/2023 14:12:48	Fornecedor Desclassificado
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	RS 2.000,00	10/08/2023 08:31:59	Classificado
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 1.984,31	10/08/2023 04:28:48	Classificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.807.646/0001-80	RS 1.983,48	10/08/2023 10:17:56	Fornecedor Inabilitado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 1.983,45	10/08/2023 10:19:45	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.807.646/0001-80	RS 1.983,24	10/08/2023 10:19:48	Fornecedor Inabilitado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	RS 1.983,00	10/08/2023 10:20:17	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.807.646/0001-80	RS 1.982,20	10/08/2023 10:20:20	Fornecedor Inabilitado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-99	RS 1.980,00	10/08/2023 10:22:46	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.807.646/0001-80	RS 1.970,46	10/08/2023 10:22:48	Fornecedor Inabilitado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	RS 1.820,00	10/08/2023 10:27:06	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 1.800,00	10/08/2023 10:22:59	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.807.646/0001-80	RS 1.790,04	10/08/2023 10:23:06	Fornecedor Inabilitado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 1.799,00	10/08/2023 10:23:07	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.807.646/0001-80	RS 1.798,04	10/08/2023 10:23:12	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	22.611.464/0001-22	RS 1.600,00	10/08/2023 10:24:27	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.807.646/0001-80	RS 1.499,12	10/08/2023 10:24:36	Fornecedor Inabilitado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-99	RS 1.499,00	10/08/2023 10:24:54	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.807.646/0001-80	RS 1.488,03	10/08/2023 10:24:57	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	22.611.464/0001-22	RS 1.200,00	10/08/2023 10:25:48	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 1.199,00	10/08/2023 10:26:58	Fornecedor Desclassificado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.243.704/0001-00	R\$ 1.195,00	10/08/2023 10:26:46	Fornecedor Desclassificado
E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	22.228.426/0001-06	R\$ 1.104,00	10/08/2023 10:26:40	Fornecedor Desclassificado
J R D BRANDAO EIRELI	22.541.454/0001-22	R\$ 1.000,00	10/08/2023 10:26:58	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 12

usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:16:09	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:17:52	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 10:27:54	A etapa de envio de lances do ITEM 12 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:29:54	A prorrogação automática do ITEM 12 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/08/2023 09:36:23	O fornecedor J R D BRANDAO EIRELI venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$1.000,00 .
Sistema	29/08/2023 11:15:54	Fornecedor: J R D BRANDAO EIRELI , com lance no valor de R\$ 1.000,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado.
Sistema	29/08/2023 11:15:55	O fornecedor E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$1.194,99 .
Sistema	29/08/2023 16:23:49	Fornecedor: E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI , com lance no valor de R\$ 1.194,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado.
Sistema	29/08/2023 16:23:50	O fornecedor JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$1.195,00 .
Sistema	30/08/2023 09:09:22	Fornecedor: JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA , com lance no valor de R\$ 1.195,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado!
Sistema	30/08/2023 09:09:23	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$1.498,03 .
Sistema	04/09/2023 11:17:33	Empresa: MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 45897545000180 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto do presente certame, não atendendo, portanto, ao disposto no item 9.11.2. do edital que rege o referido pregão. !
Sistema	04/09/2023 11:17:37	O fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$1.799,00 .



Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2023 15:46:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA -43.604.782/0001-80 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no Instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:25:06	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5947/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.</i>
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/09/2023 16:17:07	A manifestação de Intenção de Recurso de MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/09/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 13/09/2023 .
Sistema	08/09/2023 16:15:05	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA acabou ENVIAR o arquivo <code>recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf</code> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio do razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/10/2023 16:25:45	O recurso do MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis. . E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: .</i>
Pregoeiro	24/10/2023 12:02:19	Quanto aos itens pendentes, que foram objeto de recurso, faremos o encaminhamento à autoridade competente, conforme determina o art. 17, VII, do Decreto 10.024/2019, para que apresente manifestação acerca do recurso, nos termos do art. 13, IV, do Decreto 10.024/2019.
Sistema	13/11/2023 10:55:28	A disputa do ITEM 12 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.799,00
2º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 1.800,00
3º	MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 1.820,00
4º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 1.983,00
5º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 2.000,00
6º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 2.070,00
7º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.088,75
8º	COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	31.827.598/0001-21	R\$ 2.088,75
9º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 2.088,75



Recursos do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	05/09/2023 15:25:06	Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.	Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis.	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
71479	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Metalurgica Pontual	Mesa Redonda	RS 982,00	Classificada	--
11161	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	INCOFLEX	Mesa Redonda para Biblioteca 120cm, com tampo confeccionado em MDF de 25mm de cor a definir.	RS 992,59	Classificada	--
43931	MOVEIS ANDRIEI	14282205000111	PROPRIA	MS-RE	RS 990,00	Classificada	--
83427	MAY MOVEIS LTDA	21066986000172	MARCA PROPRIA	MSR	RS 992,59	Classificada	--
40476	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	PLANO A MOVEIS	UND	RS 992,59	Classificada	--
341	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	QUALITY MÓVEIS	QUALITY MÓVEIS	RS 982,67	Classificada	--
15800	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	MODELO MOVEIS	MESA-RED	RS 992,00	Classificada	--
23311	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	PLENO MÓVEIS	MESA REUNIÃO	RS 992,59	Classificada	--
94987	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Marca Própria	Marca Própria	RS 992,59	Classificada	--
94873	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	Móveis CR	K7	RS 942,96	Classificada	--
16338	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	SO ACO	MESA REDONDA	RS 990,00	Classificada	--
53634	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	MODELOMOVEIS/	MS-RD	RS 992,59	Classificada	--

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	RS 992,59	09/08/2023 10:42:28	Classificado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	RS 992,59	09/08/2023 14:17:43	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 992,59	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 992,59	09/08/2023 15:34:41	Classificado
IMPERIO-EMPREENDEIMENTOS LTDA	04.066.853/0001-23	R\$ 992,59	09/08/2023 23:20:36	Fornecedor Desclassificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 992,59	10/08/2023 08:57:58	Classificado
J.R.D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 992,00	09/08/2023 16:26:38	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 990,00	09/08/2023 13:18:07	Fornecedor Desclassificado
Y C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 990,00	10/08/2023 08:31:59	Classificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 982,67	09/08/2023 16:24:51	Fornecedor Inabilitado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 982,00	08/08/2023 10:07:58	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 980,00	10/08/2023 10:19:36	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 942,96	10/08/2023 04:28:48	Classificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 942,80	10/08/2023 10:17:58	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 940,00	10/08/2023 10:18:10	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 930,33	10/08/2023 10:18:16	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 935,00	10/08/2023 10:10:38	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 934,77	10/08/2023 10:10:43	Fornecedor Inabilitado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 934,75	10/08/2023 10:19:54	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 933,85	10/08/2023 10:10:57	Fornecedor Inabilitado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 933,00	10/08/2023 10:20:33	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 932,33	10/08/2023 10:20:37	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 930,00	10/08/2023 10:20:43	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 920,97	10/08/2023 10:20:48	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 928,00	10/08/2023 10:21:22	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.646/0001-80	R\$ 927,37	10/08/2023 10:21:24	Fornecedor Inabilitado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 920,00	10/08/2023 10:21:37	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.646/0001-80	R\$ 919,17	10/08/2023 10:21:42	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-44	R\$ 914,00	10/08/2023 10:21:44	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.646/0001-80	R\$ 913,68	10/08/2023 10:21:48	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-44	R\$ 910,00	10/08/2023 10:22:45	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.646/0001-80	R\$ 909,34	10/08/2023 10:22:47	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-44	R\$ 900,00	10/08/2023 10:22:52	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.646/0001-80	R\$ 899,29	10/08/2023 10:22:56	Fornecedor Inabilitado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 899,00	10/08/2023 10:23:13	Manual
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 850,00	10/08/2023 10:23:15	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.646/0001-80	R\$ 849,79	10/08/2023 10:23:49	Fornecedor Inabilitado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 849,75	10/08/2023 10:23:24	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.646/0001-80	R\$ 848,84	10/08/2023 10:23:29	Fornecedor Inabilitado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 845,00	10/08/2023 10:23:43	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.646/0001-80	R\$ 844,66	10/08/2023 10:23:48	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-44	R\$ 840,00	10/08/2023 10:24:46	Fornecedor Desclassificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 839,90	10/08/2023 10:25:18	Intermediario
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.646/0001-80	R\$ 839,34	10/08/2023 10:24:52	Fornecedor Inabilitado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 839,30	10/08/2023 10:25:25	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.646/0001-80	R\$ 839,16	10/08/2023 10:26:29	Fornecedor Inabilitado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 835,00	10/08/2023 10:26:00	Manual



Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.646/0001-80	R\$ 834,02	10/08/2023 10:26:07	Fornecedor Inabilitado
J.R.D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 800,00	10/08/2023 10:26:04	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.646/0001-80	R\$ 799,66	10/08/2023 10:26:42	Fornecedor Inabilitado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.066.853/0001-33	R\$ 700,00	10/08/2023 10:26:40	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.646/0001-80	R\$ 699,24	10/08/2023 10:26:45	Fornecedor Inabilitado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.086/0001-72	R\$ 690,00	10/08/2023 10:27:44	Fornecedor Desclassificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.066.853/0001-33	R\$ 650,00	10/08/2023 10:26:26	Fornecedor Desclassificado
J.R.D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 528,00	10/08/2023 10:27:05	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.206/0001-11	R\$ 526,00	10/08/2023 10:27:42	Fornecedor Desclassificado
J.R.D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 516,00	10/08/2023 10:28:47	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.206/0001-11	R\$ 510,00	10/08/2023 10:20:22	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:16:09	O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:17:52	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente!
Fornecedor 43931	10/08/2023 10:24:21	sr pregolero poderia cancelar meu lance de 418,00 para o item 18, foi erro de digitação.
Sistema	10/08/2023 10:27:54	A etapa de envio de lances do ITEM 13 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:31:23	A prorrogação automática do ITEM 13 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 13 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/08/2023 09:36:23	O fornecedor MOVEIS ANDRIEI venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$510,00 .



Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/08/2023 11:32:16	Fornecedor: MOVEIS ANDRIEI , com lance no valor de R\$ 510,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou notas fiscais, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado.!
Sistema	29/08/2023 11:32:18	O fornecedor J R D BRANDAO EIRELI venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$515,00 .
Sistema	29/08/2023 11:57:00	Fornecedor: J R D BRANDAO EIRELI , com lance no valor de R\$ 515,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou notas fiscais e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado.!
Sistema	29/08/2023 11:57:01	O fornecedor IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$650,00 .
Sistema	29/08/2023 15:23:45	Fornecedor: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA , com lance no valor de R\$ 650,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado.!
Sistema	29/08/2023 15:23:46	O fornecedor MAY MOVEIS venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$690,00 .
Sistema	30/08/2023 09:14:28	Fornecedor: MAY MOVEIS , com lance no valor de R\$ 690,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado!
Sistema	30/08/2023 09:14:29	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$699,21 .
Sistema	04/09/2023 11:17:34	Empresa: MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 45897545000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto do presente certame, não atendendo, portanto, ao disposto no item 9.11.2. do edital que rege o referido pregão. !
Sistema	04/09/2023 11:17:37	O fornecedor FERNANDA P SOUSA LTDA venceu o ITEM - 13 pelo valor de R\$835,00 .
Sistema	05/09/2023 10:55:08	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor FERNANDA P SOUSA LTDA -17.211.614/0001-15 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:25:06	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.</i>
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/09/2023 16:17:07	A manifestação de Intenção de Recurso de MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/09/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 13/09/2023 .
Sistema	08/09/2023 16:15:05	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/10/2023 16:25:45	O recurso do MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis. . E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: .</i>
Pregoeiro	24/10/2023 12:02:19	Quanto aos itens pendentes, que foram objeto de recurso, faremos o encaminhamento à autoridade competente, conforme determina o art. 17, VII, do Decreto 10.024/2019, para que apresente manifestação acerca do recurso, nos termos do art. 13, IV, do Decreto 10.024/2019.
Sistema	13/11/2023 10:55:28	A disputa do ITEM 13 está encerrada. Despacho: .



Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 835,00
2º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 839,30
3º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 850,00
4º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 926,00
5º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 980,00
6º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-85	R\$ 990,00
7º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 992,59

Recursos do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	05/09/2023 15:25:06	Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.	Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis.	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
70282	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Metalúrgica Pontual	Mesa Reunião Retangular	R\$ 1.308,00	Classificada	--
2448	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	INCOFLEX	Mesa Reunião Retangular Estrutura em Metalon, tampo em madeira compensada ou MDF forrada com proteção antimicrobiana, medindo 2,20m x 1,00 m.	R\$ 1.322,25	Classificada	--
83815	MOVEIS ANDRIEI	14282205000111	PRÓPRIA	MS-RE	R\$ 1.300,00	Classificada	--
26196	MAY MOVEIS LTDA	21066886000172	MARCA PRÓPRIA	MSE	R\$ 1.322,25	Classificada	--
53659	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	MODELO MOVEIS	UNO	R\$ 1.322,25	Classificada	--
37624	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	QUALITY MÓVEIS	QUALITY MÓVEIS	R\$ 1.309,03	Classificada	--
98565	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	MODELO MOVEIS	MESA-REUNIAO RET	R\$ 1.322,00	Classificada	--
93553	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	PLENO MÓVEIS	MESA REUNIÃO	R\$ 1.322,25	Classificada	--
5734	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 1.322,25	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
42460	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	Móveis CR	WVB	R\$ 1.256,13	Classificada	-
87971	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	SO ACO	MESA REUNIAO	R\$ 990,00	Classificada	-
75637	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	35822881000161	VITORIOMÓVEIS	MS-002	R\$ 1.322,25	Classificada	-

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 1.322,25	09/08/2023 10:42:28	Classificado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.985/0001-72	R\$ 1.322,25	08/08/2023 14:17:13	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.322,25	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 1.322,25	09/08/2023 15:34:41	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-22	R\$ 1.322,25	09/08/2023 22:29:38	Fornecedor Desclassificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 1.322,25	10/08/2023 08:57:56	Classificado
J R B BRANDAO SIRELI	00.644.464/0004-22	R\$ 1.322,00	09/08/2023 16:26:38	Fornecedor Desclassificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 1.310,00	10/08/2023 10:19:50	Intermediario
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.545/0004-89	R\$ 1.309,00	09/08/2023 16:24:54	Fornecedor Inabilitado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 1.308,00	08/08/2023 10:07:56	Classificado
MOVÉIS ANDRIEI	44.282.206/0004-44	R\$ 1.299,00	09/08/2023 13:19:07	Fornecedor Desclassificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 1.261,00	10/08/2023 10:21:33	Intermediario
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 1.256,14	10/08/2023 10:17:56	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.244.345/0004-22	R\$ 1.256,13	09/08/2023 04:28:48	Fornecedor Desclassificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.256,00	10/08/2023 10:20:32	Intermediario
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.898.767/0001-65	R\$ 990,00	10/08/2023 08:31:59	Classificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.545/0004-89	R\$ 989,87	10/08/2023 10:17:57	Fornecedor Preterido



Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-11	R\$ 088,00	10/08/2023 10:18:46	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 087,30	10/08/2023 10:18:26	Fornecedor-Preterido
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-11	R\$ 085,00	10/08/2023 10:19:44	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 084,34	10/08/2023 10:19:48	Fornecedor-Preterido
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-11	R\$ 080,00	10/08/2023 10:20:47	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 070,14	10/08/2023 10:20:52	Fornecedor-Preterido
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-11	R\$ 075,00	10/08/2023 10:21:49	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 074,00	10/08/2023 10:21:52	Fornecedor-Preterido
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-11	R\$ 070,00	10/08/2023 10:22:56	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 060,53	10/08/2023 10:23:00	Fornecedor-Preterido
MAY MOVEIS LTDA	21.066.088/0001-72	R\$ 060,00	10/08/2023 10:23:10	Fornecedor-Preterido
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 050,05	10/08/2023 10:23:25	Fornecedor-Preterido
CONTAG COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 850,00	10/08/2023 10:23:27	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-11	R\$ 840,00	10/08/2023 10:24:58	Fornecedor Desclassificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.066.853/0001-33	R\$ 800,00	10/08/2023 10:25:22	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-11	R\$ 700,00	10/08/2023 10:27:16	Fornecedor Desclassificado
J.R.D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 748,00	10/08/2023 10:27:13	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-11	R\$ 740,00	10/08/2023 10:27:24	Fornecedor Desclassificado



Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:16:09	O ITEM 14 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:17:52	O ITEM 14 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 10:27:54	A etapa de envio de lances do ITEM 14 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:30:26	A prorrogação automática do ITEM 14 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 14 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/08/2023 09:36:23	O fornecedor MOVEIS ANDRIEI venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$740,00 .
Sistema	29/08/2023 11:32:17	Fornecedor: MOVEIS ANDRIEI , com lance no valor de R\$ 740,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou notas fiscais, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado.
Sistema	29/08/2023 11:32:18	O fornecedor J R D BRANDAO EIRELI venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$748,00 .
Sistema	29/08/2023 11:57:00	Fornecedor: J R D BRANDAO EIRELI , com lance no valor de R\$ 748,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou notas fiscais e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado.
Sistema	29/08/2023 11:57:01	O fornecedor IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$800,00 .
Sistema	29/08/2023 15:23:45	Fornecedor: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA , com lance no valor de R\$ 800,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado.
Sistema	29/08/2023 15:23:46	O fornecedor CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$850,00 .
Sistema	30/08/2023 09:16:24	Fornecedor: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA , com lance no valor de R\$ 850,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado
Sistema	30/08/2023 09:16:24	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$959,05 .
Sistema	04/09/2023 11:17:34	Empresa: MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 45897545000180 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto do presente certame, não atendendo, portanto, ao disposto no item 9.11.2. do edital que rege o referido pregão. !
Sistema	04/09/2023 11:17:37	O fornecedor MAY MOVEIS venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$960,00 .
Sistema	05/09/2023 15:26:28	O detentor da melhor oferta ID: 87971 - Data Prop.: 10/08/2023 08:31:59 venceu o ITEM - 14 pelo valor de R\$990,00 .
Sistema	05/09/2023 15:26:28	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: Despacho. Conforme item 1,6 do Termo de Referência, anexo ao Edital que rege o certame: Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/MEI sediadas no município de Tuntum ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023.
Sistema	05/09/2023 16:15:43	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor W C ALVES M DO NASCIMENTO -40.896.767/0001-65 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	13/09/2023 14:51:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/09/2023 15:21:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	24/10/2023 10:59:57	A disputa do ITEM 14 está encerrada. Despacho: .



Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 990,00
2º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 1.256,00
3º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 1.256,14
4º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	RS 1.261,00
5º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	RS 1.308,00
6º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	RS 1.310,00
7º	MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	RS 1.322,25

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 15

	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
59190	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Metalurgica Pontual	Cadeira Fixa	RS 226,00	Classificada	--
91896	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	INCOFLEX	Cadeira Fixa Tipo Secretária, com assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestida em tecido de cor a combinar.	RS 229,63	Classificada	--
91110	MOVEIS ANDRIEI	14282205000111	PRÓPRIA	CD-FX	RS 229,00	Classificada	--
6675	MAY MOVEIS LTDA	21066986000172	MARCA PRÓPRIA	CD-05	RS 229,63	Classificada	--
90750	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	META MOVEIS	UND	RS 229,63	Classificada	--
6898	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85515542000150	MARCA PRÓPRIA	PMX-SECF	RS 229,00	Classificada	--
61530	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	QUALITY MÓVEIS	QUALITY MÓVEIS	RS 227,34	Classificada	--
97587	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	MODELO MOVEIS	CAD-SECT	RS 229,00	Classificada	--
49428	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	PLENO MÓVEIS	SECRETÁRIA EXECUTIVA	RS 229,63	Classificada	--
73732	IMPERIO EMPREENDIMIENTOS LTDA	04966853000133	FK	FK	RS 229,63	Classificada	--
65925	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	Limercorts	Fixa palito Outras características	RS 218,14	Classificada	--
82134	JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36213704000190	IDEA FLEX	Cadeira Fixa Tipo Secretária	RS 229,63	Classificada	--
23649	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	SO ACO	CADEIRA FIXA	RS 229,00	Classificada	--
87530	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	NOBRE/	FIXA	RS 229,63	Classificada	--



Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 229,63	09/08/2023 10:42:28	Classificado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 229,63	09/08/2023 14:20:20	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 229,63	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 229,63	09/08/2023 15:34:41	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 229,63	09/08/2023 23:39:36	Classificado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-99	R\$ 229,63	10/08/2023 08:20:47	Fornecedor Desclassificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 229,63	10/08/2023 08:57:58	Classificado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-44	R\$ 229,00	09/08/2023 13:18:07	Fornecedor Desclassificado
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	R\$ 229,00	09/08/2023 15:06:37	Classificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 229,00	09/08/2023 15:26:38	Classificado
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 229,00	10/08/2023 08:31:59	Classificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-89	R\$ 227,34	09/08/2023 15:24:54	Fornecedor Inabilitado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 226,00	08/08/2023 10:07:58	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 225,00	10/08/2023 10:20:16	Intermediario
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 218,15	10/08/2023 10:17:57	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 218,14	10/08/2023 04:28:48	Classificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-89	R\$ 217,88	10/08/2023 10:17:59	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-44	R\$ 216,00	10/08/2023 10:18:27	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-89	R\$ 214,98	10/08/2023 10:18:29	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-44	R\$ 210,00	10/08/2023 10:19:54	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-89	R\$ 209,44	10/08/2023 10:19:58	Fornecedor Inabilitado
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	R\$ 206,00	10/08/2023 10:20:26	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-89	R\$ 206,00	10/08/2023 10:20:29	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 204,90	10/08/2023 10:20:41	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 204,62	10/08/2023 10:20:47	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-11	R\$ 200,00	10/08/2023 10:20:53	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 199,00	10/08/2023 10:20:56	Fornecedor Inabilitado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 198,00	10/08/2023 10:21:45	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 197,08	10/08/2023 10:21:47	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-11	R\$ 195,00	10/08/2023 10:21:56	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 194,19	10/08/2023 10:22:00	Fornecedor Inabilitado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 193,00	10/08/2023 10:22:37	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 192,66	10/08/2023 10:22:43	Fornecedor Inabilitado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-99	R\$ 192,00	10/08/2023 10:22:50	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 191,45	10/08/2023 10:22:58	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-11	R\$ 188,00	10/08/2023 10:23:04	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 187,96	10/08/2023 10:23:11	Fornecedor Inabilitado
M GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-99	R\$ 187,00	10/08/2023 10:24:59	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 186,85	10/08/2023 10:25:02	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-11	R\$ 185,00	10/08/2023 10:25:08	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 184,63	10/08/2023 10:25:10	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-11	R\$ 182,00	10/08/2023 10:25:53	Fornecedor Desclassificado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 181,50	10/08/2023 10:28:46	Intermediario
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 181,38	10/08/2023 10:26:58	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-11	R\$ 180,00	10/08/2023 10:26:22	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 179,48	10/08/2023 10:26:24	Fornecedor Inabilitado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.243.704/0001-00	R\$ 170,00	10/08/2023 10:26:53	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 178,65	10/08/2023 10:26:56	Fornecedor Inabilitado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 175,00	10/08/2023 10:27:06	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 174,82	10/08/2023 10:27:10	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 170,00	10/08/2023 10:27:27	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 169,02	10/08/2023 10:27:31	Fornecedor Inabilitado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.243.704/0001-00	R\$ 152,00	10/08/2023 10:29:00	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 150,00	10/08/2023 10:29:15	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:16:09	O ITEM 15 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:17:52	O ITEM 15 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 10:27:54	A etapa de envio de lances do ITEM 15 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:31:18	A prorrogação automática do ITEM 15 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 15 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/08/2023 09:36:23	O fornecedor MOVEIS ANDRIEI venceu o ITEM - 15 pelo valor de R\$150,00 .
Sistema	29/08/2023 11:32:17	Fornecedor: MOVEIS ANDRIEI , com lance no valor de R\$ 150,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou notas fiscais, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado.
Sistema	29/08/2023 11:32:18	O fornecedor JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA venceu o ITEM - 15 pelo valor de R\$152,00 .
Sistema	30/08/2023 09:09:22	Fornecedor: JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA , com lance no valor de R\$ 152,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado!
Sistema	30/08/2023 09:09:23	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 15 pelo valor de R\$169,02 .



Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2023 11:17:34	Empresa: MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 45897545000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto do presente certame, não atendendo, portanto, ao disposto no item 9.11.2. do edital que rege o referido pregão. !
Sistema	04/09/2023 11:17:37	O fornecedor IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 15 pelo valor de R\$175,00 .
Sistema	05/09/2023 09:54:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA -04.966.853/0001-33 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:25:06	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.</i>
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/09/2023 16:17:07	A manifestação de Intenção de Recurso de MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/09/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 13/09/2023 .
Sistema	08/09/2023 16:15:05	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/10/2023 16:25:45	O recurso do MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis. . E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: .</i>
Pregoeiro	24/10/2023 12:02:19	Quanto aos itens pendentes, que foram objeto de recurso, faremos o encaminhamento à autoridade competente, conforme determina o art. 17, VII, do Decreto 10.024/2019, para que apresente manifestação acerca do recurso, nos termos do art. 13, IV, do Decreto 10.024/2019.
Sistema	13/11/2023 10:55:28	A disputa do ITEM 15 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 175,00
2º	MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 181,50
3º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 193,00
4º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 204,90
5º	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	R\$ 206,00
6º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 218,14
7º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 218,15
8º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 225,00
9º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 226,00
10º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 229,00
11º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 229,00



Recursos do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	05/09/2023 15:25:06	Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.	Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis.	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
30887	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25109467000103	Própria	F1002	RS 642,18	Classificada	--
54902	A S D DA ROCHA	00624255000125	são lucas	são lucas	RS 640,00	Classificada	--
82888	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Metalurgica Pontual	Cadeira Universitária	RS 635,00	Classificada	--
9601	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	META INDUSTRIA	Cadeira Escolar Tubo 7/8" em Polipropileno Tipo Universitária com Assento e Encosto em ISO Polipropileno cor a combinar.	RS 642,18	Classificada	--
42827	BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA	29209847000162	TOK	11 4PF UNIV	RS 642,18	Classificada	--
89575	MOVEIS ANDRIEI	14282205000111	PROPRIA	CD-UNV	RS 640,00	Classificada	--
45494	MAY MOVEIS LTDA	21066986000172	MARCA PROPRIA	CRT	RS 642,18	Classificada	--
89396	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	META MOVEIS	UND	RS 642,18	Classificada	--
46515	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85515542000150	MARCA PRÓPRIA	PMX-PPUNIV	RS 642,00	Classificada	--
59251	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	QUALITY MÓVEIS	QUALITY MÓVEIS	RS 635,76	Classificada	--
80753	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07875146000120	TOK	114PF-UNIV	RS 642,18	Classificada	--
16465	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	MODELO MOVEIS	CAD-ESC	RS 642,00	Classificada	--
541	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	REIFLEX	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ROMA FIXA	RS 642,18	Classificada	--
13534	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Meta Indústria	Mobiliário Escolar	RS 642,18	Classificada	--
91906	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30231212000140	PRÓPRIA	CADU823146	RS 640,00	Classificada	--
77392	IMPERIO EMPREENDEIMENTOS LTDA	04966853000133	Marca Própria	Marca Própria	RS 449,54	Classificada	--
36570	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	Max Fixa	Max Fixa Plástica	RS 610,07	Classificada	--

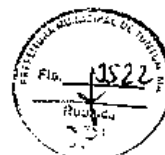


Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
9782	META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18493830000163	PROPRIO	PROPRIA	R\$ 642,18	Classificada	--
50656	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	SO ACO	CADEIRA UNIVERSITARIA	R\$ 449,59	Classificada	--
96944	EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21523996000190	jp gomes	cart-esc	R\$ 642,00	Classificada	--
62246	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	PLAXMETAL/	CD-ISO	R\$ 642,18	Classificada	--

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.109.467/0001-03	R\$ 642,18	07/08/2023 15:23:41	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 642,18	09/08/2023 10:42:28	Classificado
BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA	29.209.847/0001-62	R\$ 642,18	09/08/2023 12:33:41	Classificado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.086/0001-72	R\$ 642,18	09/08/2023 14:17:13	Fornecedor Inabilitado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 642,18	09/08/2023 15:02:57	Classificado
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 642,18	09/08/2023 15:25:43	Classificado
LRD DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 642,18	09/08/2023 15:34:41	Classificado
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 642,18	09/08/2023 16:24:17	Classificado
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.493.830/0001-63	R\$ 642,18	10/08/2023 07:34:25	Classificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 642,18	10/08/2023 08:57:58	Classificado
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	86.516.642/0001-60	R\$ 642,00	09/08/2023 16:06:37	Fornecedor Desclassificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 642,00	09/08/2023 15:26:38	Classificado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 642,00	10/08/2023 08:53:26	Classificado
A S D DA ROCHA	00.624.255/0001-25	R\$ 640,00	07/08/2023 17:22:59	Classificado
MOVEIS ANDRIEI	11.282.206/0001-11	R\$ 640,00	09/08/2023 13:18:07	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.221.212/0001-40	R\$ 640,00	09/08/2023 18:55:10	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.807.646/0001-80	R\$ 636,76	09/08/2023 15:24:51	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 635,00	08/08/2023 10:07:58	Classificado
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 610,07	10/08/2023 04:28:48	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 610,00	10/08/2023 10:21:04	Intermediario
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 609,00	10/08/2023 10:23:08	Intermediario
BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA	29.209.847/0001-62	R\$ 605,00	10/08/2023 10:28:04	Intermediario
SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 600,00	10/08/2023 10:27:46	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 500,00	10/08/2023 10:25:37	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 490,00	10/08/2023 10:25:55	Intermediario
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 489,99	10/08/2023 10:30:09	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 450,00	10/08/2023 10:27:20	Intermediario
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 449,59	10/08/2023 08:31:59	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.968.853/0001-33	R\$ 449,54	09/08/2023 23:30:36	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.887.545/0001-89	R\$ 449,53	10/08/2023 10:17:56	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-49	R\$ 448,53	10/08/2023 10:18:00	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEL	14.282.295/0001-41	R\$ 446,00	10/08/2023 10:18:38	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-49	R\$ 444,89	10/08/2023 10:18:43	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEL	14.282.295/0001-41	R\$ 440,00	10/08/2023 10:18:58	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-49	R\$ 439,00	10/08/2023 10:20:03	Fornecedor Inabilitado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 430,00	10/08/2023 10:20:14	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-49	R\$ 429,99	10/08/2023 10:20:18	Fornecedor Inabilitado
E COSTA LAGO LTDA	20.816.435/0001-72	R\$ 420,00	10/08/2023 10:20:26	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-49	R\$ 419,00	10/08/2023 10:20:34	Fornecedor Inabilitado
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	86.616.642/0001-69	R\$ 419,00	10/08/2023 10:20:44	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 400,00	10/08/2023 10:20:43	Fornecedor Inabilitado
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.109.467/0001-03	R\$ 408,99	10/08/2023 10:26:08	Intermediario
MOVEIS ANDRIEI	44.262.206/0001-44	R\$ 400,00	10/08/2023 10:20:50	Fornecedor Desclassificado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 399,99	10/08/2023 10:23:20	Intermediario
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 390,00	10/08/2023 10:21:06	Fornecedor Inabilitado
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	86.616.642/0001-60	R\$ 394,00	10/08/2023 10:24:30	Fornecedor Desclassificado
META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.493.830/0001-63	R\$ 393,50	10/08/2023 10:22:32	Intermediario
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 300,00	10/08/2023 10:24:26	Fornecedor Inabilitado
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	86.616.642/0001-60	R\$ 290,00	10/08/2023 10:24:54	Fornecedor Desclassificado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 380,00	10/08/2023 10:23:57	Intermediario
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 360,00	10/08/2023 10:24:50	Fornecedor Inabilitado
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	86.616.642/0001-60	R\$ 364,00	10/08/2023 10:22:40	Fornecedor Desclassificado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 350,00	10/08/2023 10:24:07	Intermediario
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 344,70	10/08/2023 10:22:42	Fornecedor Inabilitado
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	86.616.642/0001-60	R\$ 340,00	10/08/2023 10:22:24	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 324,00	10/08/2023 10:22:36	Fornecedor Inabilitado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 320,00	10/08/2023 10:22:30	Manual
MAY MOVEIS LTDA	21.066.896/0001-22	R\$ 310,00	10/08/2023 10:20:28	Fornecedor Inabilitado
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	86.616.642/0001-60	R\$ 300,00	10/08/2023 10:22:34	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 294,10	10/08/2023 10:22:00	Fornecedor Inabilitado
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	86.616.642/0001-60	R\$ 276,00	10/08/2023 10:22:48	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 261,37	10/08/2023 10:22:52	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 260,00	10/08/2023 10:23:11	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 246,22	10/08/2023 10:23:13	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 246,00	10/08/2023 10:25:18	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 232,04	10/08/2023 10:25:23	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 232,00	10/08/2023 10:26:03	Fornecedor Desclassificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.066.863/0001-23	R\$ 220,00	10/08/2023 10:27:15	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 210,70	10/08/2023 10:26:00	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 216,00	10/08/2023 10:26:34	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 203,60	10/08/2023 10:26:33	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 200,00	10/08/2023 10:27:34	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 180,40	10/08/2023 10:27:36	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:16:09	O ITEM 16 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:17:52	O ITEM 16 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 10:27:54	A etapa de envio de lances do ITEM 16 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:32:09	A prorrogação automática do ITEM 16 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 16 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/08/2023 09:36:23	O fornecedor MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$189,40 .
Sistema	04/09/2023 10:58:08	Empresa: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 30231212000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não apresentou certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme item 9.10.1, que rege o presente certame. Além disso, a última alteração consolidada apresentada pela empresa não consta as assinaturas eletrônicas e número de autenticação do registro na Junta Comercial da respectiva sede, que impede a verificação do efetivo registro. !



Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2023 10:58:10	O fornecedor MOVEIS ANDRIEI venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$200,00 .
Sistema	04/09/2023 11:17:35	Empresa: MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 45897545000180 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto do presente certame, não atendendo, portanto, ao disposto no item 9.11.2. do edital que rege o referido pregão. !
Sistema	05/09/2023 15:22:26	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MOVEIS ANDRIEI -14.282.205/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:25:06	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância a Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.</i>
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/09/2023 16:17:07	A manifestação de Intenção de Recurso de MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/09/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 13/09/2023.
Sistema	08/09/2023 16:15:05	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/10/2023 16:25:45	O recurso do MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis. . E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: .</i>
Sistema	10/10/2023 16:27:47	Fornecedor: MOVEIS ANDRIEI , com lance no valor de R\$ 200,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou composição de custos e notas fiscais, conforme solicitado. !
Sistema	10/10/2023 16:27:48	O fornecedor IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$220,00 .
Sistema	10/10/2023 16:28:40	Fornecedor: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA , com lance no valor de R\$ 220,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou composição de custos e notas fiscais, conforme solicitado. !
Sistema	10/10/2023 16:28:40	O fornecedor PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$276,00 .
Sistema	10/10/2023 16:29:41	Fornecedor: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA , com lance no valor de R\$ 276,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou composição de custos e notas fiscais, conforme solicitado. !
Sistema	10/10/2023 16:29:41	O fornecedor MAY MOVEIS venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$310,00 .
Sistema	23/10/2023 09:24:55	Empresa: MAY MOVEIS LTDA - 21066986000172 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentou Certidão Federal válida no prazo disponibilizado.!
Sistema	23/10/2023 09:24:56	O fornecedor VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$320,00 .
Sistema	23/10/2023 10:15:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA -39.822.881/0001-61 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	24/10/2023 10:36:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	24/10/2023 11:06:06	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Pregoeiro	24/10/2023 12:02:19	Quanto aos itens pendentes, que foram objeto de recurso, faremos o encaminhamento à autoridade competente, conforme determina o art. 17, VII, do Decreto 10.024/2019, para que apresente manifestação acerca do recurso, nos termos do art. 13, IV, do Decreto 10.024/2019.



Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/11/2023 10:55:28	A disputa do ITEM 16 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 320,00
2º	EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 350,00
3º	META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18.493.830/0001-63	R\$ 393,50
4º	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.109.467/0001-03	R\$ 408,99
5º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 420,00
6º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 449,59
7º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 450,00
8º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 489,99
9º	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07.875.146/0001-20	R\$ 600,00
10º	BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA	29.209.847/0001-62	R\$ 605,00
11º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 635,00
12º	A S D DA ROCHA	00.624.255/0001-25	R\$ 640,00
13º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 642,00
14º	LRD DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 642,18
15º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 642,18

Recursos do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	05/09/2023 15:25:06	Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.	Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis.	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78878	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25109467000103	Própria	CJA-04	R\$ 542,84	Classificada	--



Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
15143	A S D DA ROCHA	00824255000125	são lucas	são lucas	R\$ 540,00	Classificada	-
15645	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Metalurgica Pontual	Conjunto Individual Infantil	R\$ 536,00	Classificada	-
36305	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	META INDUSTRIA	Conjunto individual juvenil 1º a 5º Ano padrão FNDE- CJA-04, mesa com tampo em MDF de 15mm e estrutura em aço metalon. Contando com a cadeira com assento e encosto em ABS de cor a definir.	R\$ 542,84	Classificada	-
76867	MOVEIS ANDRIEI	14282205000111	PRÓPRIA	CJA04	R\$ 540,00	Classificada	-
90252	MAY MOVEIS LTDA	21066986000172	MARÇA PRÓPRIA	CJA-04	R\$ 542,84	Classificada	-
76126	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	META MOVEIS	UND	R\$ 542,84	Classificada	--
24813	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	QUALITY MÓVEIS	QUALITY MÓVEIS	R\$ 537,42	Classificada	-
32589	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	MODELO MOVEIS	CJT-ALUNOIND	R\$ 542,00	Classificada	--
54877	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	REIFLEX	CJA-04	R\$ 542,84	Classificada	--
3502	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Meta Indústria	Mobiliário Escolar	R\$ 542,84	Classificada	-
31518	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30231212000140	PRÓPRIA	CJ412573	R\$ 540,00	Classificada	-
58323	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04988853000133	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 542,84	Classificada	-
24275	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241349000123	Max Fixa	Max Fixa MDF	R\$ 515,69	Classificada	-
94150	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	SO ACO	CONJUNTO JUVENIL	R\$ 540,00	Classificada	-
26760	EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21523996000190	jp gomes	cja-04	R\$ 542,00	Classificada	--
36786	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	MODELOMOVEIS	/CJA-04	R\$ 542,84	Classificada	-

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	26.100.467/0001-03	R\$ 542,84	07/08/2023 16:23:44	Fornecedor Inabilitado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 542,84	09/08/2023 10:42:28	Classificado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 542,84	09/08/2023 14:17:13	Fornecedor Inabilitado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 542,84	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 542,84	09/08/2023 15:34:41	Classificado



Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 542,84	09/08/2023 16:24:17	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.066.863/0001-23	R\$ 542,84	09/08/2023 23:30:36	Fornecedor Desclassificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 542,84	10/08/2023 08:57:58	Classificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,00	09/08/2023 15:26:38	Classificado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 542,00	10/08/2023 08:53:26	Classificado
A S D DA ROCHA	00.624.255/0001-25	R\$ 540,00	07/08/2023 17:22:59	Classificado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-44	R\$ 540,00	09/08/2023 13:18:07	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 540,00	09/08/2023 18:56:10	Fornecedor Inabilitado
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 540,00	10/08/2023 08:31:59	Classificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.807.646/0001-80	R\$ 537,42	09/08/2023 15:24:54	Fornecedor Inabilitado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 536,00	08/08/2023 10:07:58	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 530,00	10/08/2023 10:20:40	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 515,69	10/08/2023 04:28:48	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 515,59	10/08/2023 10:17:57	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.807.646/0001-80	R\$ 514,74	10/08/2023 10:17:59	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 514,60	10/08/2023 10:17:58	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 513,86	10/08/2023 10:18:01	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 512,86	10/08/2023 10:18:03	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 512,22	10/08/2023 10:18:06	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 511,22	10/08/2023 10:18:07	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.807.646/0001-80	R\$ 511,10	10/08/2023 10:18:11	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 510,10	10/08/2023 10:18:12	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 509,45	10/08/2023 10:18:16	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.807.646/0001-80	R\$ 508,96	10/08/2023 10:18:20	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 507,06	10/08/2023 10:18:24	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	R\$ 507,86	10/08/2023 10:18:25	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 507,39	10/08/2023 10:18:31	Intermediario
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 506,86	10/08/2023 10:18:30	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 506,43	10/08/2023 10:18:37	Intermediario
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	R\$ 506,20	10/08/2023 10:18:34	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 505,56	10/08/2023 10:18:40	Intermediario
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 505,20	10/08/2023 10:18:39	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	R\$ 504,44	10/08/2023 10:18:43	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 503,84	10/08/2023 10:18:44	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	R\$ 503,44	10/08/2023 10:18:47	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 502,53	10/08/2023 10:18:49	Manual
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 500,00	10/08/2023 10:18:51	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	R\$ 499,86	10/08/2023 10:18:52	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 499,63	10/08/2023 10:18:53	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	R\$ 499,48	10/08/2023 10:18:56	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 498,63	10/08/2023 10:18:57	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 498,14	10/08/2023 10:18:58	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	R\$ 497,74	10/08/2023 10:19:01	Fornecedor Inabilitado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 496,88	10/08/2023 10:19:03	Manual
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 490,00	10/08/2023 10:19:09	Intermediario
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-44	R\$ 488,00	10/08/2023 10:19:04	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	R\$ 487,10	10/08/2023 10:19:06	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 486,10	10/08/2023 10:19:10	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.897.645/0001-80	R\$ 485,30	10/08/2023 10:10:16	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST-INDUSTRIA-DE-MOVEIS-LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 484,30	10/08/2023 10:10:19	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.897.645/0001-80	R\$ 483,55	10/08/2023 10:10:25	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST-INDUSTRIA-DE-MOVEIS-LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 482,55	10/08/2023 10:10:28	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.897.645/0001-80	R\$ 482,16	10/08/2023 10:10:33	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST-INDUSTRIA-DE-MOVEIS-LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 481,16	10/08/2023 10:10:37	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.897.645/0001-80	R\$ 480,28	10/08/2023 10:10:39	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST-INDUSTRIA-DE-MOVEIS-LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 479,28	10/08/2023 10:10:41	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.897.645/0001-80	R\$ 478,46	10/08/2023 10:10:42	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST-INDUSTRIA-DE-MOVEIS-LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 477,46	10/08/2023 10:10:45	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.897.645/0001-80	R\$ 477,10	10/08/2023 10:10:47	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST-INDUSTRIA-DE-MOVEIS-LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 476,10	10/08/2023 10:10:50	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.897.645/0001-80	R\$ 475,60	10/08/2023 10:10:52	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST-INDUSTRIA-DE-MOVEIS-LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 474,60	10/08/2023 10:10:54	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.897.645/0001-80	R\$ 474,42	10/08/2023 10:10:56	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST-INDUSTRIA-DE-MOVEIS-LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 473,42	10/08/2023 10:10:59	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.897.645/0001-80	R\$ 472,93	10/08/2023 10:20:02	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST-INDUSTRIA-DE-MOVEIS-LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 471,93	10/08/2023 10:20:04	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.897.645/0001-80	R\$ 471,32	10/08/2023 10:20:05	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST-INDUSTRIA-DE-MOVEIS-LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 470,32	10/08/2023 10:20:08	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS-ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 470,00	10/08/2023 10:20:09	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.897.645/0001-80	R\$ 469,78	10/08/2023 10:20:10	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST-INDUSTRIA-DE-MOVEIS-LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 468,78	10/08/2023 10:20:12	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED-DISTRIBUIDORA-MEDICA-HOSPITALAR-LTDA	45.897.645/0001-80	R\$ 468,10	10/08/2023 10:20:15	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 467,10	10/08/2023 10:20:18	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 466,10	10/08/2023 10:20:19	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 465,10	10/08/2023 10:20:21	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 464,55	10/08/2023 10:20:24	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 463,55	10/08/2023 10:20:26	Fornecedor Inabilitado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 463,00	10/08/2023 10:22:16	Intermediario
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 462,73	10/08/2023 10:20:28	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 461,73	10/08/2023 10:20:30	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 461,66	10/08/2023 10:20:33	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 460,66	10/08/2023 10:20:35	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 460,01	10/08/2023 10:20:38	Fornecedor Inabilitado
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 450,00	10/08/2023 10:26:09	Intermediario
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 420,00	10/08/2023 10:20:42	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 410,00	10/08/2023 10:20:44	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 418,05	10/08/2023 10:20:47	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 417,05	10/08/2023 10:20:48	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 417,12	10/08/2023 10:20:53	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 416,12	10/08/2023 10:20:57	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 415,52	10/08/2023 10:21:01	Fornecedor Inabilitado
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 415,00	10/08/2023 10:30:49	Intermediario
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 414,52	10/08/2023 10:21:05	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 410,00	10/08/2023 10:21:09	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.646/0001-80	R\$ 409,34	10/08/2023 10:21:11	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 408,34	10/08/2023 10:21:15	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.645/0001-80	R\$ 407,70	10/08/2023 10:21:10	Fornecedor Inabilitado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 407,78	10/08/2023 10:21:24	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 406,70	10/08/2023 10:21:26	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.645/0001-80	R\$ 406,18	10/08/2023 10:21:28	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 405,18	10/08/2023 10:21:33	Fornecedor Inabilitado
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 405,00	10/08/2023 10:31:28	Intermediario
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.645/0001-80	R\$ 404,10	10/08/2023 10:21:38	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 403,10	10/08/2023 10:21:44	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.645/0001-80	R\$ 402,26	10/08/2023 10:21:40	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 401,26	10/08/2023 10:21:50	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.645/0001-80	R\$ 401,00	10/08/2023 10:21:54	Fornecedor Inabilitado
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 400,00	10/08/2023 10:33:59	Intermediario
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.645/0001-80	R\$ 399,44	10/08/2023 10:34:06	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 370,77	10/08/2023 10:21:54	Fornecedor Inabilitado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 370,00	10/08/2023 10:22:06	Manual
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 360,30	10/08/2023 10:22:07	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 345,00	10/08/2023 10:23:26	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 326,71	10/08/2023 10:23:31	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 325,00	10/08/2023 10:24:33	Fornecedor Desclassificado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.086/0001-72	R\$ 320,00	10/08/2023 10:20:52	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 307,77	10/08/2023 10:24:37	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 306,00	10/08/2023 10:25:26	Fornecedor Desclassificado
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.100.467/0001-03	R\$ 305,00	10/08/2023 10:26:07	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MAY MOVEIS LTDA	21.066.086/0001-72	R\$ 300,00	10/08/2023 10:32:03	Fornecedor Inabilitado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.066.863/0001-33	R\$ 200,00	10/08/2023 10:27:51	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 280,78	10/08/2023 10:25:27	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 280,00	10/08/2023 10:27:38	Fornecedor Desclassificado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.086/0001-72	R\$ 288,00	10/08/2023 10:32:35	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 273,68	10/08/2023 10:27:40	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 270,00	10/08/2023 10:28:58	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 268,00	10/08/2023 10:29:00	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 265,00	10/08/2023 10:32:06	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 254,00	10/08/2023 10:33:40	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 250,00	10/08/2023 10:34:30	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:16:09	O ITEM 17 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:17:52	O ITEM 17 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 17 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 10:27:54	A etapa de envio de lances do ITEM 17 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:35:26	Sr(a). Conductor(a) do processo, o fornecedor 90252 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 288,00 . Pelo motivo abaixo: VALOR DIGITADO ERRADO .
Sistema	10/08/2023 10:36:24	Fornecedor: 90252 , seu lance no valor de R\$ 288,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.
Sistema	10/08/2023 10:36:41	A prorrogação automática do ITEM 17 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 17 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/08/2023 09:36:23	O fornecedor MOVEIS ANDRIEI venceu o ITEM - 17 pelo valor de R\$250,00 .



Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/08/2023 11:32:17	Fornecedor: MOVEIS ANDRIEI , com lance no valor de R\$ 250,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou notas fiscais, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado.
Sistema	29/08/2023 11:32:18	O fornecedor MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 17 pelo valor de R\$254,00 .
Sistema	04/09/2023 10:58:08	Empresa: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 30231212000140 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não apresentou certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme item 9.10.1. que rege o presente certame. Além disso, a última alteração consolidada apresentada pela empresa não consta as assinaturas eletrônicas e número de autenticação do registro na Junta Comercial da respectiva sede, que impede a verificação do efetivo registro. !
Sistema	04/09/2023 10:58:10	O fornecedor IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 17 pelo valor de R\$299,00 .
Sistema	04/09/2023 11:17:35	Empresa: MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 45897545000180 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto do presente certame, não atendendo, portanto, ao disposto no item 9.11.2. do edital que rege o referido pregão. !
Sistema	05/09/2023 09:54:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA -04.966.853/0001-33 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:25:06	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.</i>
Sistema	05/09/2023 15:50:04	O fornecedor MAY MOVEIS manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Senhor pregoeiro, venho manifestar intenção de recurso conforme o art. 44 decreto nº 10.024/19, contra a habilitação da empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ; 04.966.853/0001-33, pelos seguintes motivos: A empresa não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme foi solicitado em diligência. 'Senhores, aos lances que atingiram/ultrapassaram a marca de 30%, abriremos o prazo de 2h para o envio da composição de custos. Diligência aberta para comprovação de exequibilidade'. Analisados os documentos de habilitação da empresa, verificamos Balanço não registrado por SPED, em que a mesma não é optante do Regime Simples Nacional, estando assim obrigados a registrar seu balanço patrimonial via SPED, conforme Instrução Normativa 2.003, de 18 de janeiro de 2021, e o mesmo não foi anexado junto aos documentos. Demais iremos demonstrar através do Recurso Administrativo.</i>
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/09/2023 16:17:07	A manifestação de Intenção de Recurso de MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/09/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 13/09/2023.
Sistema	08/09/2023 16:15:05	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA acabou ENVIAR o arquivo <code>recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf</code> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	13/09/2023 14:53:17	A manifestação de Intenção de Recurso de MAY MOVEIS foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 18/09/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 21/09/2023.
Sistema	10/10/2023 16:25:45	O recurso do MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis. . E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: .</i>
Sistema	10/10/2023 16:26:26	O recurso do MAY MOVEIS foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Não apresentou razões de recurso, no prazo designado.. E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: .</i>
Sistema	10/10/2023 16:43:25	Fornecedor: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA , com lance no valor de R\$ 299,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou composição de custos e notas fiscais, conforme solicitado. !
Sistema	10/10/2023 16:43:25	O fornecedor MAY MOVEIS venceu o ITEM - 17 pelo valor de R\$300,00 .
Sistema	23/10/2023 09:24:56	Empresa: MAY MOVEIS LTDA - 21066986000172 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentou Certidão Federal válida no prazo disponibilizado.



Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/10/2023 09:24:56	O fornecedor Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli venceu o ITEM - 17 pelo valor de R\$305,99 .
Sistema	23/10/2023 10:18:18	Empresa: Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli - 25109467000103, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Não apresentou atestado de capacidade técnica, conforme item 9.11 (e seus subitens) do edital. !
Sistema	23/10/2023 10:18:19	O fornecedor EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA venceu o ITEM - 17 pelo valor de R\$370,00 .
Sistema	23/10/2023 10:21:03	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA -21.523.996/0001-90 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	24/10/2023 10:36:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	24/10/2023 11:06:06	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Pregoeiro	24/10/2023 12:02:19	Quanto aos itens pendentes, que foram objeto de recurso, faremos o encaminhamento à autoridade competente, conforme determina o art. 17, VII, do Decreto 10.024/2019, para que apresente manifestação acerca do recurso, nos termos do art. 13, IV, do Decreto 10.024/2019.
Sistema	13/11/2023 10:55:28	A disputa do ITEM 17 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 370,00
2º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 400,00
3º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 407,78
4º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 463,00
5º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 490,00
6º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 500,00
7º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 530,00
8º	A S D DA ROCHA	00.624.255/0001-25	R\$ 540,00
9º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 540,00
10º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,00
11º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 542,84



Recursos do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	05/09/2023 15:25:06	Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contêm itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.	Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis.	Indeferido
MAY MOVEIS LTDA	21066986000172	05/09/2023 15:50:04	Senhor pregoeiro, venho manifestar intenção de recurso conforme o art. 44 decreto nº 10.024/19, contra a habilitação da empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ; 04.966.853/0001-33, pelos seguintes motivos: A empresa não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme foi solicitado em diligencia. 'Senhores, aos lances que atingiram/ultrapassaram a marca de 30%, abriremos o prazo de 2h para o envio da composição de custos. Diligencia aberta para comprovação de exequibilidade'. Analisados os documentos de habilitação da empresa, verificamos Balanço não registrado por SPED, em que a mesma não é optante do Regime Simples Nacional, estando assim obrigados a registrar seu balanço patrimonial via SPED, conforme Instrução Normativa 2.003, de 18 de janeiro de 2021, e o mesmo não foi anexado junto aos documentos. Demais iremos demonstrar através do Recurso Administrativo.	Não apresentou razões de recurso, no prazo designado.	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
82412	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25109467000103	Própria	CJC	R\$ 1.103,25	Classificada	--
4462	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Metalurgica Pontual	Conjunto Coletivo Infantil	R\$ 1.091,00	Classificada	--
97245	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	META INDUSTRIA	Conjunto coletivo Educação Infantil padrão FNDE. Sendo mesa com tampo em MDF de 15mm medindo 70x70cm. Possui 4 cadeiras com assentos e encosto confeccionado em compensado formicado de cor a definir.	R\$ 1.103,25	Classificada	--
8756	MOVEIS ANDRIEI	14282205000111	PROPRIA	CJC	R\$ 1.100,00	Classificada	--
14595	MAY MOVEIS LTDA	21066986000172	MARCA PROPRIA	CJC-01	R\$ 1.103,25	Classificada	--
53727	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	META MOVEIS	UND	R\$ 1.103,25	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
29936	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85515542000150	MARCA PRÓPRIA	PMX-CJ04	R\$ 1.103,00	Classificada	--
26582	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	QUALITY MÓVEIS	QUALITY MÓVEIS	R\$ 1.092,22	Classificada	--
15752	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	MODELO MOVEIS	CJT-COLET	R\$ 1.102,00	Classificada	--
49760	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	REIFLEX	CJC-01	R\$ 1.103,25	Classificada	--
25616	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Meta Indústria	Mobiliário Escolar	R\$ 1.103,25	Classificada	--
38237	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30231212000140	PRÓPRIA	CJ423012	R\$ 1.100,00	Classificada	--
1592	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 772,29	Classificada	--
58262	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	nova store	Conjunto infantil	R\$ 1.048,08	Classificada	--
90326	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	SO ACO	CONJUNTO EDUCACAO INFANTIL	R\$ 772,38	Classificada	--
23611	EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21523996000190	jp gomes	conj-inf	R\$ 1.100,00	Classificada	--
64979	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	MODELOMOVEIS/	CJC-04	R\$ 1.500,00	Classificada	--

Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 1.500,00	10/08/2023 08:57:58	Classificado
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.109.467/0001-03	R\$ 1.103,25	07/08/2023 16:23:44	Fornecedor Desclassificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 1.103,25	09/08/2023 10:42:28	Classificado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 1.103,25	09/08/2023 14:17:43	Fornecedor Desclassificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.103,25	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 1.103,25	09/08/2023 15:34:41	Classificado
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 1.103,25	09/08/2023 16:24:17	Classificado
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	R\$ 1.103,00	09/08/2023 15:06:37	Classificado



Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 1.102,00	09/08/2023 15:26:38	Classificado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.206/0001-11	R\$ 1.100,00	09/08/2023 13:18:07	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.100,00	09/08/2023 13:55:10	Fornecedor Inabilitado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.096/0001-00	R\$ 1.100,00	10/08/2023 08:53:26	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.807.545/0001-80	R\$ 1.092,22	09/08/2023 15:24:54	Fornecedor Inabilitado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 1.091,00	08/08/2023 10:07:58	Classificado
LRD DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 1.048,09	10/08/2023 10:17:58	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 1.048,08	10/08/2023 04:28:48	Classificado
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	R\$ 1.026,00	10/08/2023 10:20:51	Intermediario
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.025,00	10/08/2023 10:21:40	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 950,00	10/08/2023 10:26:58	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 910,00	10/08/2023 10:28:23	Intermediario
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 909,00	10/08/2023 10:29:01	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 890,00	10/08/2023 10:31:52	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 850,00	10/08/2023 10:36:13	Intermediario
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 836,00	10/08/2023 10:37:01	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 830,00	10/08/2023 10:36:38	Intermediario
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 800,00	10/08/2023 10:20:52	Intermediario
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 772,38	10/08/2023 08:31:59	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.066.853/0001-33	R\$ 772,20	09/08/2023 23:30:36	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.807.545/0001-80	R\$ 772,28	10/08/2023 10:17:55	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 771,28	10/08/2023 10:17:59	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.206/0001-11	R\$ 770,00	10/08/2023 10:10:14	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	20.231.212/0001-40	R\$ 760,00	10/08/2023 10:10:20	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-11	R\$ 768,00	10/08/2023 10:20:16	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	20.231.212/0001-40	R\$ 767,00	10/08/2023 10:20:47	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-11	R\$ 765,00	10/08/2023 10:24:17	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	20.231.212/0001-40	R\$ 764,00	10/08/2023 10:24:10	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-11	R\$ 760,00	10/08/2023 10:22:44	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-11	R\$ 760,00	10/08/2023 10:28:44	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	20.231.212/0001-40	R\$ 740,72	10/08/2023 10:22:17	Fornecedor Inabilitado
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.100.467/0001-03	R\$ 740,74	10/08/2023 10:26:06	Fornecedor Desclassificado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.086/0001-72	R\$ 745,00	10/08/2023 10:30:20	Fornecedor Desclassificado
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.100.467/0001-03	R\$ 744,00	10/08/2023 10:30:33	Fornecedor Desclassificado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.096/0001-00	R\$ 700,00	10/08/2023 10:26:08	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-11	R\$ 600,00	10/08/2023 10:28:52	Fornecedor Desclassificado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.096/0001-00	R\$ 680,00	10/08/2023 10:33:14	Fornecedor Desclassificado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.096/0001-00	R\$ 688,00	10/08/2023 10:34:44	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-11	R\$ 680,00	10/08/2023 10:34:52	Fornecedor Desclassificado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.096/0001-00	R\$ 670,00	10/08/2023 10:36:04	Fornecedor Desclassificado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.086/0001-72	R\$ 670,00	10/08/2023 10:36:26	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-11	R\$ 660,00	10/08/2023 10:36:08	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.096/0001-00	R\$ 640,00	10/08/2023 10:36:12	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-14	R\$ 640,00	10/08/2023 10:36:20	Fornecedor Desclassificado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.096/0001-00	R\$ 630,00	10/08/2023 10:37:12	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-14	R\$ 635,00	10/08/2023 10:37:22	Fornecedor Desclassificado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.096/0001-00	R\$ 634,00	10/08/2023 10:38:10	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-14	R\$ 630,00	10/08/2023 10:38:18	Fornecedor Desclassificado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.096/0001-00	R\$ 620,00	10/08/2023 10:38:27	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-14	R\$ 620,00	10/08/2023 10:39:12	Fornecedor Desclassificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.066.853/0001-23	R\$ 550,00	10/08/2023 10:39:43	Fornecedor Desclassificado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.096/0001-00	R\$ 540,00	10/08/2023 10:39:24	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-14	R\$ 540,00	10/08/2023 10:39:34	Fornecedor Desclassificado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.096/0001-00	R\$ 530,00	10/08/2023 10:39:30	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-14	R\$ 530,00	10/08/2023 10:39:53	Fornecedor Desclassificado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.096/0001-00	R\$ 520,00	10/08/2023 10:40:04	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-14	R\$ 520,00	10/08/2023 10:40:27	Fornecedor Desclassificado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.096/0001-00	R\$ 510,00	10/08/2023 10:40:32	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-14	R\$ 510,00	10/08/2023 10:40:44	Fornecedor Desclassificado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.096/0001-00	R\$ 500,00	10/08/2023 10:40:56	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-14	R\$ 500,00	10/08/2023 10:41:16	Fornecedor Desclassificado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.006/0001-00	R\$ 400,00	10/08/2023 10:41:21	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-14	R\$ 400,00	10/08/2023 10:41:37	Fornecedor Desclassificado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.006/0001-00	R\$ 480,00	10/08/2023 10:41:46	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-14	R\$ 450,00	10/08/2023 10:42:06	Fornecedor Desclassificado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.006/0001-00	R\$ 440,00	10/08/2023 10:42:13	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-14	R\$ 445,00	10/08/2023 10:42:54	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.282.205/0001-14	R\$ 418,00	10/08/2023 10:23:33	Fornecedor Desclassificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 305,84	10/08/2023 10:23:36	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:16:09	O ITEM 18 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:17:52	O ITEM 18 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 18 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 10:27:54	A etapa de envio de lances do ITEM 18 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:28:29	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 8756 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 418,00 . Pelo motivo abaixo: erro de digitação .
Sistema	10/08/2023 10:28:34	Fornecedor: 8756 , seu lance no valor de R\$ 418,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.
Sistema	10/08/2023 10:43:11	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 23611 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 449,00 . Pelo motivo abaixo: ..
Sistema	10/08/2023 10:43:24	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 23611 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 480,00 . Pelo motivo abaixo: ..
Sistema	10/08/2023 10:43:33	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 23611 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 499,00 . Pelo motivo abaixo: ..
Sistema	10/08/2023 10:43:40	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 23611 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 509,00 . Pelo motivo abaixo: ..
Sistema	10/08/2023 10:43:46	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 23611 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 519,00 . Pelo motivo abaixo: ..



Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:43:52	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 23611 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 529,00. Pelo motivo abaixo: ..
Sistema	10/08/2023 10:44:01	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 23611 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 539,00. Pelo motivo abaixo: ..
Sistema	10/08/2023 10:44:06	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 23611 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 549,00. Pelo motivo abaixo: ..
Sistema	10/08/2023 10:44:14	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 23611 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 629,00. Pelo motivo abaixo: ..
Sistema	10/08/2023 10:44:19	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 23611 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 634,00. Pelo motivo abaixo: ..
Sistema	10/08/2023 10:44:24	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 23611 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 639,00. Pelo motivo abaixo: ..
Sistema	10/08/2023 10:44:30	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 23611 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 649,00. Pelo motivo abaixo: ..
Sistema	10/08/2023 10:44:41	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 23611 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 679,00. Pelo motivo abaixo: ..
Sistema	10/08/2023 10:44:46	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 23611 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 688,00. Pelo motivo abaixo: ..
Sistema	10/08/2023 10:44:51	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 23611 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 689,00. Pelo motivo abaixo: ..
Sistema	10/08/2023 10:44:51	A prorrogação automática do ITEM 18 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 11:02:53	o CONDUTOR DO PROCESSO rejeitou o pedido de cancelamento do lance do Fornecedor: 23611 no valor de R\$ 688,00.
Sistema	10/08/2023 11:02:59	Fornecedor: 23611, seu lance no valor de R\$ 689,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	10/08/2023 11:03:04	Fornecedor: 23611, seu lance no valor de R\$ 679,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	10/08/2023 11:03:08	Fornecedor: 23611, seu lance no valor de R\$ 649,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	10/08/2023 11:03:16	Fornecedor: 23611, seu lance no valor de R\$ 639,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	10/08/2023 11:03:20	o CONDUTOR DO PROCESSO rejeitou o pedido de cancelamento do lance do Fornecedor: 23611 no valor de R\$ 634,00.
Sistema	10/08/2023 11:03:25	Fornecedor: 23611, seu lance no valor de R\$ 629,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	10/08/2023 11:03:26	Fornecedor: 23611, seu lance no valor de R\$ 629,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	10/08/2023 11:03:30	Fornecedor: 23611, seu lance no valor de R\$ 549,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	10/08/2023 11:03:35	Fornecedor: 23611, seu lance no valor de R\$ 539,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	10/08/2023 11:03:40	Fornecedor: 23611, seu lance no valor de R\$ 529,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	10/08/2023 11:03:45	Fornecedor: 23611, seu lance no valor de R\$ 519,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	10/08/2023 11:03:45	Fornecedor: 23611, seu lance no valor de R\$ 519,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	10/08/2023 11:03:50	Fornecedor: 23611, seu lance no valor de R\$ 509,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!



Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 11:04:27	Fornecedor: 23611 , seu lance no valor de R\$ 499,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	10/08/2023 11:04:35	Fornecedor: 23611 , seu lance no valor de R\$ 480,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	10/08/2023 11:04:46	Fornecedor: 23611 , seu lance no valor de R\$ 449,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 18 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/08/2023 09:36:23	O fornecedor MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 18 pelo valor de R\$395,84 .
Sistema	04/09/2023 10:58:09	Empresa: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 30231212000140 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não apresentou certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme item 9.10.1. que rege o presente certame. Além disso, a última alteração consolidada apresentada pela empresa não consta as assinaturas eletrônicas e número de autenticação do registro na Junta Comercial da respectiva sede, que impede a verificação do efetivo registro. !
Sistema	04/09/2023 10:58:10	O fornecedor MOVEIS ANDRIEI venceu o ITEM - 18 pelo valor de R\$445,00 .
Sistema	04/09/2023 11:17:35	Empresa: MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 45897545000180 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto do presente certame, não atendendo, portanto, ao disposto no item 9.11.2. do edital que rege o referido pregão. !
Sistema	05/09/2023 15:22:26	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MOVEIS ANDRIEI -14.282.205/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:25:06	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.</i>
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/09/2023 16:17:07	A manifestação de Intenção de Recurso de MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/09/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 13/09/2023.
Sistema	08/09/2023 16:15:05	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/10/2023 16:25:45	O recurso do MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis. . E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: .</i>
Sistema	10/10/2023 16:27:47	Fornecedor: MOVEIS ANDRIEI , com lance no valor de R\$ 445,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou composição de custos e notas fiscais, conforme solicitado. !
Sistema	10/10/2023 16:27:48	O fornecedor IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 18 pelo valor de R\$550,00 .
Sistema	10/10/2023 16:48:52	Fornecedor: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA , com lance no valor de R\$ 550,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou composição de custos e notas fiscais, conforme solicitado. !
Sistema	10/10/2023 16:48:52	O fornecedor EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA venceu o ITEM - 18 pelo valor de R\$634,00 .



Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 16:49:15	Fornecedor: EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA , com lance no valor de R\$ 634,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou composição de custos e notas fiscais, conforme solicitado. !
Sistema	10/10/2023 16:49:15	O fornecedor MAY MOVEIS venceu o ITEM - 18 pelo valor de R\$670,00 .
Sistema	10/10/2023 16:52:13	Fornecedor: MAY MOVEIS , com lance no valor de R\$ 670,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou composição de custos e notas fiscais, conforme solicitado. !
Sistema	10/10/2023 16:52:13	O fornecedor Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli venceu o ITEM - 18 pelo valor de R\$714,99 .
Sistema	10/10/2023 16:52:38	Fornecedor: Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli , com lance no valor de R\$ 714,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou composição de custos e notas fiscais, conforme solicitado. !
Sistema	10/10/2023 16:52:38	O fornecedor W C ALVES M DO NASCIMENTO venceu o ITEM - 18 pelo valor de R\$772,38 .
Sistema	11/10/2023 16:11:11	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor W C ALVES M DO NASCIMENTO -40.896.767/0001-65 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro	24/10/2023 12:02:19	Quanto aos itens pendentes, que foram objeto de recurso, faremos o encaminhamento à autoridade competente, conforme determina o art. 17, VII, do Decreto 10.024/2019, para que apresente manifestação acerca do recurso, nos termos do art. 13, IV, do Decreto 10.024/2019.
Sistema	13/11/2023 10:55:28	A disputa do ITEM 18 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 772,38
2º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 800,00
3º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 830,00
4º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 836,00
5º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 909,00
6º	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	RS 1.026,00
7º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 1.048,09
8º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	RS 1.091,00
9º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	RS 1.103,25
10º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	RS 1.500,00

Recursos do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	05/09/2023 15:25:06	Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.	Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis.	Indeferido



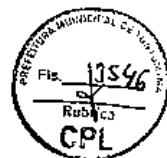
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5171	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	SÓ AÇO	Gôndolas Prateleiras de Aço para Estoque de Alimentos, com 05 Prateleiras (1,60m Altura X 0,92 Largura X 0,40m Profundidade).	R\$ 1.942,00	Classificada	--
47144	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	PLANO A MOVEIS	UND	R\$ 1.942,00	Classificada	--
3447	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	QUALITY MÓVEIS	QUALITY MÓVEIS	R\$ 1.922,58	Classificada	--
25635	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	MODELO MOVEIS	GOND-PRAT	R\$ 1.941,00	Classificada	--
75800	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	AMAPÁ	DUPLA FLEX	R\$ 1.942,00	Classificada	--
19903	COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	31827596000121	COMPASSO	GÔNDOLAS	R\$ 1.942,00	Classificada	--
2536	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Modelo Móveis	Modelo Móveis	R\$ 1.942,00	Classificada	--
26872	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	amapa	Expositor MS	R\$ 1.844,90	Classificada	--
14509	JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36213704000190	MOVI	Gôndolas Prateleiras	R\$ 1.942,00	Classificada	--

Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 1.942,00	09/08/2023 10:42:28	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.942,00	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 1.942,00	09/08/2023 15:34:41	Classificado
COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	31.827.596/0001-21	R\$ 1.942,00	09/08/2023 17:08:07	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 1.942,00	09/08/2023 23:39:36	Classificado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-90	R\$ 1.942,00	10/08/2023 08:20:47	Fornecedor Desclassificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 1.941,00	09/08/2023 16:26:38	Fornecedor Desclassificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 1.930,00	10/08/2023 10:21:03	Intermediario
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-80	R\$ 1.922,58	09/08/2023 16:24:54	Fornecedor Inabilitado
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 1.844,90	10/08/2023 04:28:48	Classificado



Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 1.844,87	10/08/2023 10:18:00	Fornecedor Inabilitado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.844,06	10/08/2023 10:21:51	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 1.843,04	10/08/2023 10:21:57	Fornecedor Inabilitado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.243.704/0001-00	R\$ 1.843,00	10/08/2023 10:22:55	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 1.843,84	10/08/2023 10:22:58	Fornecedor Inabilitado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.842,00	10/08/2023 10:23:54	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 1.841,87	10/08/2023 10:23:58	Fornecedor Inabilitado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.243.704/0001-00	R\$ 1.841,00	10/08/2023 10:25:05	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 1.840,52	10/08/2023 10:25:41	Fornecedor Inabilitado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.243.704/0001-00	R\$ 1.840,00	10/08/2023 10:25:50	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 1.830,22	10/08/2023 10:27:04	Fornecedor Inabilitado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.830,00	10/08/2023 10:28:06	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 1.828,45	10/08/2023 10:28:40	Fornecedor Inabilitado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.825,00	10/08/2023 10:28:19	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 1.824,55	10/08/2023 10:28:24	Fornecedor Inabilitado
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 1.800,00	10/08/2023 10:28:36	Manual
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 1.750,34	10/08/2023 10:28:44	Fornecedor Inabilitado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.243.704/0001-00	R\$ 1.750,00	10/08/2023 10:29:48	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 1.740,36	10/08/2023 10:29:24	Fornecedor Inabilitado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.243.704/0001-00	R\$ 1.745,00	10/08/2023 10:30:17	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 1.744,57	10/08/2023 10:30:24	Fornecedor Inabilitado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.243.704/0001-00	R\$ 1.740,00	10/08/2023 10:30:47	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 1.730,76	10/08/2023 10:30:52	Fornecedor Inabilitado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-00	R\$ 1.736,00	10/08/2023 10:31:38	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 1.734,20	10/08/2023 10:31:42	Fornecedor Inabilitado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-00	R\$ 1.730,00	10/08/2023 10:31:46	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 1.720,74	10/08/2023 10:31:54	Fornecedor Inabilitado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-00	R\$ 1.720,00	10/08/2023 10:31:50	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 1.710,82	10/08/2023 10:32:04	Fornecedor Inabilitado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-00	R\$ 1.700,00	10/08/2023 10:32:06	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 1.690,74	10/08/2023 10:32:12	Fornecedor Inabilitado
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 1.690,02	10/08/2023 10:34:44	Intermediario
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-00	R\$ 1.690,00	10/08/2023 10:32:13	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 1.680,67	10/08/2023 10:32:20	Fornecedor Inabilitado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-00	R\$ 1.686,00	10/08/2023 10:32:42	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 1.684,60	10/08/2023 10:32:47	Fornecedor Inabilitado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-00	R\$ 1.680,00	10/08/2023 10:32:53	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 1.670,16	10/08/2023 10:32:58	Fornecedor Inabilitado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-00	R\$ 1.676,00	10/08/2023 10:35:11	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 1.674,32	10/08/2023 10:35:16	Fornecedor Inabilitado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-00	R\$ 1.600,00	10/08/2023 10:35:20	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.545/0001-80	R\$ 1.400,26	10/08/2023 10:35:24	Fornecedor Inabilitado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-00	R\$ 1.403,00	10/08/2023 10:36:20	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.546/0001-80	R\$ 1.492,10	10/08/2023 10:36:24	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 1.200,00	10/08/2023 10:36:55	Fornecedor Desclassificado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.243.704/0001-00	R\$ 1.199,00	10/08/2023 10:37:57	Fornecedor Desclassificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 1.045,00	10/08/2023 10:38:46	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:16:09	O ITEM 19 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:17:52	O ITEM 19 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 19 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 10:27:54	A etapa de envio de lances do ITEM 19 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:40:49	A prorrogação automática do ITEM 19 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 19 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	11/08/2023 09:36:23	O fornecedor J R D BRANDAO EIRELI venceu o ITEM - 19 pelo valor de R\$1.045,00 .
Sistema	29/08/2023 11:15:55	Fornecedor: J R D BRANDAO EIRELI, com lance no valor de R\$ 1.045,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado.
Sistema	29/08/2023 11:15:55	O fornecedor JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA venceu o ITEM - 19 pelo valor de R\$1.199,99 .
Sistema	30/08/2023 09:09:22	Fornecedor: JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, com lance no valor de R\$ 1.199,99 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado!
Sistema	30/08/2023 09:09:23	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 19 pelo valor de R\$1.492,10 .
Sistema	04/09/2023 11:17:35	Empresa: MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 45897545000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto do presente certame, não atendendo, portanto, ao disposto no item 9.11.2. do edital que rege o referido pregão. !
Sistema	04/09/2023 11:17:37	O fornecedor CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 19 pelo valor de R\$1.690,02 .
Sistema	04/09/2023 11:55:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA -32.241.345/0001-23 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/09/2023 15:25:06	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.</i>
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/09/2023 16:17:07	A manifestação de Intenção de Recurso de MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/09/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 13/09/2023 .
Sistema	08/09/2023 16:15:05	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/10/2023 16:25:45	O recurso do MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis. . E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: .</i>
Pregoeiro	24/10/2023 12:02:19	Quanto aos itens pendentes, que foram objeto de recurso, faremos o encaminhamento à autoridade competente, conforme determina o art. 17, VII, do Decreto 10.024/2019, para que apresente manifestação acerca do recurso, nos termos do art. 13, IV, do Decreto 10.024/2019.
Sistema	13/11/2023 10:55:28	A disputa do ITEM 19 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 1.690,02
2º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 1.825,00
3º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	RS 1.930,00
4º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 1.942,00
5º	COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA	31.827.596/0001-21	RS 1.942,00
6º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	RS 1.942,00

Recursos do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	05/09/2023 15:25:06	Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.	Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis.	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens



Propostas Iniciais do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
92301	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	MARWELL INDUSTRIAL	Pallets Para Armazenamento de Alimentos, Composição: Pp – Polipropileno e Pead - Polietileno de Alta Densidade (1mx1,2m).	RS 260,13	Classificada	--
90911	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	LAR PLASTICOS	UND	RS 260,13	Classificada	--
54405	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	GPLÁSTICOS	PALLETS	RS 260,13	Classificada	--
95187	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	lar plasticos	plas376	RS 247,12	Classificada	--
40960	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	LARPLASTICO	/ECOPALLET	RS 260,13	Classificada	--

Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	RS 260,13	09/08/2023 10:42:28	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 260,13	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 260,13	09/08/2023 15:34:41	Classificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	RS 260,13	10/08/2023 08:57:58	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	RS 250,00	10/08/2023 10:21:13	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 247,12	10/08/2023 04:28:48	Classificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	RS 246,00	10/08/2023 10:21:56	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 245,90	10/08/2023 10:22:03	Manual

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:16:09	O ITEM 20 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:17:52	O ITEM 20 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 20 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 10:27:54	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 20 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 20 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	11/08/2023 09:36:23	O fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 20 pelo valor de R\$245,90 .
Sistema	04/09/2023 15:46:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA -43.604.782/0001-80, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/09/2023 14:51:15	Sr(s), fornecedor(as) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/09/2023 15:21:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	24/10/2023 10:58:57	A disputa do ITEM 20 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 245,90
2º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 246,00
3º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 247,12
4º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 250,00
5º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 260,13

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
25107	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25109467000103	Própria	F1004	R\$ 1.904,25	Classificada	-
97785	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Metafurgica Pontual	Conjunto Refeitório Infantil	R\$ 1.884,00	Classificada	-
53313	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	META INDUSTRIA	Conjunto Refeitório Infantil padrão FNDE, uma mesa e dois bancos com tampo confeccionados em MDF de 15mm com acabamento em fita de borda e estrutura em aço metálico	R\$ 1.904,25	Classificada	-
47854	MOVEIS ANDRIEI	14282205000111	PRÓPRIA	CJT-REF-INF	R\$ 1.900,00	Classificada	-
9036	MAY MOVEIS LTDA	21066986000172	MARCA PRÓPRIA	CJR-01	R\$ 1.904,25	Classificada	-
85991	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	META MOVEIS	UND	R\$ 1.904,25	Classificada	-
14829	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	QUALITY MÓVEIS	QUALITY MÓVEIS	R\$ 1.885,21	Classificada	-
69338	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	MODELO MOVEIS	CJT-REFINF	R\$ 1.904,00	Classificada	-
68286	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464928000127	REFLEX	CONJUTO REFEITÓRIO EMPILHAVEL	R\$ 1.904,25	Classificada	-
448	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Meta Indústria	Mobiliário Escolar	R\$ 1.904,25	Classificada	-
4788	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30231212000140	PRÓPRIA	CJ22334	R\$ 1.900,00	Classificada	-



Propostas Iniciais do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
71834	IMPERIO EMPREENDEIMENTOS LTDA	04966853000133	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 1.332,99	Classificada	--
88648	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	Copa	One	R\$ 1.809,03	Classificada	--
98691	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	SO ACO	CONUNTO REFEITORIO INFANTIL	R\$ 1.900,00	Classificada	--
98135	EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21523996000190	jp gomes	m2b-04	R\$ 1.900,00	Classificada	--

Lances do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.109.467/0001-03	R\$ 1.904,25	07/08/2023 15:24:19	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 1.904,25	09/08/2023 10:42:28	Classificado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 1.904,25	09/08/2023 14:17:13	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.904,25	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 1.904,25	09/08/2023 15:34:41	Classificado
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 1.904,25	09/08/2023 16:24:17	Classificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 1.904,00	09/08/2023 15:28:27	Classificado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 1.900,00	09/08/2023 13:19:35	Classificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 1.900,00	09/08/2023 18:57:37	Fornecedor Inabilitado
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 1.900,00	10/08/2023 08:31:59	Classificado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 1.900,00	10/08/2023 08:53:26	Classificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.645/0001-80	R\$ 1.885,24	09/08/2023 15:24:54	Fornecedor Inabilitado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 1.884,00	08/08/2023 10:07:58	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 1.850,00	10/08/2023 10:38:17	Intermediario
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 1.809,04	10/08/2023 10:38:01	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 1.809,03	10/08/2023 04:28:48	Classificado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 1.500,00	10/08/2023 10:40:40	Intermediario
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.499,99	10/08/2023 10:40:47	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 1.350,00	10/08/2023 10:40:04	Intermediario
IMPERIO EMPREENDEIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 1.332,99	09/08/2023 23:39:36	Classificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.645/0001-80	R\$ 1.332,99	10/08/2023 10:38:05	Fornecedor Inabilitado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 1.300,00	10/08/2023 10:42:21	Intermediario



Lances do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 1.262,34	10/08/2023 10:37:59	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 1.200,00	10/08/2023 10:45:58	Intermediario
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 1.136,40	10/08/2023 10:46:03	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 1.100,00	10/08/2023 10:47:11	Intermediario
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 1.080,00	10/08/2023 10:47:16	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 935,00	10/08/2023 10:42:01	Manual
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 900,00	10/08/2023 10:45:32	Manual
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 899,00	10/08/2023 10:48:58	Manual
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 890,00	10/08/2023 10:49:12	Manual
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 888,00	10/08/2023 10:49:31	Manual
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 880,00	10/08/2023 10:49:46	Manual
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 875,00	10/08/2023 10:50:28	Manual
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 874,00	10/08/2023 10:51:50	Intermediario
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 873,00	10/08/2023 10:52:58	Intermediario
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 800,00	10/08/2023 10:50:37	Manual

Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:36:48	O ITEM 21 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:37:55	O ITEM 21 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 21 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 10:47:55	A etapa de envio de lances do ITEM 21 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:54:58	A prorrogação automática do ITEM 21 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 21 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/08/2023 09:36:23	O fornecedor EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA venceu o ITEM - 21 pelo valor de R\$800,00 .
Sistema	04/09/2023 10:58:09	Empresa: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 30231212000140, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não apresentou certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme item 9.10.1. que rege o presente certame. Além disso, a última alteração consolidada apresentada pela empresa não consta as assinaturas eletrônicas e número de autenticação do registro na Junta Comercial da respectiva sede, que impede a verificação do efetivo registro. !
Sistema	04/09/2023 11:17:36	Empresa: MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 45897545000180, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto do presente certame, não atendendo, portanto, ao disposto no item 9.11.2. do edital que rege o referido pregão. !



Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/09/2023 16:29:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA -21.523.998/0001-90 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/09/2023 16:49:46	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA -21.523.998/0001-90 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Srs. fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para interposição de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:25:08	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja vista que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de entemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa de intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.</i>
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/09/2023 16:17:07	A manifestação de Intenção de Recurso de MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/09/2023 e os outros Interessados envie as contra razões até 13/09/2023.</i>
Sistema	08/09/2023 16:15:05	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA acabou ENVIAR o arquivo <i>recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf</i> referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/10/2023 16:25:45	O recurso do MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis. E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: .</i>
Pregoeiro	24/10/2023 12:02:19	Quanto aos itens pendentes, que foram objeto do recurso, faremos o encaminhamento à autoridade competente, conforme determina o art. 17, VII, do Decreto 10.024/2019, para que apresente manifestação acerca do recurso, nos termos do art. 13, IV, do Decreto 10.024/2019.
Sistema	13/11/2023 10:55:28	A disputa do ITEM 21 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.998/0001-90	R\$ 800,00
2º	MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 873,00
3º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 935,00
4º	MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 1.300,00
5º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.986.853/0001-33	R\$ 1.332,99
6º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 1.350,00
7º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.499,99
8º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 1.809,04
9º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 1.850,00
10º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 1.884,00
11º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 1.900,00
12º	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.109.467/0001-03	R\$ 1.904,25
13º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.828.086/0001-64	R\$ 1.904,25



Recursos do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	05/09/2023 15:25:06	Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.	Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis.	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
22009	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25109487000103	Própria	F1006	R\$ 2.505,44	Classificada	--
42365	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Metalurgica Pontual	Conjunto Refeitório Adulto	R\$ 2.479,00	Classificada	--
21034	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	META INDUSTRIA	Conjunto Refeitório Adulto padrão FNDE, com tampo e bancos confeccionados em MDF de 15mm com acabamento em fita de borda e estrutura em aço metalon 30x30 pintado na cor preta	R\$ 2.505,44	Classificada	--
55260	MOVEIS ANDRIEI	14282205000111	PROPRIA	CJT-REF-AD	R\$ 2.500,00	Classificada	--
6644	MAY MOVEIS LTDA	21068986000172	MARCA PROPRIA	CJR-01	R\$ 2.505,44	Classificada	--
73975	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43804782000180	META MOVEIS	UND	R\$ 2.505,44	Classificada	--
29041	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85515542000150	MARCA PRÓPRIA	PMX-REFM200B200	R\$ 2.505,00	Classificada	--
15158	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	QUALITY MÓVEIS	QUALITY MÓVEIS	R\$ 2.480,39	Classificada	--
28770	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	MODELO MOVEIS	CJT-REFTADT	R\$ 2.505,00	Classificada	--
49055	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	48464928000127	REIFLEX	CONJUTO REFEITÓRIO EMPILHAVEL	R\$ 2.505,44	Classificada	--
89853	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20628085000164	Meta Indústria	Mobiliário Escolar	R\$ 2.505,44	Classificada	--
32613	MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30231212000140	PRÓPRIA	CJ88857	R\$ 2.500,00	Classificada	--
10013	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 2.505,44	Classificada	--
60455	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	metaldor	M13	R\$ 2.380,16	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
55371	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	SO ACO	CONJUNTO REFEITORIO ADULTO	R\$ 2.500,00	Classificada	--
15817	EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21523996000190	jp gomes	m2b-06	R\$ 2.500,00	Classificada	--

Lances do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.109.467/0001-03	R\$ 2.505,44	07/08/2023 15:24:19	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 2.505,44	09/08/2023 10:42:28	Classificado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 2.505,44	09/08/2023 14:17:13	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 2.505,44	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.505,44	09/08/2023 15:34:41	Classificado
MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 2.505,44	09/08/2023 16:24:17	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 2.505,44	09/08/2023 23:39:36	Classificado
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	R\$ 2.505,00	09/08/2023 15:06:37	Classificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 2.505,00	09/08/2023 15:28:27	Classificado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 2.500,00	09/08/2023 13:19:35	Classificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.500,00	09/08/2023 13:57:37	Fornecedor Inabilitado
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 2.500,00	10/08/2023 08:31:59	Classificado
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 2.500,00	10/08/2023 08:53:26	Classificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.645/0001-80	R\$ 2.480,30	09/08/2023 15:24:54	Fornecedor Inabilitado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 2.479,00	08/08/2023 10:07:58	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.380,17	10/08/2023 10:38:05	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 2.380,16	10/08/2023 04:28:48	Classificado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.254,04	10/08/2023 10:37:59	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.645/0001-80	R\$ 2.253,04	10/08/2023 10:38:04	Fornecedor Inabilitado
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 2.200,00	10/08/2023 10:40:54	Intermediario
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	R\$ 2.160,00	10/08/2023 10:42:13	Intermediario
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.132,60	10/08/2023 10:38:03	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.807.645/0001-80	R\$ 2.132,80	10/08/2023 10:38:00	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.212/0001-40	R\$ 2.010,76	10/08/2023 10:38:12	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-89	R\$ 2.018,78	10/08/2023 10:38:17	Fornecedor Inabilitado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 2.000,00	10/08/2023 10:38:35	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 1.999,99	10/08/2023 10:44:26	Intermediario
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 1.990,00	10/08/2023 10:41:22	Intermediario
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 1.911,78	10/08/2023 10:38:20	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-89	R\$ 1.911,67	10/08/2023 10:38:23	Fornecedor Inabilitado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.910,00	10/08/2023 10:41:03	Intermediario
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 1.840,35	10/08/2023 10:38:25	Fornecedor Inabilitado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-89	R\$ 1.840,03	10/08/2023 10:38:27	Fornecedor Inabilitado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 1.800,00	10/08/2023 10:42:37	Intermediario
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-89	R\$ 1.790,12	10/08/2023 10:42:30	Fornecedor Inabilitado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 1.780,00	10/08/2023 10:43:19	Intermediario
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45.897.545/0001-89	R\$ 1.770,89	10/08/2023 10:43:22	Fornecedor Inabilitado
MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	30.231.242/0001-40	R\$ 1.714,09	10/08/2023 10:38:29	Fornecedor Inabilitado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 1.100,00	10/08/2023 10:46:10	Intermediario
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 1.045,00	10/08/2023 10:42:08	Manual
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 1.000,00	10/08/2023 10:45:27	Manual
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 999,00	10/08/2023 10:49:05	Manual
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 990,00	10/08/2023 10:49:16	Manual
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 985,00	10/08/2023 10:49:46	Manual
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 980,00	10/08/2023 10:49:52	Manual
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 975,00	10/08/2023 10:50:33	Manual
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 974,00	10/08/2023 10:51:56	Intermediario
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 973,00	10/08/2023 10:53:10	Intermediario
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 950,00	10/08/2023 10:50:41	Manual
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 949,00	10/08/2023 10:53:51	Manual
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 900,00	10/08/2023 10:54:21	Manual



Mensagens do Item 22

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:36:48	O ITEM 22 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:37:55	O ITEM 22 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 22 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 10:47:55	A etapa de envio de lances do ITEM 22 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:56:22	A prorrogação automática do ITEM 22 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 22 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	11/08/2023 09:36:23	O fornecedor EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA venceu o ITEM - 22 pelo valor de R\$900,00 .
Sistema	04/09/2023 10:58:09	Empresa: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 30231212000140 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não apresentou certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme item 9.10.1. que rege o presente certame. Além disso, a última alteração consolidada apresentada pela empresa não consta as assinaturas eletrônicas e número de autenticação do registro na Junta Comercial da respectiva sede, que impede a verificação do efetivo registro. !
Sistema	04/09/2023 11:17:36	Empresa: MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 45897545000180 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto do presente certame, não atendendo, portanto, ao disposto no item 9.11.2. do edital que rege o referido pregão. !
Sistema	04/09/2023 16:29:59	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA -21.523.996/0001-90 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	04/09/2023 16:49:46	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA -21.523.996/0001-90 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:25:06	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.</i>
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/09/2023 16:17:07	A manifestação de Intenção de Recurso de MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/09/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 13/09/2023 .
Sistema	08/09/2023 16:15:05	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/10/2023 16:25:45	O recurso do MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso Interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis. . E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: .</i>
Pregoeiro	24/10/2023 12:02:19	Quanto aos itens pendentes, que foram objeto de recurso, faremos o encaminhamento à autoridade competente, conforme determina o art. 17, VII, do Decreto 10.024/2019, para que apresente manifestação acerca do recurso, nos termos do art. 13, IV, do Decreto 10.024/2019.
Sistema	13/11/2023 10:55:28	A disputa do ITEM 22 está encerrada. Despacho: .



Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA	21.523.996/0001-90	R\$ 900,00
2º	MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 949,00
3º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	RS 1.045,00
4º	MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	RS 1.780,00
5º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 1.910,00
6º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 1.999,99
7º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	RS 2.000,00
8º	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	RS 2.160,00
9º	LRD DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 2.380,17
10º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	RS 2.479,00
11º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	RS 2.500,00
12º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	RS 2.505,44
13º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	RS 2.505,44
14º	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.109.467/0001-03	RS 2.505,44

Recursos do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	05/09/2023 15:25:06	Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.	Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis.	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
41575	FERNANDA P SOUSA LTDA	17211614000115	Metalurgica Pontual	Logarina 03 lugares	RS 908,00	Classificada	--
50282	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	META INDUSTRIA	Longarina 03 lugares estofada, com assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestimento em tecido de cor a combinar.	RS 918,10	Classificada	--
86875	MOVEIS ANDRIEI	14282205000111	PROPRIA	LONG-03	RS 918,00	Classificada	--
40881	MAY MOVEIS LTDA	21066986000172	MARCA PROPRIA	LOG-01	RS 918,10	Classificada	--
53346	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	MODELO MOVEIS	UND	RS 918,10	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
65899	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85515542000150	MARCA PRÓPRIA	PMX-SECLONG03	R\$ 918,00	Classificada	-
72762	MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	QUALITY MÓVEIS	QUALITY MÓVEIS	R\$ 908,92	Classificada	--
61001	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	MODELO MOVEIS	LONG-03LG	R\$ 918,00	Classificada	--
11336	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	PLENO MÓVEIS	LONGARINA LIS	R\$ 918,10	Classificada	-
53905	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 642,88	Classificada	-
76531	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	kelter	v903a	R\$ 872,19	Classificada	-
18585	JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36213704000190	MOVI	Longarina 03 lugares	R\$ 918,10	Classificada	--
58381	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	SO ACO	LONGARINA	R\$ 900,00	Classificada	-

Lances do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 918,10	09/08/2023 10:42:28	Classificado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.086/0001-72	R\$ 918,10	09/08/2023 14:47:49	Fornecedor Desclassificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 918,10	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 918,10	09/08/2023 15:34:44	Fornecedor Desclassificado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-90	R\$ 918,10	09/08/2023 09:20:47	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.280.206/0001-44	R\$ 918,00	09/08/2023 13:40:36	Fornecedor Desclassificado
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-68	R\$ 918,00	09/08/2023 15:06:37	Fornecedor Desclassificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 918,00	09/08/2023 15:28:27	Classificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.897.646/0001-86	R\$ 908,92	09/08/2023 15:24:54	Fornecedor Desclassificado
FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 908,00	08/08/2023 10:07:58	Classificado
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 900,00	10/08/2023 08:31:59	Classificado



Lances do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 872,19	10/08/2023 04:28:48	Classificado
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 850,00	10/08/2023 10:41:25	Intermediario
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	RS 715,00	10/08/2023 10:42:14	Intermediario
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	RS 700,00	10/08/2023 10:38:47	Intermediario
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 699,00	10/08/2023 10:41:20	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 690,00	10/08/2023 10:43:19	Intermediario
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.066.853/0001-33	RS 642,68	00/08/2023 23:30:36	Fornecedor Desclassificado
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	46.807.646/0001-80	RS 642,67	10/08/2023 10:38:00	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	RS 642,63	10/08/2023 10:38:03	Fornecedor Desclassificado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-00	RS 640,00	10/08/2023 10:40:04	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	RS 630,70	10/08/2023 10:40:06	Fornecedor Desclassificado
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	86.616.642/0001-60	RS 634,00	10/08/2023 10:42:21	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	RS 633,67	10/08/2023 10:42:26	Fornecedor Desclassificado
MAY MOVEIS LTDA	21.066.086/0001-72	RS 630,00	10/08/2023 10:46:44	Fornecedor Desclassificado
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	86.616.642/0001-60	RS 620,00	10/08/2023 10:42:55	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	RS 610,86	10/08/2023 10:43:00	Fornecedor Desclassificado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.213.704/0001-00	RS 618,00	10/08/2023 10:46:12	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	RS 617,62	10/08/2023 10:46:16	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.296/0001-11	RS 616,00	10/08/2023 10:46:22	Fornecedor Desclassificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0001-27	RS 614,40	10/08/2023 10:46:26	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MOVEIS ANDRIEI	44.292.206/0004-44	R\$ 610,00	10/08/2023 10:46:34	Fornecedor Desclassificado
LRP-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0004-27	R\$ 600,06	10/08/2023 10:46:36	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.292.206/0004-44	R\$ 600,00	10/08/2023 10:46:42	Fornecedor Desclassificado
LRP-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0004-27	R\$ 600,63	10/08/2023 10:46:45	Fornecedor Desclassificado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.243.704/0004-00	R\$ 600,00	10/08/2023 10:46:56	Fornecedor Desclassificado
LRP-DISTRIBUIDORA LTDA	40.464.026/0004-27	R\$ 607,40	10/08/2023 10:46:59	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.292.206/0004-44	R\$ 600,00	10/08/2023 10:47:32	Fornecedor Desclassificado
JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	36.243.704/0004-00	R\$ 600,00	10/08/2023 10:48:04	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.292.206/0004-44	R\$ 600,00	10/08/2023 10:48:38	Fornecedor Desclassificado
MAY MOVEIS LTDA	21.086.085/0004-72	R\$ 600,00	10/08/2023 10:48:47	Fornecedor Desclassificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.086.853/0004-33	R\$ 400,00	10/08/2023 10:48:52	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.292.206/0004-44	R\$ 400,00	10/08/2023 10:49:16	Fornecedor Desclassificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.086.853/0004-33	R\$ 400,00	10/08/2023 10:50:04	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.292.206/0004-44	R\$ 400,00	10/08/2023 10:50:22	Fornecedor Desclassificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.086.853/0004-33	R\$ 400,00	10/08/2023 10:51:00	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.292.206/0004-44	R\$ 475,00	10/08/2023 10:51:20	Fornecedor Desclassificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.086.853/0004-33	R\$ 470,00	10/08/2023 10:51:33	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	44.292.206/0004-44	R\$ 465,00	10/08/2023 10:54:00	Fornecedor Desclassificado



Lances do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.066.853/0001-33	R\$ 460,00	10/08/2023 10:51:55	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-14	R\$ 455,00	10/08/2023 10:52:10	Fornecedor Desclassificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.066.853/0001-33	R\$ 450,00	10/08/2023 10:52:30	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-14	R\$ 445,00	10/08/2023 10:52:49	Fornecedor Desclassificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.066.853/0001-33	R\$ 440,00	10/08/2023 10:54:03	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-14	R\$ 438,00	10/08/2023 10:54:08	Fornecedor Desclassificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.066.853/0001-33	R\$ 430,00	10/08/2023 10:54:25	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-14	R\$ 425,00	10/08/2023 10:54:54	Fornecedor Desclassificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.066.853/0001-33	R\$ 421,00	10/08/2023 10:55:24	Fornecedor Desclassificado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-14	R\$ 420,00	10/08/2023 10:55:30	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:36:48	O ITEM 23 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:37:55	O ITEM 23 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 23 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 10:47:55	A etapa de envio de lances do ITEM 23 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:57:30	A prorrogação automática do ITEM 23 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 23 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/08/2023 09:36:23	O fornecedor MOVEIS ANDRIEI venceu o ITEM - 23 pelo valor de R\$420,00 .
Sistema	29/08/2023 11:32:17	Fornecedor: MOVEIS ANDRIEI , com lance no valor de R\$ 420,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou notas fiscais, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado.
Sistema	29/08/2023 11:32:18	O fornecedor IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 23 pelo valor de R\$421,00 .



Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/08/2023 15:23:45	Fornecedor: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA , com lance no valor de R\$ 421,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado.!
Sistema	29/08/2023 15:23:46	O fornecedor MAY MOVEIS venceu o ITEM - 23 pelo valor de R\$580,00 .
Sistema	30/08/2023 09:14:28	Fornecedor: MAY MOVEIS , com lance no valor de R\$ 580,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado!
Sistema	30/08/2023 09:14:29	O fornecedor JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA venceu o ITEM - 23 pelo valor de R\$589,00 .
Sistema	30/08/2023 09:54:44	Fornecedor: JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA , com lance no valor de R\$ 589,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado!
Sistema	30/08/2023 09:54:44	O fornecedor LRF DISTRIBUIDORA LTDA venceu o ITEM - 23 pelo valor de R\$597,40 .
Sistema	30/08/2023 10:07:50	Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA , com lance no valor de R\$ 597,40 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado!
Sistema	30/08/2023 10:07:50	O fornecedor PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA venceu o ITEM - 23 pelo valor de R\$620,00 .
Sistema	30/08/2023 10:09:21	Fornecedor: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA , com lance no valor de R\$ 620,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado!
Sistema	30/08/2023 10:09:22	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA venceu o ITEM - 23 pelo valor de R\$642,67 .
Sistema	30/08/2023 10:24:36	Fornecedor: MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA , com lance no valor de R\$ 642,67 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado!
Sistema	30/08/2023 10:24:36	O fornecedor CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 23 pelo valor de R\$690,00 .
Sistema	04/09/2023 11:17:36	Empresa: MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 45897545000180 , INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica pertinente ao objeto do presente certame, não atendendo, portanto, ao disposto no item 9.11.2. do edital que rege o referido pregão. !
Sistema	04/09/2023 11:55:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA -32.241.345/0001-23 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:25:06	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.</i>
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso
Sistema	05/09/2023 16:17:07	A manifestação de Intenção de Recurso de MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 08/09/2023 e os outros interessados envie as contra razões até 13/09/2023.
Sistema	08/09/2023 16:15:05	O fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_maximed_tuntum_1694200505.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2023 16:25:45	O recurso do MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis. . E o atraso no indeferimento foi pelo seguinte motivo: .</i>
Pregoeiro	24/10/2023 12:02:19	Quanto aos itens pendentes, que foram objeto de recurso, faremos o encaminhamento à autoridade competente, conforme determina o art. 17, VII, do Decreto 10.024/2019, para que apresente manifestação acerca do recurso, nos termos do art. 13, IV, do Decreto 10.024/2019.
Sistema	13/11/2023 10:55:28	A disputa do ITEM 23 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 690,00
2º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 699,00
3º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 700,00
4º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 715,00
5º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 900,00
6º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 908,00

Recursos do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA	45897545000180	05/09/2023 15:25:06	Declaramos intenção de recurso frente nossa desclassificação, haja visto que os atestados de capacidade técnica apresentados contém itens de natureza semelhante ao licitado, o que será demonstrado em peça recursal. Em consonância ao Acórdão 5847/2017 - Primeira Câmara - TCU, que acorda que o pregoeiro não pode julgar o mérito de antemão, aguardamos a abertura de prazo para envio das razões. Informamos ainda que em caso de negativa da intenção de recurso, tomaremos as medidas cabíveis perante os órgãos de controle.	Tendo em vista os fatos apresentados, este Pregoeiro CONHECE do recurso interposto pela empresa MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.897.545/0001-80, e decide como PROCEDENTE o pedido formulado quanto a desclassificação das empresas listadas que não apresentaram composição, conforme solicitação. Quanto aos demais pedidos formulados pela Recorrente, decido pela IMPROCEDÊNCIA, ratificando a decisão de inabilitação da empresa Recorrente e pela habilitação das empresas Império Empreendimento LTDA e May Móveis.	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
37587	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	STALLO	Fórmica Branca, Material Moldura: Alumínio, Acabamento Superficial Comprimento: 200 CM, Largura: 120 CM.	R\$ 834,09	Classificada	--
70443	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	FORMLINE	UND	R\$ 834,09	Classificada	--
49059	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	MODELO MOVEIS	FOR-BRANCA	R\$ 834,00	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
40403	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	MADEMASTER	QUADRO BRANCO FORMICA 120 CM	R\$ 834,09	Classificada	--
38696	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Modelo Móveis	Modelo Móveis	R\$ 834,09	Classificada	--
44306	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	stalo	standard	R\$ 792,38	Classificada	--
84138	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40896767000165	FORMICA BRANCA	FORMICA BRANCA	R\$ 800,00	Classificada	--
18501	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	CITY QUADROS/	2X1,2	R\$ 834,09	Classificada	--

Lances do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 834,09	09/08/2023 10:42:28	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 834,09	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 834,09	09/08/2023 15:34:41	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 834,09	09/08/2023 23:39:36	Classificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 834,09	10/08/2023 08:57:58	Classificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 834,00	09/08/2023 15:28:27	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 820,00	10/08/2023 10:38:55	Intermediario
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 818,00	10/08/2023 10:44:18	Intermediario
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 800,00	10/08/2023 08:31:59	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 792,39	10/08/2023 10:38:01	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 792,38	10/08/2023 04:28:48	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 792,35	10/08/2023 10:41:27	Manual
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 600,00	10/08/2023 10:47:00	Intermediario
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 594,00	10/08/2023 10:42:20	Manual
W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 583,94	10/08/2023 10:43:17	Manual

Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:36:48	O ITEM 24 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:37:55	O ITEM 24 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 24 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 10:47:55	A etapa de envio de lances do ITEM 24 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!



Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:49:58	A prorrogação automática do ITEM 24 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 24 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/08/2023 09:36:24	O fornecedor W C ALVES M DO NASCIMENTO venceu o ITEM - 24 pelo valor de R\$583,94 .
Sistema	04/09/2023 10:02:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor W C ALVES M DO NASCIMENTO -40.896.767/0001-65 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	13/09/2023 14:51:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/09/2023 15:21:18	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	24/10/2023 10:59:57	A disputa do ITEM 24 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 583,94
2º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 594,00
3º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 600,00
4º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 792,35
5º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 792,39
6º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 818,00
7º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 820,00
8º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 834,09

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
37418	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	CRESCER	Caminha Empilhável infantil creche, Medidas: 1,38cm x 0,56cm x 0,14cm, Peso máximo suportado: 27kg	R\$ 223,88	Classificada	--
62717	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	FRESO	UND	R\$ 223,88	Classificada	--
78631	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	ACRIMET	CAMINHA EMPILHABEL	R\$ 223,88	Classificada	--
51944	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Xalingo	Xalingo	R\$ 223,88	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
25791	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	lig lig	Emp7b	R\$ 212,68	Classificada	--

Lances do Item 25

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 223,88	09/08/2023 10:42:28	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 223,88	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 223,88	09/08/2023 15:34:41	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 223,88	09/08/2023 23:39:36	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 220,00	10/08/2023 10:39:00	Intermediario
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 212,69	10/08/2023 10:38:03	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 212,68	10/08/2023 04:28:48	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 212,65	10/08/2023 10:41:31	Manual

Mensagens do Item 25

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:36:48	O ITEM 25 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:37:55	O ITEM 25 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 25 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 10:47:55	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 25 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 25 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/08/2023 09:36:24	O fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 25 pelo valor de R\$212,65 .
Sistema	04/09/2023 15:46:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA -43.604.782/0001-80 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/09/2023 14:51:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/09/2023 15:21:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	24/10/2023 10:59:57	A disputa do ITEM 25 está encerrada. Despacho: .



Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 212,65
2º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 212,68
3º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 212,69
4º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 220,00
5º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 223,88

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
89416	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	GALZERANO	Cadeira para Alimentação de 15 a 23Kg. estrutura em aço, com assento e encosto acolchoado em plástico, cinto de segurança com 2 regulagens de altura com 5 pontos de ajuste e apoio para pés.	R\$ 376,83	Classificada	-
5738	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	GALZERANO	UND	R\$ 376,83	Classificada	--
92986	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	GALZERANO	CADEIRA AÇO P/ALIMENTAÇÃO	R\$ 376,83	Classificada	-
91038	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 376,83	Classificada	-
23549	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	Burigotto	Poke	R\$ 357,98	Classificada	-
83973	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39822881000161	GALZERANO/	CD-AL	R\$ 376,83	Classificada	-

Lances do Item 28

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 376,83	09/08/2023 10:42:28	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 376,83	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 376,83	09/08/2023 15:34:41	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 376,83	09/08/2023 23:39:36	Classificado
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 376,83	10/08/2023 08:57:58	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 360,00	10/08/2023 10:39:06	Intermediario
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 357,99	10/08/2023 10:38:05	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 357,98	10/08/2023 04:28:48	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 357,95	10/08/2023 10:41:35	Manual
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 356,00	10/08/2023 10:44:27	Manual



Lances do Item 26

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 355,00	10/08/2023 10:47:34	Manual
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 320,00	10/08/2023 10:49:23	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 319,90	10/08/2023 10:50:16	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 319,00	10/08/2023 10:50:20	Manual

Mensagens do Item 26

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:36:48	O ITEM 26 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:37:55	O ITEM 26 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 26 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 10:47:55	A etapa de envio de lances do ITEM 26 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:52:22	A prorrogação automática do ITEM 26 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 26 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	11/08/2023 09:36:24	O fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 26 pelo valor de R\$319,00 .
Sistema	04/09/2023 15:46:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA -43.604.782/0001-80 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/09/2023 14:51:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/09/2023 15:21:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	24/10/2023 10:59:57	A disputa do ITEM 26 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 319,00
2º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 320,00
3º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 356,00
4º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 357,99
5º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 360,00
6º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 376,83



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
23676	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	GALZERANO	Trocador e Colchonete de Bebê 1M	R\$ 71,99	Classificada	--
57898	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	PAPI	UND	R\$ 71,99	Classificada	--
53465	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	MODELO MOVEIS	COL-01	R\$ 71,00	Classificada	--
16580	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	GALZERANO	TROCADOR COLCHONETE 1M	R\$ 71,99	Classificada	--
91301	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	BMG	BMG	R\$ 71,99	Classificada	--
23108	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	papi textil	compase	R\$ 68,39	Classificada	--

Lances do Item 27

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 71,99	09/08/2023 10:42:28	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 71,99	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 71,99	09/08/2023 15:34:41	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 71,99	09/08/2023 23:39:36	Classificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 71,00	09/08/2023 15:28:27	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 70,00	10/08/2023 10:39:12	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 68,39	10/08/2023 04:28:48	Fornecedor Desclassificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 68,38	10/08/2023 10:41:40	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 66,00	10/08/2023 10:42:27	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 65,95	10/08/2023 10:47:42	Manual
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 60,00	10/08/2023 10:49:30	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 27

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:36:48	O ITEM 27 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:37:55	O ITEM 27 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 27 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 10:47:55	A etapa de envio de lances do ITEM 27 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:51:39	A prorrogação automática do ITEM 27 está encerrada.



Mensagens do Item 27

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 27 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/08/2023 09:36:24	O fornecedor CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 27 pelo valor de R\$50,00 .
Sistema	30/08/2023 09:16:24	Fornecedor: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA , com lance no valor de R\$ 50,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Não apresentou nota fiscal e composição de custos, a fim de comprovar a exequibilidade dos valores propostos, conforme solicitado!
Sistema	30/08/2023 09:16:24	O fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 27 pelo valor de R\$65,95 .
Sistema	04/09/2023 15:46:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA -43.604.782/0001-80 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	13/09/2023 14:51:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/09/2023 15:21:18	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	24/10/2023 10:59:57	A disputa do ITEM 27 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 65,95
2º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 66,00
3º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 70,00
4º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 71,99
5º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 71,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
5255	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	GALZERANO	Berço padrão nacional, Base do colchão em chapa de MDF com três regulagens de altura, Medidas Altura: 967mm – Largura: 1330mm – Profundidade: 689mm.	R\$ 600,63	Classificada	--
68162	MOVEIS ANDRIEI	14292205000111	HENN	ARCO IRIS	R\$ 600,00	Classificada	--
53631	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	TIGUS BABY	UND	R\$ 600,63	Classificada	--
34139	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	MODELO MOVEIS	BERCO-PD	R\$ 600,00	Classificada	--



Propostas Iniciais do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
34671	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	BRATOL	BERÇO MDF	RS 600,63	Classificada	--
97220	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Marca Própria	Marca Própria	RS 600,63	Classificada	--
61291	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	reller	mel	RS 570,59	Classificada	--

Lances do Item 28

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	RS 600,63	09/08/2023 10:42:28	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 600,63	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 600,63	09/08/2023 16:13:59	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	RS 600,63	09/08/2023 23:39:36	Classificado
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	RS 600,00	09/08/2023 13:19:35	Classificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	RS 600,00	09/08/2023 15:28:27	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	RS 590,00	10/08/2023 10:39:18	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 570,59	10/08/2023 04:28:48	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 570,00	10/08/2023 10:38:02	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 569,99	10/08/2023 10:41:44	Manual
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 569,89	10/08/2023 10:41:47	Manual
MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	RS 550,00	10/08/2023 10:47:41	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 500,00	10/08/2023 10:42:12	Manual
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 499,98	10/08/2023 10:42:16	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	RS 462,00	10/08/2023 10:42:33	Manual
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 461,08	10/08/2023 10:42:36	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 461,07	10/08/2023 10:47:48	Manual
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 460,92	10/08/2023 10:47:51	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 460,91	10/08/2023 10:48:15	Manual
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 460,36	10/08/2023 10:48:19	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 460,35	10/08/2023 10:48:27	Manual
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 460,30	10/08/2023 10:48:28	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 460,00	10/08/2023 10:48:34	Manual



Lances do Item 28

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 450,00	10/08/2023 10:49:49	Manual

Mensagens do Item 28

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:36:48	O ITEM 28 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:37:55	O ITEM 28 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 28 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 10:47:55	A etapa de envio de lances do ITEM 28 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:51:49	A prorrogação automática do ITEM 28 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 28 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/08/2023 09:36:24	O fornecedor IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA venceu o ITEM - 28 pelo valor de R\$450,00 .
Sistema	05/09/2023 09:54:33	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA -04.966.853/0001-33 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	13/09/2023 14:51:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/09/2023 15:21:18	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	24/10/2023 10:59:57	A disputa do ITEM 28 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 450,00
2º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 460,00
3º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 460,30
4º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 462,00
5º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 500,00
6º	MOVEIS ANDRIEI	14.282.205/0001-11	R\$ 550,00
7º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 590,00

Histórico de propostas, lances e mensagens



Propostas Iniciais do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
87273	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	GRÃO DE GENTE	Colchão para Berço - 1,30m larg. x 60cm prof. x 10cm alt, D-18.	RS 183,57	Classificada	--
46802	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	PRORELAX	UND	RS 183,57	Classificada	--
49775	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	GAZIN	COLCHÃO P/BERÇO 60CM	RS 183,57	Classificada	--
17161	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Eurosono	Eurosono	RS 183,57	Classificada	--
16971	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	ortoboom	physical	RS 174,39	Classificada	--

Lances do Item 29

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	RS 183,57	09/08/2023 10:42:28	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 183,57	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 183,57	09/08/2023 15:34:41	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	RS 183,57	09/08/2023 23:39:36	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	RS 180,00	10/08/2023 10:39:28	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 174,39	10/08/2023 04:28:48	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 173,97	10/08/2023 10:38:00	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 173,95	10/08/2023 10:41:48	Manual
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 173,26	10/08/2023 10:41:52	Manual

Mensagens do Item 29

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:36:48	O ITEM 29 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:37:55	O ITEM 29 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 29 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 10:47:55	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 29 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 29 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	11/08/2023 09:36:24	O fornecedor LRF DISTRIBUIDORA LTDA venceu o ITEM - 29 pelo valor de R\$173,26.
Sistema	05/09/2023 10:28:26	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor LRF DISTRIBUIDORA LTDA -49.464.926/0001-27, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.



Mensagens do Item 29

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	13/09/2023 14:51:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/09/2023 15:21:18	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	24/10/2023 10:59:57	A disputa do ITEM 29 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 173,26
2º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 173,95
3º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 174,39
4º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 180,00
5º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 183,57

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
48551	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	ADOLETA	Banheira Infantil de plástico compacta e confortável, com espaço para sabonete, capacidade mínima de 20 litros.	R\$ 53,29	Classificada	--
22604	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	ARQPLAST	UND	R\$ 53,29	Classificada	--
80135	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	SANREMO	BANHEIRA INFANTIL 20 LTS	R\$ 53,29	Classificada	--
12936	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Adoleta Bebê	Adoleta Bebê	R\$ 53,29	Classificada	--
365	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	adoleta bebe	adoleta	R\$ 50,62	Classificada	--

Lances do Item 30

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 53,29	09/08/2023 10:42:28	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 53,29	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 53,29	09/08/2023 15:34:41	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 53,29	09/08/2023 23:39:36	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 50,63	10/08/2023 10:38:04	Intermediario



Lances do Item 30

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 50,62	10/08/2023 04:28:48	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 50,00	10/08/2023 10:39:39	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 49,99	10/08/2023 10:41:55	Manual

Mensagens do Item 30

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:36:48	O ITEM 30 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:37:55	O ITEM 30 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 30 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 10:47:55	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 30 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 30 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	11/08/2023 09:36:24	O fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 30 pelo valor de R\$49,99.
Sistema	04/09/2023 15:46:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA -43.604.782/0001-80, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/09/2023 14:51:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/09/2023 15:21:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	24/10/2023 10:59:57	A disputa do ITEM 30 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 49,99
2º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 50,00
3º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 50,62
4º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 50,63
5º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 53,29

Histórico de propostas, lances e mensagens



Propostas Iniciais do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
29088	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	GALZERANO	Carrinho de Bebê recém-nascido até 15kg, Revestimento: Poliéster. Estrutura: Ferro. Espuma: Poliuretano. Plástico: Polipropileno	RS 578,75	Classificada	--
84055	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	GRÃO DE GENTE	UND	RS 578,75	Classificada	--
20110	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	GALZERANO	CARRINHO BEBE	RS 578,75	Classificada	--
98639	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Voyage	Voyage	RS 578,75	Classificada	--
64582	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	multilazer	passeio infantil	RS 549,81	Classificada	--

Lances do Item 31

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	RS 578,75	09/08/2023 10:42:28	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 578,75	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 578,75	09/08/2023 15:34:41	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	RS 578,75	09/08/2023 23:39:36	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	RS 578,00	10/08/2023 11:10:28	Intermediario
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	RS 570,00	10/08/2023 10:58:39	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 549,81	10/08/2023 04:28:48	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 549,80	10/08/2023 11:03:27	Manual
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 547,31	10/08/2023 11:08:25	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 545,00	10/08/2023 11:08:42	Manual
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 542,00	10/08/2023 11:10:53	Manual
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 539,00	10/08/2023 11:12:50	Intermediario
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 419,95	10/08/2023 11:12:48	Manual

Mensagens do Item 31

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:58:20	O ITEM 31 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:58:30	O ITEM 31 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 31 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 11:08:34	A etapa de envio de lances do ITEM 31 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 11:14:51	A prorrogação automática do ITEM 31 está encerrada.



Mensagens do Item 31

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 31 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/08/2023 09:36:24	O fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 31 pelo valor de R\$419,95 .
Sistema	04/09/2023 15:46:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA -43.604.782/0001-80 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	13/09/2023 14:51:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/09/2023 15:21:18	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	24/10/2023 10:59:57	A disputa do ITEM 31 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 419,95
2º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 539,00
3º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 570,00
4º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 578,00
5º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 578,75

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
51584	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	GALZERANO	Bebê Conforto com peso recomendado de 0 meses a 13 kg, o cinto de segurança é de 3 pontos, 2 posições de altura.	R\$ 477,00	Classificada	--
60316	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	MULTIKIDS	UND	R\$ 477,00	Classificada	--
2666	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	GALZERANO	BEBE CONFORTO	R\$ 477,00	Classificada	--
52281	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Styll Baby	Styll Baby	R\$ 477,00	Classificada	--
54001	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	styll	styll baby	R\$ 453,15	Classificada	--



Lances do Item 32

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	RS 477,00	09/08/2023 10:42:28	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 477,00	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	RS 477,00	09/08/2023 15:34:41	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	RS 477,00	09/08/2023 23:39:36	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	RS 470,00	10/08/2023 10:58:47	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 453,15	10/08/2023 04:28:48	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 453,10	10/08/2023 11:03:30	Manual
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	RS 450,20	10/08/2023 11:08:22	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	RS 450,00	10/08/2023 11:08:45	Manual

Mensagens do Item 32

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:58:20	O ITEM 32 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 10:58:30	O ITEM 32 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 32 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 11:08:34	A etapa de envio de lances do ITEM 32 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 11:10:46	A prorrogação automática do ITEM 32 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 32 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/08/2023 09:36:24	O fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 32 pelo valor de RS450,00 .
Sistema	04/09/2023 15:46:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA -43.604.782/0001-80 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	13/09/2023 14:51:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/09/2023 15:21:18	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	24/10/2023 10:59:57	A disputa do ITEM 32 está encerrada. Despacho: .



Classificação Final do Item 32

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 450,00
2º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 450,20
3º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 470,00
4º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 477,00
5º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 477,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
35094	E COSTA LAGO LTDA	20616435000172	WELLMIX	Piscina de Bolinhas Infantil Inflável com 1000 bolinhas, Dimensão aproximada: 2x2m, Indicado: 2 a 12 Anos.	R\$ 1.025,00	Classificada	--
81820	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43604782000180	ADVENTURE PLAY	UND	R\$ 1.025,00	Classificada	--
44446	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49464926000127	FRESO	PISCINA 1000 BOL.	R\$ 1.025,00	Classificada	--
48656	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04966853000133	Marca Propria	Marca Propria	R\$ 1.025,00	Classificada	--
28708	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32241345000123	wellmix	pisc color	R\$ 973,75	Classificada	--

Lances do Item 33

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 1.025,00	09/08/2023 10:42:28	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.025,00	09/08/2023 15:02:57	Classificado
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 1.025,00	09/08/2023 15:34:41	Classificado
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 1.025,00	09/08/2023 23:39:36	Classificado
E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 1.010,00	10/08/2023 10:58:58	Intermediario
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 973,75	10/08/2023 04:28:48	Classificado
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 973,70	10/08/2023 11:03:34	Manual
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 971,76	10/08/2023 11:08:19	Manual
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 970,00	10/08/2023 11:08:49	Manual

Mensagens do Item 33

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:58:20	O ITEM 33 foi ordenado e classificado. Boa sorte!



Mensagens do Item 33

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/08/2023 10:58:30	O ITEM 33 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 33 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/08/2023 11:08:34	A etapa de envio de lances do ITEM 33 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	10/08/2023 11:10:50	A prorrogação automática do ITEM 33 está encerrada.
Sistema	10/08/2023 12:10:14	O ITEM 33 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/08/2023 12:20:17	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	11/08/2023 09:36:24	O fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 33 pelo valor de R\$970,00.
Sistema	04/09/2023 15:46:54	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA -43.604.782/0001-80 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	05/09/2023 15:23:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/09/2023 15:53:29	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	13/09/2023 14:51:15	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/09/2023 15:21:18	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	24/10/2023 10:59:57	A disputa do ITEM 33 está encerrada. Despacho:

Classificação Final do Item 33

Posição	Licitante	GNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 970,00
2º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 971,76
3º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 1.010,00
4º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 1.025,00
5º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.866.853/0001-33	R\$ 1.025,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	10/08/2023 09:18:22	Bom dia senhores. Estamos analisando as propostas
Sistema	10/08/2023 09:19:58	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	10/08/2023 09:21:12	Senhores, vamos iniciar a fase competitiva. Boa sorte
Sistema	10/08/2023 09:21:22	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 às 09:21:22
Sistema	10/08/2023 10:17:52	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 às 10:17:52



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	10/08/2023 10:28:02	Caro licitante, solicite o cancelamento pela aba inferior direita. Não consigo cancelar seu lance sem a solicitação na aba lateral
Sistema	10/08/2023 10:37:55	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 às 10:37:55
Sistema	10/08/2023 10:58:30	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 31, 32, 33 às 10:58:30
Pregoeiro	10/08/2023 11:04:24	senhores, estou aceitando os pedidos de cancelamento do item 18, mas não entendi o motivo de tanto cancelamento
Pregoeiro	11/08/2023 09:36:09	senhores, estamos analisando.
Pregoeiro	14/08/2023 10:38:57	senhores, estamos analisando os lances.
Pregoeiro	14/08/2023 10:39:08	iremos pedir composição de custos.
Pregoeiro	23/08/2023 10:28:31	senhores, iremos dar continuidade amanhã. Retornaremos de onde paramos.
Sistema	23/08/2023 10:28:54	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi SUSPENSO . Motivo: reabertura . A REABERTURA será no dia 24/08/2023 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	24/08/2023 10:40:45	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	24/08/2023 10:41:00	bom dia senhores.
Pregoeiro	24/08/2023 11:23:48	Senhores, aos lances que atingiram/ultrapassaram a marca de 30%, abriremos o prazo de 2h para o envio da composição de custos. Diligencia aberta para comprovação de exequibilidade.
Pregoeiro	24/08/2023 11:24:58	as composições de custos deverão vir acompanhadas de suas devidas notas fiscais.
Pregoeiro	24/08/2023 11:27:20	independente se o licitante é o vencedor ou não, e tiver atingido/ultrapassado os 30%, deverá encaminhar a composição de custos com suas devidas notas fiscais marcadas nos itens.
Pregoeiro	24/08/2023 11:34:02	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/08/2023 11:33:00hs até o dia 24/08/2023 13:33:00hs para o(s) fornecedor(es): MOVEIS ANDRIEI SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA J R D BRANDAO EIRELI JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA FERNANDA P SOUSA LTDA MAY MOVEIS A S D DA ROCHA CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA W C ALVES M DO NASCIMENTO PR COMERCIO E SERVIÇOS E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA E COSTA LAGO LTDA LRF DISTRIBUIDORA LTDA EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/08/2023 11:50:28	O fornecedor MOVEIS ANDRIEL acabou de ENVIAR exequibilidade_169288825.zip no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	24/08/2023 12:00:54	O fornecedor SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA acabou de ENVIAR planilha_de_composicao_de_custos_1692889254.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	24/08/2023 12:29:46	O fornecedor MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA acabou de ENVIAR tuntum_1692890986.zip no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	24/08/2023 12:47:35	O fornecedor E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI acabou de ENVIAR documentacao_vencedora_1692892054.zip no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	24/08/2023 12:51:24	O fornecedor W C ALVES M DO NASCIMENTO acabou de ENVIAR proposta_de_precos_readequada_1692892284.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	24/08/2023 13:19:30	O fornecedor MAY MOVEIS acabou de ENVIAR composicao_de_custos_item_16_1692893970.zip no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	24/08/2023 13:19:42	O fornecedor MAY MOVEIS acabou de ENVIAR composicao_de_custos_item_17_1692893982.zip no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	24/08/2023 13:29:51	O fornecedor EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA acabou de ENVIAR tutum_custo_tctal_1692894591.zip no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor MOVEIS ANDRIEL enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor J R D BRANDAO EIRELI enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor FERNANDA P SOUSA LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor MAY MOVEIS enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor A S D DA ROCHA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor W C ALVES M DO NASCIMENTO enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor PR COMERCIO E SERVIÇOS enviar a documentação legal está encerrado.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor E COSTA LAGO LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor LRP DISTRIBUIDORA LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor MOVEIS ANDRIEI enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor J R D BRANDAO EIRELI enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor FERNANDA P SOUSA LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor MAY MOVEIS enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor A S D DA ROCHA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor W C ALVES M DO NASCIMENTO enviar a documentação legal está encerrado.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor PR COMERCIO E SERVIÇOS enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor E COSTA LAGO LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor LRF DISTRIBUIDORA LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Sistema	24/08/2023 13:33:01	O prazo para o fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
Pregoeiro	24/08/2023 16:10:52	sr licitante. Irei abrir por mais 2h. Para que os que não tiveram oportunidade de enviar fiquem prejudicados
Pregoeiro	24/08/2023 16:11:07	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS, LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 24/08/2023 16:10:00hs até o dia 24/08/2023 18:10:00hs para o(s) fornecedor(es): MOVEIS ANDRIEI SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA J R D BRANDAO EIRELI JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA FERNANDA P SOUSA LTDA MAY MOVEIS A S D DA ROCHA CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA W C ALVES M DO NASCIMENTO PR COMERCIO E SERVIÇOS E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA E COSTA LAGO LTDA LRF DISTRIBUIDORA LTDA EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA.
Sistema	24/08/2023 16:13:01	O fornecedor JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA acabou de ENVIAR <i>planta_da_custo_tuntum_ma_1692904381.pdf</i> no menu Docs. Legal .
Sistema	24/08/2023 16:15:19	O fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR <i>proposta_readequada_pe_0452023_t_amorim_tuntum_1692904519.pdf</i> no menu Docs. Legal .
Sistema	24/08/2023 16:18:45	O fornecedor EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA acabou de ENVIAR <i>tutum_custo_totai_1692904724.zip</i> no menu Docs. Legal .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor MOVEIS ANDRIEI enviar a documentação legal está encerrado.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor J R D BRANDAO EIRELI enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor FERNANDA P SOUSA LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor MAY MOVEIS enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor A S D DA ROCHA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor W C ALVES M DO NASCIMENTO enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor PR COMERCIO E SERVIÇOS enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor E COSTA LAGO LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor LRF DISTRIBUIDORA LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	24/08/2023 18:10:01	O prazo para o fornecedor MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA enviar a documentação legal está encerrado .



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	25/08/2023 10:46:23	Senhores, o município está com instabilidade na energia e na internet.
Pregoeiro	25/08/2023 10:47:31	A equatorial energia está fazendo algumas substituições de postes na cidade. Mas desde já, aviso que estamos analisando as composição de custos.
Pregoeiro	25/08/2023 14:29:22	Seguimos com a análise...
Pregoeiro	25/08/2023 17:00:30	Senhores, suspenderei a sessão e retornaremos na segunda feira.
Sistema	25/08/2023 17:01:30	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Reabertura da sessão, para o fim do análise da composição de custos.. A REABERTURA será no dia 28/08/2023 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	28/08/2023 16:01:40	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	28/08/2023 16:02:12	senhores, estamos com 2 sessões em andamento.
Sistema	28/08/2023 17:11:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi SUSPENSO . Motivo: . A REABERTURA será no dia 29/08/2023 10:20 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	29/08/2023 10:36:42	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	29/08/2023 16:51:12	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Para continuidade do certame.. A REABERTURA será no dia 30/08/2023 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/08/2023 09:00:42	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	30/08/2023 16:12:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Para continuidade do certame. A REABERTURA será no dia 04/09/2023 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	04/09/2023 10:02:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	04/09/2023 10:02:23	Bom dia, senhores. Daremos continuidade ao certame.
Pregoeiro	04/09/2023 11:59:05	Senhores, teremos um intervalo para almoço. Retornaremos às 14:30.
Sistema	04/09/2023 16:50:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Para continuidade do certame.. A REABERTURA será no dia 05/09/2023 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/09/2023 09:07:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	05/09/2023 11:56:34	Senhores, teremos um intervalo para almoço. Retornaremos às 14:30.
Pregoeiro	05/09/2023 14:36:53	O prazo para envio da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do §1º do Art. 43 da LC 123/06, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 05/09/2023 14:35:00hs até o dia 13/09/2023 14:35:00hs para o(s) fornecedor(es): MAY MOVEIS .
Pregoeiro	05/09/2023 14:39:15	Solicitamos que a empresa MAY MOVEIS envie a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO válida, no prazo disponibilizado.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/09/2023 15:15:26	O fornecedor EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	05/09/2023 16:18:34	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Para continuidade do certame.. A REABERTURA será no dia 13/09/2023 14:35 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/09/2023 17:07:39	O fornecedor W C ALVES M DO NASCIMENTO acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	13/09/2023 14:35:01	O prazo para o fornecedor MAY MOVEIS enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	13/09/2023 14:47:27	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	13/09/2023 15:27:48	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Para continuidade do certame. A REABERTURA será no dia 25/09/2023 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	13/09/2023 15:34:14	O fornecedor T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	13/09/2023 15:39:11	O fornecedor FERNANDA P SOUSA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	25/09/2023 15:51:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	25/09/2023 15:53:25	Boa tarde, senhores. Analisaremos os recursos apresentados. Após, marcaremos nova data de reabertura da sessão, para apresentação da decisão dos recursos.
Pregoeiro	11/10/2023 17:12:20	O prazo para envio da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do §1º do Art. 43 da LC 123/06, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/10/2023 17:11:00hs até o dia 19/10/2023 17:11:00hs para o(s) fornecedor(es): MAY MOVEIS .
Pregoeiro	11/10/2023 17:21:40	A empresa May Móveis apresentou Certidão Federal vencida, portanto, abrimos o prazo de 5 dias úteis para apresentação de nova certidão válida, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/2006, por se tratar de EPP.
Sistema	11/10/2023 17:22:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Para continuidade do certame.. A REABERTURA será no dia 20/10/2023 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	19/10/2023 17:11:01	O prazo para o fornecedor MAY MOVEIS enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	19/10/2023 17:11:02	O prazo para o fornecedor MAY MOVEIS enviar a documentação legal está encerrado .
Sistema	23/10/2023 09:23:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	23/10/2023 09:24:39	Bom dia, senhores. Tivemos um problema de conexão na data designada para reabertura. Marcaremos nova data e horário para que todos tenham ciência.
Pregoeiro	23/10/2023 10:25:55	Senhores, remarcaremos a sessão para amanhã (23/10/2023) às 10:30 para que possam ter oportunidade de manifestar intenção de recurso, quanto a decisão de: - Inabilitação da empresa MAY MOVEIS LTDA (Itens 16 e 17) - Habilitação da empresa VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA (item 16) - Inabilitação da empresa Solução Indústria e Comércio de Móveis Eireli (item 17) - Habilitação da empresa EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA (item 17)
Sistema	23/10/2023 10:26:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi SUSPENSO . Motivo: Para abertura de intenção de recurso. A REABERTURA será no dia 24/10/2023 10:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	24/10/2023 10:34:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	24/10/2023 10:35:42	Bom dia, senhores. Abriremos o prazo para intenção de recurso, conforme informado ontem no chat. Referente aos itens 16 e 17.
Pregoeiro	24/10/2023 10:56:56	Senhores, iremos encerrar a sessão quanto aos itens que não foram objeto de recurso.
Pregoeiro	24/10/2023 12:05:26	Remarcaremos nova data após decisão da autoridade competente. Atendem-se às notificações enviadas aos seus e-mails cadastrados no sistema.
Pregoeiro	13/11/2023 10:50:02	Senhores, a decisão da autoridade superior será incluída em anexo para que todos os participantes tenham acesso.
Sistema	13/11/2023 10:51:36	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo 6_decisao_recurso_pe_045_2023_autoridade_superior_ok_1699883496.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	13/11/2023 10:55:16	Considerando que a autoridade superior manteve a decisão do Pregoeiro, iremos encerrar a sessão.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:55:28 horas do dia 13 de Novembro de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Daniilo Viana Pessoa
Pregoeiro(a) Oficial

Poliana Meneses de Souza
Equipe de Apoio

Manoel Fontes de Araújo
Equipe de Apoio

Autenticação: AB0179A1CB35D1A2137F66C9112CA404



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Complementar nº 1PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0452023

Às 11:02:56 horas do dia 13 de Novembro de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: Registro de Preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.888 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 230,00
2º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 249,99
3º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 269,00
4º	LRP DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.826/0001-27	R\$ 276,87
5º	E COSTA LAGO LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 280,00
6º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 288,00
7º	P R DE O SOLZA	44.158.982/0001-10	R\$ 291,44

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:02:56 horas do dia 13 de Novembro de 2023 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Danilo Viana Pessoa
Pregoeiro(a) Oficial

Poliana Menezes de Souza
Equipe de Apoio

Manoel Fontes de Araújo
Equipe de Apoio

Autenticação: AB0179A1CB35D1A2137F66C9112CA404

ADJUDICAÇÃO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0452023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Coordenador de Receltas e Despesas do(a) MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023 referente à Registro de Preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - 32.241.345/0001-23

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	160,00	UND	mondial	nvp-pro-55	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00	R\$ 291,44	R\$ 43.716,00	21,0815 %	R\$ 61,44

Descrição: Ventiladores de Parede, com 3 velocidades, diâmetro de 40cm e potência de 220v.

Subtotal Adjudicado:	R\$ 34.500,00	Subtotal Orçado:	R\$ 43.716,00	21,0815 %	R\$ 9.216,00
-------------------------	------------------	---------------------	------------------	-----------	-----------------

Fornecedor : FERNANDA P SOUSA LTDA - 17.211.614/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	20,00	UND	Electrolux	Freezer Horizontal	R\$ 3.932,00	R\$ 78.640,00	R\$ 3.972,78	R\$ 79.455,60	1,0264 %	R\$ 40,78

Descrição: Freezer Horizontal 2 Portas com capacidade de 400 litros, 220v.

3	15,00	UND	Electrolux	Geladeira Frost Free	R\$ 3.478,00	R\$ 52.170,00	R\$ 3.514,38	R\$ 52.715,70	1,0351 %	R\$ 36,38
---	-------	-----	------------	----------------------	--------------	---------------	-----------------	------------------	----------	-----------

Descrição: Geladeira Média Frost Free 342 Litros com Controle de temperatura, 220v.

4	10,00	UND	Electrolux	Geladeira Frost Free	R\$ 3.482,00	R\$ 34.820,00	R\$ 3.518,00	R\$ 35.180,00	1,0233 %	R\$ 36,00
---	-------	-----	------------	----------------------	--------------	---------------	-----------------	------------------	----------	-----------

Descrição: Geladeira Grande Frost Free 375 Litros com Controle de temperatura, 220v.

Subtotal Adjudicado:	R\$ 165.630,00	Subtotal Orçado:	R\$ 167.351,30	1,0285 %	R\$ 1.721,30
-------------------------	-------------------	---------------------	-------------------	----------	-----------------



Fornecedor : J R D BRANDAO EIRELI - 23.511.454/0001-22

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
5	10,00	UND	MODELO MOVEIS	BB-02T50L	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.426,69	R\$ 24.266,90	17,5832 %	R\$ 426,69
Descrição: Bebedouro Industrial com 2 Torneiras com Filtro, 50L, estrutura em aço. dimensões mínimas 135x55x38cm.										
8	15,00	UND	MODELO MOVEIS	FSI-04CF	R\$ 1.485,00	R\$ 22.275,00	R\$ 2.041,64	R\$ 30.624,60	27,2643 %	R\$ 556,64
Descrição: Fogão Industrial com 04 bocas com forno, grelha 30x30 de Baixa Pressão com Forno Tampa em Aço Inox. Capacidade do forno de 55 litros										
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	22,9844 %	R\$ 12.616,50
							R\$ 42.275,00	R\$ 54.891,50		

Fornecedor : VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - 39.822.881/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
6	15,00	UND	FRISBEL/	200L	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00	R\$ 3.810,74	R\$ 57.161,10	23,8992 %	R\$ 910,74
Descrição: Bebedouro Industrial com 04 torneiras, estrutura em aço inox, 200 litros e 220v.										
7	10,00	UND	VENANCIO/	E2FD2	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 1.508,25	R\$ 15.082,50	13,8073 %	R\$ 208,25
Descrição: Fogão Industrial 2 Bocas Duplas 30x30 de Baixa Pressão com Forno Tampa em Aço Inox.										
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	21,7923 %	R\$ 15.743,60
							R\$ 56.500,00	R\$ 72.243,60		

Fornecedor : W C ALVES M DO NASCIMENTO - 40.896.767/0001-65

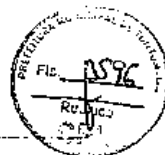
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
14	40,00	UND	SO ACO	MESA REUNIAO	R\$ 990,00	R\$ 39.600,00	R\$ 1.322,25	R\$ 52.890,00	25,1276 %	R\$ 332,25
Descrição: Mesa Reunião Retangular Estrutura em Metalon, tampo em madeira compensada ou MDF forrada com proteção antimicrobiana, medindo 2,20m x 1,00 m.										
24	100,00	UND	FORMICA BRANCA	FORMICA BRANCA	R\$ 583,94	R\$ 58.394,00	R\$ 834,09	R\$ 83.409,00	29,9907 %	R\$ 250,15



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: Fôrmica Branca, Material Moldura: Alumínio, Acabamento Superficial Comprimento: 200 CM, Largura: 120 CM.										
						Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	28,1036	%	R\$ 38.305,00
						R\$ 97.994,00	R\$ 136.299,00			

Fornecedor : T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 43.604.782/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
20	15,00	UND	LAR PLASTICOS	UND	R\$ 245,90	R\$ 3.688,50	R\$ 260,13	R\$ 3.901,95	5,4703 %	R\$ 14,23
Descrição: Pallets Para Armazenamento de Alimentos, Composição: Pp – Polipropileno e Pead - Polietileno de Alta Densidade (1mx1,2m).										
25	20,00	UND	FRESO	UND	R\$ 212,65	R\$ 4.253,00	R\$ 223,88	R\$ 4.477,60	5,0160 %	R\$ 11,23
Descrição: Caminha Empilhável infantil creche, Medidas: 1,38cm x 0,56cm x 0,14cm, Peso máximo suportado: 27kg										
26	30,00	UND	GALZERANO	UND	R\$ 319,00	R\$ 9.570,00	R\$ 376,83	R\$ 11.304,90	15,3464 %	R\$ 57,83
Descrição: Cadeira para Alimentação de 15 a 23Kg. estrutura em aço, com assento e encosto acolchoado em plástico, cinto de segurança com 2 regulagens de altura com 5 pontos de ajuste e apoio para pés.										
27	40,00	UND	PAPI	UND	R\$ 65,95	R\$ 2.638,00	R\$ 71,99	R\$ 2.879,60	8,3900 %	R\$ 6,04
Descrição: Trocador e Colchonete de Bebê 1M										
30	45,00	UND	ARQPLAST	UND	R\$ 49,99	R\$ 2.249,55	R\$ 53,29	R\$ 2.398,05	6,1925 %	R\$ 3,30
Descrição: Banheira Infantil de plástico compacta e confortável, com espaço para sabonete, capacidade mínima de 20 litros.										
31	60,00	UND	GRÃO DE GENTE	UND	R\$ 419,95	R\$ 25.197,00	R\$ 578,75	R\$ 34.725,00	27,4384 %	R\$ 158,80
Descrição: Carrinho de Bebê recém-nascido até 15kg, Revestimento: Poliéster. Estrutura: Ferro. Espuma: Poliuretano. Plástico: Polipropileno										
32	25,00	UND	MULTIKIDS	UND	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00	R\$ 477,00	R\$ 11.925,00	5,6603 %	R\$ 27,00
Descrição: Bebê Conforto com peso recomendado de 0 meses a 13 kg, o cinto de segurança é de 3 pontos, 2 posições de altura.										
33	10,00	UND	ADVENTURE PLAY	UND	R\$ 970,00	R\$ 9.700,00	R\$ 1.025,00	R\$ 10.250,00	5,3658 %	R\$ 55,00
Descrição: Piscina de Bolinhas Infantil Inflável com 1000 bolinhas, Dimensão aproximada: 2x2m, Indicado: 2 a 12 Anos.										



Subtotal	Subtotal	16,2664	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	13.316,05
R\$	R\$		
68.546,05	81.862,10		

Fornecedor : IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.966.853/0001-33

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
28	45,00	UND	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 450,00	R\$ 20.250,00	R\$ 600,63	R\$ 27.028,35	25,0786 %	R\$ 150,63

Descrição: Berço padrão nacional, Base do colchão em chapa de MDF com três regulagens de altura. Medidas Altura: 967mm – Largura: 1330mm – Profundidade: 689mm.

Subtotal	Subtotal	25,0788	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	6.778,35
R\$	R\$		
20.250,00	27.028,35		

Fornecedor : LRF DISTRIBUIDORA LTDA - 49.464.926/0001-27

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
28	45,00	UND	GAZIN	COLCHÃO PIBERÇO 60CM	R\$ 173,26	R\$ 7.796,70	R\$ 183,57	R\$ 8.260,65	5,6163 %	R\$ 10,31

Descrição: Colchão para Berço - 1,30m larg. x 60cm prof. x 10cm alt, D-18.

Subtotal	Subtotal	5,6163	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	463,95
R\$ 7.796,70	R\$		
	8.260,65		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 493.491,75	R\$ 581.852,50	16,5909 %	98.160,75

Tuntum - Maranhão, 10 de Novembro de 2023

RHICARDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Coordenador de Receitas e Despesas



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0452023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
COMPLEMENTAR Nº 1

O(a) Coordenador de Receitas e Despesas do(a) MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023 referente à *Registro de Preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.966.853/0001-33

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
9	150,00	UND	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 348,00	R\$ 52.200,00	R\$ 1.295,25	R\$ 194.287,50	73,1325 %	R\$ 947,25
Descrição: Conjunto Professor (Mesa e Cadeira) com tampo de MDF, estrutura em aço metalon. Cadeira com assento e encosto ISO de cor a definir.										
15	150,00	UND	FK	FK	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00	R\$ 229,63	R\$ 34.444,50	23,7904 %	R\$ 54,63
Descrição: Cadeira Fixa Tipo Secretária, com assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestida em tecido de cor a combinar.										
							Subtotal Adjudicado: R\$	Subtotal Orçado: R\$	65,7022 %	R\$ 150.282,00
							78.450,00	228.732,00		

Fornecedor : W C ALVES M DO NASCIMENTO - 40.896.767/0001-65

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
10	150,00	UND	SO ACO	ARMARIO ACO	R\$ 855,52	R\$ 128.328,00	R\$ 1.222,01	R\$ 183.301,50	29,9907 %	R\$ 366,49
Descrição: Armário de Aço Duas Portas Com Chave 160x90x45cm, dotado de 3 prateleiras internas.										
18	200,00	UND	SO ACO	CONJUNTO EDUCACAO INFANTIL	R\$ 772,38	R\$ 154.476,00	R\$ 1.103,25	R\$ 220.650,00	29,9904 %	R\$ 330,87
Descrição: Conjunto coletivo Educação Infantil padrão FNDE. Sendo mesa com tampo em MDF de 15mm medindo 70x70cm. Possui 4 cadeiras com assentos e encosto confeccionado em compensado formicado de cor a definir.										



Subtotal	Subtotal	29,9906	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	121.147,50
R\$	R\$		
282.804,00	403.951,50		

Fornecedor : CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - 32.241.345/0001-23

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
11	30,00	UND	supreme	PR30	R\$ 550,50	R\$ 16.515,00	R\$ 750,11	R\$ 22.503,30	26,6107 %	R\$ 199,61

Descrição: Estante de Aço 06 Prateleiras Com Reforço 1980x900x600mm, com prateleira regulável, colunas em aço chapa 20 e prateleiras em chapa 24.

18	4,00	UND	amapa	Expositor MS	R\$ 1.690,02	R\$ 6.760,08	R\$ 1.942,00	R\$ 7.768,00	12,9752 %	R\$ 251,98
----	------	-----	-------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	-----------	------------

Descrição: Gôndolas Prateleiras de Aço para Estoque de Alimentos, com 05 Prateleiras (1,60m Altura X 0,92 Largura X 0,40m Profundidade).

23	60,00	UND	kalter	v903a	R\$ 690,00	R\$ 41.400,00	R\$ 918,10	R\$ 55.086,00	24,8447 %	R\$ 228,10
----	-------	-----	--------	-------	------------	---------------	------------	---------------	-----------	------------

Descrição: Longarina 03 lugares estofada, com assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestimento em tecido de cor a combinar.

Subtotal	Subtotal	24,2301	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	20.692,22
R\$	R\$		
64.675,08	85.357,30		

Fornecedor : T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 43.604.782/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
12	20,00	UND	PLANO A MOVEIS	UND	R\$ 1.799,00	R\$ 35.980,00	R\$ 2.088,75	R\$ 41.775,00	13,8719 %	R\$ 289,75

Descrição: Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca com 12 Prateleiras 198x92x28, confeccionado em aço chapa 24 e coluna em metalon.

Subtotal	Subtotal	13,8719	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	5.795,00
R\$	R\$		
35.980,00	41.775,00		

Fornecedor : FERNANDA P SOUSA LTDA - 17.211.614/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
13	40,00	UND	Metafurgica Pontual	Mesa Redonda	R\$ 835,00	R\$ 33.400,00	R\$ 992,59	R\$ 39.703,60	15,8766 %	R\$ 157,59



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: Mesa Redonda para Biblioteca 120cm, com tampo confeccionado em MDF de 25mm de cor a definir.										

Subtotal Adjudicado:	R\$	33,460,00	Subtotal Orçado:	R\$	39,703,60	Econ. %	15,8766	R\$	6.303,60
----------------------	-----	-----------	------------------	-----	-----------	---------	---------	-----	----------

Fornecedor : VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - 39.822.881/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
16	2.500,00	UND	PLAXMETAL/	CD-ISO	R\$ 320,00	R\$ 800.000,00	R\$ 642,18	R\$ 1.605.450,00	50,1697 %	R\$ 322,18

Descrição: Cadeira Escolar Tubo 7/8" em Polipropileno Tipo Universitária com Assento e Encosto em ISO Polipropileno cor a combinar.

Subtotal Adjudicado:	R\$	800.000,00	Subtotal Orçado:	R\$	1.605.450,00	Econ. %	50,1697	R\$	805.450,00
----------------------	-----	------------	------------------	-----	--------------	---------	---------	-----	------------

Fornecedor : EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA - 21.523.996/0001-90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
17	2.000,00	UND	jp gomes	cja-04	R\$ 370,00	R\$ 740.000,00	R\$ 542,84	R\$ 1.085.680,00	31,8399 %	R\$ 172,84

Descrição: Conjunto individual juvenil 1º a 5º Ano padrão FNDE- CJA-04, mesa com tampo em MDF de 15mm e estrutura em aço metálico. Contando com a cadeira com assento e encosto em ABS de cor a definir.

21	40,00	UND	jp gomes	m2b-04	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00	R\$ 1.904,25	R\$ 76.170,00	57,9887 %	R\$ 1.104,25
----	-------	-----	----------	--------	------------	---------------	--------------	---------------	-----------	--------------

Descrição: Conjunto Refetório Infantil padrão FNDE, uma mesa e dois bancos com tampo confeccionados em MDF de 15mm com acabamento em fita de borda e estrutura em aço metálico

22	60,00	UND	jp gomes	m2b-06	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00	R\$ 2.505,44	R\$ 150.326,40	64,0781 %	R\$ 1.605,44
----	-------	-----	----------	--------	------------	---------------	--------------	----------------	-----------	--------------

Descrição: Conjunto Refetório Adulto padrão FNDE, com tampo e bancos confeccionados em MDF de 15mm com acabamento em fita de borda e estrutura em aço metálico 30x30 pintado na cor preta

Subtotal Adjudicado:	R\$	826.000,00	Subtotal Orçado:	R\$	1.312.176,40	Econ. %	37,0511	R\$	486.176,40
----------------------	-----	------------	------------------	-----	--------------	---------	---------	-----	------------

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.121.309,08	R\$ 3.717.145,80	42,9317 %	1.595.836,72

Tuntum - Maranhão, 13 de Novembro de 2023

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Coordenador de Receitas e Despesas

HOMOLOGAÇÃO





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0452023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Coordenador de Receitas e Despesas, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA.*

Fornecedor : CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - 32.241.345/0001-23

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	150,00	UND	mondial	nvp-pro-55	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00	R\$ 291,44	R\$ 43.716,00	21,08	R\$ 61,44

Descrição: Ventiladores de Parede, com 3 velocidades, diâmetro de 40cm e potência de 220v.

11	30,00	UND	supreme	PR30	R\$ 550,50	R\$ 16.515,00	R\$ 750,11	R\$ 22.503,30	26,61	R\$ 199,61
----	-------	-----	---------	------	------------	---------------	------------	---------------	-------	------------

Descrição: Estante de Aço 06 Prateleiras Com Reforço 1980x900x600mm, com prateleira regulavel, colunas em aço chapa 20 e prateleiras em chapa 24.

19	4,00	UND	amapa	Expositor MS	R\$ 1.690,02	R\$ 6.760,08	R\$ 1.942,00	R\$ 7.768,00	12,98	R\$ 251,98
----	------	-----	-------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	-------	------------

Descrição: Gôndolas Prateleiras de Aço para Estoque de Alimentos, com 05 Prateleiras (1,60m Altura X 0,92 Largura X 0,40m Profundidade).

23	60,00	UND	kelter	v903a	R\$ 690,00	R\$ 41.400,00	R\$ 918,10	R\$ 55.086,00	24,84	R\$ 228,10
----	-------	-----	--------	-------	------------	---------------	------------	---------------	-------	------------

Descrição: Longarina 03 lugares estofada, com assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestimento em tecido de cor a combinar.

Subtotal Adjudicado R\$ 99.175,08						Subtotal Orçado: R\$ 129.073,30		23,1637 %	R\$ 29.898,22
-----------------------------------	--	--	--	--	--	---------------------------------	--	-----------	---------------

Fornecedor : FERNANDA P SOUSA LTDA - 17.211.614/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	20,00	UND	Electrolux	Freezer Horizontal	R\$ 3.932,00	R\$ 78.640,00	R\$ 3.972,78	R\$ 79.455,60	1,03	R\$ 40,78

Descrição: Freezer Horizontal 2 Portas com capacidade de 400 litros, 220v.

3	15,00	UND	Electrolux	Geladeira Frost Free	R\$ 3.478,00	R\$ 52.170,00	R\$ 3.514,38	R\$ 52.715,70	1,04	R\$ 36,38
---	-------	-----	------------	----------------------	--------------	---------------	--------------	---------------	------	-----------

Subtotal Adjudicado R\$ 199.030,00						Subtotal Orçado: R\$ 207.054,90		3,8757 %	R\$ 8.024,90
------------------------------------	--	--	--	--	--	---------------------------------	--	----------	--------------



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: Cadeira Escolar Tubo 7/8" em Polipropileno Tipo Universitária com Assento e Encosto em ISO Polipropileno cor a combinar.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 856.500,00		Subtotal Orçado: R\$ 1.677.693,60		48,9477 %	R\$ 821.193,60

Fornecedor : IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.966.853/0001-33

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
9	150,00	UND	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 348,00	R\$ 52.200,00	R\$ 1.295,25	R\$ 194.287,50	73,13	R\$ 947,25
Descrição: Conjunto Professor (Mesa e Cadeira) com tampo de MDF, estrutura em aço metálico. Cadeira com assento e encosto ISO da cor a definir.										
15	150,00	UND	FK	FK	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00	R\$ 229,63	R\$ 34.444,50	23,79	R\$ 54,63
Descrição: Cadeira Fixa Tipo Secretária, com assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestida em tecido de cor a combinar.										
28	45,00	UND	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 450,00	R\$ 20.250,00	R\$ 600,63	R\$ 27.028,35	25,08	R\$ 150,63
Descrição: Berço padrão nacional, Base do colchão em chapa de MDF com três regulagens de altura, Medidas Altura: 967mm - Largura: 1330mm - Profundidade: 689mm.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 99.700,00		Subtotal Orçado: R\$ 255.760,35		61,4091 %	R\$ 157.060,35

Fornecedor : W C ALVES M DO NASCIMENTO - 40.896.767/0001-65

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
10	150,00	UND	SO ACO	ARMARIO ACO	R\$ 855,52	R\$ 128.328,00	R\$ 1.222,01	R\$ 183.301,50	29,99	R\$ 366,49
Descrição: Armário de Aço Duas Portas Com Chave 160x90x45cm, dotado de 3 prateleiras internas.										
14	40,00	UND	SO ACO	MESA REUNIAO	R\$ 990,00	R\$ 39.600,00	R\$ 1.322,25	R\$ 52.890,00	25,13	R\$ 332,25
Descrição: Mesa Reunião Retangular Estrutura em Metalon, tampo em madeira compensada ou MDF forrada com proteção antimicrobiana, medindo 2,20m x 1,00 m.										
18	200,00	UND	SO ACO	CONJUNTO EDUCACAO INFANTIL	R\$ 772,38	R\$ 154.476,00	R\$ 1.103,25	R\$ 220.650,00	29,99	R\$ 330,87
					Subtotal Adjudicado R\$ 380.798,00		Subtotal Orçado: R\$ 540.250,50		29,5145 %	R\$ 159.452,50



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: Geladeira Média Frost Free 342 Litros com Controle de temperatura, 220v.										
4	10,00	UND	Electrolux	Geladeira Frost Free	R\$ 3.482,00	R\$ 34.820,00	R\$ 3.518,00	R\$ 35.180,00	1,02	R\$ 36,00
Descrição: Geladeira Grande Frost Free 375 Litros com Controle de temperatura, 220v.										
13	40,00	UND	Metalurgica Pontual	Mesa Redonda	R\$ 835,00	R\$ 33.400,00	R\$ 992,59	R\$ 39.703,60	15,88	R\$ 157,59
Descrição: Mesa Redonda para Biblioteca 120cm, com tampo confeccionado em MDF de 25mm de cor a definir.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 199.030,00			Subtotal Orçado: R\$ 207.054,90	3,8757 %	R\$ 8.024,90

Fornecedor : J R D BRANDAO EIRELI - 23.511.454/0001-22

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	10,00	UND	MODELO MOVEIS	BB-02T50L	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 2.426,69	R\$ 24.266,60	17,58	R\$ 426,69
Descrição: Bebedouro Industrial com 2 Torneiras com Filtro, 50L, estrutura em aço, dimensões mínimas 135x55x38cm.										
8	15,00	UND	MODELO MOVEIS	FSI-04CF	R\$ 1.485,00	R\$ 22.275,00	R\$ 2.041,64	R\$ 30.624,60	27,26	R\$ 556,64
Descrição: Fogão Industrial com 04 bocas com forno, grelha 30x30 de Baixa Pressão com Forno Tampa em Aço Inox. Capacidade do forno de 55 litros										
					Subtotal Adjudicado R\$ 42.275,00			Subtotal Orçado: R\$ 54.891,50	22,9844 %	R\$ 12.616,50

Fornecedor : VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - 39.822.881/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	15,00	UND	FRISBEL/	200L	R\$ 2.800,00	R\$ 43.500,00	R\$ 3.810,74	R\$ 57.161,10	23,90	R\$ 910,74
Descrição: Bebedouro Industrial com 04 torneiras, estrutura em aço inox, 200 litros e 220v.										
7	10,00	UND	VENANCIO/	E2FD2	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 1.508,25	R\$ 15.082,50	13,81	R\$ 208,25
Descrição: Fogão Industrial 2 Bocas Duplas 30x30 de Baixa Pressão com Forno Tampa em Aço Inox.										
16	2.500,00	UND	PLAXMETAL/	CD-ISO	R\$ 320,00	R\$ 800.000,00	R\$ 642,18	R\$ 1.605.450,00	50,17	R\$ 322,18
					Subtotal Adjudicado R\$ 856.500,00			Subtotal Orçado: R\$ 1.677.693,80	48,9477 %	R\$ 821.193,60



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: Conjunto coletivo Educação Infantil padrão FNDE. Sendo mesa com tampo em MDF de 15mm medindo 70x70cm. Possui 4 cadeiras com assentos e encosto confeccionado em compensado forrado de cor a definir.										
24	100,00	UND	FORMICA BRANCA	FORMICA BRANCA	R\$ 583,94	R\$ 58.394,00	R\$ 834,09	R\$ 83.409,00	29,99	R\$ 250,15
					Subtotal Adjudicado R\$ 380.798,00		Subtotal Orçado: R\$ 540.250,50		29,5145	R\$ 159.452,50

Fornecedor : T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 43.604.782/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca com 12 Prateleiras 198x92x28, confeccionado em aço chapa 24 e coluna em metalon.										
12	20,00	UND	PLANO A MOVEIS	UND	R\$ 1.799,00	R\$ 35.980,00	R\$ 2.088,75	R\$ 41.775,00	13,87	R\$ 289,76
Descrição: Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca com 12 Prateleiras 198x92x28, confeccionado em aço chapa 24 e coluna em metalon.										
20	15,00	UND	LAR PLASTICOS	UND	R\$ 245,90	R\$ 3.688,50	R\$ 260,13	R\$ 3.901,95	5,47	R\$ 14,23
Descrição: Palleta Para Armazenamento de Alimentos. Composição: Pp - Polipropileno e Pead - Polietileno de Alta Densidade (1mx1,2m).										
25	20,00	UND	FRESCO	UND	R\$ 212,65	R\$ 4.253,00	R\$ 223,88	R\$ 4.477,60	5,02	R\$ 11,23
Descrição: Caminha Emplhável Infantil creche, Medidas: 1,38cm x 0,56cm x 0,14cm, Peso máximo suportado: 27kg										
26	30,00	UND	GALZERANO	UND	R\$ 319,00	R\$ 9.570,00	R\$ 376,83	R\$ 11.304,90	15,35	R\$ 57,83
Descrição: Cadeira para Alimentação de 15 a 23Kg. estrutura em aço, com assento e encosto acolchoado em plástico, cinto de segurança com 2 regulagens de altura com 5 pontos de ajuste e apoio para pés.										
27	40,00	UND	PAPI	UND	R\$ 65,95	R\$ 2.638,00	R\$ 71,99	R\$ 2.879,60	8,39	R\$ 6,04
Descrição: Trocador e Colchonete de Bebê 1M										
30	45,00	UND	ARQPLAST	UND	R\$ 49,99	R\$ 2.249,55	R\$ 53,29	R\$ 2.398,05	6,19	R\$ 3,30
Descrição: Banheira Infantil de plástico compacta e confortável, com espaço para sabonete, capacidade mínima de 20 litros.										
31	60,00	UND	GRÃO DE GENTE	UND	R\$ 419,95	R\$ 25.197,00	R\$ 578,75	R\$ 34.725,00	27,44	R\$ 158,80
Descrição: Caminho de Bebê recém-nascido até 15kg. Revestimento: Poliéster. Estrutura: Ferro. Espuma: Poliuretano. Plástico: Polipropileno										
32	25,00	UND	MULTIKIDS	UND	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00	R\$ 477,00	R\$ 11.925,00	5,66	R\$ 27,00
Descrição: Bebê Conforto com peso recomendado de 0 meses a 13 kg, o cinto de segurança é de 3 pontos, 2 posições de altura.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 104.528,05		Subtotal Orçado: R\$ 123.637,10		15,4573	R\$ 19.111,05



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
33	10,00	UND	ADVENTURE PLAY	UND	R\$ 970,00	R\$ 9.700,00	R\$ 1.025,00	R\$ 10.250,00	5,37	R\$ 55,00

Descrição: Piscina de Bolinhas Infantil Inflável com 1000 bolinhas, Dimensão aproximada: 2x2m, Indicado: 2 a 12 Anos.

Subtotal Adjudicado R\$ 104.526,05 Subtotal Orçado: R\$ 123.637,10 15,4573 % R\$ 19.111,05

Fornecedor : EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA - 21.523.996/0001-90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
17	2.000,00	UND	jp gomes	cja-04	R\$ 370,00	R\$ 740.000,00	R\$ 542,84	R\$ 1.085.680,00	31,84	R\$ 172,84

Descrição: Conjunto individual juvenil 1º a 5º Ano padrão FNDE- CJA-04, mesa com tampo em MDF de 15mm e estrutura em aço metalon. Contando com a cadeira com assento e encosto em ABS de cor a definir.

21	40,00	UND	jp gomes	m2b-04	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00	R\$ 1.904,25	R\$ 76.170,00	57,99	R\$ 1.104,25
----	-------	-----	----------	--------	------------	---------------	--------------	---------------	-------	--------------

Descrição: Conjunto Refeitório Infantil padrão FNDE, uma mesa e dois bancos com tampo confeccionados em MDF de 15mm com acabamento em fita de borda e estrutura em aço metalon

22	60,00	UND	jp gomes	m2b-06	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00	R\$ 2.505,44	R\$ 150.326,40	64,08	R\$ 1.605,44
----	-------	-----	----------	--------	------------	---------------	--------------	----------------	-------	--------------

Descrição: Conjunto Refeitório Adulto padrão FNDE, com tampo e bancos confeccionados em MDF de 15mm com acabamento em fita de borda e estrutura em aço metalon 30x30 pintado na cor preta

Subtotal Adjudicado R\$ 826.000,00 Subtotal Orçado: R\$ 1.312.176,40 37,0511 % R\$ 486.176,40

Fornecedor : LRF DISTRIBUIDORA LTDA - 49.464.926/0001-27

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
29	45,00	UND	GAZIN	COLCHÃO P/BERÇO 60CM	R\$ 173,26	R\$ 7.796,70	R\$ 183,57	R\$ 8.260,65	5,62	R\$ 10,31

Descrição: Colchão para Berço - 1,30m larg. x 60cm prof. x 10cm alt, D-18.

Subtotal Adjudicado R\$ 7.796,70 Subtotal Orçado: R\$ 8.260,65 5,6163 % R\$ 463,95

TOTAL GERAL DO PROCESSO



Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.614.800,83	R\$ 4.308.798,30	39,3148 %	1.693.997,47

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 13 de Novembro de 2023

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Coordenador de Receitas e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio das seguintes secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e o respectivo Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF n.º 769.632.683-04, e a empresa **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23, com sede estabelecida na Av. Santos Dumont, n.º 2027, Canario - Turiaçu/MA, CEP: 65.278-000, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES**, empresário, portador do RG n.º 039911032010-0 SSPDGPC/MA e inscrito no CPF sob o nº. 606.214.033-26, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 13/11/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	150	UND	VENTILADORES DE PAREDE, COM 3 VELOCIDADES, DIÂMETRO DE 40CM E POTÊNCIA DE 220V	Mondial	nvp-pro-55	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00
11	30	UND	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO 1980X900X600MM, COM PRATELEIRA REGULAVEL, COLUNAS EM AÇO CHAPA 20 E PRATELEIRAS EM CHAPA 24.	Supreme	PR30	R\$ 550,50	R\$ 16.515,00
19	4,00	UND	GÔNDOLAS PRATELEIRAS DE AÇO PARA ESTOQUE DE ALIMENTOS, COM 05 PRATELEIRAS (1,60M ALTURA X 0,92 LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE)	Amapa	Expositor MS	R\$ 1.690,02	R\$ 6.760,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



23	60,00	UND	LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA, COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO SOBRE CHAPA DE COMPENSADO PRENSADO A QUENTE, ESTOFADO POR ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO EM TECIDO DE COR A COMBINAR.	Kelter	v903a	RS 690,00	RS 41.400,00
VALOR TOTAL							RS 99.175,08

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 99.175,08** (noventa e nove mil e cento e setenta e cinco reais e oito centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 21 de novembro de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL Assinado de forma digital por
RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304 COSTTA:76963268304
Dados: 2023.11.22 09:32:12 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ROBSON RAIKARD DE Assinado de forma digital por
JESUS ROBSON RAIKARD DE JESUS
FERNANDES:60621403326 FERNANDES:60621403326
Dados: 2023.11.21 11:54:52 -03'00'

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
32.241.345/0001-23
ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES
606.214.033-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio das seguintes secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e o respectivo Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF n.º 769.632.683-04, e a empresa **FERNANDA P SOUSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.211.614/0001-15, com sede estabelecida na Rua Raimundo Correa, n.º 25, Jucaral - Bacabal /MA, CEP: 65.700-000, neste ato representada pela Sr.^a **FERNANDA PEREIRA SOUSA**, empresária, portadora do RG nº. 022261572002-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº. 011.170.423-59, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 13/11/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **FERNANDA P SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.211.614/0001-15, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	20	UND	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, 220V.	Electrolux	Freezer Horizontal	R\$ 3.932,00	R\$ 78.640,00
3	15	UND	GELADEIRA MÉDIA FROST FREE 342 LITROS COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 220V.	Electrolux	Geladeira Frost Free	R\$ 3.478,00	R\$ 52.170,00
4	10	UND	GELADEIRA GRANDE FROST FREE 375 LITROS COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 220V.	Electrolux	Geladeira Frost Free	R\$ 3.482,00	R\$ 34.820,00
13	40,00	UND	MESA REDONDA PARA BIBLIOTECA 120CM, COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 25MM DE COR A DEFINIR.	Metalúrgica Pontual	Mesa Redonda	R\$ 835,00	R\$ 33.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 199.030,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 199.030,00** (cento e noventa e nove mil e trinta reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- n) A supressão, por parte do *Fornecedor Beneficiário* ou *Contratada*, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do *Fornecedor Beneficiário* ou *Contratado*, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do *Fornecedor Beneficiário* ou *Contratado* para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 21 de novembro de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304

Assinado de forma digital por
RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304
Dados: 2023.11.22 09:32:53 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

FERNANDA P SOUSA
LTDA:172116140001
15

Assinado de forma digital por
FERNANDA P SOUSA
LTDA:17211614000115
Dados: 2023.11.22 11:30:14 -03'00'

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

FERNANDA P SOUSA LTDA
17.211.614/0001-15
FERNANDA PEREIRA SOUSA
011.170.423-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 132/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio das seguintes secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e o respectivo Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, e a empresa **J R D BRANDAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.511.454/0001-22, com sede estabelecida na Av. São Francisco, n.º 1920, Tancredo Neves - Teresina/PI, CEP: 64.076-038, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO**, empresário, portador do RG nº. 357.275 SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº. 096.286.903-10, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 13/11/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO
09628690
310

Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO: 09628690
Dados: 2023.11.22 11:46:50-03'00'



Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **J R D BRANDAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.511.454/0001-22, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
5	10	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 2 TORNEIRAS COM FILTRO, 50L, ESTRUTURA EM AÇO. DIMENSÕES MÍNIMAS 135X55X38CM.	Modelo moveis	BB-02T50L	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
8	15	UND	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS COM FORNO, GRELHA 30X30 DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO TAMPA EM AÇO INOX. CAPACIDADE DO FORNO DE 55 LITROS	Modelo moveis	FSI-04CF	R\$ 1.485,00	R\$ 22.275,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.275,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 42.275,00** (quarenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

JOSE RAIMUNDO
DANTAS
BRANDAO:09628690
310

Assinado de forma digital por
JOSE RAIMUNDO DANTAS
BRANDAO:09628690310
Dados: 2023.11.22 11:46:15
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

JOSE RAIMUNDO
DANTAS
BRANDAO:0962869
0310

Assinado de forma digital por
JOSE RAIMUNDO DANTAS
BRANDAO:09628690310
Data: 2023.11.22 11:45:49
-03'00'



CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

JOSE RAIMUNDO
DANTAS
BRANDAO-09628690
310

Assinado de forma digital por
JOSE RAIMUNDO DANTAS
BRANDAO-09628690310
Data: 2023.11.22 11:43:38
-0300'

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:
11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

JOSE RAIMUNDO
DANTAS
BRANDAO:0962869
0310

Assinado de forma digital por
JOSE RAIMUNDO DANTAS
BRANDAO:09628692810
Data: 2023.11.22 11:45:30
+0'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 21 de novembro de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO
BAPTISTA
COSTTA:76963268304

Assinado de forma digital por
RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304
Dados: 2023.11.22 09:33:31
-03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

JOSE RAIMUNDO
DANTAS
BRANDAO:09628690310

Assinado de forma digital por
JOSE RAIMUNDO DANTAS
BRANDAO:09628690310
Dados: 2023.11.22 11:45:08 -03'00'

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

J R D BRANDAO LTDA

23.511.454/0001-22

RAIMUNDO DANTAS

BRANDÃO

096.286.903-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 133/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio das seguintes secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e o respectivo Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, e a empresa **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.822.881/0001-61, com sede estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, n.º 1266, Quadra M Lote 18, Setor Brasil- Araguaína/TO, CEP: 77.824-360, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO NETO MARTINS LIMA**, empresário, portador do RG nº. 1.583.190 SSP-TO e inscrito no CPF sob o nº. 952.127.601-00, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 13/11/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.822.881/0001-61, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	15	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS, ESTRUTURA EM AÇO INOX, 200 LITROS E 220V.	Frisbel	200L	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00
7	10	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS DUPLAS 30X30 DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO TAMPA EM AÇO INOX.	Venancio	E2FD2	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
16	2.500	UND	CADEIRA ESCOLAR TUBO 7/8" EM POLIPROPILENO TIPO UNIVERSITÁRIA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ISO POLIPROPILENO COR A COMBINAR.	Plaxmetal	CD-ISO	R\$ 320,00	R\$ 800.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 856.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 856.500,00** (oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 21 de novembro de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304

Assinado de forma digital por
RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304
Dados: 2023.11.22 09:34:07 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

VIA NACIONAL

DISTRIBUIDORA

LTDA:39822881000161

Assinado de forma digital por
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA
LTDA:39822881000161

Dados: 2023.11.23 09:18:30 -03'00'

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

39.822.881/0001-61

FRANCISCO NETO MARTINS LIMA

952.127.601-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 134/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio das seguintes secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e o respectivo Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, e a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33, com sede estabelecida na Rua Coronel Pedro Boguea, n.º 283, Centro, Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000, neste ato representada pela Sr.^a **RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA**, empresária, portadora do RG nº. 042328812011-1 SSP- MA e inscrita no CPF sob o nº. 047.145.213-06, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 13/11/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
9	150	UND	CONJUNTO PROFESSOR (MESA E CADEIRA) COM TAMPO DE MDF, ESTRUTURA EM AÇO METALON. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO ISO DE COR A DEFINIR.	Marca Própria	Marca Própria	RS 348,00	RS 52.200,00
15	150	UND	CONJUNTO PROFESSOR (MESA E CADEIRA) COM TAMPO DE MDF, ESTRUTURA EM AÇO METALON. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO ISO DE COR A DEFINIR.	FK	FK	RS 175,00	RS 26.250,00
28	45	UND	BERÇO PADRÃO NACIONAL, BASE DO COLCHÃO EM CHAPA DE MDF COM TRÊS REGULAGENS DE	Marca Própria	Marca Própria	RS 450,00	RS 20.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



			ALTURA, MEDIDAS ALTURA: 967MM – LARGURA: 1330MM – PROFUNDIDADE: 689MM.				
VALOR TOTAL						RS 98.700,00	

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 98.700,00** (noventa e oito mil e setecentos reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficarão impedidos de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipais, pelo prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 21 de novembro de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL Assinado de forma digital por
RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304
Dados: 2023.11.22 09:35:14 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

RAYANNE KAROLYNE Assinado de forma digital por
RAYANNE KAROLYNE DO
DO NASCIMENTO NASCIMENTO
SOUSA:04714521306
Dados: 2023.11.23 09:40:56 -03'00'

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA

04.966.853/0001-33

RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA

047.145.213-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 135/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio das seguintes secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e o respectivo Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, e a empresa **W C ALVES M DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.896.767/0001-65, com sede estabelecida na R RUA DAS ROSAS, n.º 200, Quadra 15, Bacabal/MA, CEP: 65.700-000, neste ato representada pelo Sr. **WHANDERSON CANDIDO ALVES MENDES DO NASCIMENTO**, empresária, portadora do RG nº. 0479849720134 SSP- MA e inscrita no CPF sob o nº. 031.427.071-07, aqui denominada de **BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 13/11/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:



- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **W C ALVES M DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.896.767/0001-65, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:



FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
10	150	UND	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS COM CHAVE 160x90x45CM, DOTADO DE 3 PRATELEIRAS INTERNAS.	So Aço	ARMARIO ACO	R\$ 855,52	R\$ 128.328,00
14	40	UND	MESA REUNIÃO RETANGULAR ESTRUTURA EM METALON, TAMPO EM MADEIRA COMPENSADA OU MDF FORMICADA COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 2,20m x1,00m	So Aço	MESA REUNIÃO	R\$ 990,00	R\$ 39.600,00
18	200	UND	CONJUNTO COLETIVO EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE. SENDO MESA COM TAMPO EM MDF DE 15MM MEDINDO 70x70CM. POSSUI 4 CADEIRAS COM ASSENTOS E ENCOSTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO FORMICADO DE COR A DEFINIR.	So Aço	CONJUNTO EDUCACAO INFANTIL	R\$ 772,38	R\$ 154.476,00
24	100	UND	FORMICA BRANCA, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL. COMPRIMENTO: 200 CM LARGURA: 120 CM	Formica Branca	FORMICA BRANCA	R\$ 583,94	R\$ 58.394,00
VALOR TOTAL						R\$ 380.798,00	

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 380.798,00** (trezentos e oitenta mil e setecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 21 de novembro de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL Assinado de forma digital por
RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304 COSTTA:76963268304
Dados: 2023.11.22 09:36:29 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

WHANDERSON CANDIDO A Assinado de forma digital por
WHANDERSON CANDIDO A MENDES
DO NASCIMENTO:03142707107 DO NASCIMENTO:03142707107
NASCIMENTO:03142707107 Dados: 2023.11.23 14:44:15 -03'00'

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

W C ALVES M DO NASCIMENTO

40.896.767/0001-65

WHANDERSON CANDIDO ALVES MENDES DO NASCIMENTO

031.427.071-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO A EMPRESA T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2023, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação **Sr.^a ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e o Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, e a empresa **T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.604.782/0001-80, com sede estabelecida na Av. Maria Alice, quadra L, Lote 01 e 02, Loja 39, Olho D'agua – São Luís/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo **Sr. THACYSIO FELIPE AMORIM SANTOS**, empresário, portador do RG nº. 037901702009-6 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº. 079.669.313-74, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 13/11/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as cláusulas e disposições a seguir:

THACYSIO FELIPE Assinado de forma
AMORIM digital por THACYSIO
SANTOS:0796693 FELIPE AMORIM
1374 SANTOS:07966931374



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- I - Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus anexos;
- III - Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- III - Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é o Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme o Decreto Municipal nº 127/2023, e demais legislações vigentes, bem como:

- I - Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- II - Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades

THACYSIO FELIPE
AMORIM
SANTOS:07966931374

Assinado de forma
digital por THACYSIO
FELIPE AMORIM
SANTOS:07966931374



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

III - Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

I - Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

IV - Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

V - Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável, definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I - Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II - A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



§1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23, classificada em

THACYSIO FELIPE
AMORIM
SANTOS:07966931374

Assinado de forma digital
por THACYSIO FELIPE
AMORIM
SANTOS:07966931374



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



primeiro lugar, por objeto, signatária da presente ata de Registro de preços, são os abaixo:

FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	20	UND	ESTANTE DE AÇO DULPA FACE PARA BIBLIOTECA COM 12 PRATELEIRAS 198X92X28, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 24 E COLUNA EM METALON.	Plano a Moveis	UND	RS 1.799,00	R\$ 35.980,00
20	15	UND	PALLETS PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COMPOSIÇÃO: PP-POLIPROPILENO E PEAD-POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (1Mx1,2M).	Lar Plasticos	UND	RS 245,90	R\$ 3.688,50
25	20	UND	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL CRECHE, MEDIDAS: 1,38CM x 0,56CM x 0,14CM, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 27KG.	Freso	UND	RS 212,65	R\$ 4.253,00
26	30	UND	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE 15 A 23KG. ESTRUTRA EM AÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO EM PLÁSTICO, CINTO DE SEGURANÇA	Galzerano	UND	RS 319,00	R\$ 9.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



			COM 2 REGULAGENS DE ALTURA COM 5 PONTOS DE AJUSTE E APOIO PARA PÉS.				
27	40	UND	TROCADOR E COLCHONETE DE BEBÊ 1M	Papi	UND	R\$ 65,95	R\$ 2.638,00
30	45	UND	BANHEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO COMPACTA E CONFORTÁVEL, COM ESPAÇO PARA SABONETE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	ArqPlast	UND	R\$ 49,99	R\$ 2.249,55
31	60	UND	CARRINHO DE BEBÊ RECÉM-NASCIDO ATÉ 15KG, REVESTIMENTO: POLIÉSTER. ESTRUTURA: FERRO. ESPUMA: POLIURETANO, PLÁSTICO: POLIPROLIPENO	Grão de Gente	UND	RS 419,95	R\$ 25.197,00
32	25	UND	BEBÊ CONFORTO COM PESO RECOMENDADO DE 0 MESES A 13 KG, O CINTO DE SEGURANÇA É DE 3 PONTOS, 2 POSIÇÕES DE ALTURA	MultiKids	UND	RS 450,00	R\$ 11.250,00
33	10	UND	PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL	Adventure Play	UND	RS 970,00	R\$ 9.700,00

THACYSIO FELIPE
AMORIM
SANTOS:07966931374

Assinado de forma digital por
THACYSIO FELIPE AMORIM
SANTOS:07966931374



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



			INFLÁVEL COM 1000 BOLINHAS, DIMENSÃO APROXIMADA: 2X2M, INDICADO: 2 A 12 ANOS				
VALOR TOTAL						R\$ 104.526,05	

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de **R\$ 104.526,05 (cento e quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos)**.

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I - A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;

II - A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III - Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

THACYSIO FELIPE
AMORIM
SANTOS:07966931374

Assinado de forma digital
por THACYSIO FELIPE
AMORIM
SANTOS:07966931374



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação

Parágrafo Oitavo - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal nº 066/2021.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 066/2021:

- I - O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VI - Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- I - Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - I.1 - 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - I.2 - 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- II - Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

THACYLIO FELIPE
AMORIM
SANTOS:07966931374

Assinado de forma
digital por THACYLIO
FELIPE AMORIM
SANTOS:07966931374



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- I - Advertência;
- II - Multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente.

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum-MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

THACYSIO FELIPE
AMORIM
SANTOS:07966931374

Assinado de forma
digital por THACYSIO
FELIPE AMORIM
SANTOS:07966931374



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- I - Atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- II - Reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- IV - Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI - Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021).

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 66/2021 e do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

I - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital;

II - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes;

III - Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

V - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

VI - Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços:

VI.1 - O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de

THACYSIO FELIPE
AMORIM
SANTOS:07966931374

Assinado de forma digital
por THACYSIO FELIPE
AMORIM
SANTOS:07966931374



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante;

VI.2 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 066/2021;

VI.3 - Para efeito do disposto no inciso VI caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

VII - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

VIII - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VIX - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

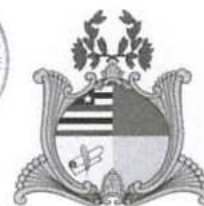
Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 21 de novembro de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304

Assinado de forma digital por
RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304
Dados: 2023.11.22 09:37:06 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

THACYSIO FELIPE
AMORIM
SANTOS:07966931374

Assinado de forma digital por
THACYSIO FELIPE AMORIM
SANTOS:07966931374
Dados: 2023.11.24 11:10:21
-03'00'

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 43.604.782/0001-80

THACYSIO FELIPE AMORIM SANTOS - 079.669.313-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO A EMPRESA EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA., NA FORMA ABAIXO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2023, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação Sr.^a **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e o Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, e a empresa **EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.523.996/0001-90, com sede estabelecida na R Distrito Industrial S/N, Quadra E Lote 02 Sala C, Distrito Industrial, Ananindeua/PA, CEP: 67.035-330, neste ato representada pelo Sr. **HELTON LUIZ ANDRADE DE PAIVA**, empresária, portadora do RG nº. 2858627 SSP- PA e inscrita no CPF sob o nº. 429.004.412-34, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 13/11/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as cláusulas e disposições a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- I - Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus anexos;
- III - Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- III - Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é o Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme o Decreto Municipal nº 127/2023, e demais legislações vigentes, bem como:

- I - Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- II - Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

III - Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

I - Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

IV - Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

V - Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável, definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I - Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II - A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



§1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23, classificada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



primeiro lugar, por objeto, signatária da presente ata de Registro de preços, são os abaixo:

FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
17	2.000	UND	CONJUNTO INDIVIDUAL JUVENIL 1º A 5º ANO PADRÃO FNDE- CJA-04, MESA COM TAMPO EM MDF DE 15MM E ESTRUTURA EM AÇO METALON. CONTANDO COM A CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ABS DE COR A DEFINIR.	Jp Gomes	CJA-04	RS 370,00	RS 740.000,00
21	40	UND	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL PADRÃO FNDE, UMA MESA E	Jp Gomes	M2B-04	RS 800,00	RS 32.000,00
			DOIS BANCOS COM TAMPO CONFECCIONADOS EM MDF DE 15MM COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA E ESTRUTURA EM AÇO METALON				
22	60	UND	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO PADRÃO FNDE, COM TAMPO E BANCOS CONFECCIONADOS EM MDF DE 15MM COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA E ESTRUTURA EM AÇO METALON 30X30 PINTADO NA COR PRETA	Jp Gomes	M2B-06	RS 900,00	RS 54.000,00
VALOR TOTAL						RS 826.000,00	

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I - A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;

II - A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III - Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação

Parágrafo Oitavo - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal nº 066/2021.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 066/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- I - O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VI - Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- I - Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - I.1 - 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - I.2 - 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- II - Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente.

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum-MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- I - Atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- II - Reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- IV - Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI - Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021).

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 66/2021 e do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

I - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital;

II - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes;

III - Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

V - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

VI - Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços:

VI.1 - O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante;

VI.2 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 066/2021;

VI.3 - Para efeito do disposto no inciso VI caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

VII - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



VIII - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VIX - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 21 de novembro de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL Assinado de forma digital por
ALEXANNDRO BAPTISTA RHICARDDO HELIRVALL
COSTTA:76963268304 ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304
Dados: 2023.11.22 09:37:43 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO
LTDA:21523996000
190

Assinado digitalmente por EMUNA COMERCIO
DE MOBILIARIO LTDA:21523996000190
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=
Ananindeua, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=
14259348000102, OU=Presencial, OU=
Certificado PJ A1, CN=EMUNA COMERCIO
DE MOBILIARIO LTDA:21523996000190
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.24 11:10:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA - 21.523.996/0001-90

HELTON LUIZ ANDRADE DE PAIVA - 429.004.412-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO A EMPRESA L R F DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2023, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação Sr.^a **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e o Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, e a empresa **L R F DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, com sede estabelecida na Rua André Vidal de Negreiros, Loja 01, Nº 565, São Jose, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-200, neste ato representada pela Sr.^a **Leticia Rabêlo Ferreira**, empresária, portadora do RG nº. 40072029 SDS/AL e inscrita no CPF sob o nº. 136.619.234-63, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 13/11/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as cláusulas e disposições a seguir:

LRF
DISTRIBUIDOR
A
LTDA:4946492
6000127

Assinado de forma
digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000
127
Dados: 2023.11.24
11:12:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- I - Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus anexos;
- III - Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- III - Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é o Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme o Decreto Municipal nº 127/2023, e demais legislações vigentes, bem como:

- I - Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- II - Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

III - Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

I - Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

IV - Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

V - Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável, definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I - Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II - A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



§1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23, classificada em

LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926
000127

Assinado de forma
digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2023.11.24
11:13:16 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



primeiro lugar, por objeto, signatária da presente ata de Registro de preços, são os abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
29	45	UND	COLCHÃO PARA BERÇO - 1,30M LARG. X 60CM PROF. X 10CM ALT, D-18	Gazin	COLCHÃO P/BERÇO 60CM	R\$ 173,26	R\$ 7.796,70
VALOR TOTAL						R\$ RS 7.796,70	

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de **R\$ R\$ 7.796,70 (sete mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).**

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- I - A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- II - A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- III - Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação

Parágrafo Oitavo - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal nº 066/2021.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 066/2021:

- I - O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VI - Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- I - Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - I.1 - 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - I.2 - 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- II - Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente.

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum-MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- I - Atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- II - Reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- IV - Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI - Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021).

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

LRF

DISTRIBUIDORA

LTDA:49464926

000127

Assinado de forma

digital por LRF

DISTRIBUIDORA

LTDA:49464926000127

Dados: 2023.11.24

11:14:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 66/2021 e do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

I - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital;

II - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes;

III - Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

V - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

VI - Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços:

VI.1 - O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante;

VI.2 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 066/2021;

VI.3 - Para efeito do disposto no inciso VI caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

VII - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

VIII - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VIX - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

LRF

DISTRIBUIDORA

LTDA:49464926

000127

Assinado de forma
digital por LRF

DISTRIBUIDORA

LTDA:49464926000127

Dados: 2023.11.24

11:15:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 21 de novembro de 2023.

RHICARDDO
HELIRVALL
ALEXANNDRO
BAPTISTA
COSTTA:76963268304

Assinado de forma digital
por RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304
Dados: 2023.11.22 09:38:21
-03'00'

Pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA - 21.523.996/0001-90

HELTON LUIZ ANDRADE DE PAIVA - 429.004.412-34

LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926
000127

Assinado de forma
digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:4946492600012
Dados: 2023.11.24
11:17:33 -03'00'

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO: 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO: 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO: 132/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023	18
EXTRATO DO CONTRATO N.º 284/2023.....	27
EXTRATO DO CONTRATO N.º 285/2023.....	27
EXTRATO DO CONTRATO N.º 286/2023.....	27
EXTRATO DO CONTRATO N.º 288/2023.....	27
EXTRATO DO CONTRATO N.º 289/2023.....	27
PORTARIA Nº 334, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.	27
PORTARIA Nº 335, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023	28
LEI ORDINÁRIA Nº 121, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023	28



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO: 130/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio das seguintes secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e o respectivo Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica

de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA**, inscrito no CPF n.º

769.632.683-04, e a empresa **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23, com sede estabelecida na Av. Santos Dumont, n.º 2027, Canário - Turiaçu/MA, CEP: 65.278-000, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES**, empresário, portador do RG nº. 039911032010-0 SSPDGPC/MA e inscrito no CPF sob o nº. 606.214.033-26, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17

de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 13/11/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM). **Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:



- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecendo as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.





§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	150	UND	VENTILADORES DE PAREDE, COM 3 VELOCIDADES, DIÂMETRO DE 40CM E POTÊNCIA DE 220V	Mondial	nvp-pro-55	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00
11	30	UND	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO 1980X900X600MM, COM PRATELEIRA REGULAVEL, COLUNAS EM AÇO CHAPA 20 E PRATELEIRAS EM CHAPA 24.	Supreme	PR30	R\$ 550,50	R\$ 16.515,00





19	4,00	UND	GÔNDOLAS PRATELEIRAS DE AÇO PARA ESTOQUE DE ALIMENTOS, COM 05 PRATELEIRAS (1,60M ALTURA X 0,92 LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE)	Amapa	Expositor MS	RS 1.690,02	R\$ 6.760,08
23	60,00	UND	LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA, COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO SOBRE CHAPA DE COMPENSADO PRENSADO A QUENTE, ESTOFADO POR ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO EM TECIDO DE COR A COMBINAR.	Keller	v903a	RS 690,00	R\$ 41.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 99.175,08	

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 99.175,08** (noventa e nove mil e cento e setenta e cinco reais e oito centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;





- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.



Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,





independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme normade direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência, com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.





- 11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.
- 11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.
- 11.1.7.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 11.1.8.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 11.1.9.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, semprejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 21 de novembro de 2023.





Pelo MUNICÍPIO

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela BENEFICIÁRIA DA ATA

CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA 32.241.345/0001-23

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES 606.214.033-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO: 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio das seguintes secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e o respectivo Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica

de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF n.º

769.632.683-04, e a empresa **FERNANDA P SOUSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.211.614/0001-15, com sede estabelecida na Rua Raimundo Correa, n.º 25, Jucaral - Bacabal /MA, CEP: 65.700-000, neste ato representada pela Sr.^a **FERNANDA PEREIRA SOUSA**, empresária, portadora do RG nº. 022261572002-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº. 011.170.423-59, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 13/11/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM). **Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:





- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;



CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecendo as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **FERNANDA P SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.211.614/0001-15, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	20	UND	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, 220V.	Electrolux	Freezer Horizontal	R\$ 3.932,00	R\$ 78.640,00
3	15	UND	GELADEIRA MÉDIA FROST FREE 342 LITROS COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 220V.	Electrolux	Geladeira Frost Free	R\$ 3.478,00	R\$ 52.170,00
4	10	UND	GELADEIRA GRANDE FROST FREE 375 LITROS COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 220V.	Electrolux	Geladeira Frost Free	R\$ 3.482,00	R\$ 34.820,00
13	40,00	UND	MESA REDONDA PARA BIBLIOTECA 120CM, COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 25MM DE COR A DEFINIR.	Metalúrgica Pontual	Mesa Redonda	R\$ 835,00	R\$ 33.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 199.030,00	





CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ 199.030,00 (cento e noventa e nove mil e trinta reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.





CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emite da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;





- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no

que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.





11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.7 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

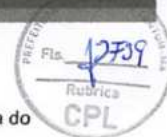
Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.





Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 21 de novembro de 2023.

Pelo MUNICÍPIO

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela BENEFICIÁRIA DA ATA FERNANDA P SOUSA LTDA 17.211.614/0001-15 FERNANDA PEREIRA SOUSA 011.170.423-59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO: 132/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

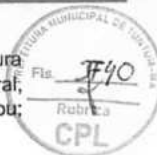
Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio das seguintes secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e o respectivo Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica

de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o

n.º 769.632.683-04, e a empresa **J R D BRANDAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.511.454/0001-22, com sede estabelecida na Av. São Francisco, n.º 1920, Tancredo Neves - Teresina/PI, CEP: 64.076-038, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO**, empresário, portador do RG nº. 357.275 SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº. 096.286.903-10, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 13/11/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES





Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM). **Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.





Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **J R D BRANDAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.511.454/0001-22, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
5	10	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 2 TORNEIRAS COM FILTRO, 50L, ESTRUTURA EM AÇO. DIMENSÕES MÍNIMAS 135X55X38CM.	Modelo moveis	BB-02T50L	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00





8	15	UND	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS COM FORNO, GRELHA 30X30 DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO TAMPA EM AÇO INOX. CAPACIDADE DO FORNO DE 55 LITROS	Modelo moveis	FSI-04CF	R\$ 1.485,00	R\$ 22.275,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.275,00	

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 42.275,00** (quarenta e dois mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.





Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.





Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;



Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:



- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão

antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.





Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 21 de novembro de 2023.

ALEXANDRO
BAPTISTA
COSTTA:76963268304

Pelo MUNICÍPIO

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela BENEFICIÁRIA DA ATA

J R D BRANDAO LTDA

23.511.454/0001-22

RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO

096.286.903-10



SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO: 133/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO: 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO: 135/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023	16
EXTRATO DO CONTRATO N.º 281/2023.....	24
EXTRATO DO CONTRATO N.º 282/2023.....	24
EXTRATO DO CONTRATO N.º 283/2023.....	24
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023.....	24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO: 133/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio das seguintes secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e o respectivo Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica

de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o

n.º 769.632.683-04, e a empresa **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.822.881/0001-61, com sede estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, n.º 1266, Quadra M Lote 18, Setor Brasil- Araguaína/TO, CEP: 77.824-360, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO NETO MARTINS LIMA**, empresário, portador do RG nº. 1.583.190 SSP-TO e inscrito no CPF sob o nº. 952.127.601-00, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 13/11/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM). **Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:



- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecendo as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.822.881/0001-61, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	15	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS, ESTRUTURA EM AÇO INOX, 200 LITROS E 220V.	Frisbel	200L	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00
7	10	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS DUPLAS 30X30 DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO TAMPA EM AÇO INOX.	Venancio	E2FD2	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
16	2.500	UND	CADEIRA ESCOLAR TUBO 7/8" EM POLIPROPILENO TIPO UNIVERSITÁRIA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ISO POLIPROPILENO COR A COMBINAR.	Plaxmetal	CD-ISO	R\$ 320,00	R\$ 800.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 856.500,00	

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL





Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 856.500,00** (oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

I. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO





Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;





Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;





- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:





11.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 21 de novembro de 2023.

Pelo MUNICÍPIO

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela BENEFICIÁRIA DA ATA

VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA 39.822.881/0001-61

FRANCISCO NETO MARTINS LIMA 952.127.601-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO: 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio das seguintes secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e o respectivo Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica

de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o

nº 769.632.683-04, e a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 4.966.853/0001-33, com sede estabelecida na Rua Coronel Pedro Boguea, n.º 283, Centro, Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000, neste ato representada pela Sr.^a **RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA**, empresária, portadora do RG nº. 042328812011-1 SSP- MA e inscrita no CPF sob o nº. 047.145.213-06, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 13/11/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM). **Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:





- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO





Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
9	150	UND	CONJUNTO PROFESSOR (MESA E CADEIRA) COM TAMPO DE MDF, ESTRUTURA EM AÇO METALON. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO ISO DE COR A DEFINIR.	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 348,00	R\$ 52.200,00
15	150	UND	CONJUNTO PROFESSOR (MESA E CADEIRA) COM TAMPO DE MDF, ESTRUTURA EM AÇO METALON. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO ISO DE COR A DEFINIR.	FK	FK	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
28	45	UND	BERÇO PADRÃO NACIONAL, BASE DO COLCHÃO EM CHAPA DE MDF COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, MEDIDAS ALTURA: 967MM – LARGURA: 1330MM – PROFUNDIDADE: 689MM.	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 450,00	R\$ 20.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 98.700,00	

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL





Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 98.700,00** (noventa e oito mil e setecentos reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

I. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;





- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;





- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.





Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS





Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 21 de novembro de 2023.

Pelo MUNICÍPIO

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela BENEFICIÁRIA DA ATA IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA 04.966.853/0001-33

RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA

047.145.213-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO: 135/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Aos dez dias do mês de novembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio das seguintes secretarias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e o respectivo Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, e a empresa **W C ALVES M DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.896.767/0001-65, com sede estabelecida na RUA DAS ROSAS, n.º 200, Quadra 15, Bacabal/MA, CEP: 65.700-000, neste ato representada pelo Sr. **WHANDERSON CANDIDO ALVES MENDES DO NASCIMENTO**, empresária, portadora do RG nº. 0479849720134 SSP- MA e inscrita no CPF sob o nº. 031.427.071-07, aqui denominada de **BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 13/11/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:





CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fomecedora Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;
- d)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.





§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **W C ALVES M DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.896.767/0001-65, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
10	150	UND	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS COM CHAVE 160x90x45CM, DOTADO DE 3 PRATELEIRAS INTERNAS.	So Aço	ARMARIO ACO	R\$ 855,52	R\$ 128.328,00
14	40	UND	MESA REUNIÃO RETANGULAR ESTRUTURA EM METALON, TAMPO EM MADEIRA COMPENSADA OU MDF FORMICADA COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 2,20m x1,00m	So Aço	MESA REUNIÃO	R\$ 990,00	R\$ 39.600,00
18	200	UND	CONJUNTO COLETIVO EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE. SENDO MESA COM TAMPO EM MDF DE 15MM MEDINDO 70x70CM. POSSUI 4 CADEIRAS COM ASSENTOS E ENCOSTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO	So Aço	CONJUNTO EDUCACAO INFANTIL	R\$ 772,38	R\$ 154.476,00





			FORMICADO DE COR A DEFINIR.				
24	100	UND	FORMICA BRANCA, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL. COMPRIMENTO: 200 CM LARGURA: 120 CM	Formica Branca	FORMICA BRANCA	R\$ 583,94	R\$ 58.394,00
VALOR TOTAL						R\$ 380.798,00	

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 380.798,00** (trezentos e oitenta mil e setecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.





Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

Comportar - se de modo iníquo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.





- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

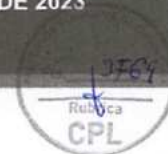
Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.





CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;*
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:





11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 21 de novembro de 2023.





Pelo MUNICÍPIO

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela BENEFICIÁRIA DA ATA

W C ALVES M DO NASCIMENTO

40.896.767/0001-65

WHANDERSON CANDIDO ALVES MENDES DO NASCIMENTO

031.427.071-07

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 281/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 281/2023**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: R. F. R. SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.648.055/0001-85. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 057/2023**. Objeto: locação de veículos para a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 629.200,00 (seiscentos e vinte nove mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0002.2039.0000; 3.90.39.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 21 de novembro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 282/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 282/2023**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.241.345/0001-23. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 057/2023**. Objeto: locação de veículos para a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 85.535,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0002.2039.0000; 3.90.39.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 21 de novembro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 283/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 283/2023**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: AMPLA SERVICOS E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.815.689/0001-12. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 057/2023**. Objeto: locação de veículos para a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 1.465.990,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0002.2039.0000; 3.90.39.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 21 de novembro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Tomada Preço. CRITÉRIO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. FINALIDADE: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Oficina Ortopédica Fixa, no Município de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09h00min do dia 11 de Dezembro de 2023. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – Maranhão, 23 de Novembro de 2023. Alexandre Silva Santos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação





FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

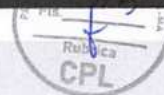
MUNICIPIO DE
TUNTUM:06138911000166

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TUNTUM:06138911000166
Dados: 2023.11.24 09:52:52 -03'00'



SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Processo nº. 045/2023.....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 290/2023.....	7
EXTRATO DO CONTRATO N.º 291/2023.....	7
EXTRATO DO CONTRATO N.º 292/2023.....	7
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023	8
PORTARIA Nº 034, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.	8
PORTARIA Nº 035, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.	8
PORTARIA Nº 036, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.	8



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Processo nº. 045/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO A EMPRESA T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº. 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 2023, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação a **Sr.ª ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e o Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, e a empresa **T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.604.782/0001-80, com sede estabelecida na Av. Maria Alice, quadra L, Lote 01 e 02, Loja 39, Olho D'agua – São Luís/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo **Sr. THACYSIO FELIPE AMORIM SANTOS**, empresário, portador do RG nº. 037901702009-6 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº. 079.669.313-74, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 13/11/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.



Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- I - Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus anexos;
- III - Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- III - Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é o Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme o Decreto Municipal nº 127/2023, e demais legislações vigentes, bem como:

- I - Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- II - Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- III - Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- I - Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- IV - Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- V - Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável, definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I - Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
 - II - A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- §1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.
- §2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- §3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
- §4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS





Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente ata de Registro de preços, são os abaixo:

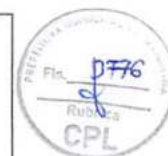


FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	20	UND	ESTANTE DE AÇO DULPA FACE PARA BIBLIOTECA COM 12 PRATELEIRAS 198X92X28, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 24 E COLUNA EM METALON.	Plano Moveis	a UND	RS 1.799,00	RS 35.980,00
20	15	UND	PALLETS PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COMPOSIÇÃO: PP- POLIPROPILENO E PEAD- POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (1Mx1,2M).	Lar Plasticos	UND	RS 245,90	R\$ 3.688,50
25	20	UND	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL CRECHE, MEDIDAS: 1,38CM x 0,56CM x 0,14CM, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 27KG.	Freso	UND	RS 212,65	RS 4.253,00
26	30	UND	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE 15 A 23KG. ESTRUTRA EM AÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO EM PLÁSTICO, CINTO DE SEGURANÇA COM 2 REGULAGENS DE ALTURA COM 5 PONTOS DE AJUSTE E APOIO PARA PÉS.	Galzerano	UND	RS 319,00	RS 9.570,00
27	40	UND	TROCADOR E COLCHONETE DE BEBÊ 1M	Papi	UND	RS 65,95	RS 2.638,00
30	45	UND	BANHEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO COMPACTA E CONFORTÁVEL, COM ESPAÇO PARA SABONETE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	ArqPlast	UND	RS 49,99	RS 2.249,55
31	60	UND	CARRINHO DE BEBÊ RECÉM-NASCIDO ATÉ 15KG, REVESTIMENTO: POLIÉSTER. ESTRUTURA: FERRO. ESPUMA: POLIURETANO, PLÁSTICO: POLIPROLIPENO	Grão de Gente	UND	RS 419,95	RS 25.197,00
32	25	UND	BEBÊ CONFORTO COM PESO RECOMENDADO DE 0 MESES A 13 KG, O CINTO DE SEGURANÇA É DE 3 PONTOS, 2 POSIÇÕES DE ALTURA	MultiKids	UND	RS 450,00	RS 11.250,00





33	10	UND	PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL INFLÁVEL COM 1000 BOLINHAS, DIMENSÃO APROXIMADA: 2X2M, INDICADO: 2 A 12 ANOS	Adventure Play	UND	RS 970,00	RS 9.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 104.526,05	



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de **R\$ 104.526,05 (cento e quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos)**.

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- I - A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - II - A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - III - Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- §1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação

Parágrafo Oitavo - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal nº 066/2021.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 066/2021:





- I - O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não manter a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VI - Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

I - Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

I.1 - 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

I.2 - 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

II - Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente.

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum-MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

I - Atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

II - Reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV - Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI - Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021).

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 66/2021 e do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

- I - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital;
- II - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes;
- III - Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- V - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;
- VI - Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços:
 - VI.1 - O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante;
 - VI.2 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 066/2021;
 - VI.3 - Para efeito do disposto no inciso VI caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.
- VII - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;
- VIII - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- VIX - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

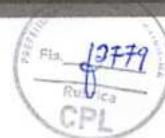
Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 24 de novembro de 2023.

Pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 43.604.782/0001-80
THACYSIO FELIPE AMORIM SANTOS - 079.669.313-74

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 290/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 290/2023**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS. CONTRATADA: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.241.345/0001-23. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 045/2023**. Objeto: contratação de empresa para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 99.175,08 (noventa e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0009 1090 0000; 12 361 0008 2107 0000; 4.4.90.52.00;- Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 23 de novembro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 291/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 291/2023**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS. CONTRATADA: FERNANDA P SOUSA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.211.614/0001-15. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 045/2023**. Objeto: contratação de empresa para

aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 199.030,00 (cento e noventa e nove mil e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0009 1090 0000; 12 361 0008 2107 0000; 4.4.90.52.00;- Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 27 de novembro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 292/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 292/2023**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS. CONTRATADA: J R D BRANDAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.511.454/0001-22. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 045/2023**. Objeto: contratação de empresa para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 42.275,00 (quarenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0009 1090 0000; 12 361 0008 2107 0000; 4.4.90.52.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 27 de novembro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.



SUMÁRIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/ 2023	TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	PROCESSO Nº. 045/2023	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2023	TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	PROCESSO Nº. 045/2023	7
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE SESSÃO DA TOMADA DE PRREÇO Nº 002/2023			12
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2023			12
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2023			12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/ 2023
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº. 045/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO A EMPRESA EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA., NA FORMA ABAIXO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº. 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2023, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação a Sr.ª **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e o Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, e a empresa **EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.523.996/0001-90, com sede estabelecida na R Distrito Industrial S/N, Quadra E Lote 02 Sala C, Distrito Industrial, Ananindeua/PA, CEP: 67.035-330, neste ato representada pelo Sr. **HELTON LUIZ ANDRADE DE PAIVA**, empresária, portadora do RG nº. 2858627 SSP- PA e inscrita no CPF sob o nº. 429.004.412-34, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 13/11/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:



- I - Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus anexos;
- III - Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- III - Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é o Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme o Decreto Municipal nº 127/2023, e demais legislações vigentes, bem como:

- I - Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- II - Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- III - Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- I - Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- IV - Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- V - Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável, definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I - Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
 - II - A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.
- § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
- § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente ata de Registro de preços, são os abaixo:



FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
17	2.000	UND	CONJUNTO INDIVIDUAL JUVENIL 1º A 5º ANO PADRÃO FNDE- CJA-04, MESA COM TAMPO EM MDF DE 15MM E ESTRUTURA EM AÇO METALON. CONTANDO COM A CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ABS DE COR A DEFINIR.	Jp Gomes	CJA-04	R\$ 370,00	R\$ 740.000,00
21	40	UND	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL PADRÃO FNDE, UMA MESA E	Jp Gomes	M2B-04	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
			DOIS BANCOS COM TAMPO CONFECCIONADOS EM MDF DE 15MM COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA E ESTRUTURA EM AÇO METALON				
22	60	UND	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO PADRÃO FNDE, COM TAMPO E BANCOS CONFECCIONADOS EM MDF DE 15MM COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA E ESTRUTURA EM AÇO METALON 30X30 PINTADO NA COR PRETA	Jp Gomes	M2B-06	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 826.000,00	

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de **R\$ 826.000,00** (oitocentos e vinte e seis mil reais).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- I - A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - II - A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - III - Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- §1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.



Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação

Parágrafo Oitavo - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal nº 066/2021.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 066/2021:

- I - O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VI - Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- I - Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - I.1 - 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - I.2 - 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.



II - Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:



I - Advertência;

II - Multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente.

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum-MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

I - Atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

II - Reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV - Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI - Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021).

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 66/2021 e do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

I - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital;

II - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes;

III - Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

V - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

VI - Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços:

VI.1 - O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante;

VI.2 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 36/2021;

VI.3 - Para efeito do disposto no inciso VI caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

VII - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

VIII - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VIX - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não podendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 21 de novembro de 2023.

Pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA





Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA - 21.523.996/0001-90
HELTON LUIZ ANDRADE DE PAIVA - 429.004.412-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº. 045/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO A EMPRESA L R F DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº. 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2023, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação a Sr.^a **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e o Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, e a empresa **L R F DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, com sede estabelecida na Rua André Vidal de Negreiros, Loja 01, Nº 565, São Jose, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-200, neste ato representada pela Sr.^a **Leticia Rabêlo Ferreira**, empresária, portadora do RG nº. 40072029 SDS/AL e inscrita no CPF sob o nº. 136.619.234-63, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 13/11/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- I - Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus anexos;
- III - Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- III - Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA





Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é o Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme o Decreto Municipal nº 127/2023, e demais legislações vigentes, bem como:

- I - Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- II - Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- III - Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- I - Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
 - III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
 - IV - Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável, definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àqueles incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I - Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
 - II - A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- §1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.
§2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente ata de Registro de preços, são os abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL



29	45	UND	COLCHÃO PARA BERÇO - 1,30M LARG. X 60CM PROF. X 10CM ALT, D-18	Gazin	COLCHÃO P/BERÇO 60CM	R\$ 173,26	R\$ 7.796,70
VALOR TOTAL						R\$ R\$ 7.796,70	

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de **R\$ R\$ 7.796,70** (sete mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- I - A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - II - A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - III - Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- §1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal nº 066/2021.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 066/2021:



- I - O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VI - Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- I - Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - I.1 - 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - I.2 - 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- II - Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente.

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum-MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- I - Atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- II - Reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- IV - Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI - Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021).

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 66/2021 e do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

I - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital;

II - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes;

III - Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

V - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

VI - Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços:

VI.1 - O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante;

VI.2 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 066/2021;

VI.3 - Para efeito do disposto no inciso VI caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

VII - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

VIII - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VIX - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 21 de novembro de 2023.

Pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA - 21.523.996/0001-90
HELTON LUIZ ANDRADE DE PAIVA - 429.004.412-34

AVISO DE RETIFICAÇÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE SESSÃO DA TOMADA DE
PRREÇO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: Publicado na Edição Nº 219 de 20/11/2023 - Pág. 219. Onde se lê: "DATA 10/12/2023 Leia-se: DATA "08/12/2023."

Tuntum – Maranhão, 24 de Novembro de 2023.

Alexandre Silva Santos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2023**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2023**. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com sede no município de Tuntum/MA CONTRATADA: R. F. R. SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 38.648.055/0001-85 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666/93. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo e, conseqüentemente do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 18/04/2023 alterando-se assim a CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO 2. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de **R\$ 114.099,84** (cento e quatorze mil, noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado, conforme planilha de quantitativos anexa". 2.2. O valor do Contrato n.º 139/2023 que totalizava em **R\$ 497.077,65** (quatrocentos e noventa e sete mil, setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), passa a ter o valor de **R\$ 611.177,49**

(seiscentos e onze mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos). 3.CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0002.2039.0000; 3.3.90.39.00. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Tuntum (MA), 23 de novembro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2023**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 140/2023**. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com sede no município de Tuntum/MA CONTRATADA: R. F. R. SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 38.648.055/0001-85 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666/93. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo e, conseqüentemente do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 18/04/2023 alterando-se assim a CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO 2. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de **R\$ 117.185,20** (cento e dezessete mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos), equivalente a aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado, conforme planilha de quantitativos anexa". 2.2. O valor do Contrato n.º 140/2023 que totalizava em **R\$ 473.081,72** (quatrocentos e setenta e três mil, oitenta e um reais e setenta e dois centavos), passa a ter o valor de **R\$ 590.266,92** (quinhentos e noventa mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos). 3.CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0002.2039.0000; 3.3.90.39.00. CLÁUSULA



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

MUNICIPIO DE
TUNTUM:06138911000166

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TUNTUM:06138911000166
Dados: 2023.11.25 10:12:55 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONTRATO

Número: 290/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA DE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr.^a **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N ° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23, com sede estabelecida na Avenida Santos Dumont, 2027, bairro: Canário - Turiaçu/MA, CEP: 65278-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES**, empresário, portador do RG nº. 039911032010-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº. 606.214.033-26, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

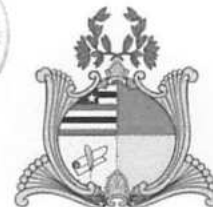
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição..

1.3. Discriminação do objeto:

FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	150	UND	VENTILADORES DE PAREDE, COM 3 VELOCIDADES, DIÂMETRO DE 40CM E POTÊNCIA DE 220V	Mondial	nvp-pro-55	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00
11	30	UND	ESTANTE DE AÇO 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO 1980X900X600MM, COM PRATELEIRA REGULAVEL, COLUNAS EM AÇO CHAPA 20 E PRATELEIRAS EM CHAPA 24.	Supreme	PR30	R\$ 550,50	R\$ 16.515,00
19	4,00	UND	GONDOLAS PRATELEIRAS DE AÇO PARA ESTOQUE DE ALIMENTOS, COM 05 PRATELEIRAS (1,60M ALTURA X 0,92 LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE)	Amapa	Expositor MS	R\$ 1.690,02	R\$ 6.760,08
23	60,00	UND	LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA, COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO SOBRE CHAPA DE COMPENSADO PRENSADO A QUENTE, ESTOFADO POR ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO EM TECIDO DE COR A COMBINAR.	Kelter	v903a	R\$ 690,00	R\$ 41.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 99.175,08	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 99.175,08** (noventa e nove mil cento e setenta e cinco reais e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12 361 0009 1090 0000 AQUIS. DE MAT/EQUIP/MOBILIARIO

12 361 0008 2107 0000 MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO
VAAT 30%

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 27 de novembro de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304

Assinado digitalmente por RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304
RG: 25.000.000-00 / CPF: 000.000.000-00 / CNH: 000.000.000-00
CPF: 000.000.000-00 / CNH: 000.000.000-00
COSTTA:76963268304
Data: 2023.11.27 11:46:10.0100
FOLIOPSI: 2023.11.27.11.46.10.0100

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,
GESTÃO E DESPESAS**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANTONIA MORAES GOMES

Secretária Municipal de Educação

ROBSON RAIKARD DE JESUS
FERNANDES:60621403326

Assinado de forma digital por
ROBSON RAIKARD DE JESUS
FERNANDES:60621403326
Dados: 2023.11.27 12:26:04 -03'00'

Pela **CONTRATADA**

CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

32.241.345/0001-23

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES

606.214.033-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONTRATO

Número: 291/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA FERNANDA P SOUSA LTDA TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA DE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.^a ANTONIA MORAES GOMES, com Portaria nº 21/2022, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FERNANDA P SOUSA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.211.614/0001-15, com sede estabelecida na Rua Raimundo Correa, n.º 25, Jucaral - Bacabal /MA, CEP: 65.700-000, neste ato representada pela Sr.^a FERNANDA PEREIRA SOUSA, empresária, portadora do RG nº. 022261572002-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº. 011.170.423-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição..

1.3. Discriminação do objeto:

FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	20	UND	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, 220V.	Electrolux	Freezer Horizontal	R\$ 3.932,00	R\$ 78.640,00
3	15	UND	GELADEIRA MÉDIA FROST FREE 342 LITROS COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 220V.	Electrolux	Geladeira Frost Free	R\$ 3.478,00	R\$ 52.170,00
4	10	UND	GELADEIRA GRANDE FROST FREE 375 LITROS COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 220V.	Electrolux	Geladeira Frost Free	R\$ 3.482,00	R\$ 34.820,00
13	40,00	UND	MESA REDONDA PARA BIBLIOTECA 120CM, COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 25MM DE COR A DEFINIR.	Metalúrgica Pontual	Mesa Redonda	R\$ 835,00	R\$ 33.400,00
VALOR TOTAL						RS 199.030,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **RS 199.030,00** (cento e noventa e nove mil e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12 361 0009 1090 0000 AQUIS. DE MAT/EQUIP/MOBILIARIO

12 361 0008 2107 0000 MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO
VAAT 30%

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

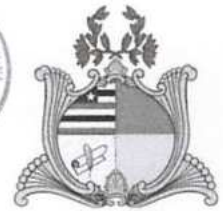
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 27 de novembro de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,
GESTÃO E DESPESAS**
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.
, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ANTONIA MORAES GOMES
Secretária Municipal de Educação

FERNANDA P SOUSA Assinado de forma digital por
LTDA:17211614000115 FERNANDA P SOUSA
LTDA:17211614000115
Dados: 2023.11.27 13:44:44 -03'00'

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
FERNANDA P SOUSA LTDA
17.211.614/0001-15
FERNANDA PEREIRA SOUSA
011.170.423-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONTRATO

Número: 292/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA J R D BRANDAO LTDA TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA DE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr.^a **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o nº. 769.632.683-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J R D BRANDAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.511.454/0001-22, com sede estabelecida na Av. São Francisco, nº 1920, Tancredo Neves - Teresina/PI, CEP: 64.076-038, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO**, empresário, portador do RG nº. 357.275 SSP-PI e inscrito no CPF sob o nº. 096.286.903-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição..

JOSE
RAIMUNDO
DANTAS
BRANDAO:09
628690310

Assinado de
forma digital por
JOSE RAIMUNDO
DANTAS
BRANDAO:09628
690310



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



1.3. Discriminação do objeto:

FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
5	10	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 2 TORNEIRAS COM FILTRO, 50L, ESTRUTURA EM AÇO. DIMENSÕES MÍNIMAS 135X55X38CM.	Modelo moveis	BB-02T50L	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
8	15	UND	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS COM FORNO, GRELHA 30X30 DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO TAMPA EM AÇO INOX. CAPACIDADE DO FORNO DE 55 LITROS	Modelo moveis	FSI-04CF	R\$ 1.485,00	R\$ 22.275,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.275,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 42.275,00** (quarenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12 361 0009 1090 0000 AQUIS. DE MAT/EQUIP/MOBILIARIO
12 361 0008 2107 0000 MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - COMPL. UNIÃO
VAAT 30%

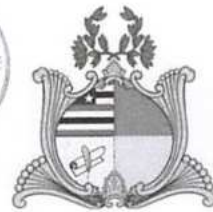
JOSE
RAIMUNDO
DANTAS
BRANDAO:0
9628690310

Assinado de
forma digital por
JOSE RAIMUNDO
DANTAS
BRANDAO:09628
690310



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

JOSE
RAIMUNDO
DANTAS
BRANDAO:0
9628690310

Assinado de
forma digital por
JOSE RAIMUNDO
DANTAS
BRANDAO:09628
090310



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 08.138.911/0001-66



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 27 de novembro de 2023.

JOSE
RAIMUNDO
DANTAS
BRANDAO:0
9628690310

Assinado de
forma digital por
JOSE RAIMUNDO
DANTAS
BRANDAO:09628
690310



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



RHICARDDO
HELIRVALL
ALEXANNDRO
BAPTISTA

COSTTA:76963268304

Assinado digitalmente por RHICARDDO
HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA 76963268304
ID: C8BF, OJ47P888888, DfJ420773396000102,
OJ4AC5Y4g4wID M4e4a, OJ4CP-B4w4, C4P
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO
BAPTISTA COSTTA 76963268304
Fecha: 2025.11.27 11:47:43-03:00
Localizao:
Data: 2025.11.27 11:47:43-03:00
Fonte: PDF-Reader Versao: 2023.9.0

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,
GESTÃO E DESPESAS**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANTONIA MORAES GOMES

Secretária Municipal de Educação

JOSE RAIMUNDO

DANTAS

BRANDAO:09628690310

Assinado de forma digital por

JOSE RAIMUNDO DANTAS

BRANDAO:09628690310

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

J R D BRANDAO LTDA

23.511.454/0001-22

JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO

096.286.903-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONTRATO

Número: 293/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação Sr.^a **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS** representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.822.881/0001-61, com sede estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, n.º 1266, Quadra M Lote 18, Setor Brasil – Araguaina/TO, CEP: 77.824-360, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL BARROSO MACEDO**, empresária, portadora do RG nº. 1010165 SSP/TO e inscrito no CPF sob o n.º. 049.614.591-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	15	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 04 TORNEIRAS, ESTRUTURA EM AÇO INOX, 200 LITROS E 220V.	Frisbel	200L	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00
7	10	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS DUPLAS 30X30 DE BAIXA PRESSÃO COM FORNO TAMPA EM AÇO INOX.	Venancio	E2FD2	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
16	2.500	UND	CADEIRA ESCOLAR TUBO 7/8" EM POLIPROPILENO TIPO UNIVERSITÁRIA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ISO POLIPROPILENO COR A COMBINAR.	Plaxmetal	CD-ISO	R\$ 320,00	R\$ 800.000,00
TOTAL							R\$ 856.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 856.500,00** (oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12 361 0009 1090 0000- Aquis. De Mat/Equip/Mobiliario

12 361 0008 2107 0000- Manut. Func. Do Ensino Fundamental - Compl. União Vaat 30%

4.4.90.52.00- Equipamentos E Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 27 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA 76963268304
ID: C=BR; O=Prefeitura; OU=PM17952000102; CN=AC
Dn: cn=RHICARDDO HELIRVALL, o=Helirvall, ou=RHICARDDO
HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA 76963268304
Fis: 13812
Localização:
Data: 2023.11.28 08:57:11-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2022.3.0

RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**
ANTONIA MORAES GOMES
Secretária Municipal de Educação

VIA NACIONAL
DISTRIBUIDORA
LTDA:39822881000161

Assinado de forma digital por VIA
NACIONAL DISTRIBUIDORA
LTDA:39822881000161
Dados: 2023.11.28 10:37:36 -03'00'

Pela **CONTRATADA**
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.822.881/0001-61
RAFAEL BARROSO MACEDO
CPF Nº 049.614.591-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONTRATO

Número: 294/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação Sr.^a **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS** representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33, com sede estabelecida na R. Coronel Pedro Boga n.º 283, Andar Segundo, Centro – Lago da Pedra/MA, CEP: 65.715-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a **RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA**, empresária, portadora do RG nº. 042328812011-1 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº. 049.614.591-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
9	150	UND	CONJUNTO PROFESSOR (MESA E CADEIRA) COM TAMPO DE MDF, ESTRUTURA EM AÇO METALON. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO ISO DE COR A DEFINIR.	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 348,00	R\$ 52.200,00
15	150	UND	CONJUNTO PROFESSOR (MESA E CADEIRA) COM TAMPO DE MDF, ESTRUTURA EM AÇO METALON. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO ISO DE COR A DEFINIR.	FK	FK	R\$ 175,00	R\$ 26.250,00
28	45	UND	BERÇO PADRÃO NACIONAL, BASE DO COLCHÃO EM CHAPA DE MDF COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, MEDIDAS ALTURA: 967MM – LARGURA: 1330MM – PROFUNDIDADE: 689MM.	Marca Própria	Marca Própria	R\$ 450,00	R\$ 20.250,00
TOTAL							RS 98.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 98.700,00** (noventa e oito mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12 361 0009 1090 0000- Aquis. De Mat/Equip/Mobiliario

12 361 0008 2107 0000- Manut. Func. Do Ensino Fundamental - Compl. União Vaat 30%

4.4.90.52.00- Equipamentos E Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 27 de novembro de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO
BAPTISTA
COSTTA:76963268304

Assinado digitalmente por RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA DA COSTA 76963268304
CNPJ: 06.138.911/0001-66, CNPJ/CNPAC
SUSCRIÇÃO: MARIANA CHIC-BRASIL - CN/RHICARDDO
HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA DA COSTA 76963268304
Data: 2023.11.28 09:10:24 -03'00'
Certificado:
Data: 2023.11.28 09:10:24 -03'00'
Fonte: PDF Reader versão: 2023.1.0

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**
ANTONIA MORAES GOMES
Secretária Municipal de Educação

RAYANNE KAROLYNE
DO NASCIMENTO
SOUSA:04714521306

Assinado de forma digital por
RAYANNE KAROLYNE DO
NASCIMENTO
SOUSA:04714521306
Dados: 2023.11.28 09:45:12
-03'00'

Pela **CONTRATADA**
IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 04.966.853/0001-33
RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA
CPF N° 049.614.591-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONTRATO

Número: 295/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA W C ALVES M DO NASCIMENTO TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação Sr.^a **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS** representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **W C ALVES M DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.896.767/0001-65, com sede estabelecida na R. Rua das Rosas n.º 200, Quadra 15, Res. Cid. Jardins Areal – Bacabal/MA, CEP: 65.700-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a. **WHANDERSON CANDIDO ALVES MENDES DO NASCIMENTO**, empresária, portadora do RG nº. 0479849720134 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº. 031.427.071-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
10	150	UND	ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS COM CHAVE 160x90x45CM, DOTADO DE 3 PRATELEIRAS INTERNAS.	So Aco	ARMARIO ACO	R\$ 855,52	R\$ 128.328,00
14	40	UND	MESA REUNIÃO RETANGULAR ESTRUTURA EM METALON, TAMPO EM MADEIRA COMPENSADA OU MDF FORMICADA COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, MEDINDO 2,20m x1,00m	So Aco	MESA REUNIÃO	R\$ 990,00	R\$ 39.600,00
18	200	UND	CONJUNTO COLETIVO EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE. SENDO MESA COM TAMPO EM MDF DE 15MM MEDINDO 70x70CM. POSSUI 4 CADEIRAS COM ASSENTOS E ENCOSTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO FORMICADO DE COR A DEFINIR.	So Aco	CONJUNTO EDUCACAO INFANTIL	R\$ 772,38	R\$ 154.476,00
24	100	UND	FORMICA BRANCA, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL. COMPRIMENTO: 200 CM LARGURA: 120 CM	Formica Branca	FORMICA BRANCA	R\$ 583,94	R\$ 58.394,00
VALOR TOTAL						R\$ 380.798,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **RS 380.798,00** (trezentos e oitenta mil e setecentos e noventa e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12 361 0009 1090 0000- Aquis. De Mat/Equip/Mobiliario

12 361 0008 2107 0000- Manut. Func. Do Ensino Fundamental - Compl. União Vaat 30%

4.4.90.52.00- Equipamentos E Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 27 de novembro de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
COSTTA:76963268304

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**
ANTONIA MORAES GOMES
Secretária Municipal de Educação

WHANDERSON CANDIDO A MENDES DO NASCIMENTO:0314270710
7

Assinado de forma digital por WHANDERSON CANDIDO A MENDES DO NASCIMENTO:03142707107
Dados: 2023.11.28 14:20:26 -03'00'

Pela **CONTRATADA**
W C ALVES M DO NASCIMENTO
CNPJ: 04.966.853/0001-33
WHANDERSON CANDIDO ALVES MENDES DO NASCIMENTO
CPF Nº 031.427.071-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONTRATO

Número: 296/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr.^a **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.604.782/0001-80, com sede estabelecida na Av. Maria Alice, quadra L, Lote 01 e 02, Loja 39, Olho D'agua – São Luís/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **THACYSIO FELIPE AMORIM SANTOS**, empresário, portador do RG nº. 037901702009-6 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº. 079.669.313-74, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

THACYSIO FELIPE
AMORIM
SANTOS:07966931374

Assinado de forma
digital por THACYSIO
FELIPE AMORIM
SANTOS:07966931374

28/11/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	20	UND	ESTANTE DE AÇO DULPA FACE PARA BIBLIOTECA COM 12 PRATELEIRAS 198X92X28, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 24 E COLUNA EM METALON.	Plano a Moveis	UND	R\$ 1.799,00	R\$ 35.980,00
20	15	UND	PALLETS PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COMPOSIÇÃO: PP-POLIPROPILENO E PEAD-POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (1Mx1,2M).	Lar Plasticos	UND	R\$ 245,90	R\$ 3.688,50
25	20	UND	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL CRECHE, MEDIDAS: 1,38CM x 0,56CM x 0,14CM, PESO MÁXIMO SUPTADO: 27KG.	Freso	UND	R\$ 212,65	R\$ 4.253,00
26	30	UND	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE 15 A 23KG. ESTRUTRA EM AÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO EM PLÁSTICO, CINTO DE SEGURANÇA COM 2 REGULAGENS DE ALTURA COM 5 PONTOS DE AJUSTE E APOIO PARA PÉS.	Galzerano	UND	R\$ 319,00	R\$ 9.570,00

THACYSIO FELIPE AMORIM
SANTOS:07966931374
74

Assinado de forma digital por THACYSIO FELIPE AMORIM
SANTOS:07966931374



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



27	40	UND	TROCADOR E COLCHONETE DE BEBÊ 1M	Papi	UND	R\$ 65,95	R\$ 2.638,00
30	45	UND	BANHEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO COMPACTA E CONFORTÁVEL, COM ESPAÇO PARA SABONETE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	ArqPlast	UND	R\$ 49,99	R\$ 2.249,55
31	60	UND	CARRINHO DE BEBÊ RECÉM-NASCIDO ATÉ 15KG, REVESTIMENTO: POLIÉSTER. ESTRUTURA: FERRO. ESPUMA: POLIURETANO, PLÁSTICO: POLIPROLIPENO	Grão de Gente	UND	R\$ 419,95	R\$ 25.197,00
32	25	UND	BEBÊ CONFORTO COM PESO RECOMENDADO DE 0 MESES A 13 KG, O CINTO DE SEGURANÇA É DE 3 PONTOS, 2 POSIÇÕES DE ALTURA	MultiKids	UND	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
33	10	UND	PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL INFLÁVEL COM 1000 BOLINHAS, DIMENSÃO APROXIMADA: 2X2M, INDICADO: 2 A 12 ANOS	Adventure Play	UND	R\$ 970,00	R\$ 9.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 104.526,05	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

THACYSIO FELIPE AMORIM
SANTOS:07966931374

Assinado de forma digital
por THACYSIO FELIPE
AMORIM
SANTOS:07966931374



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 104.526,05** (cento e quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0009.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. do ensino Fundamental - compl. União Vaat 30%

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

THACYSIO FELIPE
AMORIM
SANTOS:07966931374

Assinado de forma
digital por THACYSIO
FELIPE AMORIM
SANTOS:07966931374



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

THACYSIO FELIPE
AMORIM
SANTOS:07966931374

Assinado de forma digital
por THACYSIO FELIPE
AMORIM
SANTOS:07966931374



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONTRATO

Número: 297/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr.^a **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.523.996/0001-90, com sede estabelecida na Rua Distrito Industrial, S/N, Quadra E, Lote 02, Sala C, Distrito Industrial – Ananindeua/PA, CEP: 67.035-330, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **HELTON LUIZ ANDRADE DE PAIVA**, empresário, portador do RG nº. 2858627 SSP-PA e inscrito no CPF sob o nº. 429.004.412-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
17	2.000	UND	CONJUNTO INDIVIDUAL JUVENIL 1º A 5º ANO PADRÃO FNDE- CJA-04, MESA COM TAMPO EM MDF DE 15MM E ESTRUTURA EM AÇO METALON. CONTANDO COM A CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ABS DE COR A DEFINIR.	Jp Gomes	CJA-04	R\$ 370,00	R\$ 740.000,00
21	40	UND	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL PADRÃO FNDE, UMA MESA E DOIS BANCOS COM TAMPO CONFECCIONADOS EM MDF DE 15MM COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA E ESTRUTURA EM AÇO METALON	Jp Gomes	M2B-04	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
22	60	UND	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO PADRÃO FNDE, COM TAMPO E BANCOS CONFECCIONADOS EM MDF DE 15MM COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA E ESTRUTURA EM AÇO METALON 30X30 PINTADO NA COR PRETA	Jp Gomes	M2B-06	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 826.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.4. O valor total do presente Termo de Contrato é de **RS 826.000,00** (oitocentos e vinte e seis mil reais).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0009.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliario

12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. do ensino fundamental - compl. União Vaat 30%

4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.7. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.9. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 27 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA 76963268304
NO: C=BR, OU=Presencial, OU=2007795000102, OU=AC
Sistema de Moeda, O=C=Brasil, CN=RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA 76963268304
Data: 2023.11.28 11:07:06 (GMT-03:00)
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.3.8

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,
GESTÃO E DESPESAS**
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas


Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ANTONIA MORAES GOMES
Secretária Municipal de Educação

Assinado digitalmente por EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO
LTDA 21523996000190
NO: C=BR, O=C=Brasil, S=PA, L=Anandueia, OU=AC SOLUTI
Mônica VS, OU=14259346000102, OU=Presencial, OU=Certificado PJ
A1, CN=EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA 21523996000190
Razão: Eui sou o autor deste documento
Localizaçã
Data: 2023.11.28 11:36:40 (GMT-03:00)
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.2

Pela **CONTRATADA**
EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO
21.523.996/0001-90
HELTON LUIZ ANDRADE DE PAIVA
429.004.412-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONTRATO

Número: 298/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA L R F DISTRIBUIDORA LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr.^a ANTONIA MORAES GOMES, com Portaria nº 21/2022, e SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N ° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L R F DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, com sede estabelecida na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, São José – Garanhuns/PE, CEP: 55.295-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.^a LETICIA RABÊLO FERREIRA, empresária, portadora do RG nº. ° 40072029 SDS/AL e inscrita no CPF sob o nº. 136.619.234-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

LRF

DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926
000127

Assinado de forma
digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2023.11.28
12:22:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



1.3. Discriminação do objeto:

FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
29	45	UND	COLCHÃO PARA BERÇO - 1,30M LARG. X 60CM PROF. X 10CM ALT, D- 18	Gazin	COLCHÃO P/BERÇO 60CM	R\$ 173,26	R\$ 7.796,70
VALOR TOTAL						R\$ 7.796,70	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.4. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 7.796,70** (sete mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0009.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. do ensino fundamental - compl. União Vaat 30%

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.7. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

LRF

DISTRIBUIDORA

LTDA:49464926

000127

Assinado de forma
digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2023.11.28
12:22:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.9. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926
000127

Assinado de forma
digital por LRF
DISTRIBUIDORA
LTDA:49464926000127
Dados: 2023.11.28
12:23:01 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 27 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por RHCARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA 7696328304
RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA 7696328304
Data: 2023.11.28 11:23:19 -03'00'
Versão: 2023.2.0

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,
GESTÃO E DESPESAS**
RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ANTONIA MORAES GOMES
Secretária Municipal de Educação

LRF DISTRIBUIDORA Assinado de forma digital por LRF
LTDA:494649260001 DISTRIBUIDORA
27 LTDA:49464926000127
Dados: 2023.11.28 12:23:19 -03'00'

Pela **CONTRATADA**
L R F DISTRIBUIDORA LTDA
49.464.926/0001-27
LETICIA RABÊLO FERREIRA
136.619.234-63



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 24 de novembro de 2023.

Pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA - 43.604.782/0001-80
THACYSIO FELIPE AMORIM SANTOS - 079.669.313-74

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 290/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 290/2023**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS. CONTRATADA: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.241.345/0001-23. Base Legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 045/2023**. Objeto: contratação de empresa para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 99.175,08 (noventa e nove mil, cento e setenta e cinco reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0009 1090 0000; 12 361 0008 2107 0000; 4.4.90.52.00;- Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 23 de novembro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 291/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 291/2023**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS. CONTRATADA: FERNANDA P SOUSA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.211.614/0001-15. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 045/2023**. Objeto: contratação de empresa para

aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 199.030,00 (cento e noventa e nove mil e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0009 1090 0000; 12 361 0008 2107 0000; 4.4.90.52.00;- Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 27 de novembro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 292/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 292/2023**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS. CONTRATADA: J R D BRANDAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.511.454/0001-22. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 045/2023**. Objeto: contratação de empresa para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 42.275,00 (quarenta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0009 1090 0000; 12 361 0008 2107 0000; 4.4.90.52.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 27 de novembro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.



SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 293/2023.....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 294/2023.....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 295/2023.....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 296/2023.....	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 297/2023.....	2
EXTRATO DO CONTRATO N.º 298/2023.....	2
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023.....	2
ERRATA Nº 04/2023.....	2



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 293/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 293/2023.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS. CONTRATADA: **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 39.822.881/0001-61. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 045/2023.** Objeto: contratação de empresa para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 856.500,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0009 1090 0000; 12 361 0008 2107 0000; 4.4.90.52.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 28 de novembro de 2023. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 294/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 294/2023.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS. CONTRATADA: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.966.853/0001-33. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 045/2023.** Objeto: contratação de empresa para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0009 1090 0000; 12 361 0008 2107 0000; 4.4.90.52.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 28 de novembro de 2023. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 295/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 295/2023.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS. CONTRATADA: **W C ALVES M DO NASCIMENTO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.896.767/0001-65. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 045/2023.** Objeto: contratação de empresa para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 380.798,00 (trezentos e oitenta mil e setecentos e noventa e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0009 1090 0000; 12 361 0008 2107 0000; 4.4.90.52.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 28 de novembro de 2023. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 296/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 296/2023.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS. CONTRATADA: **T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.604.782/0001-80. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 045/2023.** Objeto: registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 104.526,05 (cento e quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0009.1090.0000; 12.361.0008.2107.0000; 4.4.90.52.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 28 de novembro de 2023. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.





EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 297/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 297/2023**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS. CONTRATADA: **EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.523.996/0001-90. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 045/2023**. Objeto: registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0009.1090.0000; 12.361.0008.2107.0000; 4.4.90.52.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 28 de novembro de 2023. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 298/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 298/2023**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS. CONTRATADA: **L. R. F DISTRIBUIDORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 49.464.926/0001-27. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 045/2023**. Objeto: registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 7.796,70 (sete mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0009.1090.0000; 12.361.0008.2107.0000; 4.4.90.52.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 28 de novembro de 2023. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.**

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023**, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2023. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; CONTRATADA: **NEVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 19.697.538/0001-25. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU de Tuntum-MA. **Onde se lê:** "Extrato do Contrato nº 183/2023", **leia-se:** "Extrato do Contrato nº 138/2023". Tuntum (MA), 27 de novembro de 2023. **HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.**

ERRATA DE LEI

ERRATA Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Tuntum -MA, comunica errata na publicação do Diário Oficial Municipal nº 0676, do dia 22 de novembro de 2023, pág. 28. Onde se lê: **LEI ORDINÁRIA Nº 121, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, leia-se: LEI ORDINÁRIA Nº 129, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE:

Tuntum/MA, 28 de novembro de 2023

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum- MA





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



A Vossa Senhoria,
Sr. HELTON LUIZ ANDRADE DE PAIVA
Sócio da empresa **EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA**
CNPJ: 21.523.996/0001-90

Assunto: Solicitação de Rescisão Contratual Unilateral do Contrato nº 297/2023.

Prezado Sr.

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para manifestar à V. S.^a o interesse da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA em rescindir de forma unilateral o contrato nº 297/2023, oriundo de contratação por Pregão Eletrônico nº 045/2023, em virtude de após a celebração do instrumento contratual, os termos do contrato supracitado se tornaram impraticáveis entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme previamente acordado.

Como consabido, há previsão legal para a rescisão contratual unilateral na Lei nº 8.666/93. Senão, vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

O contrato, corroborando com a previsão legal, em sua cláusula décima segunda, art. 12, aduz que **a rescisão do contrato poderá ser, entre outras hipóteses, unilateral, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.**

Portanto, a rescisão ocorrerá com a devida conveniência para a Administração Pública, em razão de ser inviável a continuação da execução do contrato, de modo que o contratante manifesta o seu interesse na rescisão do contrato, condicionado à existência de razões de interesse público.

Assim, face ao exposto, considerada a justificativa e o amparo legal, venho respeitosamente requerer a rescisão contratual unilateral do contrato 297/2023.

Tuntum/MA, 03 de abril de 2024.

Atenciosamente,

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA:76963268304

Assinado eletronicamente por RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA:76963268304
Município: Tuntum/MA - Maranhão
Data: 03/04/2024 10:08:53
IP: 191.108.100.100

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



À ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise da possibilidade de rescisão unilateral do contrato nº 297/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 045/2023, celebrado entre esta municipalidade e a contratada **EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA**, bem como para elaboração de parecer jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tuntum – Maranhão, 04 de abril de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANDRO BAPTISTA
COSTA:76963268304

Assinado eletronicamente por RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA, PROTESTADOR
VD: 2024.04.04 10:11:36
Público. Foi assinado pelo sistema
Local: Tuntum
Data: 2024.04.04 10:11:36
Post: PDF - Assinatura: 2024.04

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico acerca da possibilidade de rescisão unilateral do contrato nº 297/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 045/2023, o qual tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõem a rede municipal de educação do município de Tuntum/MA.

1 - Relatório

Por força do disposto no art. 38, inciso VI e IX, da Lei nº. 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer jurídico, solicitação de rescisão unilateral do contrato nº 297/2023 formulada pela Administração Pública e consentida pela empresa contratada, oriundo do Pregão Eletrônico nº 045/2023, o qual tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõem a rede municipal de educação do município de Tuntum/MA, a fim de melhorar o atendimento à população municipal.

Compulsando o referido processo, constata-se que após regular tramitação do Pregão Eletrônico, a empresa EMUNA COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.523.996/0001-90, fora contratada em 27 de novembro de 2023.

No entanto, por não terem chegado em um consenso quanto à forma da execução do objeto, a Administração Pública, através do Secretário municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, enviou ofício informando a rescisão contratual Unilateral à empresa contratada, razão pela qual se solicita à esta Assessoria Jurídica posicionamento legal acerca da situação, proferindo, após, recomendação do que deve ser adotado pela Administração Pública Municipal, observadas as normas e os princípios basilares e norteadores dos contratos administrativos.

Em síntese, é o que interessa relatar. Passa-se, assim, à análise jurídica.

2 - Análise jurídica

A Lei de Licitações em seu artigo 79 prevê três modalidades de extinção do contrato administrativo: a rescisão unilateral por iniciativa da Administração nas hipóteses previstas em lei (associadas ao inadimplemento do particular);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



a amigável (que apela à ideia de conveniência administrativa) e, ainda, a judicial. *In verbis*:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
IV - (VETADO)
IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

A rescisão unilateral é a extinção prematura do contrato administrativo com a devida conveniência para a Administração Pública, em razão de ser inviável a continuação da execução do contrato, de modo que o contratante manifesta o seu interesse na rescisão do contrato, condicionado à existência de razões de interesse público.

Tal modalidade de extinção requer, como não poderia ser diferente, a devida motivação pela autoridade competente apta a demonstrar que se trata de solução condizente com o interesse público correlacionado ao objeto contratual, não podendo ocasionar prejuízo a ele.

A mera discricionariedade do gestor é suficiente para respaldar a rescisão por ato unilateral se tal opção não gerar dano ao interesse público, que é indisponível, principalmente quando se tratar de prestação de serviços contínuos.

Portanto, a rescisão por ato unilateral de contrato administrativo, especificada no art. 79, inciso I da Lei 8.666/1993, somente é cabível se houver conveniência para a Administração Pública, em razão de ser inviável a continuação da execução do contrato, condicionado à existência de razões de interesse público, nos termos da lei supracitada.

Por fim, deve-se respeitar as disposições firmadas no instrumento contratual quanto à rescisão unilateral, que, *in casu*, no item 12.1.1, da Cláusula Décima Segunda, prevê "por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital."

Assim, passemos à conclusão.

3 - Conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, e pelos fundamentos apresentados, conclui-se e opina-se que a Administração Municipal, com base no presente PARECER JURÍDICO, pode realizar a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 297/2023 devendo resguardar os efeitos produzidos a sua efetiva concretização.

Por fim, reafirma-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando a atuação do Poder Público, como anteriormente explicitado.

É o parecer, s. m. j.

Tuntum - Maranhão, 05 de abril de 2024.

AIRTON
JOSE DE
SOUSA

Assinado de forma
digital por AIRTON
JOSE DE SOUSA
Dados: 2024.04.05
16:02:49 -03'00'

Assessoria Jurídica
AIRTON JOSÉ DE SOUSA
ASSESSOR JURÍDICO
PORTARIA N° 327



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
CONTRATO Nº 297/2023**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 297/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM E A EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA MORAIS GOMES**, nomeada pela Portaria nº 021/2022 de 24 de julho de 2023 e pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 140/2021 de 16 de fevereiro de 2021 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.523.996/0001-90, com sede estabelecida na Rua Distrito Industrial, S/N, Quadra E, Lote 02, Sala C, Distrito Industrial – Ananindeua/PA, CEP: 67.035-330, neste ato representada pelo Sr. **HELTON LUIZ ANDRADE DE PAIVA**, portador do RG nº 2858627 SSP-PA e inscrito no CPF sob o n.º 429.004.412-34, denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 297/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 297/2023 firmado entre as partes em 27/11/2023, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõem a rede municipal de educação do município de Tuntum/MA. A presente rescisão a este Termo, já devidamente instruído com parecer jurídico e demais documentos em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Esta rescisão ocorre unilateralmente, tendo em vista o cometimento de falhas na execução contratual pela contratada com fundamento no Art. 78, inciso I e II e Art. 79, inciso I, da lei nº 8.666/93 e de acordo com a Cláusula Décima Segunda, subitem 12.1.1. do Contrato nº 297/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO – A partir da presente data, fica rescindido unilateralmente o contrato nº 297/2023, celebrado entre, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM** e a empresa **EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA**, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Unilateral de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Tuntum – MA, 09 de abril de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO
BAPTISTA
COSTTA:76963268304

Assinado digitalmente por RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA 76963268304
ID: 5498, OU=Presencial, OU=2907739605162, OU=AC SINGULAR DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CN=RHICARDDO
HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA76963268304
Razão: Este é o e-ades de assinatura
Localização:
Data: 2024.04.09 11:27:21 -0300
Versão: CPDF Reader Versão: 2023.3.0

Pelo **MUNICÍPIO**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRANTE**

ANTONIA MORAIS GOMES

Secretária Municipal de Educação de Tuntum/MA



SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 09 de abril de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 297/2023.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 297/2023.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.523.996/0001-90. Pregão Eletrônico nº 045/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso I e II e Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº 297/2023, firmado entre as partes em 27/11/2023. 2. DA RESCISÃO: A partir da presente data, fica rescindido unilateralmente o contrato nº 297/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM e a empresa EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações. Tuntum – Maranhão, 09 de abril de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2024

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2024.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM- ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.774.906/0001-75. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 060/2023.** Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamentos injetáveis, material hospitalar e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000; 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.30.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 09 de abril de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2024



ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2024.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM -MA, CONTRATADA: O. A. LIMA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.309.283/0001-60. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 060/2023.** Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamentos injetáveis, material hospitalar e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 123.868,20 (cento e vinte e três mil e oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.30.00; 10.301.0019.2055.0000; 3.3.90.30.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 09 de abril de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2024.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. CONTRATADA: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.928.121/0001-70. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024.** Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração dos programas, PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas do Município de Tuntum-MA. Onde se lê: **Valor Total: R\$ 10.445,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.36.00. **Leia-se: Valor Total: R\$ 10.443,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2028.0000; 3.3.90.39.00, Tuntum – Maranhão, 09 de abril de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Complementar nº 1PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0452023

Às 11:02:56 horas do dia 13 de Novembro de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 230,00
2º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 249,99
3º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 269,00
4º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 276,87
5º	INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 280,00
6º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 288,00
7º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 291,44

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2024 11:07:22	O ITEM 17 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: RESCISÃO CONTRATUAL
Sistema	03/05/2024 11:13:05	Fornecedor: EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA , com lance no valor de R\$ 370,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Em razão de rescisão contratual, conforme documento anexo.!
Sistema	03/05/2024 11:13:06	O fornecedor CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA venceu o ITEM - 17 pelo valor de R\$400,00 .
Pregoeiro	06/05/2024 15:09:11	Abriremos o prazo para envio da proposta final, referente aos itens pendentes.
Sistema	07/05/2024 15:21:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA -32.241.345/0001-23 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro	07/05/2024 15:21:42	Daremos por encerrada a sessão, quanto aos itens pendentes.
Sistema	07/05/2024 15:21:50	A disputa do ITEM 17 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 400,00
2º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 407,78
3º	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	R\$ 463,00



Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
4º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 490,00
5º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 500,00
6º	INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 530,00
7º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 540,00
8º	A S D DA ROCHA	00.624.255/0001-25	R\$ 540,00
9º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,00
10º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 542,84

Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2024 11:07:22	O ITEM 21 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: RESCISÃO CONTRATUAL
Sistema	03/05/2024 11:13:06	Fornecedor: EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA, com lance no valor de R\$ 800,00, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Em razão de rescisão contratual, conforme documento anexo.!
Sistema	03/05/2024 11:13:06	O fornecedor MOVEIS ANDRIEI LTDA venceu o ITEM - 21 pelo valor de R\$873,00.
Pregoeiro	06/05/2024 15:09:11	Abriremos o prazo para envio da proposta final, referente aos itens pendentes.
Sistema	07/05/2024 15:21:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MOVEIS ANDRIEI LTDA -14.282.205/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro	07/05/2024 15:21:42	Daremos por encerrada a sessão, quanto aos itens pendentes.
Sistema	07/05/2024 15:21:50	A disputa do ITEM 21 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MOVEIS ANDRIEI LTDA	14.282.205/0001-11	R\$ 873,00
2º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 935,00
3º	MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 1.300,00
4º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 1.332,99
5º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 1.350,00
6º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.499,99
7º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 1.809,04
8º	INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 1.850,00
9º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 1.884,00
10º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 1.900,00
11º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 1.904,25
12º	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.109.467/0001-03	R\$ 1.904,25



Mensagens do Item 22

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/05/2024 11:07:22	O ITEM 22 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: RESCISÃO CONTRATUAL
Sistema	03/05/2024 11:13:06	Fornecedor: EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA , com lance no valor de R\$ 900,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Em razão de rescisão contratual, conforme documento anexo.!
Sistema	03/05/2024 11:13:06	O fornecedor MOVEIS ANDRIEI LTDA venceu o ITEM - 22 pelo valor de R\$949,00 .
Pregoeiro	06/05/2024 15:09:11	Abriremos o prazo para envio da proposta final, referente aos itens pendentes.
Sistema	07/05/2024 15:21:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor MOVEIS ANDRIEI LTDA -14.282.205/0001-11 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Pregoeiro	07/05/2024 15:21:42	Daremos por encerrada a sessão, quanto aos itens pendentes.
Sistema	07/05/2024 15:21:50	A disputa do ITEM 22 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MOVEIS ANDRIEI LTDA	14.282.205/0001-11	R\$ 949,00
2º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 1.045,00
3º	MAY MOVEIS LTDA	21.066.986/0001-72	R\$ 1.780,00
4º	T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	43.604.782/0001-80	R\$ 1.910,00
5º	CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.241.345/0001-23	R\$ 1.999,99
6º	INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA	20.616.435/0001-72	R\$ 2.000,00
7º	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	85.515.542/0001-50	R\$ 2.160,00
8º	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	49.464.926/0001-27	R\$ 2.380,17
9º	FERNANDA P SOUSA LTDA	17.211.614/0001-15	R\$ 2.479,00
10º	W C ALVES M DO NASCIMENTO	40.896.767/0001-65	R\$ 2.500,00
11º	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	25.109.467/0001-03	R\$ 2.505,44
12º	IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	04.966.853/0001-33	R\$ 2.505,44
13º	MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	20.628.085/0001-64	R\$ 2.505,44

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/11/2023 11:02:56	<p>Aviso de alteração na gestão do processo!</p> <p>- Equipe antiga:</p> <p>Homologador - Autoridade competente : Fernando Portela Teles Pessoa Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Poliana Meneses de Souza Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Manoel Fontes de Araújo Pregoeiro - Presidente CPL - Agente de contratação - Leiloeiro : Danilo Viana Pessoa Substituto : Valquíria Silva Pessoa</p> <p>- Equipe nova:</p> <p>Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Poliana Meneses de Souza Equipe de apoio - Membro CPL - Comissão de contratação : Manoel Fontes de Araújo Homologador - Autoridade competente : Rhicarddo Herlivall Alexandro Baptista Costa Pregoeiro - Presidente CPL - Agente de contratação - Leiloeiro : Danilo Viana Pessoa !</p>
Sistema	03/05/2024 11:15:38	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo rescisao_1714745737.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	03/05/2024 11:20:14	<p>Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi SUSPENSO. Motivo: Para análise dos documentos de habilitação e solicitação de proposta final. A REABERTURA será no dia 06/05/2024 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.</p> <p>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.</p>
Sistema	06/05/2024 15:07:27	<p>Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.</p>
Pregoeiro	06/05/2024 15:17:44	<p>O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 06/05/2024 15:17:00hs até o dia 06/05/2024 17:17:00hs para o(s) fornecedor(es):</p> <p>MOVEIS ANDRIEI LTDA CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA.</p>
Sistema	06/05/2024 16:11:18	O fornecedor CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA acabou de ENVIAR proposta_tuntum_contac_ltda1_1715022677.pdf no proposta final.
Sistema	06/05/2024 16:55:02	<p>Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi SUSPENSO. Motivo: Conferência da proposta. A REABERTURA será no dia 07/05/2024 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.</p> <p>Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.</p>
Sistema	06/05/2024 17:17:01	O prazo para o fornecedor MOVEIS ANDRIEI LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	06/05/2024 17:17:01	O prazo para o fornecedor CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	07/05/2024 15:11:28	<p>Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 045/2023 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.</p>



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:21:50 horas do dia 07 de Maio de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Danilo Viana Pessoa
 Pregoeiro(a) Oficial

Poliana Meneses de Souza
 Equipe de Apoio

Manoel Fontes de Araújo
Equipe de Apoio



Autenticação: AB0179A1CB35D1A2137F66C9112CA404



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0452023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
COMPLEMENTAR Nº 2

O(a) Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas do(a) MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023 referente à Registro de Preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - 32.241.345/0001-23

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
17	2.000,00	UND	Max Fixa	Max Fixa MDF	R\$ 400,00	R\$ 800.000,00	R\$ 542,84	R\$ 1.085.680,00	26,3134 %	R\$ 142,84

Descrição: Conjunto individual juvenil 1º a 5º Ano padrão FNDE- CJA-04, mesa com tampo em MDF de 15mm e estrutura em aço metalon. Contando com a cadeira com assento e encosto em ABS de cor a definir.

Subtotal Adjudicado:	R\$ 800.000,00	Subtotal Orçado: R\$	1.085.680,00	26,3134 %	R\$ 285.680,00
----------------------	----------------	----------------------	--------------	-----------	----------------

Fornecedor : MOVEIS ANDRIEI LTDA - 14.282.205/0001-11

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
21	40,00	UND	PRÓPRIA	CJT-REF-INF	R\$ 873,00	R\$ 34.920,00	R\$ 1.904,25	R\$ 76.170,00	54,1551 %	R\$ 1.031,25

Descrição: Conjunto Refeitório Infantil padrão FNDE, uma mesa e dois bancos com tampo confeccionados em MDF de 15mm com acabamento em fita de borda e estrutura em aço metalon

22	60,00	UND	PRÓPRIA	CJT-REF-AD	R\$ 949,00	R\$ 56.940,00	R\$ 2.505,44	R\$ 150.326,40	62,1224 %	R\$ 1.556,44
----	-------	-----	---------	------------	------------	---------------	--------------	----------------	-----------	--------------

Descrição: Conjunto Refeitório Adulto padrão FNDE, com tampo e bancos confeccionados em MDF de 15mm com acabamento em fita de borda e estrutura em aço metalon 30x30 pintado na cor preta

Subtotal Adjudicado:	R\$ 91.860,00	Subtotal Orçado: R\$	226.496,40	59,4430 %	R\$ 134.636,40
----------------------	---------------	----------------------	------------	-----------	----------------

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 891.860,00	R\$ 1.312.176,40	32,0320 %	420.316,40

Tuntum - Maranhão, 07 de Maio de 2024

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas



LICITANET
Licitações Eletrônicas

MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0452023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR Nº 1

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA.*

Fornecedor : CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - 32.241.345/0001-23

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
17	2.000,00	UND	Max Fixa	Max Fixa MDF	R\$ 400,00	R\$ 800.000,00	R\$ 542,84	R\$ 1.085.680,00	26,31	R\$ 142,54

Descrição: Conjunto individual juvenil 1º a 5º Ano padrão FNDE- CJA-04, mesa com tampo em MDF de 15mm e estrutura em aço metalon. Contando com a cadeira com assento e encosto em ABS de cor a definir.

Subtotal Adjudicado R\$ 800.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 1.085.680,00	26,3134 %	R\$ 285.680,00
------------------------------------	--------------------------------------	--------------	-------------------

Fornecedor : MOVEIS ANDRIEI LTDA - 14.282.205/0001-11

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
21	40,00	UND	PRÓPRIA	CJT- REF-INF	R\$ 873,00	R\$ 34.920,00	R\$ 1.904,25	R\$ 76.170,00	54,15	R\$ 1.031,25

Descrição: Conjunto Refeitório Infantil padrão FNDE, uma mesa e dois bancos com tampo confeccionados em MDF de 15mm com acabamento em fita de borda e estrutura em aço metalon

22	60,00	UND	PRÓPRIA	CJT- REF-AD	R\$ 949,00	R\$ 56.940,00	R\$ 2.505,44	R\$ 150.326,40	62,12	R\$ 1.556,44
----	-------	-----	---------	----------------	------------	---------------	-----------------	-------------------	-------	--------------

Descrição: Conjunto Refeitório Adulto padrão FNDE, com tampo e bancos confeccionados em MDF de 15mm com acabamento em fita de borda e estrutura em aço metalon 30x30 pintado na cor preta

Subtotal Adjudicado R\$ 91.860,00	Subtotal Orçado: R\$ 226.496,40	59,4430 %	R\$ 134.636,40
-----------------------------------	------------------------------------	--------------	-------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 891.860,00	R\$ 1.312.176,40	32,0320 %	420.316,40



HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA, 07 de Maio de 2024

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA E
CONTAC COMERCIO E SERVICOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023

Aos oito dias do mês de maio do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM- ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum-MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sr.^a **ANTONIA MORAIS GOMES**, com Portaria nº 21/2022 e Matrícula nº 0002734, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sedena Rua Frederico Coelho, N ° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o **Sr. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 140/2021, de 16 de fevereiro de 2021, Matrícula nº 0000869, e a empresa **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica dedireito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23, com sede estabelecida Avenida Santos Dumond, nº 2027, Turiaçu – MA, CEP: 65278-000, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES**, empresário, portador do RG nº 03991032010-0 e inscrito no CPF sob o nº 606.214.033-26, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadasno Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 07/05/2024, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as cláusulas e disposições a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- I - Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus anexos;
- III - Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- III - Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é o Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme o Decreto Municipal nº 127/2023, e demais legislações vigentes, bem como:

- I - Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- II - Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- III - Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- I - Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- IV - Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- V - Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável, definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I - Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II - A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica dedireito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente ata de Registro de preços, são os abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	2.000	UND	Conjunto individual juvenil 1º a 5º Ano padrão FNDE- CJA-04, mesa com tampo em MDF de 15mm e estrutura em	MAX FIXA	MAX FIX MDF	R\$ 400,00	R\$ 800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



			aço metalon. Contando com a cadeira com assento e encosto em ABS de cor a definir.				
VALOR TOTAL				R\$ 800.000,00			

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pelas Fornecedoras Beneficiárias, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- I - A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 - II - A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - III - Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- §1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- §2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação

Parágrafo Oitavo - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal nº 066/2021.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 066/2021:

- I - O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VI - Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- I - Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - I.1 - 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - I.2 - 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- II - Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente.

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum-MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- I - Atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- II - Reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- IV - Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI - Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 66/2021 e do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

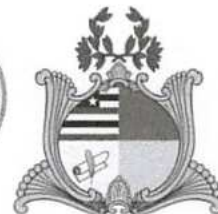
Parágrafo Primeiro - Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

- I - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital;
- II - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes;

III - Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

V - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

VI - Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços:

VI.1 - O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante;

VI.2 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 066/2021;

VI.3 - Para efeito do disposto no inciso VI caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

VII - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

VIII - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VIX - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 22 de maio de 2024.

RHICARDDO
HELIRVALL
ALEXANNDRO
BAPTISTA

COSTTA:76963268304

Assinado digitalmente por RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA:76963268304
ID: C*BR, OU=Presencial, OU=29077395000102,
OU=AC SIngularID Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO
BAPTISTA COSTTA:76963268304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.22 11:14:17-03'00'
Firm: PDF Reader Versão: 2023.3.0

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,
GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM-MA.**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ROBSON RAIKARD DE
JESUS

FERNANDES:60621403326

Assinado de forma digital por
ROBSON RAIKARD DE JESUS
FERNANDES:60621403326

Data: 2024.05.22 10:29:30 -03'00'

Pela **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - 32.241.345/0001-23**

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES - 606.214.033-26

SUMÁRIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2024	1
ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 155/2021	7
PORTARIA nº 050, 22 de maio de 2024	7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA E CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº. 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023

Aos oito dias do mês de maio do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM - ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum-MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sr.^a **ANTONIA MORAIS GOMES**, com Portaria nº 21/2022 e Matrícula nº 0002734, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, com Portaria nº 140/2021, de 16 de fevereiro de 2021, Matrícula nº 0000869, e a empresa **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23, com sede estabelecida Avenida Santos Dumond, nº 2027, Turiaçu – MA, CEP: 65278-000, neste ato

representada pelo Sr. **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES**, empresário, portador do RG nº 03991032010-0 e inscrito no CPF sob o nº 606.214.033-26, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 07/05/2024, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

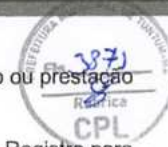
Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e



normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- I - Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus anexos;
- III - Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- III - Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é o Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme o Decreto Municipal nº 127/2023, e demais legislações vigentes, bem como:

- I - Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a aderência dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- II - Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- III - Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- I - Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- IV - Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a

recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

V - Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável, definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I - Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II - A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente ata de Registro de preços, são os abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	2.000	UND	Conjunto individual juvenil 1º a 5º Ano padrão FNDE- CJA-04, mesa com tampo em MDF de 15mm e estrutura em aço metalon. Contando com a cadeira com assento e encosto em ABS de cor a definir.	MAX FIXA	MAX FIX MDF	R\$ 400,00	RS 800.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 800.000,00			

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**.

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pelas Fornecedoras Beneficiárias, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo

assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- I - A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- II - A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- III - Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de *desatualização acelerada que interfira nos preços*.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até





então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei nº 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação

Parágrafo Oitavo - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei nº 10520/02, Lei nº 8.666/93, como também na forma do Decreto Municipal nº 066/2021.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 066/2021:

- I - O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VI - Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil

anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

I - Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

I.1 - 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

I.2 - 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

II - Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente.

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem



de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum-MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- I - Atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- II - Reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- IV - Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI - Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021).

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município,

Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 66/2021 e do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

- I - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e



respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital;

II - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes;

III - Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

IV - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

V - Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

VI - Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços:

VI.1 - O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante;

VI.2 - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 066/2021;

VI.3 - Para efeito do disposto no inciso VI caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

VII - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

VIII - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

VIX - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

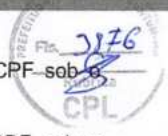
Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, 22 de maio de 2024.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,
GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM-MA.
RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas





Pela **CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA** - 32.241.345/0001-23
ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES - 606.214.033-26

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 155/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 155/2021. PREGÃO PRESENCIAL 115/2021. CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.295.258/0001-37. **Onde se lê:** "Contrato nº 155/2023". **Leia-se:** "Contrato 155/2021". Tuntum (MA), 22 de maio de 2024. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

PORTARIA

PORTARIA nº 050, 22 de maio de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida nos Contrato nº 098/24, 099/24; 100/24; 101/24; 102/24; 103/24; 104/24; 105/24; 106/24; 107/24; 108/24; 109/24; 110/24; 111/24; 112/24; 113/24; 114/24; 115/24; 116/24; 117/24; 118/24; 119/24; 120/24; 121/24; 122/24; 123/24; 124/24; 125/24; 126/24; 127/24; 128/24; 129/24; 130/24 celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, CNPJ 30.486.318/0001-95, e os Fornecedores:

ANA MARIA VIEIRA AMORIM CRUZ inscrita no CPF sob o número 066.780.643-13;

ANTONIO MARIANO DA SILVA *inscrito no CPF sob o número* 024.684.233-48;

ANTONIO ALVES DA COSTA *inscrito no CPF sob o número* 003.159.323-25;

ANTONIO ABDIAS DE SOUSA SANTOS *inscrito no CPF sob o número* 623.967.723-09;

ANTONIO JOSÉ MENDES NASCIMENTO *inscrito no CPF sob o número* 258.052.618-80;

ANTONIO FRANCISCO ARAUJO DA COTA *inscrito no CPF sob o número* 019.512.903-21;

CARLOS HENRIQUE FONTES DA COSTA *inscrito no CPF sob o número* 058.892.683-33;

CLERIVAN DE SOUSA ARAUJO *inscrito no CPF sob o número* 346.109.283-53;

DONIZETE SILVA DO NASCIMENTO *inscrito no CPF sob o número* 632.646.823-03;

EDMILSON DE AGUIAR SILVA *inscrito no CPF sob o número* 606.518.163-35;

EDNALDO VIRICIO COIMBRA *inscrito no CPF sob o número* 023.401.733-37;

EVA DEBORA FONTES ALMEIDA *inscrita no CPF sob o número* 053.758.573-75;

EUZIANE ASSUNÇÃO DA SILVA *inscrita no CPF sob o número* 605.755.643-77;

FLAVIO DA COSTA SILVA *inscrito no CPF sob o número* 777.866.293-00;

FRANCILVANDA DA SILVA ROSA *inscrito no CPF sob o número* 033.923.693-06;

FRANCISCO DA SILVA FERNANDES *inscrito no CPF sob o número* 844.503.983-00;

FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM *inscrito no CPF sob o número* 815.604.433-91;

LINDOMAR BEZERRA DA SILVA *inscrito no CPF sob o número* 523.392.203-78;

LUCIANO DO NASCIMENTO *inscrito no CPF sob o número* 944.142.543-53;

KATARINA DE SOUSA SILVA *inscrita no CPF sob o número* 630.687.733-93;

GENIVAL DA SILVA FERRAZ *inscrito no CPF sob o número* 449.126.093-15;

GILZA MARIA LIMA DE OLIVEIRA MACEDO *inscrito no CPF sob o número* 002.299.763-60;

JANIEL CARDOSO DA COSTA *inscrito no CPF sob o número* 004.115.643-90;

JOÃO MARTINS DA SILVA *inscrito no CPF sob o número* 324.575.138-98;

JORDEL ALMEIDA DINIZ *inscrito no CPF sob o número* 035.900.023-10;

JOSÉ ADILSON VIANA *inscrito no CPF sob o número* 842.554.203-00;

MARIA SILDA PEREIRA DA SILVA *inscrita no CPF sob o número* 722.449.843-20;

MARIA IRENE DA SILVA *inscrito no CPF sob o número* 026.466.823-13;

MARCELO DE ARAUJO SENA *inscrito no CPF sob o número* 060.597.783-64;

MYCHELLE COSTA SILVA *inscrito no CPF sob o número* 606.585.063-23;

RAIMUNDO NONATO FELISMINO SOUSA *inscrito no CPF sob o número* 824.103.303-63;





RUAN CARVALHO DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o número 625.590.903-41;

WALDIRAN SILVA LIMA FONTES inscrito no CPF sob o número 838.306.773-91, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATENDENDO AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE REDE PÚBLICA MUNICIPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	CRN	MATRICUL
Fiscal	KAIZA KAREN DE MORAES	114355	01064
Suplente	NAGELA TAVARES SILVA CARVALHO	19113	04870

Art. 1º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 22 de maio de 2024.

RF: RDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021





FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA
Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000
Tuntum – MA
Contato: (99) 99220-0236

MUNICIPIO DE
TUNTUM:06138911000166

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TUNTUM:06138911000166
Dados: 2024.05.23 09:46:51 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONTRATO

Número: 097/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA DE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM- ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum- MA, CEP: 65.763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela Sr.^a **ANTONIA MORAIS GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23, com sede estabelecida na Avenida Santos Dumont, 2027, bairro: Canário - Turiaçu/MA, CEP: 65278-000, endereço eletrônico; Telefone (98) 985538-0314, Email: rrempreendimentoseireli09@gmail.com doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES**, empresário, portador do RG nº. 039911032010-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº. 606.214.033-26, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

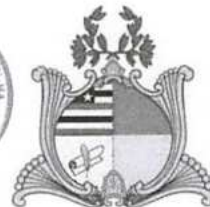
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Tabela Orçamentária em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 400.00,00 (quatrocentos mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.361.0009.1090.0000 AQUIS. DE MAT/EQUIP/MOBILIARIO

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 23 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente no Sistema de Assinatura Digital
RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
CPF: 029.014.788-00
Endereço: Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CNPJ: 06.138.911/0001-66
Data: 2024.05.23 09:44:23
Assinatura: RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,
GESTÃO E DESPESAS**
RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.


Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ANTONIA MORAIS GOMES
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ROBSON RAIKARD DE
JESUS
FERNANDES:60621403326

Assinado de forma digital por
ROBSON RAIKARD DE JESUS
FERNANDES:60621403326
Dados: 2024.05.23 14:49:41 -03'00'

Pela **CONTRATADA**
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
32.241.345/0001-23
ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES
606.214.033-26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB



Pedido

00707/24

Cod. Prod.	Discr.	Marca	Unid.	Quant.	\$. Unit.	Centro de Custo	Valor
001.015.018	CONJUNTO INDIVIDUAL JUVENIL 1º A 5º AN		UND	1.000	400,00	FUNDEB	400.000,00
Total Pedido							400.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PORTARIA nº 99, 27 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 097/2024**, celebrado entre o **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 32.241.345/0001-23, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	JAMES RANYERE GRACIANO DO NASCIMENTO	04914
Suplente	NATALIA SANTOS DE CARVALHO	03152

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 27 de maio de 2024.


RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2024.....	1
PORTARIA nº 99, 27 de maio de 2024	1



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2024

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 097/2024**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS. CONTRATADA: CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.241.345/0001-23. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 045/2023**. Objeto: contratação de empresa para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0009.1090.0000; 4.4.90.52.00; - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 27 de maio de 2024. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

PORTARIA

PORTARIA nº 99, 27 de maio de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 097/2024**, celebrado entre o **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 32.241.345/0001-23, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**.

2

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	JAMES RANYERE GRACIANO DO	04914
Suplente	NATALIA SANTOS DE CARVALHO	03152

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 27 de maio de 2024.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021





FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

MUNICIPIO DE
TUNTUM:06138911000166

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TUNTUM:06138911000166
Dados: 2024.05.28 09:49:41 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



A Vossa Senhoria,

Sr. THACYSIO FELIPE AMORIM SANTOS

Representante da empresa **T AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 43.604.782/0001-80

Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 296/2023

Prezado Sr.

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para manifestar à V. S.^a o interesse da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA em rescindir de forma unilateal o contrato nº 296/2023, oriundo de contratação por Pregão Eletrônico nº 045/2023, em virtude de após a celebração do instrumento contratual, os termos do contrato supracitado se tornaram impraticáveis entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, conforme previamente acordado.

Como consabido, há previsão legal para a rescisão contratual unilateral na Lei nº 8.666/93. Senão, vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

O contrato, corroborando com a previsão legal, em sua cláusula décima segunda, art. 12, aduz que **a rescisão do contrato poderá ser**, entre outras hipóteses, **unilateral, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO**.

Portanto, a rescisão ocorrerá com a devida conveniência para a Administração Pública, em razão de ser inviável a continuação da execução do contrato, de modo que o contratante manifesta o seu interesse na rescisão do contrato, condicionado à existência de razões de interesse público.

Assim, face ao exposto, considerada a justificativa e o amparo legal, venho respeitosamente requerer a rescisão contratual unilateral do contrato 296/2023.

Tuntum/MA, 13 de junho de 2024.

Atenciosamente,

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



À ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise da possibilidade de rescisão unilateral do contrato nº 296/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 045/2023, celebrado entre esta municipalidade e a contratada **T AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, bem como para elaboração de parecer jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tuntum – Maranhão, 14 de junho de 2024.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico acerca da possibilidade de rescisão unilateral do contrato nº 296/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 045/2023, o qual tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõem a rede municipal de educação do município de Tuntum/MA.

1 - Relatório

Por força do disposto no art. 38, inciso VI e IX, da Lei nº. 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer jurídico, solicitação de rescisão unilateral do contrato nº 296/2023 formulada pela Administração Pública e consentida pela empresa contratada, oriundo do Pregão Eletrônico nº 045/2023, o qual tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõem a rede municipal de educação do município de Tuntum/MA, a fim de melhorar o atendimento à população municipal.

Compulsando o referido processo, constata-se que após regular tramitação do Pregão Eletrônico, a empresa T AMORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.604.782/0001-80, fora contratada em 27 de novembro de 2023.

No entanto, por não terem chegado em um consenso quanto à forma da execução do objeto, a Administração Pública, através do Secretário municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, enviou ofício informando a rescisão contratual Unilateral à empresa contratada, razão pela qual se solicita à esta Assessoria Jurídica posicionamento legal acerca da situação, proferindo, após, recomendação do que deve ser adotado pela Administração Pública Municipal, observadas as normas e os princípios basilares e norteadores dos contratos administrativos.

Em síntese, é o que interessa relatar. Passa-se, assim, à análise jurídica.

2 - Análise jurídica

A Lei de Licitações em seu artigo 79 prevê três modalidades de extinção do contrato administrativo: a rescisão unilateral por iniciativa da Administração nas hipóteses previstas em lei (associadas ao inadimplemento do particular);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



a amigável (que apela à ideia de conveniência administrativa) e, ainda, a judicial. *In verbis*:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
IV - (VETADO)
IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

A rescisão unilateral é a extinção prematura do contrato administrativo com a devida conveniência para a Administração Pública, em razão de ser inviável a continuação da execução do contrato, de modo que o contratante manifesta o seu interesse na rescisão do contrato, condicionado à existência de razões de interesse público.

Tal modalidade de extinção requer, como não poderia ser diferente, a devida motivação pela autoridade competente apta a demonstrar que se trata de solução condizente com o interesse público correlacionado ao objeto contratual, não podendo ocasionar prejuízo a ele.

A mera discricionariedade do gestor é suficiente para respaldar a rescisão por ato unilateral se tal opção não gerar dano ao interesse público, que é indisponível, principalmente quando se tratar de prestação de serviços contínuos.

Portanto, a rescisão por ato unilateral de contrato administrativo, especificada no art. 79, inciso I da Lei 8.666/1993, somente é cabível se houver conveniência para a Administração Pública, em razão de ser inviável a continuação da execução do contrato, condicionado à existência de razões de interesse público, nos termos da lei supracitada.

Por fim, deve-se respeitar as disposições firmadas no instrumento contratual quanto à rescisão unilateral, que, *in casu*, no item 12.1.1, da Cláusula Décima Segunda, prevê "por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital."

Assim, passemos à conclusão.

3 - Conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Ante o exposto, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, e pelos fundamentos apresentados, conclui-se e opina-se que a Administração Municipal, com base no presente PARECER JURÍDICO, pode realizar a rescisão unilateral do contrato administrativo nº 296/2023 devendo resguardar os efeitos produzidos a sua efetiva concretização.

Por fim, reafirma-se que o presente parecer tem caráter opinativo, não vinculando a atuação do Poder Público, como anteriormente explicitado.

É o parecer, s. m. j.

Tuntum - Maranhão, 17 de junho de 2024.

AIRTON
JOSE DE
SOUSA

Assinado de forma
digital por AIRTON
JOSE DE SOUSA
Dados: 2024.06.17
16:02:49 -03'00'

Assessoria Jurídica
AIRTON JOSÉ DE SOUSA
ASSESSOR JURÍDICO
PORTARIA N° 327



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO 296/2023

Com base nos documentos que antecedem esta, AUTORIZO a rescisão unilateral do contrato nº 296/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 045/2023, na forma nos incisos I a XII e XVII do art. 78, e, inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93. Ato contínuo, determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para elaboração do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato.

Tuntum - Maranhão, 18 de junho de 2024.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
CONTRATO Nº 296/2023



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 296/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM E A EMPRESA T AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ nº 30.486.318/0001-95, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. **ANTONIA MORAIS GOMES**, nomeada pela Portaria nº 212/2022 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado pela Portaria nº 140/2021 de 16 de fevereiro de 2021 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **T AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.604.782/0001-80, com sede estabelecida na Av. Maria Alice, Quadra L, Lote 01 e 02, Loja 3, Olho D' Água - São Luís-MA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **THACYSIO FELIPE AMORIM SANTOS**, portador do RG nº 037901702009-6 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 079.669.313-74, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 296/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui este termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 296/2023 firmado entre as partes em 27/11/2023, que tem por objeto registro de preços para a aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA. A presente rescisão a este termo, já devidamente instruído com parecer jurídico e demais documentos em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Esta rescisão ocorre unilateralmente, tendo em vista o cometimento de falhas na execução contratual pela contratada com fundamento no Art. 78, inciso I e II e Art. 79, inciso I, da lei nº 8.666/93 e de acordo com a Cláusula Décima Segunda, subitem 12.1.1. do Contrato nº 296/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO – A partir da presente data, fica rescindido unilateralmente o contrato nº 296/2023, celebrado entre, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** e a empresa **T AMORIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Unilateral de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Tuntum – MA, 19 de junho de 2024.

Pelo **MUNICÍPIO**
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRANTE**
ANTONIA MORAIS GOMES
Secretária Municipal de Educação de Tuntum/MA



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0452023



PROPOSTA FINAL PROCESSO
Fornecedor: CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 32.241.345/0001-23

Representante: Robson Raikard de Jesus Fernandes

Telefone: (98) 8538-0318

E-mail: rrepreendimentoeireli09@gmail.com

Endereço: AV SANTOS DUMONT, 2027 - CANARIO, Turiáçu - Maranhão - 65278-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	150,00	UND	Ventiladores de Parede, com 3 velocidades, diâmetro de 40cm e potência de 220v.	mondial	nvp-pro-55	R\$ 230,00	RS 34.500,00
11	30,00	UND	Estante de Aço 06 Prateleiras Com Reforço 1980x900x600mm, com prateleira regulavel, colunas em aço chapa 20 e prateleiras em chapa 24.	supreme	PR30	R\$ 550,50	RS 16.515,00
12	20,00	UND	Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca com 12 Prateleiras 198x92x28, confeccionado em aço chapa 24 e coluna em metalon.	supreme	PHD5	R\$ 1.800,00	RS 36.000,00
17	2.000,00	UND	Conjunto individual juvenil 1º a 5º Ano padrão FNDE- CJA-04, mesa com tampo em MDF de 15mm e estrutura em aço metalon. Contando com a cadeira com assento e encosto em ABS de cor a definir.	Max Fixa	Max Fixa MDF	R\$ 400,00	RS 800.000,00
19	4,00	UND	Gôndolas Prateleiras de Aço para Estoque de Alimentos, com 05 Prateleiras (1,60m Altura X 0,92 Largura X 0,40m Profundidade).	amapa	Expositor MS	R\$ 1.690,02	RS 6.760,08
23	60,00	UND	Longarina 03 lugares estofada, com assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestimento em tecido de cor a combinar.	kelter	v903a	R\$ 690,00	RS 41.400,00
25	20,00	UND	Caminha Empilhável infantil creche, Medidas: 1,38cm x 0,56cm x 0,14cm, Peso máximo suportado: 27kg	lig lig	Emp7b	R\$ 212,68	RS 4.253,60
26	30,00	UND	Cadeira para Alimentação de 15 a 23Kg. estrutura em aço, com assento e encosto acolchoado em plástico, cinto de segurança com 2 regulagens de altura com 5 pontos de ajuste e apoio para pés.	Burigotto	Poke	R\$ 320,00	RS 9.600,00
30	45,00	UND	Banheira Infantil de plástico compacta e confortável, com espaço para sabonete, capacidade mínima de 20 litros.	adoleta bebe	adoleta	R\$ 50,62	RS 2.277,90
31	60,00	UND	Carrinho de Bebê recém-nascido até 15kg, Revestimento: Poliéster. Estrutura: Ferro. Espuma: Poliuretano. Plástico: Polipropileno	multilazer	passeio infantil	R\$ 539,00	RS 32.340,00
32	25,00	UND	Bebê Conforto com peso recomendado de 0 meses a 13 kg, o cinto de segurança é de 3 pontos, 2 posições de altura.	styl	styl baby	R\$ 450,20	RS 11.255,00
33	10,00	UND	Piscina de Bolinhas Infantil Inflável com 1000 bolinhas, Dimensão aproximada: 2x2m, Indicado: 2 a 12 Anos.	wellmix	pisc color	R\$ 971,76	RS 9.717,60
						Total R\$ 1.004.619,18	

Fornecedor: FERNANDA P SOUSA LTDA CNPJ: 17.211.614/0001-15

Representante: FERNANDA PEREIRA SOUSA

Telefone: (99) 8141-8721

E-mail: delmacdistribuidora.ma@gmail.com

Endereço: RUA RAIMUNDO CORREA, 25 - JUÇARAL, Bacabal - Maranhão - 65700-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	20,00	UND	Freezer Horizontal 2 Portas com capacidade de 400 litros, 220v.	Electrolux	Freezer Horizontal	R\$ 3.932,00	RS 78.640,00
3	15,00	UND	Geladeira Média Frost Free 342 Litros com Controle de temperatura, 220v.	Electrolux	Geladeira Frost Free	R\$ 3.478,00	RS 52.170,00
4	10,00	UND	Geladeira Grande Frost Free 375 Litros com Controle de temperatura, 220v.	Electrolux	Geladeira Frost Free	R\$ 3.482,00	RS 34.820,00
13	40,00	UND	Mesa Redonda para Biblioteca 120cm, com tampo confeccionado em MDF de 25mm de cor a definir.	Metalurgica Pontual	Mesa Redonda	R\$ 835,00	RS 33.400,00
						Total R\$ 199.030,00	

Fornecedor: J R D BRANDAO EIRELI CNPJ: 23.511.454/0001-22

Representante: JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO



Telefone: (86) 3235-7479

E-mail: licitacao@modelomoveis.com

Endere o: AVENIDA SAO FRANCISCO, 1920 - TANCREDO NEVES, Teresina - Piaul - 64076-038

Item	Quant.	Unid.	Descri�o	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	10,00	UND	Bebedouro Industrial com 2 Torneiras com Filtro, 50L, estrutura em a�o, dimens�es m�nimas 135x55x38cm,	MODELO MOVEIS	BB-02T50L	R\$ 2.000,00	RS 20.000,00
8	15,00	UND	Fog�o Industrial com 04 bocas com forno, grelha 30x30 de Baixa Press�o com Forno Tampa em A�o Inox. Capacidade do forno de 55 litros	MODELO MOVEIS	FSI-04CF	R\$ 1.485,00	RS 22.275,00
						Total R\$ 42.275,00	

Fornecedor: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ: 39.822.881/0001-61**

Representante: Rafael Barroso Mac do

Telefone: (63) 3361-2920

E-mail: vianacionaldistribuidoraltda@gmail.com

Endere o: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1266 - SETOR BRASIL, Aragua na - Tocantins - 77824-360

Item	Quant.	Unid.	Descri�o	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
6	15,00	UND	Bebedouro Industrial com 04 torneiras, estrutura em a�o inox, 200 litros e 220v.	FRISBEL/	200L	R\$ 2.900,00	RS 43.500,00
7	10,00	UND	Fog�o Industrial 2 Bocas Duplas 30x30 de Baixa Press�o com Forno Tampa em A�o Inox.	VENANCIO/	E2FD2	R\$ 1.300,00	RS 13.000,00
16	2.500,00	UND	Cadeira Escolar Tubo 7/8" em Polipropileno Tipo Universit�ria com Assento e Encosto em ISO Polipropileno cor a combinar.	PLAXMETAL/	CD-ISO	R\$ 320,00	RS 800.000,00
20	15,00	UND	Pallets Para Armazenamento de Alimentos, Composi�o: Pp - Polipropileno e Pead - Polietileno de Alta Densidade (1mx1,2m).	LARPLASTICO /ECOPALLET		R\$ 246,00	RS 3.690,00
						Total R\$ 860.190,00	

Fornecedor: IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ: 04.966.853/0001-33**

Representante: RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA

Telefone: (99) 8161-0606

E-mail: imperioemp@hotmail.com

Endere o: R CORONEL PEDRO BOGEA, 2 - CENTRO, Lago da Pedra - Maranh o - 65715-008

Item	Quant.	Unid.	Descri�o	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
9	150,00	UND	Conjunto Professor (Mesa e Cadeira) com tampo de MDF, estrutura em a�o metalon. Cadeira com assento e encosto ISO de cor a definir.	Marca Pr�pria	Marca Pr�pria	R\$ 348,00	RS 52.200,00
15	150,00	UND	Cadeira Fixa Tipo Secret�ria, com assento e encosto confeccionado sobre chapa de compensado prensado a quente, estofado por espuma injetada e revestida em tecido de cor a combinar.	FK	FK	R\$ 175,00	RS 26.250,00
28	45,00	UND	Ber�o padr�o nacional, Base do colch�o em chapa de MDF com tr�s regulagens de altura, Medidas Altura: 967mm - Largura: 1330mm - Profundidade: 689mm.	Marca Pr�pria	Marca Pr�pria	R\$ 450,00	RS 20.250,00
						Total R\$ 98.700,00	

Fornecedor: W C ALVES M DO NASCIMENTO**CNPJ: 40.896.767/0001-65**

Representante: WHANDERSON CANDIDO ALVES MENDES DO NASCIMENTO

Telefone: (99) 8412-3683

E-mail: wc.mix@hotmail.com

Endere o: RUA DAS ROSAS, 200 - AREAL, Bacabal - Maranh o - 65700-000

Item	Quant.	Unid.	Descri�o	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
10	150,00	UND	Arm�rio de A�o Duas Portas Com Chave 160x90x45cm, dotado de 3 prateleiras internas.	SO ACO	ARMARIO ACO	R\$ 855,52	RS 128.328,00
14	40,00	UND	Mesa Reuni�o Retangular Estrutura em Metalon, tampo em madeira compensada ou MDF forrada com prote�o antimicrobiana, medindo 2,20m x 1,00 m.	SO ACO	MESA REUNIAO	R\$ 990,00	RS 39.600,00
18	200,00	UND	Conjunto coletivo Educa�o Infantil padr�o FNDE. Sendo mesa com tampo em MDF de 15mm medindo 70x70cm. Possui 4 cadeiras com assentos e encosto confeccionado em compensado forrado de cor a definir.	SO ACO	CONJUNTO EDUCACAO INFANTIL	R\$ 772,38	RS 154.476,00
24	100,00	UND	F�rmica Branca, Material Moldura: Alum�nio, Acabamento Superficial Comprimento: 200 CM, Largura: 120 CM.	FORMICA BRANCA	FORMICA BRANCA	R\$ 583,94	RS 58.394,00
						Total R\$ 380.798,00	

Fornecedor: MOVEIS ANDRIEI LTDA**CNPJ: 14.282.205/0001-11**



Representante: PRISCILA MACHOVSKI

Telefone: (42) 3463-1411

E-mail: moveisandriei@yahoo.com.br

Endereço: RUA VICTOR TYSKI, 40 - INDUSTRIAL, Rio Azul - Paraná - 84560-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
21	40,00	UND	Conjunto Refeitório Infantil padrão FNDE, uma mesa e dois bancos com tampo confeccionados em MDF de 15mm com acabamento em fita de borda e estrutura em aço metalon	PRÓPRIA	CJT-REF-INF	R\$ 873,00	RS 34.920,00
22	60,00	UND	Conjunto Refeitório Adulto padrão FNDE, com tampo e bancos confeccionados em MDF de 15mm com acabamento em fita de borda e estrutura em aço metalon 30x30 pintado na cor preta	PRÓPRIA	CJT-REF-AD	R\$ 949,00	RS 56.940,00
						Total R\$ 91.860,00	

Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.464.926/0001-27

Representante: LETICIA RABELO FERREIRA

Telefone: (87) 3762-0445

E-mail: lr_distribuidora@outlook.com

Endereço: RUA ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565 - SAO JOSE, Garanhuns - Pernambuco - 55295-200

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
27	40,00	UND	Trocador e Colchonete de Bebê 1M	GALZERANO	TROCADOR COLCHONETE 1M	R\$ 71,99	RS 2.879,60
29	45,00	UND	Colchão para Berço - 1,30m larg. x 60cm prof. x 10cm alt, D-18.	GAZIN	COLCHÃO P/BERÇO 60CM	R\$ 173,26	RS 7.796,70
						Total R\$ 10.676,30	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0452023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
COMPLEMENTAR Nº 3

O(a) Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas do(a) MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023 referente à *Registro de Preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - 32.241.345/0001-23

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
12	20,00	UND	supreme	PHD5	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00	RS 2.088,75	R\$ 41.775,00	13,8240 %	R\$ 288,75
Descrição: Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca com 12 Prateleiras 198x92x28, confeccionado em aço chapa 24 e coluna em metalon.										
25	20,00	UND	lig lig	Emp7b	R\$ 212,68	RS 4.253,60	R\$ 223,88	R\$ 4.477,60	5,0026 %	RS 11,20
Descrição: Caminha Empilhável infantil creche, Medidas: 1,38cm x 0,56cm x 0,14cm, Peso máximo suportado: 27kg										
26	30,00	UND	Burigotto	Poke	R\$ 320,00	RS 9.600,00	R\$ 376,83	R\$ 11.304,90	15,0810 %	R\$ 56,83
Descrição: Cadeira para Alimentação de 15 a 23Kg. estrutura em aço, com assento e encosto acolchoado em plástico, cinto de segurança com 2 regulagens de altura com 5 pontos de ajuste e apoio para pés.										
30	45,00	UND	adoleta bebe	adoleta	R\$ 50,62	RS 2.277,90	R\$ 53,29	R\$ 2.398,05	5,0103 %	RS 2,67
Descrição: Banheira Infantil de plástico compacta e confortável, com espaço para sabonete, capacidade mínima de 20 litros.										
31	60,00	UND	multilazer	passeio infantil	R\$ 539,00	RS 32.340,00	R\$ 578,75	R\$ 34.725,00	6,8682 %	R\$ 39,75
Descrição: Carrinho de Bebê recém-nascido até 15kg, Revestimento: Poliéster. Estrutura: Ferro. Espuma: Poliuretano. Plástico: Polipropileno										
32	25,00	UND	styll	styll baby	R\$ 450,20	RS 11.255,00	R\$ 477,00	R\$ 11.925,00	5,6184 %	R\$ 26,80
Descrição: Bebê Conforto com peso recomendado de 0 meses a 13 kg, o cinto de segurança é de 3 pontos, 2 posições de altura.										
33	10,00	UND	wellmix	pisc color	R\$ 971,76	RS 9.717,60	RS 1.025,00	R\$ 10.250,00	5,1941 %	R\$ 53,24
Descrição: Piscina de Bolinhas Infantil Inflável com 1000 bolinhas, Dimensão aproximada: 2x2m, Indicado: 2 a 12 Anos.										
							Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	9,7654 %	R\$ 11.411,45
							R\$ 105.444,10	R\$ 116.855,55		



Fornecedor : VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - 39.822.881/0001-61

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
20	15,00	UND	LARPLASTICO	/ECOPALLET	R\$ 246,00	R\$ 3.690,00	R\$ 260,13	R\$ 3.901,95	5,4318 %	R\$ 14,13

Descrição: Pallets Para Armazenamento de Alimentos, Composição: Pp – Polipropileno e Pead - Polietileno de Alta Densidade (1mx1,2m).

Subtotal Adjudicado:	R\$ 3.690,00	Subtotal Orçado:	R\$ 3.901,95	5,4318 %	R\$ 211,95
-----------------------------	---------------------	-------------------------	---------------------	-----------------	-------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 109.134,10	R\$ 120.757,50	9,6254 %	11.623,40

Tuntum - Maranhão, 26 de Junho de 2024

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 0452023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COMPLEMENTAR Nº 2

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA.*

Fornecedor : CONTAC COMERCIO E SERVICOS LTDA - 32.241.345/0001-23

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
12	20,00	UND	supreme	PHD5	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00	R\$ 2.088,75	R\$ 41.775,00	13,82	R\$ 288,75
Descrição: Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca com 12 Prateleiras 198x92x28, confeccionado em aço chapa 24 e coluna em metalon.										
25	20,00	UND	lig lig	Emp7b	R\$ 212,68	R\$ 4.253,60	R\$ 223,88	R\$ 4.477,60	5,00	R\$ 11,20
Descrição: Caminha Empilhável infantil creche, Medidas: 1,38cm x 0,56cm x 0,14cm, Peso máximo suportado: 27kg										
26	30,00	UND	Burigotto	Poke	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00	R\$ 376,83	R\$ 11.304,90	15,08	R\$ 56,83
Descrição: Cadeira para Alimentação de 15 a 23Kg, estrutura em aço, com assento e encosto acolchoado em plástico, cinto de segurança com 2 regulagens de altura com 5 pontos de ajuste e apoio para pés.										
30	45,00	UND	adoleta bebe	adoleta	R\$ 50,62	R\$ 2.277,90	R\$ 53,29	R\$ 2.398,05	5,01	R\$ 2,67
Descrição: Banheira Infantil de plástico compacta e confortável, com espaço para sabonete, capacidade mínima de 20 litros.										
31	60,00	UND	multilazer	passeio infantil	R\$ 539,00	R\$ 32.340,00	R\$ 578,75	R\$ 34.725,00	6,86	R\$ 39,75
Descrição: Carrinho de Bebê recém-nascido até 15kg, Revestimento: Poliéster. Estrutura: Ferro. Espuma: Poliuretano. Plástico: Polipropileno										
32	25,00	UND	stylI	stylI baby	R\$ 450,20	R\$ 11.255,00	R\$ 477,00	R\$ 11.925,00	5,61	R\$ 26,80
Descrição: Bebê Conforto com peso recomendado de 0 meses a 13 kg, o cinto de segurança é de 3 pontos, 2 posições de altura.										
33	10,00	UND	wellmix	pisc color	R\$ 971,76	R\$ 9.717,60	R\$ 1.025,00	R\$ 10.250,00	5,19	R\$ 53,24
Descrição: Piscina de Bolinhas Infantil Inflável com 1000 bolinhas, Dimensão aproximada: 2x2m, Indicado: 2 a 12 Anos.										
Subtotal Adjudicado R\$ 105.444,10							Subtotal Orçado: R\$ 116.855,55		9,7654 %	R\$ 11.411,45

Fornecedor : VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - 39.822.881/0001-61



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
20	15,00	UND	LARPLASTICO	/ECOPALLET	R\$ 246,00	R\$ 3.690,00	R\$ 260,13	R\$ 3.901,95	5,43	R\$ 14,13

Descrição: Pallets Para Armazenamento de Alimentos, Composição: Pp – Polipropileno e Pead - Polietileno de Alta Densidade (1mx1,2m).

Subtotal Adjudicado R\$ 3.690,00	Subtotal Orçado: R\$ 3.901,95	5,4318 %	R\$ 211,95
----------------------------------	-------------------------------	----------	------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 109.134,10	R\$ 120.757,50	9,6254 %	11.623,40

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 26 de Junho de 2024

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 054/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Aos vinte cinco dias do mês de junho do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N ° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela Sr.^a **ANTONIA MORAIS GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N ° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, e a empresa **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23, com sede estabelecida na Avenida Santos Dumont, 2027, bairro: Canário - Turiaçu/MA, CEP: 65278-000, endereço eletrônico; Telefone (98) 985538-0314, Email: rrempreendimentooseireli09@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES**, empresário, portador do RG nº. 039911032010-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº. 606.214.033-26, aqui denominada de **BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para Registro de Preços, por deliberação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Pregoeiro, homologado em 26/06/2024, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	20	UND	ESTANTE DE AÇO DULPA FACE PARA BIBLIOTECA COM 12 PRATELEIRAS 198X92X28, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 24 E COLUNA EM METALON.	Supreme	PHD5	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
25	20	UND	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL CRECHE, MEDIDAS: 1,38CM x 0,56CM x 0,14CM, PESO MÁXIMO SUPPORTADO: 27KG.	Lig lig	Emp7b	R\$ 212,68	R\$ 4.253,60
26	30	UND	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE 15 A 23KG. ESTRUTRA EM AÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO EM	Burigotto	Poke	R\$ 320,00	R\$ 9.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



			PLÁSTICO, CINTO DE SEGURANÇA COM 2 REGULAGENS DE ALTURA COM 5 PONTOS DE AJUSTE E APOIO PARA PÉS.				
30	45	UND	BANHEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO COMPACTA E CONFORTÁVEL, COM ESPAÇO PARA SABONETE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	Adoleta bebe	Adoleta	R\$ 50,62	R\$ 2.277,90
31	60	UND	CARRINHO DE BEBÊ RECÉM-NASCIDO ATÉ 15KG, REVESTIMENTO: POLIÉSTER. ESTRUTURA: FERRO. ESPUMA: POLIURETANO, PLÁSTICO: POLIPROLIPENO	Multilazer	Passeio infantil	R\$ 539,00	R\$ 32.340,00
32	25	UND	BEBÊ CONFORTO COM PESO RECOMENDADO DE 0 MESES A 13 KG, O CINTO DE SEGURANÇA É DE 3 PONTOS, 2	Styll	Styll baby	R\$ 450,20	R\$ 11.255,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



			POSIÇÕES DE ALTURA				
33	10	UND	PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL INFLÁVEL COM 1000 BOLINHAS, DIMENSÃO APROXIMADA: 2X2M, INDICADO: 2 A 12 ANOS	Wellmix	Pic color	R\$ 971,76	R\$ 9.717,60
VALOR TOTAL						R\$ 105.444,10	

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 105.444,10** (cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 - c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
E-mail: gabinte@tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 25 de junho de 2024.

Pelo **MUNICÍPIO**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ROBSON RAIKARD DE JESUS
FERNANDES:60621403326
326

Assinado de forma digital por
ROBSON RAIKARD DE JESUS
FERNANDES:60621403326
Dados: 2024.06.25 11:02:09
-03'00'

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

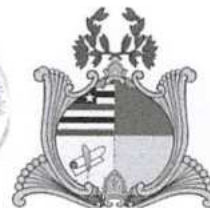
CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 32.241.345/0001-23

ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES - 606.214.033-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONTRATO

Número: 136/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA DE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM- ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum- MA, CEP: 65.763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela Sr.^a **ANTONIA MORAIS GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N ° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23, com sede estabelecida na Avenida Santos Dumont, 2027, bairro: Canário - Turiaçu/MA, CEP: 65278-000, endereço eletrônico; Telefone (98) 985538-0314, Email: rrempreendimentoseireli09@gmail.com doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES**, empresário, portador do RG nº. 039911032010-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº. 606.214.033-26, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Tabela Orçamentária em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 105.444,10 (cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.122.0002.1090.0000 – Aquis. de MAT/EQUIP/MOBILIARIO;
12.361.0008.2091.00000 – Manut. Func. do Ensino Fundamental – Compl. União – VAAR 30%;
12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental – Compl. União – VAAR 30%;
12.361.0009.1090.0000 - Aquis. de MAT/EQUIP/MOBILIARIO;
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 26 de junho de 2024.


Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,
GESTÃO E DESPESAS

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.


Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANTONIA MORAIS GOMES

Secretária Municipal de Educação

ROBSON RAIKARD DE JESUS
FERNANDES:60621403326
326

Assinado de forma digital por
ROBSON RAIKARD DE JESUS
FERNANDES:60621403326
Dados: 2024.06.26 17:53:38
-03'00'

Pela CONTRATADA

CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 32.241.345/0001-23
ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES - 606.214.033-26

FUNDEB-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Pedido

01586/23

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
001.015.031	BANHEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO COMPACTA E CONF	UND	45	50,62		2.277,90
					Obs.:	
001.015.033	BEBÊ CONFORTO COM PESO RECOMENDADO DE 0 ME	UND	25	450,20		11.255,00
					Obs.:	
001.015.027	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE 15 A 23KG. ESTRUTU	UND	30	320,00		9.600,00
					Obs.:	
001.015.026	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL CRECHE, MEDIDAS: 1,	UND	20	212,68		4.253,60
					Obs.:	
001.015.032	CARRINHO DE BEBÊ RECÉM-NASCIDO ATÉ 15KG, REVE	UND	60	539,00		32.340,00
					Obs.:	
001.015.013	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE PARA BIBLIOTECA COM	UND	20	1.800,00		36.000,00
					Obs.:	
001.015.034	PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL INFLÁVEL COM 1000 B	UND	10	971,76		9.717,60
					Obs.:	

Total Pedido

105.444,10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PORTARIA nº 108, 26 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 136/24, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.486.318/0001-95, e a empresa CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.241.345/0001-23, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	James Ranyere Graciano do Nascimento	04914
Suplente	Natalia Santos de Carvalho	03152

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 26 de junho de 2024.


RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 054/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023	1
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 192/2022	7
DECRETO Nº 163, DE 26 DE JUNHO DE 2024	7
ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 065/2023	9
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2023	9
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 064/2024	9
EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2024	10
PORTARIA nº 108, 26 de junho de 2024	10
PORTARIA nº 109, 25 de junho de 2024	10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 054/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

Aos vinte cinco dias do mês de junho do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela Sr.ª **ANTONIA MORAIS GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, e a empresa **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23, com sede estabelecida na Avenida Santos Dumont, 2027, bairro: Canário - Turiaçu/MA, CEP: 65278-000, endereço eletrônico; Telefone (98) 985538-0314, Email: rrempreendimentoseireli09@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES**, empresário, portador do RG nº. 039911032010-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº. 606.214.033-26, aqui denominada de **BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 045/2023, para Registro de Preços, por deliberação do

Pregoeiro, homologado em 26/06/2024, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM). **Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2023 e seus anexos;
2. Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
3. Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;



CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

1. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
2. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
3. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecendo as Legislações vigentes, bem como:

1. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
4. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
5. Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

1. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
2. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.





CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.241.345/0001-23, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	20	UND	ESTANTE DE AÇO DULPA FACE PARA BIBLIOTECA COM 12 PRATELEIRAS 198X92X28, CONFECCIONADA EM AÇO CHAPA 24 E COLUNA EM METALON.	Supreme	PHD5	R\$ 1.800,00	RS 36.000,00
25	20	UND	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL CRECHE, MEDIDAS: 1,38CM x 0,56CM x 0,14CM, PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 27KG.	Lig lig	Emp7b	R\$ 212,68	RS 4.253,60
26	30	UND	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE 15 A 23KG. ESTRUTURA EM AÇO, COM ASSENTO E ACOLCHOADO EM	Burigotto	Poke	R\$ 320,00	RS 9.600,00

			PLÁSTICO, CINTO DE SEGURANÇA COM 2 REGULAGENS DE ALTURA COM 5 PONTOS DE AJUSTE E APOIO PARA PÉS.				
30	45	UND	BANHEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO COMPACTA E CONFORTÁVEL, COM ESPAÇO PARA SABONETE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	Adoleta bebe	Adoleta	R\$ 50,62	RS 2.277,90
31	60	UND	CARRINHO DE BEBÊ RECÉM- NASCIDO ATÉ 15KG, REVESTIMENTO: POLIÉSTER. ESTRUTURA: FERRO. ESPUMA: POLIURETANO, PLÁSTICO: POLIPROLIPENO	Multilazer	Passeio infantil	R\$ 539,00	RS 32.340,00
32	25	UND	BEBÊ CONFORTO COM PESO RECOMENDADO DE 0 MESES A 13 KG, O CINTO DE SEGURANÇA É DE 3 PONTOS, 2	Styll	Styll baby	R\$ 450,20	RS 11.255,00

			POSIÇÕES DE ALTURA				
33	10	UND	PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL INFLÁVEL COM 1000 BOLINHAS, DIMENSÃO APROXIMADA: 2X2M, INDICADO: 2 A 12 ANOS				

VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 105.444,10** (cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, incluídas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- 1. A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
 2. A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
 3. Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- 1. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- 2. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP





Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação. **Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. Não mantiver a proposta;
5. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
6. Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de

Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1. multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 1. 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 2. 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
2. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

1. atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
2. reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
3. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
4. irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
5. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
7. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

1. O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
4. O atraso injustificado do fornecimento;
5. A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6. O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9. A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
11. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;





13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
14. A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
15. A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:
 1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.
 2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.
 3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
 4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
 6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
 1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
 2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.
 3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.





7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
8. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência

de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 25 de junho de 2024.

Pelo MUNICÍPIO

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela BENEFICIÁRIA DA ATA

CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 32.241.345/0001-23 ROBSON RAIKARD DE JESUS FERNANDES - 606.214.033-26

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 192/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 192/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sob o CNPJ nº 30.486.318/0001-95 CONTRATADA. J. A. C. SA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.257.344/0001-83. Tomada de Preço nº 009/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/93. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Contrato nº 192/2022. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Nos termos previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Original, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de execução e vigência do contrato nº 192/2022, sendo de 10/06/2024 a 10/12/2024 conforme justificativa e autorização constante nos autos. 3. CLÁUSULA

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos: 12.361.0008.2109.0000; 4.4.90.51.00. 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: 4.1. As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as demais cláusulas e disposições do Contrato nº 192/2022, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Tuntum – Maranhão, 07 de junho de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DECRETO Nº 163, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o recadastramento e cadastramento de permissionários para o exercício da atividade taxista no âmbito do Município de Tuntum/MA e dá outras providências.





O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as concessões de licenças para o serviço de táxi no Município de Tuntum, disposto na Lei Municipal nº 771/2011;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da renovação anual das permissões para o transporte individual de passageiros em táxis;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral de todos os permissionários do serviço de taxi, constantes do banco de dados do Município;

CONSIDERANDO que somente mediante o recadastramento será possível a efetiva verificação dos permissionários em atividade, bem como a posterior cassação das permissões inativas.

CONSIDERANDO a disponibilização de novas vagas para execução do serviço de táxi no município de Tuntum conforme Decreto nº 161 de 17 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Os operadores do serviço de táxi do município de Tuntum e seus respectivos veículos deverão ser recadastrados e cadastrados junto à Secretaria Municipal de Receitas.

Parágrafo único. Somente poderão ser recadastrados os permissionários já constantes do Banco de Dados da Secretaria Municipal de Receitas na data da publicação deste Decreto, no prazo e horários a serem definidos por Edital, vedadas quaisquer alterações de titularidade no ato do procedimento citado no *caput* deste.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Receitas do Município de Tuntum:

- I – Recadastrar os operadores do exercício da atividade taxista no âmbito do Município de Tuntum;
- II – Definir diretrizes, elaborar normas relativas à política do serviço municipal de transporte de passageiros;
- III – Planejar e executar as ações a serem implantadas para melhorar e adequar a prestação do serviço, em consonância com as demais secretarias municipais;
- IV - Participar, juntamente com órgãos e entidades conveniadas, das atividades que lhe forem delegadas;
- V – Articular e integrar as entidades associativas e sindicais, que influenciam no serviço Municipal de táxi, aos órgãos e agentes públicos competentes.

Art. 3º. Para a formalização do recadastramento/cadastramento dos permissionários elencados neste Decreto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Requerimento assinado pelo Permissionário ou Procurador legalmente constituído;
- II - Carteira Nacional de Habilitação, mínimo tipo B;
- III - Comprovante de Residência no município de Tuntum, de até 90 (noventa) dias da data de vencimento (água, luz, telefone etc.), caso o comprovante esteja em nome de terceiros, será necessário a comprovação por meio de declaração do titular da propriedade, contrato de locação ou outro meio que comprove a veracidade da informação;
- IV - 01 (uma) foto tamanho 3 x 4, atualizada;
- V - Certidão Negativa de antecedentes criminais Estadual e Federal;
- VI - Certidão Negativa de tributos Municipais;
- VII - Atestado médico de sanidade física e mental;
- VIII - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, atualizado, comprovando a propriedade em nome do permissionário, bem como averbado pelo DETRAN como veículo de aluguel;
- IX - Declaração do Sindicato da classe ou entidade associativa com o tempo de serviço prestado no Município de Tuntum (nos casos de recadastramento);
- X - Declaração de que não exerce outra atividade remunerada paralela que o impeça de exercer a atividade de taxista por pelo menos 08h (oito horas) diárias.

Parágrafo único. Os formulários das declarações citadas estarão disponíveis para preenchimento e assinatura no ato do recadastramento/cadastramento.

Art. 4º A documentação mencionada nos artigos anteriores deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras ou entrelinhas.

Art. 5º O município disponibilizará 12 (doze) novas vagas de táxi de acordo com a Lei Ordinária 134 de 21 de março de 2024 e Decreto nº 161 de 17 de junho de 2024.

§1º Caso o número de processos deferidos ultrapasse as 12 (doze) vagas disponíveis serão aplicadas os seguintes critérios de preferência:

- I - Ordem cronológica de protocolo (quem protocolar primeiro);
- II - Idade (quem tiver a maior idade).

Art. 6º. No ato do recadastramento/cadastramento, os permissionários deverão quitar todos os eventuais débitos municipais incidentes identificados pela autoridade fiscal.

Art. 7º. Os veículos recadastrados/cadastrados, receberão um Selo de Credenciamento, em adesivo autocolante de uso obrigatório, renovável anualmente, devendo ser afixado no para-brisa dianteiro.

Art. 8º. Todo permissionário, cujo recadastramento/cadastramento for deferido, terá Termo de Permissão – TP expedido pela Secretaria Municipal de Receitas de porte obrigatório e atualizável anualmente.





Parágrafo único. Além do Termo de Permissão, o permissionário deverá portar Alvará Anual, de uso obrigatório, quando em serviço, que será afixado no painel do veículo, de forma a permitir ampla visibilidade ao usuário, possuindo a validade de um ano, obedecido o calendário fiscal municipal.

Art. 9º. Os permissionários que já constam no Banco de Dados do município e não se recadastrarem nas datas previstas em edital, poderão ter sua permissão suspensa.

Parágrafo único. O recadastramento, fora do prazo estabelecido por edital, somente será aceito por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que comprovado, mediante requerimento à Secretaria Municipal de Receitas, que após análise emitirá parecer fundamentado de sua decisão.

Art. 10º. No ato do recadastramento/cadastramento, na hipótese de verificação de irregularidades na documentação apresentada ou a constatação de informações divergentes em relação ao Banco de Dados da Secretaria Municipal de Receitas, será aberto processo administrativo competente e expedida comunicação aos interessados, com o objetivo de sanar incompatibilidades, sendo emitido parecer fundamentado pela Secretaria Municipal de Receitas.

Art. 11º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 065/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 065/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022. CONTRATADA: S. A. BISPO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.602.801/0001-30. **Onde se lê:** "Fica Prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 065/2023 por mais 06 (seis) meses, sendo de 27/02/2024 a 27/02/2025". **Leia-se:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 065/2023 por mais 06 (seis) meses, sendo de 27/02/2024 a 27/08/2024". Tuntum (MA), 25 de junho de 2024. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2023.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: S. A. BISPO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.602.801/0001-30. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/93. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 12% do quantitativo e, conseqüentemente do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 27/02/2023 alterando-se assim a Cláusula Terceira - Preço 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 200.189,21 (duzentos mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), equivalente a aproximadamente 12% do valor inicialmente pactuado. 2.2. O valor do Contrato n.º 065/2023 que totalizava em R\$ 1.735.990,33 (um milhão e setecentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa reais e trinta e três centavos), passa a ter o valor de R\$ 1.936.179,54 (um milhão e novecentos e trinta e seis mil e cento e setenta e nove reais e trinta e três centavos). 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0027.1028.0000; 4.4.90.51.00. 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Tuntum (MA), 25 de junho de 2025. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 064/2024

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 064/2024.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. CONTRATADA: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.989/0001-48. Pregão Eletrônico nº 060/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, inciso I e II e Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato nº 064/2024, firmado entre as partes em 04 de abril de 2024. 2. DA RESCISÃO: A partir da presente data, fica rescindido unilateralmente o contrato nº 064/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM e a empresa DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a





direitos e obrigações. Tuntum – Maranhão, 26 de junho de 2024.
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA –
Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2024

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2024. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM- ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.241.345/0001-3. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 045/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõe a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 105.444,10 (cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.122.0002.1090.0000;12.361.0008.2091.0000;12.361.0008.2107.0000;12.361.0009.1090.0000; 4.4.90.52.00– Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 26 de junho de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

PORTARIA

PORTARIA nº 108, 26 de junho de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 136/24, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.486.318/0001-95, e a empresa **CONTAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 32.241.345/0001-23, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	James Ranyere Graciano do Nascimento	04914
Suplente	Natalia Santos de Carvalho	03152

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;
II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 26 de junho de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

PORTARIA

PORTARIA nº 109, 25 de junho de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso das atribuições de gestor municipal, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no Contrato nº 294/23, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, CNPJ 30.486.318/0001-95, e a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.966.853/0001-33, cujo objeto é O registro de preços para aquisição DE MOBÍLIA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	JAMES RANYERE GRACIANO DO NASCIMENTO	04914
Suplente	NATÁLIA SANTOS DE CARVALHO	03152

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:





I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 25 de JUNHO de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021





FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

MUNICIPIO DE
TUNTUM:06138911000166

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TUNTUM:06138911000166
Dados: 2024.06.27 11:41:37 -03'00'

